SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1990

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 006/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**
CNPJ	**21.749.264/0001-12**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 196.697,44** (cento e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 13,64% em seu valor original, e diz respeito à **EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO PARQUE SÃO PEDRO.**
VIGÊNCIA	14/04/2020
ASSINATURA	14 de Abril de 2020

Sarandi/PR, 14 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:75F744B9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017-CMS

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PATRIMONIUM COM. E INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - ME CNPJ: 04.860.915/0001-28
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA SERVIÇO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
VALOR:	R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 18 DE MAIO DE 2021
ASSINATURA	14 DE ABRIL DE 2020

Sarandi, 14 de abril de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:26C89930

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR E ENTIDADE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PROMEC NO ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) ADOLESCENTES E JOVENS NA FAIXA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/PR e entidade PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PROMEC no atendimento a QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) ADOLESCENTES E JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 15 À 22 ANOS, RESIDENTES EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

CONTRATO N° 87/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 14/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Paraná**
CONTRATADA:	**PROTECAO MENOR CARENTE DE SARANDI.**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**Execução do Termo de Colaboração entre o Município de Sarandi/PR e entidade PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PROMEC no atendimento a QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) ADOLESCENTES E JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 15 À 22 ANOS, RESIDENTES EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. Em 09 (nove) parcelas mensais, nos valores de: R$ 14.474,49 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) nos meses de Abril, Junho, Julho, Agosto Setembro e Outubro referente ao pagamento de despesas com Pessoal; de R$ 24.004,49 (Vinte e quatro mil e quatro reais e quarenta e nove centavos) no mês de Maio, sendo que R$ 14.474,49 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para despesa com Pessoal e R$ 9.530,00 (Nove mil quinhentos e trinta reais) para despesas com custeio e R$ 15.198,21 (quinze mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos) referente aos meses de Novembro e Dezembro, referente ao pagamento de despesa com Pessoal.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 141.247,85 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA	**De 13 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020**
ASSINATURA	**13 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BC624505

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 79/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO N° 79/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 10/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CIRÚRGICA PARANÁ DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**05.746.444/0001-94**
OBJETO:	**Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 43.407,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sete reais)**
VIGÊNCIA	**De 01 de abril de 2020 à 01 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**01 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5D1EA4D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Nº. 001/2020

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Nº. 001/2020

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi, Paraná neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 907.571-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 204.888.239-00, com residência e domicílio na cidade de Sarandi, Paraná, IMPÕE à empresa **COMERCIAL A F B EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n° 28.257.952/0001-04, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em Licitação e IMPEDIMENTO de contratar com esta administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data, como sanção prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.
Dê-se ciência aos interessados mediante publicação no órgão oficial deste município.

Sarandi, 25 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:87ED3900

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% TEMPORÁRIA DE APLICA-SE APENAS ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. CONTRATO N° 89/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% TEMPORÁRIA DE APLICA-SE APENAS ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. CONTRATO N° 89/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 13/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IPC INDUSTRIA PARANAENSE DE COSMÉTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**03.149.136/0001-56**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% TEMPORÁRIA DE APLICA-SE APENAS ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA	**De 14 de abril de 2020 à 14 de maio de 2020**
ASSINATURA	**14 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FA299A38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% TEMPORÁRIA DE APLICA-SE APENAS ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. CONTRATO N° 90/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% TEMPORÁRIA DE APLICA-SE APENAS ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. CONTRATO N° 90/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 13/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**INDUSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ/CPF:	**01.125.487/0001-00**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% TEMPORÁRIA DE APLICA-SE APENAS ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 14 de abril de 2020 à 14 de maio de 2020**
ASSINATURA	**14 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E0A9E119

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 84/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 84/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 11/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOSPITRONICA -COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**17.737.428/0001-14**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 07 de abril de 2020 à 07 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**07 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:40F241DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 78/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO N° 78/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 10/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**81.706.251/0001-98**
OBJETO:	**Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais)**
VIGÊNCIA	**De 01 de abril de 2020 à 01 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**01 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3582A8C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 82/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 82/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 11/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**R.A MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**26.984.213/0001-99**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 07 de abril de 2020 à 07 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**07 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5B1FE9A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMENENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 86/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMENENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 86/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 11/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP.**
CNPJ/CPF:	**26.499.522/0001-73**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 79.227,50 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA	**De 07 de abril de 2020 à 07 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**07 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:915772E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 77/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO N° 77/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 10/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ/CPF:	**00.656.468/0001-39**
OBJETO:	**Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 01 de abril de 2020 à 01 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**01 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:29486107

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 014/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020 - PMS – Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cadernos e réguas a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da rede municipal de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo, fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações no edital, sendo informado posteriormente a nova data.

Sarandi, 14 de abril de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B2F11B30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2020-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 014/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA (ASSINATURA ENTRONCAMENTO DIGITAL (E1), ASSINATURA RAMAIS DDR TRANSPORTADAS PELO E1's, FIXO - FIXO (LDN), FIXO - MÓVEL (VC2), FIXO - MÓVEL (VC3) FIXO - FIXO (LOCAL), FIXO - MÓVEL (VC-1), LINHAS DIREITAS.**
VALOR GLOBAL:	R$ 350.900,00 (trezentos e cinquenta mil e novecentos reais)
BASE LEGAL:	Inciso IV Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 14 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:1BD741BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **014/2020**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 14 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:AEF5C0BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DECRETO Nº 1407/2020

DECRETO Nº 1407/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS SUBSTITUTIVAS AO DISPOSTO NOS DECRETOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI QUE DISPÔS SOB MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a reunião realizada na data de 14/04/2020 do Centro de Operações em Emergências - COE, no qual emitiram Ofício nº 116/2020, **DECRETA:**

Art. 2º - Ficam autorizados à funcionarem nos horários das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado, os serviços abaixo relacionados, desde que, atendam as normas do Ministério do Trabalho e legislação trabalhista vigente e as recomendações apresentadas para este período de combate ao coronavírus, pelo Ministério da Saúde, como também pela Agência Nacional de Saúde e demais órgãos de controle sanitário federais, estaduais e municipais:

I - Serviços de Cabeleireiros e similares;

II - Clínicas Médicas, Odontológicas, Veterinárias e similares;

III - Auto Mecânicas, Auto Elétricas, Borracharias, Tapeçarias, Lava-Jatos, Funilarias e similares;

IV - Cartórios;

V - Escritórios de Contabilidade, Advocacia e afins.

Art. 3º – Além das obrigações já expressamente indicadas, ficam as autorizações de funcionamento e atendimento previstas no presente decreto condicionadas ás seguintes obrigações:

I – deverão efetivar a sanitização completa de seus estabelecimentos de prestação de serviços, de forma diária;

II – deverão manter funcionários na entrada dos estabelecimentos para higienização das pessoas que estiverem em eventuais filas de espera, com controle individual de acesso de entrada e saída para respectiva higienização pessoal através do fornecimento mínimo de álcool gel 70%;

III – deverão manter uma ocupação interna máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 15 metros quadrados:

IV – deverão organizar as filas de espera externas com distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, levando em consideração o atendimento prioritário ás pessoas com mais de 60 anos, gestantes ou em situação de risco;

V – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos
clientes deverão trabalhar utilizando todos os equipamentos de segurança e proteção à saúde, inclusive máscaras de proteção e luvas descartáveis;

Art. 4º – Fica expressamente recomendado que todos os serviços sejam prestados de forma agendada antecipadamente para evitar aglomerações.

Art. 5º – A eventual inobservância dos critérios acima elencados implicarão, além das penalidades correlatas, na cassação imediata do alvará de funcionamento com a adoção das medidas de estilo.

Este decreto entra em vigor no prazo de 24 horas de sua publicação, cujo período até sua entrada em vigor deverá ser destinado á regularização, constatação e anuência das medidas e determinações aqui contidas.

Paço Municipal, 14 de março de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:678B0CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: FLÁVIO L.M. MIYASHIRO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 16.371,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 14/03/2020 à 14/03/2020

Abatiá, PR - 14 de abril de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:DD5A6D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025 DE 13 DE ABRIL DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve, **designar,** para constituírem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência do primeiro servidor, e secretariado da terceira servidora, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Memorando 1.166/2019, Memorando 1.167/2019, Memorando 1.168/2019, Memorando 01/2020, Memorando 276/2020, Memorando 277/2020 , de ordem da Secretária de Obras, no prazo de 30 dias.

I. Amanda Beatriz Guimarães Bueno, matrícula n° 2739, RG n° 10.688.535-4, servidor desde 06/02/2019, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
II. Marcio Nossol, matrícula n° 2317, RG n° 10.476.008-2/PR, servidora desde 09/07/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III. MARIA LUIZA LUIZ PIRES DE OLIVEIRA, matrícula n° 2515, RG n° 8.394.998-8/PR, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 13 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:0D1006AC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 026 DE 13 DE ABRIL DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Revogo a Portaria nº 135/2018, que concede gratificação FG-4 a Servidora **Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira,** matrícula 2515;

Art. 2º Designar a servidora **Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira**, matrícula 2515, para exercer a função de Auditor do Controle Interno, nos termos da Lei Nº 383/2007 de 25 de julho de 2007, recebendo a gratificação de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de seis de abril de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:A355CEEF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 073 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo de provimento efetivo na **Unidade de Saúde Moisés Lupion**, sob regime estatutário;

IVAN LUIZ DE MIRANDA, portadora do CPF de nº 040.908.839-03, para ocupar o cargo de MOTORISTA CARTEIRA D;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de assinatura , com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:5FAD53C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA 01/2020

Normativa Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pela legislação vigente, e o reconhecimento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições, após deliberação do (CAE) - Conselho de Alimentação Escolar do município de Almirante Tamandaré, e considerando:
A urgência da criação de critérios públicos e democráticos para o acesso e distribuição dos itens adquiridos para a alimentação escolar na rede municipal de ensino;
Que o Município de Almirante Tamandaré - PR tem em seu contexto social elevados índices de vulnerabilidade socioeconômica e elencados os dispositivos legais e as resoluções dos conselhos de direito que regem sobre os programas sociais instituídos esta normativa regulamenta e dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19 nesta municipalidade;

que são ainda fundamentos legais à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; as Leis nº 13.987, de 7 de abril de 2020; Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; e Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020. O Decreto estadual nº 4316, de 21 de março de 2020 e a Resolução estadual nº 901, de 21 de março de 2020 e os Decretos municipais nº 29/2020, 30/2020 e 39/2020.

a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN;

A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Estabelece como forma de distribuição dos itens da alimentação escolar os seguintes termos:

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE, às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

Art. 2º O município deverá utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar - se necessário for - serão distribuídos em forma de kits, aos educandos em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos em programas de assistência social (Família Paranaense e Bolsa Família) podendo ser ampliado conforme a disponibilidade de estoque ((regulados por normativa própria), durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID-19.

§ 2º Seguindo as determinações do FNDE e da equipe de nutrição local, os kits de alimentos serão compostos pelos alimentos presentes em estoque em cada unidade educacional, divididos igualmente de forma a atender aos educandos definidos pelo critério de elegibilidade acima.

§ 3º Recomenda-se ainda que todas as unidades educacionais mantenham quantidade de alimentos em estoque suficientes para os primeiros 10 dias letivos, após o retorno das aulas.

§ 4º O Município poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas.

Art. 3º A forma de distribuição dos kits garantirá que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios definidos pela gestão local.

§ 1º Os kits serão entregues nas unidades educacionais em que os educandos estão devidamente matriculados, em horário e dia definidos pela gestora e conselho escolar, sendo recomendado que somente um membro da família se desloque para buscar.

§ 2º Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede socioassistencial, desde que garantida a alimentação para o educando, observados os cuidados para evitar o contágio do novo coronavírus - Covid-19. Caso o executivo local entenda isso como estratégia de contenção da disseminação do coronavírus.

§ 4º Cabe a Prefeitura Municipal conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, conforme os critérios desta normativa , e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e educando contemplado, (controle este que será disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura e deverá ser enviado ao núcleo de alimentação escolar em formato digital pela unidade educacional) a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 4º O fornecimento de porções de frutas in natura e de hortaliças deverá ser mantido, sempre que possível e de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 5º Sempre que possível e de acordo com a disponibilidade financeira, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local.

Art. 6º Esta normativa tem validade a partir da sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2020.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:C5CD2975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.189/2020

''Dá denominação a próprio público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, Unidade da Saúde da Família, José Cogiski, sito a Rua Filipinas nº 140, Bairro Jardim Graziela, Município de Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 8 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5992AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ANDREIA APARECIDA CHIAQ**, Matrícula nº 2747, RG nº 7.790.281-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir do dia 29 de outubro de 2019, conforme processo protocolado sob nº 0018.0016609/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8EBC9AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ANDREIA APARECIDA CHIAQ**, Matrícula nº 2747, RG nº 7.790.281-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir do dia 25 de novembro de 2019, conforme processo protocolado sob nº 0018.0018234/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:18FDF4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ANDREIA APARECIDA CHIAQ**, Matrícula nº 2747, RG nº 7.790.281-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir do dia 6 de janeiro de 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0019269/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CFFC507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3788, RG nº 6.686.982-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a partir do dia 28 de novembro de 2019, conforme processo protocolado sob nº 0018.0018159/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FDFEE914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3788, RG nº 6.686.982-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a partir do dia 4 de fevereiro de 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0001635/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DA1E4EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3788, RG nº 6.686.982-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a partir do dia 5 de março de 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0003451/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:45F6CCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por 30 (trinta) dias a servidora **WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO**, Matrícula nº 1419, RG nº 4.133.917-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, a partir do dia 31 de março de 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0002751/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9F96B648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 172/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, conforme parecer, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.0001182/2020, a redução da carga horária da servidora **DAIANE SANDRI DA SILVA**, Matrícula nº 6189, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo em Saúde, temporariamente de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 16 de abril de 2020 à 1º de agosto de 2020, com redução proporcional em sua remuneração.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DB3743FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração nº 002/2020 e 003/2020:

HENRY MALDONADO FLORES;
OLADIA DE PAULA SABADIN;
SIMONE SINIRA STEDILE

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6387345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **GENOVEVA GONÇALVES**, matrícula nº 3203, RG nº 4.560.135-8, CPF nº 650.900.479-87, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, a partir do dia 8 de abril de 2020, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0005063/2020 e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7314E5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **MARI ESTELA DOMAKOSKI MARCANTE**, matrícula nº 5145, RG nº 6.600.777-4, CPF nº 015.964.159-40, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 15 de abril de 2020, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0004474/2020 e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DF79D8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional do servidor **MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI,** Matrícula nº 6198, RG nº 7.511.735-3/PR, CPF nº 005.421.339-89, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo da Saúde, para o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 2 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0014634/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C98FC678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 045/2020

"Institui como Ponto Facultativo o dia 20 de abril de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 20 de abril de 2020, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 22 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:34F9B63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores público municipais.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** aos servidores municipais, a partir do dia 13 (treze) de abril de 2020, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CARGO
508255	ANIELE ANDRADE DE LIMA	ODONTOLOGO
508338	ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
3620	ANTONIO ELIZEU ZAGO	FISCAL DE SERVIÇOS
3824	ARI DE SENE	PEDREIRO
508479	ARMANDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
43153	CENIRA SANTOS LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
42319	DORACI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR
508256	EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
508484	EDINALVA ANTONIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
42971	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR
38109	ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR
508494	FABIO CORDEIRO LEDO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
2143	GECI FRANCISCO DA SILVA	OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS
12963	GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI	GARI
508274	GILMAR AVELINO DA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
508268	JAIR LEDO CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
14119	JOICE DA SILVA MARIA	PROFESSOR
13102	LAERCIO GALVÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
35681	LUCIA RAMOS DE ANDRADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
35231	LUIZA ROSA BALEEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
34189	LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
14071	MARCIO JOSE POLI	FISIOTERAPEUTA
14097	MARIA CONCEICAO DA COSTA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
36084	MARIA DIRCE TOME OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
13003	MARIA HELENA DOS SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
508456	MARINA FABIANA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
42602	MARISA LEDO CARVALHO	PROFESSOR
12971	NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
38125	SONIA MARIA KLOSTER	PROFESSOR

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D5C9DDED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2020 – SINDICÂNCIA Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Sindicante – Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2020, instaurado pela Portaria nº 129/2020, de 31 de março de 2020, da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 01 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 181, §1º da Lei Municipal nº 130/2005, a servidora **ANDREA DA CRUZ**, auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná/PR, matrícula funcional nº 508257, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Sindicante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 13 de abril de 2020.

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DAE6298B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (Capa Impermeável e Mascaras PFF2), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

PAGAMENTO: Avista, conforme a entrega dos produtos.

CONTRATADO: MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve diante da necessidade de aquisição de produtos, equipamentos, materiais e produtos para Combate à Dengue e ao COVID-19. Importante informar que as referidas contratações são na maioria das vezes realizadas de forma emergencial, visto que diante da situação atual diversas empresas não tem os produtos em estoque, se tornando cada vez mais difícil a realização de cotação e consequentemente as compras. Desta forma, em alguns casos, a contratação será procedida com a realização de única cotação. Além disso, a atual situação de pandemia devido ao COVID-19, obriga a adoção de medidas de higiene cada vez mais frequentes, o que em alguns casos não tem sido possível, pois estão faltando produtos. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:83E54B84

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (Capa Impermeável e Mascaras PFF2), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 041/2020 - Dispensa de licitação nº. 026/2020, atende ao interesse público, além de respeitar os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para a Contratação da Empresa **MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (Capa Impermeável e Mascaras PFF2), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, e diante das justificativas apresentadas para combate à Epidemia de Dengue e Pandemia de COVID-19 e estando o processo dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E74EED18

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. REGINALDO BRANDINO**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (Capa Impermeável e Mascaras PFF2), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA**,** compromete-se a fornecer os produtos conforme consta no Termo de Referência e sua proposta apresentada, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, a vista, conforme a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO
Para a presente compra não será gerado contrato, sendo que o mesmo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO
O Prazo de Execução é imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B2EA91E5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (Mascara Acrílica, Macacão impermeável, Sapatilha Propé, Luva de Procedimento e Touca Descartável), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

PAGAMENTO: Avista, conforme a entrega dos produtos.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.676.642/0001-08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve diante da necessidade de aquisição de produtos, equipamentos, materiais e produtos para Combate à Dengue e ao COVID-19. Importante informar que as referidas contratações são na maioria das vezes realizadas de forma emergencial, visto que diante da situação atual diversas empresas não tem os produtos em estoque, se tornando cada vez mais difícil a realização de cotação e consequentemente as compras. Desta forma, em alguns casos, a contratação será procedida com a realização de única cotação. Além disso, a atual situação de pandemia devido ao COVID-19, obriga a adoção de medidas de higiene cada vez mais frequentes, o que em alguns casos não tem sido possível, pois estão faltando produtos. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1CB364F5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (Mascara Acrílica, Macacão impermeável, Sapatilha Propé, Luva de Procedimento e Touca Descartável), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 042/2020 - Dispensa de licitação nº. 027/2020, atende ao interesse público, além de respeitar os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para a Contratação da Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.676.642/0001-08.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (Mascara Acrílica, Macacão impermeável, Sapatilha Propé, Luva de Procedimento e Touca Descartável), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, e diante das justificativas apresentadas para combate à Epidemia de Dengue e Pandemia de COVID-19 e estando o processo dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.676.642/0001-08.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3E4F6208

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.676.642/0001-08, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG 10.088.335-0 e CPF 060.697.569-16, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (Mascara Acrílica, Macacão impermeável, Sapatilha Propé, Luva de Procedimento e Touca Descartável), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATADA**,** compromete-se a fornecer os produtos conforme consta no Termo de Referência e sua proposta apresentada, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, a vista, conforme a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO
Para a presente compra não será gerado contrato, sendo que o mesmo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO
O Prazo de Execução é imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B020B2E6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto aquisição do equipamento: Veículo Sedan, de acordo com as demais especificações constantes no Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPÓSTAS: Site da plataforma digital Compras BR, conforme endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 30 de abril de 2020, às 08:30 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Rua Cantú nº 180, Centro, Altamira do Paraná - PR. Endereço eletrônico do município: <http://altamiradoparana.pr.gov.br/>, bem como site: Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 13 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 14 de abril de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BE852238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 03 ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS DE ANDIRÁ /PR - 07 DE ABRIL DE 2020

Às oito horas e trinta minutos do dia sete de abril de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, na sala dos Conselhos, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Taciana de Souza (Presidente), Maria Luiza Colleti Podanosqui, Magna Cristina Marchioni, Roberta Christina Ferreira Dias, Ana Paula Rodrigues Cacita e Ana Helena Pereira de Campos Bernardini. Também participaram como convidados: a Pedagoga Social Silvane Marcela Mazur e a Assistente Social Claysse Danielle Morimoto.

Pauta nº 01- Leitura da ata da Reunião nº 02 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Reunião nº 02 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS: A presidente Taciana agradeceu pela presença de todos e proferiu a leitura da ata da reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 10 de março de 2020, a qual foi aprovada por todos os membros presentes.

Pauta nº 02 - Formulário 5 – SIGTV – Centro Dia de Referência (Centro Dia – Unidade Pública): Danielle relatou que foi encaminhado via email o formulário 5 – SIGTV – Centro Dia de Referência (Centro Dia – Unidade Pública) para a APAE realizar o preenchimento das informações e posteriormente foi inserido no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, ressaltou que a entidade foi contemplada com a emenda parlamentar do Deputado Federal Diego Garcia no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual foi listado como item um veículo Van com acessibilidade. Esta proposta foi colocada em votação pela presidente deste Conselho, sendo que foi aprovada em unanimidade, devendo ser publicada a Resolução nº. 04/2020 CMAS.

Pauta nº 03 - Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 – CEAS/PR: Maria Luiza informou que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante recebeu um email da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF/Escritório Regional de Cornélio Procópio/PR, orientando quanto ao termo de adesão municipal ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso, visando atender a população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social. Segundo Maria Luiza o recurso a ser destinado ao município tem relação ao número de famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social e Andirá foi contemplado com o repasse de valor no total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual a assinatura do termo de adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 deverá ser realizada até a data do dia 15/04/2020 no Sistema Fundo a Fundo – SIFF e posteriormente realizar a elaboração e o preenchimento do Plano de Ação até o dia 30/08/2020 no referido sistema. Danielle mencionou que o benefício eventual na modalidade de cesta básica de alimentos está regulamentado e aprovado pelo Conselho através da Resolução nº. 15/2018 do CMAS, visto que é uma das atribuições prioritárias para os municípios realizarem a adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19. Os Conselheiros presentes em reunião sugeriram realizar a compra de cestas básicas de alimentos, conforme itens da Resolução vigente, Silvane relatou que cada unidade de cesta básica de alimentos custa R$56.50, valor este repassado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, sendo assim, o valor recebido poderá ser realizado a compra de em média 600 (seiscentas)

unidades de cesta básica de alimentos. Esta Resolução foi colocada em votação pela presidente deste Conselho, sendo que foi aprovada em unanimidade, devendo ser publicada a Resolução nº. 05/2020 CMAS. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às dez horas, eu Claysse Danielle Morimoto, na ausência da Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins, subscrevi a presente ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Taciana de Souza, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença dos Conselhos.

Andirá-Paraná, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:45BE179B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 103 DE 14 DE ABRIL DE 2020

SUMULA: Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando o Feriado Nacional de Tiradentes, dia 21 de abril de 2020; e

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Andirá (FUNPESPA), no dia 20 de abril de 2020, devido recesso ao Feriado de Tiradentes, comemorado Nacionalmente no dia 21 de abril.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 14 de abril de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B78F5261

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DECISÃO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do edital de Dispensa de Licitação nº **002/2020**, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá,14/02/2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:522A6A08

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.836 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO"** nas Repartições Públicas Municipais **no dia 20 de abril de 2020**, devido ao feriado **Nacional de 21 de abril** que se comemora **o Dia de Tiradentes**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 14 de abril 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:820397E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.776 DE 14 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2020, ao Servidor Público Municipal, **AILTON FERNANDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente aos **15** dias **(finais)** do período aquisitivo: **21-02-2019 – 20-02-2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FA5A7E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/04/2020 à 06/05/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 07/05/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 07/05/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro

Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de abril de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5C7CC914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA MF96 HS, COM REGISTRO DE PEÇAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/04/2020 à 07/05/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 08/05/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 08/05/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de abril de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18A9F972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM A FINALIDADE E ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/04/2020 à 08/05/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 11/05/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 11/05/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de abril de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E07B0F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 033/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VENCEDORES:

MED WUICIK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.812.772/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.873.254/0001-21** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.150,00** (doze mil e cento e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:64AA9333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 29 de Abril de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves e Derivados para as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

Antonina, 14 de Abril de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro/PMA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4E1B0E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94/2020 - ALTERA DATA VENCIMENTO TAXA DE ALVARÁ

DECRETO Nº 094/2020

Prorroga data de vencimento da "Taxa de Fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, indústria, comércio, prestação de serviços e congêneres – taxa renovação de alvará" - e dá outras providencias.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais**,** e considerando os efeitos da pandemia COVID19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da *"Taxa de Fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, indústria, comércio, prestação de serviços e congêneres – taxa renovação de alvará", conforme discriminado abaixo:*

QUOTA/PARCELA	DATA - VENCIMENTO
ÚNICA COM DESCONTO OU 1ª PARCELA	01/06/2020
2ª PARCELA	30/06/2020
3ª PARCELA	31/07/2020

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças e Setor de ISS;/Alvará dará ampla divulgação do estabelecido no presente decreto, assim como deverá tomar as providências cabíveis para seu cumprimento.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6EEEB96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95/2020 - DESIGNA AUTORIDADE SANITÁRIA

DECRETO Nº 095/2.020

DESIGNA AUTORIDADE SANITÁRIA/2020

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados designados para compor a Autoridade Sanitária/2020:

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA
ANA PAULA FERREIRA
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO
CRISTIANO DUTRA DA SILVA
DAGOBERTO GONÇALVES MARTINS
HARRI VALDIR MULLER
ILECIR BORGES DE MACEDO
LEDIANE CRISTINE DUARTE PINTO
MARIDETE V. DE MESQUITA
SANDRO JOSÉ GONÇALVES
SÉRGIO LUIZ GASPAR
WILSON DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FC3EA069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2020 - REVOGA DECRETO 86/2020 DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 96/2.020

REVOGA DECRETO Nº 86/2020 – QUE DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ANTONINA/PR

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 86/2020 de 06 de Abril de 2020, que designa Comissão Municipal de Defesa Civil de Antonina/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 08 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D0A8B0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

A Pregoeira Substituta do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, comunicado emitido pelo Assessor de Informática; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequência na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

MATRIX CARTUCHOS LTDA EPP, CNPJ: 04.580.284/0001-93, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 39 e 40;

EUNICE DA SILVA GEREMIAS, CNPJ: 29.851.742/0001-02, apresentar amostras referentes aos itens nºs 22 e 65;

G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁRICA - EIRELI, CNPJ: 32.844.056/0001-19, apresentar amostra referente aos item nº 37;

R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO, CNPJ: 27.682.981/0001-50, apresentar amostras referentes aos itens nºs 38 e 75;

I DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.764.490/0001-14, apresentar amostras referentes aos itens nºs 36 e 73;

TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.055.687/0001-47, apresentar amostra referente aos item nº 76;

OBS 01: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

OBS 02: Fica designada a data do dia 17/04/2020, às 9:00 horas, para abertura do envelope de habilitação das empresas TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com transmissão ao vivo através do site www.astorga.pr.gov.br.

OBS 03: DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NÃO SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, PODENDO AS MESMAS ACOMPANHAREM A SESSÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA MENCIONADO E ENCAMINHAREM QUESTIONAMENTOS E/OU RECURSOS, CASO JULGAREM NECESSÁRIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@ASTORGA.PR.GOV.BR.

Astorga, 14 de Abril de 2020.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F4AFCA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 016/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	104.623,67	01/04/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	279.803,34	02/04/2020
- ASTORGABL GBF FNAS	4.575,92	03/04/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	13.125,00	03/04/2020
- MERENDA ESCOLAR	33.269,40	03/04/2020
- ASTORGA-PNAT	4.859,70	06/04/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	7.500,00	06/04/2020
- FUNDEB 60%	9.923,18	07/04/2020

Astorga, 09 de abril de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8233597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referente a execução de obras de pavimentação de vias urbanas com concreto betuminoso usinado à quente em (C.B.U.Q.), drenagem de águas pluviais e sinalização viária das ruas: a) Rua Estanislau Woicik, b) Rua João da Rocha Ferreira, c) Rua Ver. Estanislau Chybior e d) Rua Antônio Jacomasso, no centro, neste Município, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 063/2019.

Balsa Nova, 14 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:32074400

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual referente ao fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas do domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a Concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2036-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.15.452.0005-2036-3.3.90.39.00.00.507.
Prazo: de 08/04/2020 até o dia 07/04/2021.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 030/2019.

Balsa Nova, 06 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:38CE6917

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 169/2020

PORTARIA N. 169/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 9.973.768-9 e do CPF nº 072.471.089-24, residente e domiciliada em Curitiba/PR, para exercer o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente,

pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:23555B0C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2020

PORTARIA N.º 167/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4648/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 15.04.2020 a 13.07.2020, para a servidora **romilda rodrigues batistel,** registrada na matrícula n° 15891, ocupante do cargo de Profissional da Educação- Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A813C9D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2020

PORTARIA N.º 168/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1242/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 22.04.2020 a 05.06.2020, para a servidora **TATIANE KULKA NOWINSKI,** registrada na matrícula n° 41061, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6AE5CD4D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2020

DECRETO Nº 109/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimento dos Tributos Municipais que especifica, em razão da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Artigo 102 da Lei Municipal 756/2013, da Resolução CGSN nº 153/2020 e das demais disposições aplicáveis a espécie e;

CONSIDERANDO o atual Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), que acarreta severos impactos financeiros e econômicos em razão das medidas adotadas para o seu enfrentamento em todo território nacional;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para 10 de julho de 2020 o pagamento à vista em quota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das taxas junto dele lançadas, referente ao exercício de 2020, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado do IPTU.

Art. 2º. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos para o pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2020, conforme a seguir:

I – Primeira parcela – 10 de julho de 2020;

II – Segunda parcela – 10 de agosto de 2020;

III – Terceira parcela – 10 de setembro de 2020;

IV – Quarta parcela – 13 de outubro de 2020;

V – Quinta parcela – 10 de novembro de 2020;

VI – Sexta parcela – 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º. As datas de vencimentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos ficam prorrogadas da seguinte forma:

I – Para o Microempreendedor Individual – MEI:

a) o período de apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;

b) o período de apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020 e;

c) o período de apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

II – Para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

a) o período de apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;

b) o período de apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020 e;

c) o período de apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

Art. 4º. As prorrogações constantes deste Decreto não implicam no direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A6626830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 43/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **43/2020** com a **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.571.726/0001-35, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo **valor total de R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais)**, com vigência até **13 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E7BF6D51

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 42/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **42/2020** com a **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.502.754/0005-73, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 2291 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo **valor total de R$ 58.274,85 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência até **13 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E3D799F3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 46/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **46/2020** com a **VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 27.675.543/0001-65, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo **valor total de R$ 19.099,80 (dezenove mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, com vigência até **13 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2262E540

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 45/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **45/2020** com a **R.D. VELANI ELÉTRICA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.329.429/0001-05, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo **valor total de R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)**, com vigência até **13 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7D40DAAF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 41/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **41/2020** com a **DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 37.227.550/0001-58, com sede/domicílio na(o) GOIÂNIA R-5, 129 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo **valor total de R$ 16.511,63 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos)**, com vigência até **13 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:25C4D062

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 40/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **40/2020** com a **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.898.751/0001-16, com sede/domicílio na(o) BABOSA FERRAZ RUA PERNAMBUCO, 786 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo **valor total de R$ 46.677,00**

(quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais), com vigência até **13 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:836CFA3A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 44/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **44/2020** com a **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 31.128.170/0001-80, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo **valor total de R$ 72.233,00 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais)**, com vigência até **13 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0666AC25

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 020/2020
PROCESSO ADM. N° 037/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA COMPOR EQUIPE HOSPITALAR EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de enfermeiro (a) para compor equipe hospitalar em caráter emergencial em entendimento epidemia de dengue, R$ 19.161,66 (dezenove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) junto MAYRES SOARES DOS SANTOS CARVALHO, COREN-PR 392.823.

Barbosa Ferraz, 14 de Abril de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:7245EF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 021/2020

DECRETO N° 021/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS, INCLUSIVE MERENDAS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID- 19, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1°:- Estabelece a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os responsáveis das instituições escolares municipais, a **distribuição de alimentos não perecíveis aos alunos em situação de vulnerabilidade**, identificados pelas Escolas Municipais e CMEIS municipais que não são beneficiários de programa do governo e, salvo se em caso de restar *kits* daí poderá, pela ordem, beneficiar as famílias beneficiárias da bolsa família, os inscritos no cadastro único ou aos que auferem renda inferior a 2 (dois) salários mínimos/mês.

Art. 2°:- Caberá às Escolas Municipais a distribuição dos *kits*, sendo orientados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com nutricionista e o Conselho de Alimentação Municipal.

Art. 3°:- A distribuição deverá ser feita nas escolas evitando-se qualquer forma de aglomeração, com orientações de higiene e as posturas acerca do combate ao vírus **COVID-19**.

Art. 4°:- A data da entrega dos *kits* será designada pelo Conselho de Alimentação, pelas escolas, nutricionista e secretaria municipal de educação, informando a cada família o horário para a entrega e como devem proceder.

Art.5°:- Haverá um termo de aquisição onde cada provedor assinará a aquisição dos *kits*, declarando que recebeu em nome do aluno que estuda na instituição.

Art. 6°:- Esta ação de distribuição da merenda será orientada pelo **CAE** *(Conselho de Alimentação Escolar)* do municípioe pela nutricionista da educação, acompanhado por todos os responsáveis pelas escolas e secretaria de educação.

Art. 7°:- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:29D46C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 019/2020

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Marcia Leane Richter	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Catiane Machado Padilha	Handreia Salete DornelesTesche
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cristina Terezinha Borges de Barros	Keli Aparecida Bortoli
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Vaneila Gizeli Martins	Eliane Schimidt Dieckel

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	
Osvaldo Carvalho	Antonio de Moura
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA (CAPELA SANTO ANTÃO)	
Itelvino Angelo Cansi	Adão Constante Barbosa
REPRESENTANTE MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Ivone Barbara Sottili Grasel	Madalena Gonsalves da Cruz
REPRESENTANTE MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Elza Miranda	Augusto Aurélio de Souza

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 038/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EE4EEC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 15 de Abril de 2020, ao servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 4.041.495-9 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FD4E1F03

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Fica revogada a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 01/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020, que DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: CNPJ 26.079.015/0001-80, publicada equivocadamente.

Bela Vista da Caroba, 14 de abril de 2020

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:EB197E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 020/2020 – Pregão Eletrônico n.º 014/2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 020/2020 – Pregão Presencial n.º 014/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7EAC3A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 067/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(506) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1899 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:	**1.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1899**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:27555F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 PROC 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021*/2020*
O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	5.259,40 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de

Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-35538080.

Bituruna, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6CABA632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
Pregão Nº 13/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER REMANUFATURADO, a pedido das Secretarias deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3F72D898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
Pregão Nº 13/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER REMANUFATURADO, a pedido das Secretarias deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.079,40 (Quarenta e Um Mil e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCIO KODI UEDA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:14FEA8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2020

RESOLVE
No referido contrato de adesão, onde se lê:
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 29/01/2020 a 27/01/2021.

Retifica-se a redação da referida cláusula, em que passará a constar o seguinte teor:
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 29/01/2020 a 31/12/2020.

Boa Ventura de São Roque, 11 de Março de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4DBE1A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

OBJETO: Contratação de mão de obra da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação

final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 140.160,00 (cento e quarenta mil e cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0C4C3B05

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 005/2019

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 005/2019

Tendo em vista um erro de digitação do ano do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n° 005/2019 e no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n° 005/2019, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 005/2018; e
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 005/2018

Leia-se:
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 005/2019; e
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 005/2019

Ficam inalterados os demais termos do presente termo aditivo e extrato do termo aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F1FC97BA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pela comissão de licitação e engenheiro civil do Munícipio, a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	**1º**	**TERRAPLANAGEM MELLO & SANTOS E CONSTRUTORA LTDA**	**R$ 442.088,77**
ÚNICO	2º	PLANO ENGENHARIA LTDA	R$ 508.482,75
ÚNICO	3º	EDIFIC CONSTRUCOES LTDA	R$ 518.967,50
ÚNICO	4º	L B ENGENHARIA LTDA	R$ 529.821,98
ÚNICO	5º	GERCINDO SENHORIN	R$ 537.626,13
ÚNICO	6º	R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R$ 609.345,85
ÚNICO	7º	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	R$ 609.691,57

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 14 de abril de 2020.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Membros Da Comissão

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7CBD380F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EDER ANGELO AMANN 03273882930.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA O MUNICIPÍO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR MENSAL ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9A01E384

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065 2020

PORTARIA nº 065/2020
Data: 14/04/2020

SÚMULA: Revoga a pedido, concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor efetivo **Sr. Gabriel Henrique Caimi,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Esporte, inscrito na matricula nº 117851-2, lotado na Secretaria de Esporte – Departamento de Esporte, pelo período de 1(um) ano, iniciada em 05 de agosto de 2019, conforme Portaria 158/2019 de 03/08/2020, devendo o mesmo retornar as suas funções em 13/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:399412A9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 097 2020

DECRETO nº 097/2020
Data: 14/04/2020

SÚMULA: Revoga integralmente as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas integralmente, a partir de 15 de abril de 2020, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo nominados:

Decreto	Servidor	Matricula	Cargo	%
068/2020	Antônio Jorge Paz	11560-6	Operador de Máquinas Rodoviárias	24%
068/2020	Ari Ribeiro de Almeida	117510-6	Motorista de Caminhão	34%
067/2020	Clemir Antônio da Silva	11793-5	Operador de Máquinas Rodoviárias	100%
093/2020	Fabio Daniel Rayzer	061	Motorista de Caminhão	32%
067/2020	Gemersão Luiz Viganó	053	Operador de Escavadeira Hidráulica	22%
068/2020	Jair Muller	117504-1	Motorista de Caminhão	34%
068/2020	Laudecir F. Benete	11364-6	Mecânico	23%
068/2020	Odair Berti	11762-5	Motorista de Caminhão	32%
068/2020	Sebastião S. dos Santos	1308-0	Operador de Máquinas Rodoviárias	22%
068/2020	Valdir Rossoni	117448-7	Motorista de Caminhão	32%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:10D30CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4422/2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora **MARLETE PEREIRA**, portador da CI nº 6.990.077-1 SSP-PR e CPF nº008.228.89927, nomeada através da portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, servidora em efetivo exercício desde 15 de fevereiro de 2002, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, para serem gozadas de 20 de abril de 2020 à 03 de junho de 2020 (45 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9D45C8D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4423/2020.

Concede Férias a Servidor Público que especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora ROSANE SILVEIRA **CPF** nº 045.457.409-60, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 20/04/2020 à 19/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de Abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:32708808

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 798/2020.

Decreta Ponto Facultativo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 20 e de abril de 2020, pelo transcurso de "Tiradentes", ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2D46EFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M A S Nº 02/2020

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 13 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Beneficio Eventual Covid 19, para Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para provisão de recursos advindas da contingência relativa a situações de vulnerabilidade temporária em virtude da pandemia do Covid 19 no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 13 de abril de 2020.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:12E6E9CD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 053, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, 2 (duas) diárias de viagem, para os dias 13 e 14 de abril de 2020, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transportar paciente que fará exame pré-operatório para cirurgia cardíaca, com veículo oficial.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:60211365

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.839 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 2779/2019 de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1F0F2BB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 29/03/20 a 04/04/20, fica concedido a supressão contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	4,29	4,12	3,77

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de abril de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:EBAEEA01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

ERRATA DO EDITAL E DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020
Tendo em vista erro de digitação no edital e no aviso do pregão eletrônico 13/2020, publicado no site do município no dia 31/03/2020; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 1980 no dia 31/03/2020; no diário do Sudoeste edição nº 7607 no dia 31/03/2020 e no DIOE edição 10659 no dia 02/04/2020 então:

Redação do EDITAL E DO AVISO do Pregão Eletrônico 13/2020
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
AVISO - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Nova redação do item do EDITAL E DO AVISO do Pregão Eletrônico 13/2020
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, o** critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
AVISO - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**
Considerando que o processo do Pregão Eletrônico 13/2020 ainda não foi realizado, o prazo para abertura do processo licitatório será mantido pois as alterações sofridas no edital e no aviso não alteram a proposta, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna público que manterá a abertura do pregão para o **dia 15/04/2020**, ás **09h00min**, através do **site www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8675CD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O COLEGIADOS ELEITOS 2018 A 2020 PARA QUE TENHAM SEUS MANDATOS ESTENDIDOS ATE A NOVA ELEIÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de abril de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova por unanimidade que os colegiados eleitos 2018 a 2020 tenha seus mandatos estendido ate novas eleições que devera acontecer ate em agosto de 2020,que devido a pandemia seja feito o cancelamentos de reuniões e aglomerações de pessoas conforme os decretos Estadual Decreto nº 4.230/2020 e Decretos Municipal nº25/2020 e nº 28/2020 de enfrentamento, prevenções e a disseminação do COVID-19.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 08 de março 2020.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D828BDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

CONSIDERANDO que os índices de densidade larvária encontrados no Município de Braganey ainda nos coloca em alerta em relação à infestação de AEDES AEGYPTI, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o estado de emergência em saúde pública que trata o artigo 1º, do Decreto nº 3/2020, como medida de necessária para enfrentamento da infestação pelo mosquito AEDES AEGYPTI.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 09/04/2020, sendo revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3/2020.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 14 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C9ADC8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 039 DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem nas licitações na modalidade Pregão Presencial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Municipal, conforme composição a seguir:

Pregoeiro Oficial:
- Titular: Adriano Effting;
- Suplente: Vanessa da Silva Rodrigues.

Equipe de Apoio:
*** Titulares:**
- Jucilene Talita de Lima Werber;
- Marcos Paulo Ribeiro Falção;
- Vanessa da Silva Rodrigues.

***Suplente:**
- Sueli Costa Biamchin.

Art. 2º - Sempre que necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20CE03FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 040 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitações e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., como membros titulares, os seguintes servidores e composição:

Presidente:
- Adriano Effting (Titular).
- Vanessa da Silva Rodrigues (Suplente)

Membros:
- Jucilene Talita de Lima Werber;
- Marcos Paulo Ribeiro Falcão;
- Sueli Costa Biamchin;
- Vanessa da Silva Rodrigues.

Parágrafo primeiro: Todos os servidores elencados neste artigo possuem poderes para assinar documentos relativos à Licitação, cabendo, entretanto, ao Presidente assinar avisos de licitações e edital a serem vinculados ao Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo: As sessões públicas serão realizadas por pelo menos três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Sempre que necessário, a Comissão de Licitações receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 003 de 03 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:43523BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 041 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 20 de abril de 2020, atenderá em sistema de plantão.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 20 de abril de 2020 atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:75DFC7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 395/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **NELSON RENGEL**, matricula 007355-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, referente ao Quinquênio 2005/2010, no período de 13/04/2020 a 12/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5B1658A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **EDY URBANO DE LEMOS**, matricula 002241-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E0A6651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MARIA CRISTINA CANO PEREIRA,** Matricula 767321724, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D376317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 398/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MARIA DE FATIMA RAQUEL,** Matricula 007164-1, ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D0A85C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 399/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ISAIAS RODRIGUES CORDEIRO DE ALMEIDA,** matricula 767321726, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2E8AD37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 400/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **VALDECIR CIPRIANO DE PAULA,** matricula 767321725, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:34344A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 401/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **ISIDORO VERONEZE**, matricula 007741-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 13/04/2020 a 12/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CBE9A5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 402/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **AGUSTINHO PAULETTI**, matricula 007112-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **LAVADOR/LUBRIFICADOR**,

referente ao Quinquênio 2012/2017, no período de 13/04/2020 a 12/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F606F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 403/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **14/04/2020**, a servidora **GLAÇULINA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA,** do cargo de provimento efetivo de Aux. em Saúde Bucal, nível B16, matrícula 213-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B16, do cargo de Aux. em Saúde Bucal acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço e 5% (cinco por cento) de Adicional Especial, totalizando um valor de R$ 2.675,30 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D0F5A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 404/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera servidor público em estágio probatório em consequencia do abandono do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 762/2007 E

CONSIDERANDO que a estabilidade do Servidor Público apenas se completa após três ano de efetivo exercício, conforme artigo 41 da Constituição Federal e artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia;

CONSIDERANDO que durante o período do estágio probatório a administração pública deverá avaliar os requisitos para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO que dentre os requisitos para a aquisição da estabilidade listados no art. 51, §1º do Estatuto dos Servidores a assiduidade deverá ser avaliada;

CONSIDERANDO que o art. 51, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais autoriza o encerramento do estágio probatório do servidor e, por consequência, a sua exoneração independentemente de processo disciplinar quando não satisfeitos os requisitos do §1º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o não comparecimento ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de inassiduidade configura abandono de emprego, conforme §1º, do art. 212 do Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO que o abandono do cargo ou emprego é motivo suficiente para a aplicação da pena de demissão ao servidor, conforme art. 212, II, do Estatuto dos Servidores;

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, por inassiduidade e abandono de emprego, em 14/04/2020, o Servidor **FLÁVIO TAVARES LEITE** matricula 767321637 ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BE73B7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 072/2020

DECRETO Nº 072/2020

Revoga e altera dispositivos do Decreto nº 58, de 01 abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que o Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco – BE71, de 06 de abril de 2020, asseverou:
Que "Este evento representa um risco significativo para a saúde pública, entretanto sua magnitude (número de casos) não é igualmente significativa em todos os municípios brasileiros no mesmo momento."
Que "[...] políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município [...]"
Que "[...] política restritiva em locais de níveis de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco e, ainda por cima, trará o desgaste inevitável de medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam efetivas para conter a transmissibilidade [...]"
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde certifica que as medidas de restrição devem ser implantadas em diferentes momentos e em diferentes locais, de acordo com o nível de risco medido localmente;
1 https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
2

CONSIDERANDO que o município de Califórnia não possui nenhum caso confirmado de COVID-19;
CONSIDERANDO que a atividade econômica neste município permanece suspensa há mais de 15 dias;
CONSIDERANDO que a ampliação na liberação de determinadas atividades comerciais em outros municípios resulta no iminente deslocamento da população local para tais localidades e pode acarretar no contágio dos californienses, visto que algumas municipalidades próximas de Califórnia possuem casos confirmados de coronavírus; e,
CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que incentivem a população local a permanecer neste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 2º do Decreto 58, de 01 de abril de 2020, que dispõe acerca da suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais (setor terciário da economia) do município de Califórnia.
Art. 2º O artigo 3º do Decreto 19, de 23 de março de 2020, para a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades comerciais: I - captação, tratamento e distribuição de água; II - assistência médica, odontológica e hospitalar; a) Farmácias; b) Consultórios; c) Laboratórios; e d) Unidades de saúde e clínicas de imagens e diagnósticos. III - assistência veterinária e pet shops;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares; V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares (supermercados, açougues, padarias, peixarias, mercearias, quitandas, lojas de conveniência, restaurantes e demais lojas de produtos alimentícios); VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal; VII - serviços funerários; VIII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento; IX - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo; X - captação e tratamento de esgoto e lixo; XI - telecomunicações, internet e call center; XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais; XIII - imprensa; XIV - segurança privada; XV - transporte e entrega de cargas em geral; XVI - serviço postal; XVII - oficinas de reparação de veículos, serviços de guincho e borracharia, lojas de auto peças e bicicletarias; XVIII - instituições financeiras e lotérica; XIX - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social; XX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); XXI - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; XXII - setor industrial e da construção civil (inclusive lojas de materiais de construção);

XXIII - comércio em geral (vestuário, calçados, eletrodomésticos, móveis, eletrônicos, papelarias, livrarias, entre outros); XXIV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; XXV - iluminação pública; XXVI - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; XXVII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; XXVIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; XXIX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; XXX - vigilância agropecuária; XXXI - transporte de numerário; XXXII - serviços contábeis e cartorários; XXXII - demais atividades elencadas no Decreto Federal nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 4.317/2020, naquilo em que não confrontar com este Decreto"
§1º São Consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
§2º Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
a) organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, com utilização de fita, giz, cones, e outros elementos que possam ser usados para sinalização;
b) uso de pano embebido com hipoclorito de sódio – água sanitária (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 100ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água), na entrada do estabelecimento e, para atendimento à domicílio é necessário a troca ou a retirada dos calçados;
c) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta de entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada.
d) limitar o acesso de pessoas no local a fim de evitar aglomerações, permitindo o acesso de 2(duas) pessoas por vez, mantendo-as em distância que não gere risco a possível contaminação e/ou transmissão do vírus, com exceção dos

supermercados, que terão ocupação máxima permitida de 1(uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área de edificação, limitado à 10 pessoas; e) afixar na porta de entrada do estabelecimento informativo com a quantidade máxima de pessoas por vez que poderão adentrar; f) promover a divulgação através de mídias sociais acerca das regras de funcionamento estabelecidos por este Decreto ao estabelecimento;
g) permitir o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto, não idoso, e sem apresentar sintomas respiratórios, sendo de total responsabilidade do proprietário do estabelecimento sua organização;
h) fornecer mascaras e luvas para os funcionários de atendimento diretamente ao público (caixa, balconistas, vendedores, frentistas, garçons e afins);
i) disponibilizar álcool 70% ou álcool em gel nas portas de acesso ao estabelecimento, com funcionário para aplicação do produto na entrada e saída para higienização dos clientes;
j) disponibilizar álcool 70% ou álcool em gel nas dependências do estabelecimento em quantidade suficiente para que todos os usuários e funcionários possam higienizar as mãos como orientado pelas autoridades sanitárias;
k) intensificar as ações de limpeza do chão, paredes, portas, vidros, corrimões, puxadores de portas, maçanetas, armários, balcões, caixas atendentes, prateleiras, gondolas, carrinhos de compra, carrinhos para transporte de mercadorias, computadores, máquinas de cartões, bancadas, cadeiras, utensílios e demais materiais, devendo promover a higienização de 2(duas) em 2(duas) horas com água e sabão líquido e Solução de Hipoclorito de sódio a 2% (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 100ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água) ou álcool 70%;
l) Objetos que forem utilizados pelos clientes ou para atendimento dos mesmos deverão ser higienizados após cada utilização.
m) Estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras e alças com álcool 70% ou diluição de Hipoclorito de sódio a 2% a cada utilização (Diluição de Hipoclorito de sódio a 100%: Diluir 20ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água).
m) toalhas, capas, lençóis deverão ser de uso individual, ou papel toalha;

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
6
n) manter o ambiente arejado e, em caso de uso de ar condicionado, mantê-lo limpo e higienizado, com a o estabelecimento porta semiaberta;
o) em caso de recebimento de mercadoria, fica estabelecido que ao chegar o motorista deverá efetuar a higienização adequada das mãos com água e sabão, bem como com álcool 70º ou álcool gel, que deverá ser disponibilizado pelo estabelecimento, antes do descarregamento.
p) os caixas deverão funcionar de forma intercalada e com cordão de isolamento e distanciamento;
q) evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão;
r) não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco;
s) divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
t) atentar ao toque de recolher."
§3º Postos de combustíveis deverão:
a) realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências;
b) em caso de venda de produtos que se encontram no interior da loja de conveniência, o acesso deverá ser limitado ao número de pessoa, evitando contado direto e aproximação que possa acarretar na transmissão do vírus, recomendando o atendimento de 1(uma) pessoa por vez, sendo vedado o consumo de produtos no interior da loja ou nas delimitações do estabelecimento, sendo de total responsabilidade do proprietário do estabelecimento a proibição de eventuais aglomerações.
§4º Restaurantes poderão atender ao público de forma presencial, das 11h às 14h, desde que com capacidade restrita a 20% (vinte por cento) dos lugares existentes e, fora desse horário, somente poderá será realizado atendimento, exclusivamente, através de serviços de entrega a domicílio (delivery) ou entregas no balcão, respeitadas as medidas impostas no §2º deste Decreto.
§5º Lanchonetes e bares poderão atender ao público exclusivamente através de serviços de entrega a domicílio (delivery) ou entregas no balcão, respeitadas as medidas
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
7
impostas no §2º deste Decreto, proibindo-se ainda, jogos de carteado, sinuca e consumo de qualquer produto no local.
§6º Comércio de vestuário, calçados, móveis, pesca, camping, livraria, papelaria, eletrônicos, embalagens, entre outros, respeitadas as medidas impostas no §2º deste Decreto, e ainda:
a) as lojas de roupas e vestuários devem manter em quarentena de 72 horas ou expor ao calor de 70ºC (ferro de passar) o produto em contato com cliente (experimentações e condicionais);
b) as lojas de calçados devem manter em quarentena de 72 horas ou expor ao calor de 70ºC (secador de cabelo) o produto em contato com cliente (experimentações e condicionais);
c) provadores devem ser higienizados com borrifador de álcool 70% para cada cliente que utilizar;
§7º Salões de beleza, barbearias, profissionais autônomos e escritórios deverão proceder ao atendimento exclusivamente mediante agendamento, respeitadas as medidas impostas no §2º deste Decreto.
§8º Serviços de lavagem de veículos deverão proceder ao atendimento exclusivamente mediante agendamento, não sendo permitida a permanência do cliente e/ou aglomerações nas dependências do estabelecimento, respeitadas as medidas impostas no §2º deste Decreto.
§9º Fica proibido o consumo, nas dependências de qualquer estabelecimento comercial, de produtos alimentícios e bebidas, ressalvado o disposto no parágrafo quarto deste artigo.
§10 no transporte de trabalhadores rurais deverá ser adotado medidas de higienização pessoal, uso de máscaras e EPIs durante o transporte e, grupo de risco, gripado e resfriados não poderão ser transportados.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
8
Art. 3º O artigo 5º do Decreto 58, de 01 de abril de 2020, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 5º. Recomenda-se que cada cidadão providencie seu isolamento social, ficando sua locomoção limitada a somente uma pessoa por família, para fins de abastecimento, ou mais de uma em caso de serviços autorizados, ou por questões de saúde, recomendando-se nestes casos que se atentem as orientações das autoridades da área da saúde quanto à higiene e profilaxia, realizando a prática frequente de higienização das mãos com agua e sabão bem como a utilização de álcool 70%.
§ 1º. Recomenda-se que cada cidadão evite o contato com pessoas que não residam em sua casa, evitando beijos, abraços, cumprimentos e qualquer outro tipo de contato físico.
§ 2º. Recomenda-se que as famílias californienses não recebam pessoas de outras cidades as quais vem de área de risco, limitando a ocupação dos ambientes com seus moradores.
Art. 4º Fica instituído o Plano Estratégico para Retomada Gradual das Atividades Econômicas no Município de Califórnia, em consonância com Ministério da Saúde e segundo o Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco – BE7, de 06 de abril de 2020 conforme o disposto no Anexo Único deste Decreto e, que será incorporado ao Decreto 58, de 01 de abril de 2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 14 de abril de 2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19 e NÃO INVALIDAM as medidas apresentadas no Decreto Municipal nº 58/2020.
Prefeitura Municipal de Califórnia, PR, 13 de abril de 2020.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
9
ANEXO ÚNICO
PLANO ESTRATÉGICO PARA RETOMADA PARCIAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM MARILÂNDIA DO SUL - PR
1) METODOLOGIA
As regras de isolamento social tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no Município de Califórnia – PR.
A partir daí, o Poder Executivo Municipal vem, ininterruptamente, analisando os temas relacionados à saúde pública e à economia californienses a fim de acompanhar a evolução da situação.
Foram envolvidos no planejamento: Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde e o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.
2) MISSÃO
Promover a convivência dos californienses com a pandemia da COVID-19, conciliando as vertentes do convívio social, da preservação à vida e à saúde das pessoas e da atividade econômica.
3) OBJETIVOS
Buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, a fim de que o Município de Califórnia retorne gradualmente suas atividades, garantindo aos empregados, aos empregadores, aos munícipes em geral segurança jurídica, econômica e sanitária.
Por fim, oportuno ainda registrar que o presente plano, mais especificamente as ações/medidas aqui apresentadas, é passível de alteração/modificação a qualquer momento, considerando a evolução do quadro epidemiológico do Município e região.
4) DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO
O Município de Califórnia – PR possui 8.570 habitantes2, com comércio local formado por lojas de confecção, de acessórios, de móveis e de calçados, de eletrônicos, de embalagens, 2 «Estimativa populacional 2019 IBGE». Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Consultado em 13 de abril de 2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
10

livraria, papelaria, supermercados, minimercados, bares, lanchonetes, panificadora, postos de combustível, escritórios de contabilidade, de engenharia civil e de advocacia, salões de beleza/estética, entre outros. Logo, trata-se de um comércio bastante pequeno, com baixo fluxo e circulação de pessoas.

5) DOS CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS

Registra-se que, no momento atual, no Município de Califórnia – PR não há caso positivo de coronavírus (COVID-19), sendo que as medidas de maior ou menor restrição ao convívio social dependerão da evolução da pandemia.

6) FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS

A fim de contemplar a efetividade das medidas restritivas e de contingenciamento implantadas no âmbito de Califórnia, o Prefeito Municipal já designou pelo Decreto 055/2020 uma equipe de fiscalização que atuam de forma individual ou conjuntamente na fiscalização dos estabelecimentos comerciais a fim de atestar o cumprimento das medidas impostas no presente plano.

Em caso de descumprimento, os fiscais notificarão os estabelecimentos para adequação imediata, bem como aplicarão penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Por fim, em qualquer caso e sendo necessário, a equipe de fiscalização poderá acionar a Policia Militar para se fazer cumprir as medidas restritivas.

7) PLANO DE AÇÕES/MEDIDAS – RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

De acordo com o Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco – BE73, de 06 de abril de 2020, a pandemia representa um risco significativo para a saúde pública, entretanto sua magnitude (número de casos) não é igualmente significativa em todos os municípios brasileiros no mesmo momento. Assim, políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município, vez que, política restritiva em locais de níveis de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco e, ainda por cima, trará o desgaste inevitável de medidas restritivas antes do momento em que as

3 https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
11

mesmas sejam efetivas para conter a transmissibilidade. Dessa forma, considerando que o Ministério da Saúde certifica que as medidas de restrição devem ser implantadas em diferentes momentos e em diferentes locais, de acordo com o nível de risco medido localmente, opinamos:

1. Da proibição de atividades (suspensão integral das atividades):

a) Clubes ou associações recreativos e academias de ginástica;

b) eventos abertos ao público ou particulares, de qualquer natureza, incluindo residências, com aglomeração de pessoas, bem como expedição de alvarás para realização;

c) aulas em escolas públicas e particulares, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS e Projetos Sociais instalados no Município; e,

d) transporte escolar.

2. Da autorização parcial das atividades: a) exercício das atividades em total observância às seguintes regras:

1) organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, com utilização de fita, giz, cones, e outros elementos que possam ser usados para sinalização;

2) uso de pano embebido com hipoclorito de sódio (água sanitária) na entrada do estabelecimento e, para atendimento à domicílio é necessário a troca ou a retirada dos calçados;

3) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta de entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada.

4) limitar o acesso de pessoas no local afim de evitar aglomerações, permitindo o acesso de 2(duas) pessoas por vez, mantendo-as em distância que não gere risco a possível contaminação e/ou transmissão do vírus, com exceção dos supermercados, que terão ocupação máxima permitida de 1(uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área de edificação, limitado à 10 pessoas; 5) Afixar na porta de entrada do estabelecimento informativo com a quantidade máxima de pessoas por vez que poderão adentrar; 6) Promover a divulgação através de mídias sociais acerca das regras de funcionamento estabelecidos por este Decreto ao estabelecimento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
12

7) permitir o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto, não idoso, e sem apresentar sintomas respiratórios, sendo de total responsabilidade do proprietário do estabelecimento sua organização

8) fornecer máscaras e luvas para os funcionários de atendimento diretamente ao público (caixa, balconistas, vendedores, frentistas, garçons e afins);

9) disponibilizar álcool 70% ou álcool em gel nas portas de acesso ao estabelecimento, com funcionário para aplicação do produto na entrada e saída para higienização dos clientes;

10) disponibilizar álcool 70% ou álcool em gel nas dependências do estabelecimento em quantidade suficiente para que todos os usuários e funcionários possam higienizar as mãos como orientado pelas autoridades sanitárias;

11) intensificar as ações de limpeza do chão, paredes, portas, vidros, corrimões, puxadores de portas, maçanetas, armários, balcões, caixas atendentes, prateleiras, gondolas, carrinhos de compra, carrinhos para transporte de mercadorias, computadores, máquinas de cartões, bancadas, cadeiras, utensílios e demais materiais, devendo promover a higienização de 2(duas) em 2(duas) horas com água e sabão líquido e Solução de Hipoclorito de sódio a 2% (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 100ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água) ou álcool 70%; *Objetos que forem utilizados pelos clientes ou para atendimento dos mesmos deverão ser higienizados após cada utilização. **Estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras e alças com álcool 70% ou diluição de Hipoclorito de sódio a 2% a cada utilização (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 100ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água).

12) toalhas, capas, lençóis deverão ser de uso individual, ou toalha papel;

13) manter o ambiente arejado e, em caso de uso de ar condicionado, mantê-lo limpo e higienizado, com a o estabelecimento porta semiaberta;

14) em caso de recebimento de mercadoria, fica estabelecido que ao chegar o motorista deverá efetuar a higienização adequada das mãos com água e sabão, bem como com álcool gel, que deverá ser disponibilizado pelo estabelecimento, antes do descarregamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
13

15) os caixas deverão funcionar de forma intercalada e com cordão de isolamento e distanciamento;

16) evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão;

17) não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco;

18) divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

19) atentar ao toque de recolher.”

20) Postos de combustíveis deverão, ainda:

a) realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências;
b) em caso de venda de produtos que se encontram no interior da loja de conveniência, o acesso deverá ser limitado ao número de pessoa, evitando contado direto e aproximação que possa acarretar na transmissão do vírus, recomendando o atendimento de 1(uma) pessoa por vez, sendo vedado o consumo de produtos no interior da loja ou nas delimitações do estabelecimento, sendo de total responsabilidade do proprietário do estabelecimento a proibição.
21) Restaurantes poderão atender ao público de forma presencial, das 11h às 14h, desde que com capacidade restrita a 30% (trinta por cento) dos lugares existentes e, fora desse horário, somente poderá será realizado atendimento, exclusivamente, através de serviços de entrega a domicílio (delivery) ou entregas no balcão, respeitadas as medidas impostas neste plano.
22) Lanchonetes e bares poderão atender ao público exclusivamente através de serviços de entrega a domicílio (delivery) ou entregas no balcão, respeitadas as medidas impostas neste. *Proibição de jogos de carteado e sinuca.
23) Comércio de vestuário, calçados, móveis, pesca, camping, livraria, papelaria, eletrônicos, embalagens, entre outros, respeitadas as medidas impostas neste plano, e ainda:
a) as lojas de roupas e vestuários devem manter em quarentena de 72 horas ou expor ao calor de 70ºC (ferro de passar) o produto em contato com cliente (experimentações e condicionais);
b) as lojas de calçados devem manter em quarentena de 72 horas ou expor ao calor de 70ºC (secador de cabelo) o produto em contato com cliente (experimentações e condicionais);
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
14
c) provadores devem ser higienizados com borrifador de álcool 70% ou solução de água e sabão líquido e Solução de Hipoclorito de sódio a 2% (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 100ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água) para cada cliente que utilizar.
24) Salões de beleza, barbearias, profissionais autônomos e escritórios deverão proceder ao atendimento preferencialmente mediante agendamento, respeitadas as medidas impostas neste plano.
25) Serviços de lavagem de veículos deverão proceder ao atendimento exclusivamente mediante agendamento, não sendo permitida a permanência do cliente e/ou aglomerações nas dependências do estabelecimento, respeitadas as medidas impostas neste plano.
26) Fica proibido o consumo, nas dependências de qualquer estabelecimento comercial, de produtos alimentícios e bebidas, ressalvado o disposto no item 21.
b) no transporte de trabalhadores rurais: adotar medidas de higienização pessoal; uso de máscaras e EPIs durante o transporte e, grupo de risco, gripados e resfriados não poderão ser transportados.
8) DISPOSICAO FINAL
Além das medidas ora apresentadas recomendamos que as determinações constantes dos decretos municipais vigentes permaneçam aplicáveis, naquilo que não confrontar com este plano.
As medidas aqui estabelecidas foi objeto de ampla discussão pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância em Saúde e do Comitê, sendo seu cumprimento de integral responsabilidade dos empresários por se tratar de matéria de ordem e saúde públicas e, ainda, em decorrência da função social das empresas

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AA0F5A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 071/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação
200.000,00574-4.4.90.51.00.0001501 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Suplementação:
200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:2.2.2.0.00.11.00.000 Alienação de Bens Imóveis - Principal 200.000,00

Total da Receita: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:39D084CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 01 de Julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 29 de Abril de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Registro de preço para contratação de serviço de arbitragem. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 14 de Abril de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4692E8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO N.° 01 DE 13 ABRIL DE 2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso IV, § 3º, da Lei Orgânica do município, artigo 15, V e 37, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício 168/20, da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, intimando o chefe do Poder Legislativo de Campina do Simão, da suspensão dos direitos políticos do vereador licenciado, Flávio Carpenedo e do funcionário do município Wagner Lamônica Lopes Fernandes por 06 anos, nos autos 0011939-43.2012.8.16.0031, com decisão transitada em julgado;

CONSIDERANDO que o vereador suspenso foi eleito para a legislatura 2017/2020, pelo PPS, na Coligação Campina para todos, faltando menos de 09 meses para o término do mandato outorgado pela população e que após a posse, licenciou-se, tendo assumido o mandato temporário o 1º suplente da mesma Coligação, Wilson Teixeira Aguiar do PSD.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado extinto o mandato do vereador Flávio Carpenedo, eleito pelo PPS, na Coligação Campina para Todos e convocado para assumir o cargo em definitivo o 1º suplente da Coligação, Wilson Teixeira Aguiar do PSD.

Este Decreto entra em vigor nesta data, com a ciência do Plenário da Casa, por exigência do artigo 8º,§ 1º do Decreto Lei 201/67, com publicação impressa no dia 15 de abril de 2.020, para demais efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 13 de abril de 2.020.

VICENTE WOGNEI
Presidente

JOSMAR SOARES
1° Secretario

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:D29A31A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 761, DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 761, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido na lei nº 678/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2056 - Aquisição de insumos tipo calcário para correção de solos
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 500.000,00
Conta Despesa: 1276
Fonte 723 (Convênio Federal Ministério da Agricultura 2019 - Aquisição de calcário)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2056 - Aquisição de insumos tipo calcário para correção de solos
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 1277
Fonte 723 (Convênio Federal Ministério da Agricultura 2019 - Aquisição de calcário)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2056 - Aquisição de insumos tipo calcário para correção de solos
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 9.800,00
Conta Despesa: 1278
Fonte 723 (Convênio Federal Ministério da Agricultura 2019 - Aquisição de calcário)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
723	1.3.21.00.11.05.14.00.00.00	Rendimentos - Fonte 723	R$ 10.000,00
723	1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Convênio Federal nº 882866/2018 Aquisição de insumos tipo calcário para correção de solos	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 510.000,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
17.512.0010.2077 - Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 300.000,00
Conta Despesa: 1471
Fonte 809 (Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
17.512.0010.2077 - Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 1472
Fonte 809 (Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 – Barracão industrial para coleta seletiva)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
17.512.0010.2077 - Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 9.800,00
Conta Despesa: 1473
Fonte 809 (Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
809	1.3.2.1.00.1.1.05.27.00.00.00	Rendimentos - Fonte 809	R$ 10.000,00
809	2.4.2.8.10.5.1.01.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 310.000,00**

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2078 - Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 - Aquisição de veículo Utilitário
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 1317
Fonte 810 (Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 – Aquisição de veículo Utilitário)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2078 - Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 - Aquisição de veículo Utilitário
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 52.250,00
Conta Despesa: 1316
Fonte 810 (Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 – Aquisição de veículo Utilitário)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2078 - Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 - Aquisição de veículo Utilitário
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.650,00
Conta Despesa: 1318
Fonte 810 (Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 – Aquisição de veículo Utilitário)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
810	1.3.21.00.11.05.11.00.00.00	Rendimentos - Fonte 810	R$ 2.750,00
810	2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 – Aquisição de veículo utilitário	R$ 52.250,00
TOTAL			**R$ 55.000,00**

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2079 - Contrato de repasse 882866/2019 - Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 1319
Fonte 724 (Contrato de repasse 882866/2019 – Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2079 - Contrato de repasse 882866/2019 - Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 238.750,00
Conta Despesa: 1321
Fonte 724 (Contrato de repasse 882866/2019 – Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2079 - Contrato de repasse 882866/2019 - Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 6.150,00
Conta Despesa: 1322
Fonte 724 (Contrato de repasse 882866/2019 – Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
724	1.3.21.00.11.05.12.00.00.00	Rendimentos - Fonte 724	R$ 6.250,00
724	2.4.1.8.99.1.1.10.00.00.00.00	Contrato de repasse 882866/2019 – Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly	R$ 238.750,00
TOTAL			**R$ 245.000,00**

Art. 9º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2080 - Termo de compromisso 202001303-4 - Ônibus rural escolar ORE1
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 836
Fonte 811 (Termo de compromisso 202001303-4 – Ônibus rural escolar ORE1)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2080 - Termo de compromisso 202001303-4 - Ônibus rural escolar ORE1
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 193.632,00
Conta Despesa: 837
Fonte 811 (Termo de compromisso 202001303-4 – Ônibus rural escolar ORE1)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2080 - Termo de compromisso 202001303-4 - Ônibus rural escolar ORE1
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 6.268,00
Conta Despesa: 838
Fonte 811 (Termo de compromisso 202001303-4 – Ônibus rural escolar ORE1)

Art. 10º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
811	1.3.21.00.11.05.16.00.00.00	Rendimentos - Fonte 811	R$ 6.368,00
811	2.4.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	Termo de compromisso 202001303-4 - Ônibus rural	R$ 193.632,00

		escolar ORE1	
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7A40BAF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 39/2017

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-PMCS
CONTRATO 39/2017

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGENCIA

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESTAGIÁRIOS, PARA QUE POSSAMOS ATENDER A DEMANDA NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º **10.347.576/0001-83**, situada a Rua Saldanha Marinho, 1465, Sala 02, centro, Cep. 85.010-290 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Nelson da Silva Virmond**.

VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2021.
DATA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6FFB52C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 42/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMCS
CONTRATO 42/2018

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.231.842/0001-80**, situada a Av. Ernesto Vilela, 2833, Boa Vista, Cep. 84.070-000 Ponta Grossa - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Alfredo Filus.**

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2021.
DATA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1A89F989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Portaria Nº 36, de 14 de Abril de 2020.

Súmula: Nomeia Jungles Aurelio Marcondes, para cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e a suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jungles Aurelio Marcondes,** portador do CPF/MF nº 063.406.189-52**,** para o cargo de Diretor de Departamento de Agropecuária, símbolo CC2, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei nº 594/2017, e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 14 de Abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:0CC3565F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PORTARIA N.º 002, DE 14 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o **Boletim Epidemiológico nº. 07 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – Coronavírus 2019**, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde qual avalia que as estratégias de distanciamento social adotadas pelos Municípios, contribuem para evitar o colapso dos sistemas locais de saúde;

Considerando a necessidade de ações coordenadas entre as três esferas de Poder;

Considerando a necessidade de preservar a incolumidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria nº. 001, de 27 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ANDIARA CRISTINA BANDEIRA FILIPPIN
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D174162A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 27-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 27/2020
PROCESSO Nº 53/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 53/2020, Pregão, nº. 27/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO N.º 1.232/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.036.659/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$6.376,00 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais).
2) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$3.013,00 (três mil e treze reais).
3) EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.021.875/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAAB3B92

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 12-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, Nº. 12/2020
PROCESSO Nº 81/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 81/2020, Inexigibilidade, nº. 12/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.810.642/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 14/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BC695BF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PG 9-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 31/2020
ID n°. 2020116
Modalidade: Pregão : 9/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ: 33.848.018/0001-05, Valor: R$ 107.436,00 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 02 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E3E5998

SETOR DE COMPRAS
REVOGAÇÃO CC 06-2019

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO
Concorrência nº. 06/2019
Processo nº. 333/2019
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Parecer Jurídico nº. 160/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, determino a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe, referente a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
REVOGA-SE o processo de Concorrência nº. 06/2019.
A revogação desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0E86A29F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PG 24-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 35/2020
ID n°. 2020120
Modalidade: Pregão : 24/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO BAÚ, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FLORENÇA

CAMINHOES S/A, CNPJ: 09.091.832/0001-35, Valor: R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 13 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C4C43BA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 12-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 56/2020, ID N°.: 202083
Modalidade: Pregão : 12/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DEVT DHONT REIS FERNANDO - ME,, CNPJ: 34.999.091/0001-32, Valor: R$ 21.730,91 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais e noventa e um centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DF3CFEB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 13-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, Nº. 13/2020
PROCESSO Nº 82/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 82/2020, Inexigibilidade, nº. 13/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) H T I SERVIÇOS MÉDICOS LDTA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.550.953/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 14/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B18727F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**02 de abril de 2020**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ECAB63CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**BRUNA NATACHA DOS SANTOS**

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
ADMISSÃO:	**14 de abril de 2020**
VALOR:	**R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA94FB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 037/2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 20/04/2020 (2ª feira)**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 14 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:036B74DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 3.633.014,57 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e quatorze reais e cinquenta e sete centavos):
I – ANULAÇÕES:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.005.2041 – Ensino Especial
1940 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 8.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
TOTAL.....R$ 8.000,00
II – EXCESSO
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e finanças
0405 - 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 9,22
0136 – Convênio Escola Lageado FUNDEPAR
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1016 – Construção/Ampliação Reforma de Unidades Educacionais
0975 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.609.932,81
0138 – Programa – Crechão
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1190 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 20.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2220 - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 33.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2618 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.962.072,54
0612 – Operação de Crédito – Asfalto Rua Luiz Meneleski e Outras
TOTAL.....R$ 3.625.014,57

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e anulações nas fontes abaixo especificado:
I – ANULAÇÕES:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
1090 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
TOTAL.....R$ 8.000,00
II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
0104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	20.000,00
0136	Convênio Escola Lageado FUNDEPAR	9,22
0138	Programa – Crechão	1.609.932,81
0612	Operação de Crédito – Asfalto Rua Luiz Meneleski e Outras	1.962.072,54
TOTAL		3.625.014,57

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 05 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A4105091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
18.543.1008.2.032 – Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0256	405.000,00
TOTAL			405.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)conforme segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE:02 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1008.2.120 – Op.Crédito Finisa - Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimentação de Vias Urbanas.			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0256	405.000,00
TOTAL			405.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de Abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:07DB0ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A comissão permanente de pregão, designada pelo decreto 541/2019 vêm através deste, divulgar a o resultado de habilitação do Pregão Presencial 10/2020, a empresa **CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA** protocolou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União que estava pendente, referente ao protocolo n° 1730/2020, dentro do prazo regido pelo Pregoeiro Oficial.

Desta feita, após o saneamento dos erros e por estar dentro da conformidade e por cumprir todos os requisitos do edital, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA	01	R$ 14.700,00

Campo Magro/PR, 14 de Abril de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9E46B59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2020

O Município de Campo Magro/PR, torna público que fará realizar, às **09h00min (nove) horas do dia 18 (dezoito) de maio do ano de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 n° 20.823, Centro em Campo Magro, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	8.431,65 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3677-4048 – 4042.

Campo Magro/PR, 14 de abril de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente Da CPL
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:95AF99A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 12/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 1715/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para fornecimento de bomba de infusão",** cuja empresa é a **PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** no valor global estimado em **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 14 de abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4E248A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1F1CEAAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:28AC40EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA E NOTIFICAÇÃO 01/2020

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP: 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, vem através de este edital **INSTAURAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, e Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Bela Vista, conforme mapa anexo ao presente edital,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-S de forma predominante, conforme parecer da Secretaria de Assistência Social, e Reurb-E nas unidades específicas que determina através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Bela Vista, localizado no município de Candói/PR**, considerando que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 15.162,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Artigo 1º Fica instaurada regularização fundiária urbana na matrícula nº. 15.162 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, Paraná, que será executado nas modalidade predominante Reurb – S, em âmbito predominante, e em unidades específicas na modalidade Reurb-E, de acordo com os critérios de enquadramento da lei municipal nº. 1.477/2018, Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações em vigor.

Artigo 2º. A matrícula objeto da presente regularização **(**nº 15.162) possui 76.252,02 m² (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e dois centésimos), de propriedade do Sr. Rui Carlos Mendes de Araújo, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

§ 1º. A área inicial a ser regularizada é de 76.252,02 m² possuindo um acréscimo de 2.906,25 m², resultando essa área após levantamento em uma concentração de 83 lotes, de mais de 83 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 324 pessoas, além das áreas destinadas ao poder público, que são atendidas pela seguintes ruas: Rua Professor Parailho Machado; Rua Acir Araújo De Oliveira (Parte 01 e Parte 02); Rua Manoel Lopes De Oliveira (Parte 01 e Parte 02) que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRICULA	15.162
PROPRIETÁRIO	RUI CARLOS MENDES DE ARAÚJO
MUNICÍPIO	CANDÓI-PR
COMARCA	GUARAPUAVA-PR
ÁREA DA MATRICULA	76.252,02 M2
ÁREA DE POLIGONAL	79.158,27 M2
ÁREA DE ACRÉSCIMO	2.906,25 M2
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (LOTES E RUAS)	75.185,06 M2
ÁREA REMANESCENTE	3.973,21 M2
LOTES ADERENTES	83

QUADRO DE ARRUAMENTO	
RUAS	ÁREAS
PROFESSOR PARAILHO MACHADO	4.728,58
MANOEL LOPES DE OLIVEIRA (PARTE 01)	1.884,55
MANOEL LOPES DE OLIVEIRA (PARTE 02)	473,69
ACIR ARAÚJO DE OLIVEIRA (PARTE 01)	1.886,13
ACIR ARAÚJO DE OLIVEIRA (PARTE 02)	486,7
AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO	4.077,99
AV. NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA	2.670,66
AV. HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO	2.105,19
PAULINO R. MUGNOL	230,14
AV. XV DE NOVEMBRO	1.351,78
ÁREA BR 376 (DNIT)	14.871,33
TOTAL	34.766,74

§ 2º. Eventuais correções posteriores ou ajustes na matricula ora citada não impede a presente regularização.

Artigo 3º. Segundo o levantamento executado na área, os equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área constituem-se:

I - Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
II - Energia Elétrica;
III - Agua potável;
IV - Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
V - Telefonia fixa;
VI - Sinal de telefonia móvel;
VII - Transporte escolar fornecido pelo município;
VIII - Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
IX - Sistema de Esgotamento sanitário coletivo/ individual.

Artigo 4º: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no

qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Único: Todos os confinantes externos, elencados neste artigo, ou ainda, aqueles que não foram identificados no presente edital mas que tenham interesse, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

I - Matricula nº 20.539, propriedade de Leila da Luz Oliveira;
II - Matricula nº 20.191, propriedade de Jocemar Antonio Zago;
III - Matricula nº 22.210, propriedade de Jerri Adriano Scramosini;

Artigo 5º As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste edital, tanto do proprietário da área, Sr. RUI CARLOS MENDES DE ARAUJO bem como dos confrontantes citados neste edital ou qualquer confrontante ou pessoa interessada que queira faze-**lo** deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Candói/PR,** endereçada ao **Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária**, com as devidas justificativas plausíveis e documentos que entender pertinentes, que após serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Art. 6º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Único: são partes integrantes deste edital os anexos I e II que demonstram a área demarcada, bem como também a demarcação dos lotes existentes na área a ser regularizados.

Art. 7º. A indicação do nome dos moradores inicialmente levantados não implica necessariamente em direito líquido e certo à documentação final, ficando esta condicionada ao cumprimento de todas as fases de apresentação de documentos exigidos pela Associação responsável ou pela Comissão de Regularização Fundiária.

Candói/PR, 14 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Edital de instauração de regularização fundiária nº 01/2020

Proprietário: MUNICIPIO DE CANDÓI-PR
CNPJ:95.684.478/0001-94
MATRICULA 15.162
Área: 79.158,27 m²
A MATRICULA 15.162, do **Loteamento denominado "BELA VISTA"** localizado no **BAIRRO BELA VISTA**, no município de CANDÓI - PR, comarca de GUARAPUAVA - PR, na quadra formada pelas **, LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, LOTEAMENTO Á FAMÍLIA, RUA ACIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, AVENIDA HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO e SGUISSARDI & OLIVEIRA LTDA E MUNICIPIO DE CANDÓI**, de formato irregular, abrangendo uma área de **79.158,27 m²** (setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 2.046,36 m.
Para quem do LOTEAMENTO VISTA ALEGRE olha para A MATRICULA 15.162 inicia-se a descrição na coordenada (EX: **394.143,5737** NY: **7.171.039,7942**), no azimute de **291°25'56"** com uma distância de **109,97 m** de frente até a coordenada (EX: **394.041,2076** NY: **7.171.079,9772**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **291°25'56"** com uma distância de **39,10 m** de frente até a coordenada (EX: **394.004,8107** NY: **7.171.094,2646**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **43°18'05"** com uma distância de **15,67 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **394.015,5604** NY: **7.171.105,6713**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **44°50'00"** com uma distância de **43,15 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **394.045,9802** NY: **7.171.136,2686**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **46°52'53"** com uma distância de **17,53 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **394.058,7756** NY: **7.171.148,2501**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **45°19'56"** com uma distância de **285,95 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **394.262,1263** NY: **7.171.349,2700**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **118°52'25"** com uma distância de **7,85 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.268,9973** NY: **7.171.345,4811**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMILIA**, daí deflete à direita no azimute de **118°52'25"** com uma distância de **72,34 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.332,3409** NY: **7.171.310,5516**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **119°54'20"** com uma distância de **14,53 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.344,9394** NY: **7.171.303,3055**), confrontando com **RUA ACIR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, daí deflete à esquerda no azimute de **119°32'19"** com uma distância de **32,02 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.379,7761** NY: **7.171.283,5648**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **119°32'19"** com uma distância de **16,12 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.386,8198** NY: **7.171.279,5734**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **119°00'34"** com uma distância de **15,78 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.400,6230** NY: **7.171.271,9191**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **119°24'29"** com uma distância de **16,23 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.414,7643** NY: **7.171.263,9483**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **120°27'26"** com uma distância de **14,89 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.427,6002** NY: **7.171.256,4003**), confrontando com **RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**, daí deflete à esquerda no azimute de **119°21'59"** com uma distância de **36,27 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.459,2128** NY: **7.171.238,6120**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **114°56'07"** com uma distância de **15,16 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.472,9579** NY: **7.171.232,2215**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **118°15'15"** com uma distância de **6,65 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.478,8133** NY: **7.171.229,0747**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **118°13'30"** com uma distância de **7,22 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.485,1734** NY: **7.171.225,6609**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **119°08'00"** com uma distância de **20,76 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.503,3027** NY: **7.171.215,5564**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **118°20'54"** com uma distância de **29,44 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.529,2083** NY: **7.171.201,5795**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **117°29'20"** com uma distância de **14,98 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.542,5001** NY: **7.171.194,6635**), confrontando com **AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA**, daí deflete à direita no azimute de **207°26'51"** com uma distância de **27,22 m** do lado direito até a coordenada (EX: **394.529,9516** NY: **7.171.170,5041**), confrontando com **AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA**, daí deflete à direita no azimute de **207°43'28"** com uma distância de **148,50 m** do lado direito até a coordenada (EX: **394.460,8682** NY: **7.171.039,0554**), confrontando com **AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA**, daí deflete à direita no azimute de **297°46'44"** com uma distância de **308,68 m** do lado direito até a

coordenada (EX: **394.187,7622** NY: **7.171.182,9191**), confrontando com **AVENIDA HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO**, daí deflete à esquerda no azimute de **197°09'27"** com uma distância de **149,79 m** do lado direito até a coordenada (EX: **394.143,5737** NY: **7.171.039,7942**), confrontando com **SGUISSARDI & OLIVEIRA LTDA E MUNICIPIO DE CANDÓI**;

Anexo II- Edital de instauração de regularização fundiária nº 01/2020 – DESENHO SIMPLIFICADO

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D8716B2F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 23.750.064/0001-05).
EDITAL: Tomada de Preços nº 001/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em serra de trechos da estrada rural da comunidade de São Pedro.
VALOR: R$ 38.055,21 (trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 06/04/2020 à 06/12/2020.
EXECUÇÃO: 1 (um) mês à contar da apresentação da ordem de serviço.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:64225034

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 23.750.064/0001-05).
EDITAL: Tomada de Preços nº 001/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em serra de trechos da estrada rural da comunidade de Santa Marta.
VALOR: R$ 109.418,05 (cento e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06/04/2020 à 06/12/2020.
EXECUÇÃO: 2 (dois) meses à contar da apresentação da ordem de serviço.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CB87FFEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.280.083/0001-52, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANDRE BITTENCOURT ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 796.924.199-91, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.384.062-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 183/2019 da Tomada de Preços 018/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução das seguintes obras: 1) Reforma e adequações na edificação de madeira do Parque Recanto dos Votorões; 2) Reforma e adequações na edificação de alvenaria do Parque Recanto dos Votorões".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, regramento da forma de funcionamento do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

As obras públicas em andamento foram impactadas, ocasionando atrasos nos cronogramas de execução, visto que tanto as construtoras como os fornecedores de materiais implementaram ações para enfrentamento da epidemia, tais como paralisações das atividades e ajuste nas escalas de trabalho dos funcionários, reduzindo assim o ritmo dos serviços e dos atendimentos.

Neste contexto, o CONTRATADO não conseguiu cumprir os prazos pactuados, fato pelo qual requer a dilatação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, passando extinguir-se em **07/06/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRE BITTENCOURT ABREU
GSA Construtora EIRELI - ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E97DD84B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 190/2019 da Tomada de Preços 016/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Construção de muro para fechamento do Cemitério Municipal da comunidade de Corvo Branco".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, regramento da forma de funcionamento do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

As obras públicas em andamento foram impactadas, ocasionando atrasos nos cronogramas de execução, visto que tanto as construtoras como os fornecedores de materiais implementaram ações para enfrentamento da epidemia, tais como paralisações das atividades e ajuste nas escalas de trabalho dos funcionários, reduzindo assim o ritmo dos serviços e dos atendimentos.

Neste contexto, o CONTRATADO não conseguiu cumprir os prazos pactuados, fato pelo qual requer a dilatação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meseso prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, passando extinguir-se em **07/06/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EEC9436F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA,

inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 187/2019 da Tomada de Preços 016/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Construção de muro de fechamento e execução de melhorias no imóvel do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da comunidade de Lagoa Seca".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, regramento da forma de funcionamento do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

As obras públicas em andamento foram impactadas, ocasionando atrasos nos cronogramas de execução, visto que tanto as construtoras como os fornecedores de materiais implementaram ações para enfrentamento da epidemia, tais como paralisações das atividades e ajuste nas escalas de trabalho dos funcionários, reduzindo assim o ritmo dos serviços e dos atendimentos.

Neste contexto, o CONTRATADO não conseguiu cumprir os prazos pactuados, fato pelo qual requer a dilatação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Fica prorrogado por mais 1 (um) mês o prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, passando extinguir-se em **07/05/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:331916B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 13 DE ABRIL DE 2020 DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS DE HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID -19), CONFORME DIRETRIZES QUE ESPECIFICA, E DÁ

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que, a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, são fundamentos da República Federativa do Brasil, e seu cumprimento se dá pelos Poderes emanados pelo nosso povo, por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos do art. 1º, I, II, III, IV, e seu Parágrafo único, e do art. 2º, ambos da Constituição Federal;
Considerando que, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, conforme incisos I, II e III do Art. 3º, da Constituição Federal;
Considerando os Princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil previstos no art. 4º da Constituição Federal;
Considerando a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal;
Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público e de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, prevista no art. art. 23, I e II da Constituição Federal;
Considerando que, a possibilidade do Municípios exercer atividade legislativa sobre matéria de defesa da saúde suplementar a legislação federal e a estadual no que couber conforme previsto no art. 24, XII e seus parágrafos c/c art. 30, I e II, todos da Constituição Federal;
Considerando que a saúde e o trabalho são direitos sociais conforme reza o art. 6º da Constituição Federal;
Considerando, que é direito de todo o trabalhador, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme previsto no art. 7º, XXII; Constituição Federal;
Considerando ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, podendo serem mantidas as políticas públicas da área, voltadas a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, somente se houver receita e custeio;

Considerando que, diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/90 – prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);

Considerando o disposto no Art. 3º, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que autoriza o Município a editar atos regulamentando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em questão;

Considerando decisão liminar do Superior Tribunal Federal, editada pelo Ministro Marco Aurélio (ADI 6341 MC/DF - Medida Cautelar na Ação de Inconstitucionalidade - Número Único: 0088693-70.2020.1.00.0000), que não suspendeu os efeitos do dispositivo referido no parágrafo anterior, reconhecendo sua constitucionalidade, ao remeter atribuições das autoridades, quanto as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), a serem implementadas, dentro da competência concorrente (Art. 23, inciso II, da Lei Maior).

Considerando o disposto no Art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos existência digna, conforme ditames da justiça social;

Considerando quem a pandemia caracteriza situação excepcional e motivo de força maior, e mesmo que se aplique as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), definidas na medida Provisória 927/2020, é notório a existência de latente risco de redução da remuneração dos trabalhadores e também no aumento do desempregos;

Considerando que, é reconhecido o impacto econômico causado pela suspensão das atividades comerciais são públicos e notórios, o que levou aos governos a criarem medidas para a tentativa de manutenção da economia nacional, como prorrogação de certidões negativas de débito de tributos federais e da dívida ativa, visando a eliminação de potencial óbice ao acesso a crédito em um momento de dificuldade para as micro e pequenas empresas;

Considerando que as medidas econômicas apenas contribuem com as despesas obrigatórias e fixas das empresas apenas neste momento de redução abrupta e drástica de faturamento em razão da retração do consumo e da emergência em saúde pública, pois não houve isenção, mas sim diferimento;

Considerando que a despesas fixa de salários e remunerações dos trabalhadores são despesas fixas não estão suspensas, da qual haverá de consumir o capital de giro das empresas, que mesmo com liberação de crédito para sua manutenção, tão logo retornem a atividade, as despesas fixas continuarão e o empresário terá mais uma dívida para pagar, inviabilizando assim o desenvolvimento econômico com o crescimento das empresa e consequente geração de empregos e renda;

Considerando que, o Governo Estadual reconhece o prejuízo socioeconômico, o que levou a distribuir para famílias de estudantes beneficiários do Bolsa Família os alimentos adquiridos pelo Estado que compõem a merenda escolar;

Considerando que, o Decreto n.º 10.282/2020, que regulamentou a Lei 13.979/2020, prevê que as medidas de enfrentamento deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ao conceituar que são aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, é exemplificativa;

Considerando a Portaria MAPA/GM nº 116, de 26 de março de 2020, que descreve os serviços, as atividades e os produtos considerados essenciais para o pleno funcionamento das cadeias produtivas de alimentos e bebidas, para assegurar o abastecimento e a segurança alimentar da população brasileira enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, elencou mais atividades essenciais;

Considerando que o Município possui vários outros serviços e patologias sob enfrentamento pela saúde pública, que também precisam ser mantidos e efetivados, em favor dos usuários do sistema, que não podem sofrer paralisação, sob pena dos pacientes sofrerem prejuízos irreparáveis à sua saúde ou virem óbito;

Considerando que, por conta das medidas de isolamento, houve a suspensão de cirurgias e atendimentos, gerando prejuízo à população que depende de tais serviços complementares e integrantes de toda a rede de atenção ao cidadão;

Considerando os inestimáveis prejuízos sociais e econômicos decorrentes do impacto da medida de isolamento, gerado pela paralisação abrupta e inesperada de todas as atividades econômicas e empresariais (indústria, comércio, serviços, autônomos, etc), e, consequentemente, nas finanças públicas, ante a queda da arrecadação, necessário na primeira etapa, criando uma instabilidade na gestão pública municipal, de efeitos incalculáveis e insustentável, diante da fragilidade do sistema econômico nacional, onde a maioria dos cidadãos trabalha e produz, para garantir a sobrevivência;

Considerando que a União e o Estado estimam, segundo analises sumárias, a queda entre 15% a 20% da arrecadação para os próximos meses, o que afetará frontalmente as finanças municipais e os programas que executa em favor dos administrados, jogando o ente municipal para o desequilíbrio fiscal;

Considerando que a estabilidade do sistema econômico e do equilíbrio fiscal da Administração Pública (LC n. 101/00), representa um direito fundamental coletivo e um bem jurídico essencial para preservação do funcionamento de todos os poderes, serviços e políticas públicas do Estado brasileiro, em todas as suas esferas e áreas, essenciais à existência e desenvolvimento humano, desta e das futuras gerações;

Considerando que sem receita, a própria União, Estados e Municípios não conseguirão manter a rede SUS e poderão ficar impossibilitados de garantir o enfrentamento da própria pandemia do coronavírus;

Considerando que o Ministério da Saúde, o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde editaram vários atos e projetaram ações (atos normativos, planos de contingência, notas técnicas), para enfrentamento da aludida pandemia, de forma integrada com as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios;

Considerando que foram adotadas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, sinalizadas pelos órgãos oficiais de saúde, de nível federal, estadual e municipal, que contribuíram com a prevenção da proliferação do coronavirus (covid-19), nesta primeira etapa, de isolamento sob a modalidade horizontal, de caráter temporário;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, informaram terem cumprido seu dever, no tempo que o isolamento oportunizou, de operacionalizar estruturas de leitos, UTIs equipados e pessoal, para enfrentamento da demanda estimada, em nível regional;

Considerando que em humanos a transmissão ocorre de pessoa-a-pessoa, ou seja, o coronavírus pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros, assim como pelo contato com as mãos contaminadas com secreções respiratórias que contenham vírus;

Considerando que o termo "saúde", com relação ao trabalho, abrange não só a ausência de doenças, mas também os elementos físicos e mentais que afetam o ser humano e estão diretamente relacionados com a segurança e a higiene do trabalho, conforme Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho – Decreto Legislativo nº 2, de 17/03/1992 e Decreto nº 1.254/84;

Considerando que, o ambiente de trabalho é um local onde infecções respiratórias têm grande potencial de multiplicação;

Considerando que, para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo, bem como evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;

Considerando que, as medidas de prevenção e controle recomendadas pela ANVISA por meio da Nota Técnica n.º 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, com práticas em ambientes internos que minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que, a necessidade de promover a convivência dos Marquesienses com a Pandemia da Covid-19, conciliando as vertentes do convívio social, da preservação à vida da população;
Considerando que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, visando a retomada das suas atividades econômicas, de forma gradual, para garantindo aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Capitão Leônidas Marques;
Considerando, por fim, a Recomendação Administrativa n.º 25/2020, do Ministério Público do Estado do Paraná, expedida em 09 de abril de 2020; e além disso, é fundamental que medidas básicas de prevenção sejam adotadas por toda a população, promovendo assim um ambiente saudável, promotor de saúde para atuar neste período de alerta global,

DECRETA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A retomada das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, somente poderá ser autorizado, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, constante no Anexo II, aplicável a cada caso, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.
Art. 2º. A Autoridade Sanitária, estabelecerá cronograma para a retomada da execução das atividades econômicas das empresas, de acordo com o nível de risco de contaminação pelo coronavírus (COVID 19).
Art. 3º. Todas as atividades e serviços considerados essenciais e as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais para sua execução deverão cumprir e considerar rigorosamente as diretrizes de segurança mínima estabelecidas para conter o avanço do coronavírus (COVID-19), previstas no anexo II, aplicáveis a sí.
Art. 4º. Ficam suspensos, no período de 14 de abril de 2020 à 23 de abril de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade, as seguintes atividades:
I – Clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II – Feiras livres;
III – Parques infantis, casas de festas e eventos;
IV – Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado e do Ministério da Saúde;
V – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – Atividades ao ar livre em grupo ou com aglomerações de pessoas;
VII – Cursos presenciais;
VIII – Casas noturnas, boates, bares, canchas de bocha, clubes e locais de jogos de baralho de demais atividades congêneres;
Parágrafo único. As atividades religiosas deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e às 20:00 horas, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros.
§ 1º. Fica vedado o serviço de self-service em restaurantes e congêneres, independentemente do horário.
I – Para fins do deste Decreto, entende-se como serviço de self-service aquele em que o próprio cliente se serve.
§ 2º. Fica permitido aos estabelecimentos elencados no art. 5º, o serviço de "prato feito - PF", desde que servido pelo funcionário do estabelecimento e o serviço com sistema *a la carte.*
I – Recomenda-se aos estabelecimentos que seja intensificado o serviço de entregas a domicílio, observando-se as medidas de higiene.
§ 3º. Para a execução dos serviços que trata o *caput* deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19).
Art. 6º. As tabacarias, distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniências, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, independentemente do horário, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
Art. 7º. Os serviços de *food truck* deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.

Art. 8º. Recomenda-se o que a população em geral, sempre que precisar sair de casa, faça uso de máscaras nos espaços públicos e comerciais, como maneira de diminuir a disseminação do vírus por indivíduos assintomáticos ou pré-sintomáticos.
§ 1º Recomenda-se ao estabelecimento comercial a fiscalização do uso de máscaras por clientes e colaboradores no interior do estabelecimento, a fim de orientá-los no cumprimento das medidas de prevenção.
a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).
§ 2º Poderão ser usadas máscaras domésticas/caseiras, confeccionadas conforme Nota Informativa n.º 03/2020 do Ministério da Saúde, Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf
Art. 9º. Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, inclusive aos supermercados, o atendimento em conjunto de pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar, admitindo o acesso apenas de uma (01) pessoa por família, bem como o atendimento de pessoas acompanhados de menores de 14 (quatorze) anos de idade.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no art. 9º os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias que estiverem em atendimento durante o horário estabelecido no art. 5º, observando-se sua capacidade de lotação.
§ 2º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de atendimento ao público a disponibilização de funcionário a frente do estabelecimento, devidamente uniformizado com jaleco de cor branca, a fim de ser de fácil identificação pelas autoridades sanitárias, com vistas a promover orientações aos clientes das medidas fitossanitárias previstas neste Decreto.
a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).
Art.10. Fica mantida a recomendação a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa, recomendando-se:
I – As pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 11. Para a obtenção de autorização para abertura e funcionamento da atividade econômica, o estabelecimento comercial ou industrial deverá designar representante perante a Secretária Municipal de Saúde, que receberá orientações e treinamentos sobre as medidas fitosanitárias a serem cumpridas para o exercício da atividade econômica:
I – O colaborador indicado, receberá treinamento para a implantação das medidas das medidas fitossanitárias, devendo ser responsável pela sua aplicação e fiscalização;
Art. 12. Ficam obrigados aos estabelecimentos comerciais os industriais, a disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso e nos "caixas" condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e clientes.
Art. 13. Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável
Art. 14. Deverá ser realizado delimitação de espaços no estabelecimento comercial, mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, tanto na área dos caixas, quanto nas demais áreas comuns do estabelecimento.
Art. 15. Deverá ser realizado pelas industrias delimitação dos espaços de trabalho de seus colaboradores mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2m (dois metros) cada, tanto na área de produção quanto nas demais áreas comuns.

Art. 16. Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais e industriais divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, mediante afixação de cartazes disponível na página do coronavírus do Ministério da Saúde: https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/coronavirus/ .
Art. 17. Os consultórios, escritórios preferencialmente deverão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, observado as regras definidas neste Decreto.
Art. 18. As empresas deverão manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
Art. 19. Fica proibido o uso de bebedouros, devendo ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
Art. 20. Fica proibido a ocupação de cada veículo de uso dos estabelecimentos comerciais e industriais, em limitada em mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

DOS COLABORADORES

Art. 21. Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
Art. 22. Enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância municipal, nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), fica vedado a atividade de empregados pertencentes ao grupo de risco previstos no anexo I, desde Decreto e colaboradores com idade acima de 60 (sessenta).
Parágrafo único – Deverá haver priorização a outras modalidades de prestação de serviço, podendo ser, dentre outras:
I - regime de teletrabalho quando possível; e
II – manutenção de quadro ativo de colaboradores em quantitativo mínimo, em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, adoções de horários alternativos e transferência provisória para outra função que não o exponha a risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19).

OBRIGAÇÕES

Art. 23. Quando detectado colaborador ou cliente que apresente sintomas respiratórios (febre, tosse seca, dificuldade de respirar) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico, ou identificá-lo, e comunicar imediatamente a autoridades sanitárias pelo telefone número (45) 98407-0691.
Art. 24. No desempenho da atividade econômica, em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida para evitar tal conduta, fixando faixas de distanciamento.

Art. 25. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 26. O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de:
I – Advertência
II - Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e
III – Suspensão do Alvará de funcionamento, independente de previa notificação.
Parágrafo único. As autoridades fitossanitárias são competentes para a aplicação das referidas medidas sancionatórias, observando-se as regras previstas no Código Tributário Municipal, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê - CV19, instituído pelo Decreto Municipal nº 54/2020, caso necessário, que, de forma motivada, deliberarão e recomendarão a expedição de ato normativo próprio em aditamento a este.
Art. 28. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exigir plano de contingencia e também a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde, além das aqui dispostas, para estabelecimentos ou atividades empresariais ou autônomas que exigirem outras condutas, além das aqui dispostas, por razões de interesse e legalidade.
Art. 29. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE, COM MAIOR RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
1 - DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÔNICA:
A - ASMA EM USO DE CORTICÓIDE INALATÓRIO OU SISTÊMICO (MODERADA OU GRAVE)
B - DPOC
C - BRONQUIECTASIA
D - FIBROSE CÍSTICA

E - DOENÇAS INTERSTICIAIS DO PULMÃO
F - DISPLASIA BRONCOPULMONAR
G - HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR.
2 - DOENÇA CARDÍACA CRÔNICA:
A - DOENÇA CARDÍACA CONGÊNITA
B - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA COM COMORBIDADE
C - DOENÇA CARDÍACA ISQUÊMICA
D - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA.
3 - DOENÇA RENAL CRÔNICA:
A - DOENÇA RENAL NOS ESTÁGIOS 3, 4 E 5
B - SÍNDROME NEFRÓTICA
C - PACIENTE EM DIÁLISE.
4 - DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA:
A - ATRESIA BILIAR
B - HEPATITES CRÔNICAS
C – CIRROSE.
5 - DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA: CONDIÇÕES EM QUE A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA PODE ESTAR COMPROMETIDA PELA DOENÇA NEUROLÓGICA.
6 - PACIENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS INDIVIDUAIS ESPECÍFICAS, INCLUINDO AVC, INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL, ESCLEROSE MÚLTIPLA E CONDIÇÕES SIMILARES.
7 - DOENÇAS HEREDITÁRIAS E DEGENERATIVAS DO SISTEMA NERVOSO OU MUSCULAR.
8 - DEFICIÊNCIA NEUROLÓGICA GRAVE.
9 - DIABETES: DIABETES MELLITUS TIPO I E TIPO II EM USO DE MEDICAMENTOS.
10 - IMUNOSSUPRESSÃO: IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA E IMUNOSSUPRESSÃO POR DOENÇAS OU MEDICAMENTOS.
11 - OBESIDADE: OBESIDADE GRAU III.
12 - TRANSPLANTADOS: ÓRGÃOS SÓLIDOS E MEDULA ÓSSEA.
13 – CASOS RECOMENDADOS POR AVALIAÇÃO MÉDICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIGENTES E COLAGENOSES.

ANEXO II

MEDIDAS FITOSANITÁRIAS

Para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, as seguintes regras a serem observadas pelas empresas, cada qual dentro da sua natureza e objeto, para retorno das atividades econômicas, deverão:
I - Estabelecer previamente critérios de atendimento aos clientes, ou para o desempenho da função, para que não mantenha contato próximo, ou não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica pelo colaborador.
a) - Considera-se contato próximo estar a 02 (dois) metros de uma pessoa, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou qualquer meio de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.
II - Para estabelecimentos comerciais e Industriais com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas apenas poderão funcionar cumprindo:
a) Limitação de entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, podendo este estabelecer regras mais restritivas;
b) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa; e
c) - Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.
III - Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por colaboradores e clientes.
IV - Orientar os colaboradores a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
V – Orientar os clientes pela preferência ao pagamento de contas via cartão bancário (débito ou crédito) e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.
VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
VI – Disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
VII - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, caixas, computadores, telefones, corrimãos, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho, máquina de cartão de crédito, carrinhos, cestas (locais onde há suporte de mão), longarinas, torneiras, vitrines, freezers, ilhas e demais mobiliários e equipamentos de trabalho, após o uso, observados os seguintes princípios:
a) - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
b) - Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
c) -Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os colaboradores usando EPI e evitando contato com os materiais que possa estarem infectados.
VIII - Deverão ser higienizados quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária
IX - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
XI - Realizar as orientações gerais de segurança do EPIs, e fiscalizar seu cumprimento:
a) - Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;
b) - Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.);
c) - Usar de luvas e ministrar orientações de como deve ser utilizada as luvas quando houver risco de contato das mãos do colaborador com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos que possam estar contaminados pelo colaborador e para o cliente:
1) - Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outras pessoas, ou quando estiver danificada;
2) – não tocar desnecessariamente superfícies, materiais e objetos quando estiver com luvas;
3) - Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
4) – Orientar que o uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
5) – Orientar a proceder à higiene das mãos imediatamente
d) – Usar mascará e realizar a orientação de como deve ser utilizada a mascará para evitar a contaminação da boca e nariz do colaborador por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um) metro de outro colaborador ou cliente:
1) - Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
2) - Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
3) - Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
4) - Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
5) - Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
6) - Não reutilizar máscaras descartáveis.

7) - Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida.
XI - Orientar o colaborador de que o EPI deve ser removido após o encerramento do expediente, sendo descartado.
XII - Orientar que a roupa utilizada pelo colaborador seja lavada separadamente das demais roupas da sua casa;
XIII - Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes da assistência a clientes em sacos plásticos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 (uma) vez a cada 48 (quarenta e oito) horas.
XIV - As empresas do setor alimentício ficam obrigadas, além das medidas previstas neste Decreto ao cumprimento das seguintes:
a) - Funcionários: realizar a higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
b) - Disponibilizar no "caixa" álcool 70% para a Higienização das mãos;
c) - Os restaurantes devem dar preferência para o atendimento à lá carte, prato executivo e/ou delivery;
d) - Nos restaurantes à lá carte, os utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de servir;
e) - Os cardápios e galheteiros devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
f) - Restaurantes e lanchonetes com consumo de alimentos no local devem providenciar o espaçamento mínimo 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas, observado os limites de pessoas que trata este Decreto;
g) - As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização;
h) - Manter todos os ambientes bem arejados;

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Entretanto toda e qualquer medida de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID 19), também deve preservar o funcionamento das atividades empresariais (indústria, comércio, serviços, profissionais liberais, autônomos, micro empreendedores, avulsos, etc), devendo coexistirem em simbiose, sob pena do colapso econômico e social se instalar, em decorrência do fechamento de empresas, desemprego e miséria de proporções irreversíveis, sem estimativa de superação.

Neste panorama, é necessário a criação de uma plano de ação que permita que a aplicação das medidas fitossanitárias possam permitir o retorno das atividades econômicas.

As orientações trazidas são mínimas, que devem ser seguidas por todos, podendo as Autoridades Sanitárias determinar outras ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas.
No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluirsintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre). Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012).

Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.

A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, que deva garantir que as políticas e as boa práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

METODOLOGIA

Para a elaboração do plano de ação, com as definições das regras a serem observadas para o funcionamento das atividades econômicas, deverão ser analisadas as peculiaridades de cada atividade comercial, e a indicação de quais medidas devem seguir.

Para a execução das medidas a empresa deverá indicar um colaborador –Preposto, que receberá treinamento sobre a implantação e execução das medidas, e será responsável pelo seu cumprimento e fiscalização no ambiente.

Haverá fiscalização do cumprimento das medidas pela Autoridade Sanitária.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO.

A Autoridade sanitária, de acordo com cada situação, pelas peculiaridades de cada estabelecimento, definirá quais as regras deverão serem cumpridas.

Definidos as regras para cada empresa, deverá a autoridade sanitária deverá elaborar um cronograma, de acordo com o risco de contaminação, do menor para o maior, delimitando prazos para cumprimento das medidas e início das atividades.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:01222FE3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 158/2020 de 09.04.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 035/2020 de 12.03.2020**, que teve como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais gráficos, de comunicação visual e de camisetas, para serem utilizados no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme memorando 005/2020 da secretaria requisitante. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 625,00 – ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com os

itens n. º 02 ao 08 no valor de R$ 18.862,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 19.487,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 128/2020 e 129/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA e M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de materiais gráficos, de comunicação visual e de camisetas, conforme especificações constantes do termo de referência e proposta da contratada, para serem utilizados no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 19.487,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
07.02.1.316.3.3.90.30.19.00.00.00(351/2020)
07.02.1.316.3.3.90.30.23.00.00.00(351/2020)
07.02.1.316.3.3.90.30.44.00.00.00(351/2020)
07.02.1.317.3.3.90.30.23.00.00.00(355/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D97CC3BC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 127/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA****,* sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de abril de 2019, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de ferramentas, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 13.804,00 (treze mil oitocentos e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12.06.2020.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC328275

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 116/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP***, localizada na Estrada Flor da Serra, s/n, B. Margarida Galvan, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 85.511.954/0001-11, neste ato representada legalmente por *ANGELA LUCIANE GIROLETTI GALVAN,* portador (a) do CPF sob n. º 870.331.279-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 01, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 10 de abril de 2018 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de produtos para limpeza e higienização de veículos, caminhões, equipamento e máquinas da frota municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ ***19.008,00 (dezenove mil e oito reais),*** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 10.08.2020.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SUPERVALE VERDE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F4C2CA27

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 125/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 355/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VALÉRIO ÁLVARO TURATTO - PEÇAS - ME***, localizada na Rua Bom Jesus, 141, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.507.310/0001-10, neste ato representada legalmente por *VALERIO ALVARO TURATTO,* portador do CPF sob n. º 029.675.909-08. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VALÉRIO ALVARO TURATTO – PEÇAS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:703A46AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 165/2020 de 14.04.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 002/2020 de 06.02.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de "obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares", na estrada rural de acesso a Prainha Municipal e vias urbanas no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Convênio 022/2019 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SEIL, com todos os serviços constantes do memorial descritivo, de acordo com a descrição dos serviços constantes do orçamento e demais detalhes e especificações inseridos nas pranchas, objetivando a implementação de um conjunto de atividades voltadas a melhoria da trafegabilidade e consequentemente da qualidade de vida dos munícipes, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 929.073,90 (novecentos e vinte e nove mil setenta e três reais e noventa centavos)***, a empresa ***M. S. MEZADRI – EIRELI-ME*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 136/2020.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. S. MEZADRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para a execução de "obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares", na estrada rural de acesso a Prainha Municipal e vias urbanas no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Convênio 022/2019 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SEIL, com todos os serviços constantes do memorial descritivo, de acordo com a descrição dos serviços constantes do orçamento e demais detalhes e especificações inseridos nas pranchas, objetivando a implementação de um conjunto de atividades voltadas a melhoria da trafegabilidade e consequentemente da qualidade de vida dos munícipes, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R$ 929.073,90 (novecentos e vinte e nove mil setenta e três reais e noventa centavos).
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será até o mês de junho do ano de 2021, aproximadamente 14 (quatorze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 27 de dezembro de 2021.
RECURSOS: **07.01.1.610.4.4.90.51.02.02.00.00-1033/2020;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:98660D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 107/2020 DATA: 14-04-2020

SÚMULA: Concede o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de abril de 2020, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	**05%**
123487/1	Barbara Karine Zeni	Agente de Administração	**05%**
123490/1	Maria Rosa Manica	Zeladora	**05%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:65AFCCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 152/2018.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor

CLAUDIOMIRO QUADRI, em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado a empresa ***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ***, localizada na Rua Ivo Leão, 42, Casa, Alto da Gloria, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-180, inscrita no CNPJ sob n. º 76.610.591/0001-80, neste ato representada legalmente por *DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,* portador (a) do CPF sob n. º 005.916.379-87. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais12 (doze) meses a partir de seu vencimento, conforme previsto na cláusula sexta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Somam-se ao valor inicialmente contratado o montante de até R$ 477.060,00 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), resultantes da prorrogação, mantendo a taxa administrativa de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores repassados aos estagiários.

CLÁUSULA TERDEIRA – DA VIGÊNCIA:

Sendo a vigência deste aditivo de 10 de maio de 2020 à 09 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DF930AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 05 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógicos), para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 098/2020, anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 05 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 85.780,09 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e nove centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2A445B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 05 de maio de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 094/2020, para atender as necessidades de Segurança no Trabalho, desenvolvimento das atividades dos servidores municipais e atendimento as legislações vigentes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 10:15 horas do dia 05 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:993B39F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 125/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 034/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000,

inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 12 de abril de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:25CBE803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO INTERNO Nº 050/2020

Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Cessionária	**PERBONI S/A – CPF Nº 04.940.750/0001-02**
Objeto	Concorrência tem por objeto a concessão de uso com encargos, de áreas de terras, de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e 3.000m² (três mil metros quadrados), situados em área de posse desapropriada pelo Município, denominada antiga " Fazenda Rosala", com a finalidade de geração de empregos diretos e indiretos, e aumento na arrecadação, conforme Lei Municipal nº 1.461/2019 e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.
Vigência do Contrato	14/04/2020 à 13/04/2030

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
PERBONI S/A
Cessionária

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6DB63440

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
PROCESSO INTERNO Nº 09/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DEPTO. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - CNPJ 76.437.383/0001-21**
Objeto	Prestação de serviços de publicidade de atos legais no Diário de Imprensa Oficial do Estado
Vigência do Contrato	14/04/2020 à 13/04/2021
Valor Contratual	**R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.003.04.131.0331.2.433.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DEPTO. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:167DCC95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PROCESSO INTERNO Nº 111/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 18.577.716/0001-11**
Objeto	Pagamento de franquia de seguro do veículo Renault Duster, Placa: BCY-0B48, pertencente a Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	14/04/2020 à 13/07/2020
Valor Contratual	**R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17CBEC27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCESSO INTERNO Nº 127/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CYNARA DE FARIA E SILVA SANTOS - CNPJ 24.575.882/0001-81**
Objeto	Aquisição de termômetros infravermelhos, destinados as barreiras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19.
Vigência do Contrato	14/04/2020 à 13/07/2020
Valor Contratual	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CYNARA DE FARIA E SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F918CAF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 122/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JULIANA APARECIDA DA SILVA 46605403835 - CNPJ 29.632.281/0001-87**
Objeto	Aquisição de máscaras, cortinas do tipo blackout e jalecos, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/04/2020 à 13/07/2020
Valor Contratual	**R$ 8.148,00 (oito mil, cento e quarenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JULIANA APARECIDA DA SILVA 46605403835
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E892331A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **006/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	**Nome**	Data e Horário de Protocolo
04º	ANDRE NALLIN SALVADOR - CPF Nº 310.546.808-09	**13/04/2020**

Carlópolis, 14 de abril de 2020

CEZAR DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 138/2019 de 18 de dezembro de 2019

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:32449FC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 095/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME - CNPJ 34.879.987/0001-88**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	14/04/2020 à 13/04/2021
Valor Contratual	**R$ 24.802,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:48F90684

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0108/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GOMES DOS SANTOS & FONTEQUE LTDA - CNPJ 34.559.486/0001-14**
Objeto	Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município
Vigência do Contrato	14/04/2020 à 13/04/2021
Valor Contratual	**R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
GOMES DOS SANTOS & FONTEQUE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E96566AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
PROCESSO INTERNO Nº 129/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de tecido, destinado a confecção de mascaras de proteção para os munícipes, como medida de proteção para o enfrentamento ao COVID-19..
VALOR CONTRATADO: R$ 17.527,50 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: E H OGAWA & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 04.438.559/0001-59

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F3F40893

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 055/2020

PORTARIA Nº 055/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de férias de servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016, resolve:
Art.1º. Revogar as férias concedidas através da Portaria nº 039/2020 ao funcionário público municipal, ROGERIO LUIZ BRESSANI, matrícula nº 3111, a partir de 15/04/2020.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 14 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2037353E

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ- RESOLUÇÃO N°003/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Adesão e a aprovação do Plano de Ação 2020, referente ao Incentivo Beneficio Eventual COVID - 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2020 às 13:30h, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Adesão ao repasse Incentivo Beneficio Eventual COVID – 19;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente Incentivo Beneficio Eventual COVID – 19;

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 14 de abril de 2020.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:D3F3D824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VILMAR KRAMPITZ & CIA LTDA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 2/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir:

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
1	Galão de 20 Litros	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA	50,00 (Galão)
2	Litros	Diesel comum – S500	2,99
3	Litros	Diesel S10	3,07
4	Litros	Etanol	3,00
5	Litros	Gasolina comum	4,04

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 14/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA DO CONTRATO: 14/04/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:68031F57

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 13/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA		CNPJ: 05.071.189/0001-27
LOTE	APLICAÇÃO	VALOR
4	MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA	71.650,00
12	CAMINHÃO	43.580,00
14	MICROONIBUS/CAMINHÃO	50.060,00

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP		CNPJ: 02.966.816/0003-61
LOTE	APLICAÇÃO	VALOR
3	CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA	65.500,00
5	RETROESCAVADEIRA	29.750,00

CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA		CNPJ: 00.736.846/0001-94
LOTE	APLICAÇÃO	VALOR
1	ROLO	16.060,00
2	ROLO	7.490,00
6	RETROESCAVADEIRA	4.910,00
7	RETROESCAVADEIRA	6.530,00
8	RETROESCAVADEIRA	7.930,00
9	CAMINHÃO	11.730,00
10	ONIBUS	16.890,00
11	CAMINHÃO/ONIBUS	37.485,00
13	ONIBUS	6.080,00
15	CAMIONETA 350	2.210,00
16	CAMIONETA S10	5.640,00
17	MICROONIBUS	5.220,00

Catanduvas, 14 de abril de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:379F4F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO, DAS SESSÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Eduardo RenanOsten Cortes de Andrade, APROVOU e Eu, JONAS CARLOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: "RESOLUÇÃO"

Art. 1º - O poder Legislativo do município de Cerro Azul, nas licitações realizadas na administração direta e indireta fica obrigado a gravar em áudio e vídeo toda a sessão pública de licitação, qualquer que seja a modalidade licitatória, disponibilizando na rede mundial de computadores os arquivos gravados, para isso utilizando o site ou o Portal Oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º - A sessão pública de licitação deverá ser transmitida ao vivo pelo uso de qualquer meio de comunicação, sendo que os dados ficaram gravados e disponibilizados por um período de 05 (cinco) anos no site oficial do poder legislativo, com o prazo de 72 horas a contar da realização da sessão para ser lançado no site oficial.

Art. 3º - O funcionário responsável pela gravação e transmissão deverá ser um servidor efetivo da Câmara indicado pelo Presidente.

Art. 4º - O Chefe do Poder Legislativo, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 13 de abril de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4FC14A10

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 001/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/04/2020**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 011/2020-PR na modalidade **Pregão Presencial Menor preço por item.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição De Frutas, Verduras E Legumes Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

Cerro Azul/PR, 14 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BB53CFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 072/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 072/2020

Altera dispositivos da Resolução nº. 071 de 09 de abril de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de

Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO os decretos municipais quanto a reabertura dos estabelecimentos com relação as medidas de prevenção, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19).
CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020 e 071/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização, suspensão e retomada dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, ante a abertura do comércio local por decretos municipais, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;
CONSIDERANDO a decisão de manutenção de medidas restritivas de contato interpessoal como prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender todas as agendas de atendimento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tanto nas suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, e CAPS AD III, como nos prestadores de serviços externos, durante o período de excepcional prevenção de infecção humana pelo Coronavírus até o dia 30/04/2020, podendo ser reavaliada a qualquer momento.
Art. 2º Mantém as atividades da unidade da Administração em contingente mínimo, a fim de garantir a continuidade do serviço público.
Art. 3º Revoga os Art. º 3 e 4 da Resolução nº 071 de 09 de abril de 2020, para o fim de prorrogar as férias coletivas até 30/04/2020.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DF1241B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 073/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 073/2020

Altera e prorroga férias coletivas aos empregados permanentes de setores da Unidade dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020 e 071/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;
CONSIDERANDO a decisão de manutenção de suspensão de agendamentos de consultas e atendimentos nas unidades do CONIMS até o dia 30 de abril próximo futuro, e, com isso, a necessidade de prorrogação de período de férias coletivas, a que tratou a Resolução CONIMS nº 062 de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o disposto no Art. 2º da Resolução 062 de 30 de março de 2020.
Art. 2º Prorrogar férias coletivas aos empregados permanentes de Setores da Unidade dos Municípios Consorciados:

SETORES	INÍCIO	TÉRMINO
Centro Regional de Especialidades – CRE Pato Branco	01/04/2020	30/04/2020
Centro Regional de Especialidades – CRE Chopinzinho		
Centro de Especialidades Odontológicas – CEO		
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Serviços Gerais		

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:787AA171

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 957.405,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076.
Data: 14/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE04607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 LOTE 01

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:00144E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 LOTE 02

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFB6647C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 41-2020 - PE - RP TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 41/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Gênero: Material de consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 379.893,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:28ED30A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109-2020 - DL 19-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 109/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Silvana Regina Mazzuco Busatta.CPF: 030.060.119-02. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Valnice Nunes Dalmazo.Valor Mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 19/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa:1158F: 000. Data da assinatura: 08/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eSilvana Regina Mazzuco Busatta.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA9DA22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 19-2020 - PROCESSO 90-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2020,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL R$	valor tOTAL r$
SILVANA REGINA MAZZUCO BUSATTA	01	06	500,00	3.000,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08/04/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE3656E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 18-2020 - PROCESSO 85-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
PEDRINHO POLY DE RAMOS	01	06	400,00	2.400,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BCE6544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

Protocolo nº 15713/2020.
Processo Administrativo: n° 363/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 08/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa CRISTIANO PISOS E DECORAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 2149 – Bacacheri – Curitiba - Paraná, CEP: 82.515-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.930.502/0001-08, representada pelo Senhor CLAYTON CRISTIANO DE OLIVEIRA, RG nº 93856376 SSP/PR e CPF nº. 063.642.819-23, que tem por objetivo troca de todo piso de carpete existente na área da presidência e anexos para piso tipo vinílico, sendo 127 m² de piso vinílico 5.5mm + 124,80ml de cordão de acabamento + 02ml de acabamentos de porta + silicone para acabamentos + remoção de Carpet e descarte + mão de obra de instalação, no valor de R$ 16.590,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).

Colombo, 23 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EC3399A5

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

Protocolo nº 15791/2020.
Processo Administrativo: n° 367/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 09/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa REFORM-LINE COMÉRCIO DE MANUFATURAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia da Uva, nº 4709 – Barracão nº 01 – Bairro Arruda – Colombo - Paraná, CEP: 83.401-520, inscrita no CNPJ sob nº 84.975.615/0001-05, representada pelo Senhor ANTONIO CARLOS PRADO, RG nº 1.837.254-1 SSP/PR e CPF nº. 537.687.539-87, que tem por objetivo aquisição de uma estação de trbalho com 04 (quatro) mesas medindo 1,40X0,60X0,74m, 02 (duas) gavetas fixas com chave, pé painel, em mdf de 18mm na cor cinza, painel divisor com 30 cm de altura acima do tampo, no valor de R$ 2.314,98 (Dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Colombo, 23 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D97E5B5D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 024/2020

SÚMULA: Estabelece recesso no dia20de abrilde 2020, em virtude do feriado de Tiradentes (21/04)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica o dia 20de abril de 2020considerado recesso nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimentos) e demais serviços essenciais, devido ao Feriado de Tiradentes em 21 de abril de 2020.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 14de abrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F72EFFB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 225/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ferreira dos Santos**, RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscal da Atade Registro de Preçosnº206/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 091/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender aos prédios públicos municipais, e unidades de ensino, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia que integra o edital, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BCCFC7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados ônibus e caminhões) da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 30 de abril de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:72CAA898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020

Edital – Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
Data: 30 de abril de 2020 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo – Paraná ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EDCEA2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Processo: 31230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração; e, Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS PERIN - REPARAÇÃO DE VEÍCULOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.859.707/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com o fornecimento de peças, para manutenção de lataria e pintura de veículos da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 014/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann; e, Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:32AB919C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020, AO CONTRATO Nº 080/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Processo: 7952/2020.
Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e Solofino Indústria e Comércio de Cal e Calcário Ltda.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, 321, Salas 04 e 05 - Centro - Colombo - Paraná, destinado às instalações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, com área total de 83,88m2.
Valor: O valor total do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 29.079,12 (Vinte e nove mil, setenta e nove reais e doze centavos), e o valor dos serviços de condomínio para os 12 (Doze) meses de locação totaliza R$ 5.004,00 (Cinco mil e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de março de 2020.
Assinatura: Márcio Strapasson.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:AC46DE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Processo: 585/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Rio Guaporé do município de Colombo.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 372.202,51(Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: O Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:05AB897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2408

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ALEX DA SILVA MORER, inscrito no CPF/MF: 066.645.739-54 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO IRREGULAR,na Rua Adrianópolis S/N - final da rua, bairro Paloma, devendo o responsável: A OBRA ESTÁ EMBARGADA; PROVIDENCIARA DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO QUE ESTÁ NA VIA PÚBLICA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 14/04/2020.O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 14 de abril de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:E7F9206F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2019
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para execução de Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Sebastião Nepomuceno Pinto
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 ,Inciso I, Alínea b, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 11.196,88 (Onze mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022101444905100000 fonte 300/504
CONTRATADO: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME CNPJ nº10.433.632/0001-00
DATA: 08/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7000CBB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 152/2020

DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 144, de 17/03/2020 que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o disposto pelo artigo 1º, do Decreto nº 144 de 03 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 1º*. Recomenda-se a suspensão,* ***até a data de 21 de abril de 2020****, do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Contenda,* ***podendo o prazo ser prorrogado por tempo indeterminado****.*

Art. 2º. Prorroga-se para até 21 de abril de 2020 a vigência e demais disposições estabelecidas pelo Decreto nº 144, de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Contenda/PR, 13 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:5634594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AD REFERENDUM 01 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALMUNICÍPIO DE CONTENDA-PR
CRIADO PELA LEI Nº647/95

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº001
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95, expõe:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 119/2020 que estabeleceu medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Contenda/PR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 6º e parágrafos do Decreto nº 119/2020,

CONSIDERANDO que este Conselho Municipal não está realizando reuniões presenciais, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº119/2020;

CONSIDERANDO que a lei nº8.742/93, Lei Orgânica de Assitência Social, prevê em seu artigo 15, incisos I e IV, que compete aos municípios " I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Asistência Social; IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

CONSIDERANDO a consulta realizada junto à plenária em sessão realizada por meio virtual no dia 06/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar "*ad referendum"* a adesão do município de Contenda-Pr ao "Termo de Adesão" eferente ao repasse Incentivo Benefício COVID-19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Contenda-Pr, 06 de abril de 2020.

RUBIENE JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:36C306D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº 10/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infeção e propagação decorrente do coronavirus – COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, no uso de suas atribuições legais, e regimentais considerando o Decreto Municipal n 1298/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de coronavirus – COVID-19 e o ato n. 01/2020 da Mesa Diretiva,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo previsto no *caput* do Art. 1º da Portaria Nº 08/2020, por tempo indeterminado, contados a partir do dia 13 de abril de 2020, prazo este que poderá ser alterado por medidas superveniente que venha a ser emitida pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo único. A prorrogação prevista neste artigo se aplica a todos os termos e prazos a ele vinculados na Portaria Nº 08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, Aos Treze Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CD4822A1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 04/2020

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste segunda-feira, dia 20 de abril de 2020. Este recesso se dá em virtude ao feriado de Tiradentes do dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 14 de abril de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9D31B80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1300/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.248,41 (Vinte Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 0990 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 19.761,55
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3068 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
3.3.90.47.00.00 – 3401 – 00135 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 486,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.248,41
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.11.99.02 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MP 938/2020 - LIVRE FONTE 135 – Fonte 135 – Apoio Financeiro as Municípios - AFM..... R$ 486,86
Excesso de Arrecadação: 1.7.3.8.02.11.01.00 – CAPS 2017 – Fonte 372 – Transferências Outros Programas..... R$ 19.761,55
TOTAL..... R$ 20.248,41
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Ao Quatorze Dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:11F7ABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1301/2020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDIMENTO NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE DIRECIONADAS AO ENFRENTAMENTO E A ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO PELO CORONAVIRUS (SARS-CoV-2/COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal n° 1287/2020, 1289/2020, 1292/2020,1293/2020 e 1298/2020, os quais dispuseram sobre medidas de enfrentamento à emergência decorrente do combate ao COVID-19
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, até a presente data divulgou 768 casos confirmados e 33 óbitos decorrentes do COVID-19;
CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço público e a preservação das atividades privadas, havendo igual interesse em proteger os empregados do comércio, do serviço público e da população em geral:

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido no âmbito do Município de Diamante D´Oeste o uso de máscaras para evitar a transmissão comunitária do Coronavirus (COVID-19).
§1°. Será obrigatório o uso de máscaras, a partir do dia 16 de abril de 2020:
I – Para acesso aos estabelecimentos considerados essenciais (mercados, farmácias, padarias, dentre outros) e também nos estabelecimentos considerados não essenciais que tiveram suas atividades retomadas por força do Decreto Municipal n°1298/2020 e;
II – para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
Art. 2°. As máscaras de proteção poderão ser de confecção caseira, feitas de *tricoline*, tecido não tecido (TNT), preferencialmente em camada tripla, ou tecido de algodão, preferencialmente 100% algodão, com mais de uma camada de tecido, as quais devem cobrir totalmente a boca e nariz, bem ajustada ao rosto e sem deixar espaços nas laterais.
Parágrafo único. As máscaras de proteção devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

Art. 3°. A confecção de máscaras, nos moldes do artigo anterior, não se aplica aos profissionais da saúde e aos casos suspeitos ou aos portadores de coronavírus, os quais deverão utilizar máscara cirúrgica ou outra indicada pelo Ministério da Saúde.
Art. 4°. O comércio, as entidades assistenciais e as pessoas físicas poderão promover campanhas de doação de máscaras de proteção, desde que observados os critérios de confecção definidos neste Decreto, pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 5°. As máscaras podem ser higienizadas seguindo os seguintes passos:
I - Imersão em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).
II- Após o tempo de imersão, deve ser realizado o enxágüe em água corrente e a máscara dever ser lavada com água e sabão.
Art. 6°. A utilização da máscara não afasta a necessidade da higienização constante das mãos, da manutenção do distanciamento social e da observância da etiqueta respiratória, as quais devem ser feitas em conjunto visando interromper o ciclo de transmissão do vírus.
Art. 7°. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, da utilização das máscaras, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 8°. Toda pessoa que tiver conhecimento sobre a desobediência aos comandos deste Decreto deverá imediatamente informar a ocorrência ao telefone (45) 98818-7103 e (45)98822-7072, e os servidores responsáveis pelo atendimento, encaminharão a denúncia à Vigilância Sanitária para que faça a competente vistoria e, em caso de reiteração da conduta, a apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, com o encaminhamento do chamado às autoridades policiais, inclusive para verificação dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Parágrafo único. Ao comércio ou à empresa que reiterar na conduta de descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto será aplicada a medida de cassação do Alvará de Funcionamento, de ofício, pelo Departamento de Tributação do Município.
Art. 9°. Fica permitida a disponibilização dos membros de fiscalização nomeados por força do Decreto Municipal n° 1298/2020, para auxiliar a equipe de fiscais da Vigilância Sanitária no cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 10. As medidas aqui previstas podem ser revistas a qualquer tempo.

Art. 11.Este Decreto entra em vigor no dia 13 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:02E0F2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0029/2020 - CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA ROSA BESTEL.

PORTARIA Nº. 0029/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença a servidora **ROSA BESTEL,** brasileira, PROFESSORA, matricula 482, portadora do CPF nº 708.786.929-91, a partir do dia **13/04/2020**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A8BD073

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2020 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DAIANE SANTOS TRIZOTI GILLIET.

PORTARIA Nº. 028/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Atestado Médico e Certidão de Nascimento;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **Daiane Santos Trizoti Gilliet**, portadora do CPF n° 068.819.259-99, ocupante do cargo temporário de Educadora Social, admitida em 20/03/2019, pelo período de 120 dias a partir de 06/04/2020,

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06/04/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD9C333C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

Onde se lê:
CNPJ: 07.326.592/0001-20

Leia-se:
CNPJ: 07.326.593/0001-20

Fernandes Pinheiro, em 14 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AF5AE1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.48/2018, objetivando a Registro de preço, do tipo menor preço por lote, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e fotografia para atender a necessidade do departamento Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão.. decorrente de Pregão n° 29/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a REC VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.170.837/0001-35, aditivam o contrato com término 30/06/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Florida, 14 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E3997F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.9/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Implantação, Organização e Administração de Sistema de Gestão de Dados Críticos e fornecimentos de servidor dedicado Storege para armazenamento e gerenciamento de Backup em Nuvem e Serviços especializado de instalação e configuração via compilação de Script de serviços para Mikrotik, serviços Especializados para implantação, organizar e administração. decorrente de Pregão n° 14/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.029.226/0001-58. aditivam o contrato com término 10/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 14 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:25C64A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Nos termos do Item 7.9 do edital da Chamada Pública nº 1/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal informa que protocolou envelope de habilitação e proposta junto à Prefeitura Municipal de Flórida a empresa; COOPERATICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ (COAFAM).
Sendo assim, fica designada a data de 16 de abril de 2020, às 09h00min, para que seja procedida a abertura e julgamento, em sessão pública, pela Comissão de Licitação, do envelope protocolado.

Flórida, 14 de abril de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2B30EF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.440, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 3.440, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Eleuza de Fátima Alves Geraldo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a interrupção da Licença Prêmio da servidora Eleuza de Fátima Alves Geraldo no período de 5 de fevereiro de 2020 a 1º de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora Eleuza de Fátima Alves Geraldo, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 201072, o restante da Licença Prêmio, equivalente a 26 dias, interrompida por meio do Decreto nº 3.394 de 3 de fevereiro de 2020, para ser usufruída no período de 13 de abril de 2020 a 8 de maio de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CCE398D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.439, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 3.439, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Maria Aparecida Machado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 13 de abril de de 2020 a 12 de julho de 2020, à servidora Maria Aparecida Machado, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01029, referente ao período aquisitivo de 01/03/2001 a 28/02/2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3CF0A664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.441, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 3.441, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Designa responsável para responder pela Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a exoneração da Secretária Municipal de Assistência Social, ocorrida na data de 3 de abril de 2020, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como responsável pela Secretaria de Assistência Social a Senhora Vivian Vacholiz Marins Dall'ago, atual Secretária de Saúde, para responder concomitantemente por todo e qualquer ato administrativo, financeiro, orçamentário e de gestão em geral, no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A responsabilidade a que alude o art. 1º não gerará qualquer efeito remuneratório adicional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 4 de abril de 2020.

Flórida, 14 de abril de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:03695E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AD REFEREDUM Nº 005/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum do CMAS, do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nºs.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 17.544 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO que os Beneficias Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao principio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavfrus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPll);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum n2 004/2020 - CEAS/PR, que dispõe sobre o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19 como estratégia emergencial de repasse de recurso e que compreende a ampliação da oferta de Beneficias Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n2 146/2020 que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Covid-19 no Municlpio de Francisco Beltrão e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR orienta que as documentações solicitadas na Resolução sejam aprovadas na forma Ad Referendum, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e posteriormente seja aprovada em plenária;

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, ad referendum do CMAS, o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.
ARTIGO 2º Aprovar, ad referendum do CMAS, o Plano de Ação referente ao Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ARTIGO 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:A1170C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 007/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: MDS/SIGTV – EMENDA /AMARBEM E AMA – LDP nº 201937020006

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09h00min horas do dia 20 de maio de 2020,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de para credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para a gestão e execução de projeto voltado ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site do Município www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F518417E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2019 – Pregão nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Primeira do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2679/2020.
Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é a prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações abaixo:
[...]
DESCRIÇÃO DOS CARGOS:
[...]

*OPERADOR DE MÁQUINAS - **CBO 7151-15** - Opera máquinas e equipamentos de elevação, ajustando comandos, acionando movimentos das máquinas. Avalia condições de funcionamento das máquinas e equipamentos, interpretando painel de instrumentos de medição, verificando fonte de alimentação, testando comandos de acionamento. Prepara área para operação dos equipamentos e transporta pessoas e materiais em máquinas e equipamentos de elevação. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.*

Francisco Beltrão, 14 de abril 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:27F925B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 215/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2887/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado para mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 01 de setembro de 2020, e o prazo de execução do contrato fica prorrogado para mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 18 de maio de 2020.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:751E56DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

V
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 212/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 08.863.966/0001-64. Item 04 R$ 15,66.

2 – INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI. CNPJ nº 20.772.716/0001-14. Item 19 R$ 21,48.

3 – WF SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 35.747.130/0001-77. Item 05 R$ 265,85.

Itens DESERTOS/FRUSTRADOS: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.979,85 (três mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B2A3B521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1050/2019 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1050/2019, especificamente em relação ao ITEM 61 "CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG", a partir de 13 de Abril de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1649/2020.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:98E9D628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e avaliação técnica de três câmaras de vacina da marca Indrel, instaladas nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Novo Mundo, Luther King e Pinheirinho, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	MARCOS OSIRES NUNES - EPP	UN	1,00	680,00	680,00
02	MARCOS OSIRES NUNES - EPP	UN	1,00	390,00	390,00
03	MARCOS OSIRES NUNES - EPP	UN	1,00	187,00	187,00
04	MARCOS OSIRES NUNES - EPP	UN	1,00	180,00	180,00
05	MARCOS OSIRES NUNES - EPP	SERV	1,00	2.833,00	2.833,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 38/2020**: R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CF306095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 27.470,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Nota Técnica do Ministério da Econômia - SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta Reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
360	1494	03.001.10.122.0024.2.080	Enfrentamento da Emergência COVID19	3.3.90.39	R$ 27.470,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de recursos recebidos do Governo Federal através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS, registrados na seguinte categoria e fonte de recurso:

4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:E6F3039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **024/2020**
Pregão Eletronico SRP N° **009/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Maio de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **009/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.**",** conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 14 de Abril de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:45B7B5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.671/2.020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e disciplina, no art. 15, inciso XIII, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid- 19);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de insumo e equipamentos para a saúde, conforme dispõe Lei Orgânica Municipal (seção II, art. 154 e seguintes).
CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, e que a ele compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;
CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), disciplina, em seu art. 11, que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, adotou todas as orientações do Ministério da Saúde e demais recomendações, e elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.
CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do CODIV-19 no município de Goioerê, até dia 13/04/2020, qual seja: suspeitos 02 (dois); monitorados 59 (cinquenta e nove); negativos 07 (sete); e positivos 03 (três); recuperados 01 (um); os casos positivos encontram-se em monitoramento domiciliar pela equipe ESF – Estratégia Saúde da Família, com quadro clínico estável;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e, por fim;
CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade goioerense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR. ficam definidas nos termos deste Decreto.
Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II- quarentena;
III- exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - estudo ou investigação epidemiológica;
VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
§ 1º No território do Município de Goioerê, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de prol do vírus.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo indeterminado:
I – eventos e shows de qualquer natureza, que permitam a aglomeração de pessoas, do Poder Público ou Particulares;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, não ultrapassando o limite de 15 (quinze) pessoas em sistema de rodízio por salas de velórios, no horários das 08:00 as 16:00 horas, de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado na capela mortuária ou no local onde se realizar o velório, em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel 70%. Havendo necessidade de sepultamento no dia seguinte, a capela mortuária será fechada das 16:00hs, com retorno as 08:00hs do dia seguinte, com sepultamento até as 16:00 horas;
V- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VI- atividades das academias da saúde, praças e parques municipais, e demais aglomerações em vias públicas, conforme determina o Decreto nº. 4301/2020 do Governo do Estado do Paraná;
VII- todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, e particulares;
VIII –todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
IX – ficam dispensados todos os servidores municipais, e prestadores de serviços, podendo, em caso de necessidade, em atendimento aos serviços considerados essenciais, ser convocados a qualquer momento, em escala de rodízio, com exceção dos servidores mencionados no artigo 7º, § 3º, que permanecerão desenvolvendo suas funções como essenciais.
§ 1º - As atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino público, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades, ficam suspensas até que o retorno seja regulamentado pelo Ministérios da Educação – MEC.
I - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 5º A administração pública municipal recomenda pela manutenção do fechamento do comércio em geral, porém, ficará a critério dos empresários/comerciantes a abertura ou não do seu estabelecimento, com exceção daqueles descritos no artigo 4º deste decreto, desde que em regime de contingenciamento, com as seguintes medidas de prevenção ao COVID-19:
I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VIII - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
IX – controlar o acesso de entrada, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
X - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet", além de uso de mascaras pelos garçons e demais funcionários;
XI - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIV – fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, a partir da abertura do estabelecimento comercial;
XV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19.
§ 1º Fica proibido as empresas das atividades de roupas, calçados e congêneres, o envio de mercadorias em sistema condicional para seus clientes.
§ 2º Fica autorizado o funcionamento dos bares, lanchonetes, restaurantes, e demais estabelecimentos congêneres, com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento aos clientes, mantendo-se o distanciamento das mesas de no mínimo 2,0 (dois) metros, ficando proibido o uso do espaço público “calçadas” para utilização de mesas e cadeiras.
I – Torna-se obrigatório o fechamento dos bares, impreterivelmente, as 20:00 horas, sob pena do infrator incorrer nas sanções do § 2º do artigo 6º deste decreto.
§ 3º Fica autorizado a abertura das academias de ginástica, de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, clubes recreativos, apenas (ginástica, musculação e tênis de quadra ficando terminantemente proibido o uso de qualquer outro espaço), e, deverão restringir em 30% (trinta por cento) a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas:
I – fica vedado todo e qualquer controle de acesso a academia por meio de interação física com o controlador de acesso;
II - na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca a cada 02 (duas) horas, além de se exigir medidas de

manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;
III - é obrigatório a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e depois de ser utilizado e, demais equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
IV – Fica sob responsabilidade do professor manter o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, orientação para que todos se mantenham hidratados, e que não compartilhem os objetos pessoais.
§ 4º As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, que, porém, deverão obedecer as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, nos moldes do art. 9º, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, lhes sendo obrigatório observar a ordem de redução de capacidade de lotação para 40% (quarenta por cento), com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os frequentadores possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização, impondo-se, por fim, que o momento de congregação não tenha duração superior a 45 (quarenta e cinco) minutos;
I - Pode-se adotar ainda a utilização dos estacionamentos para que pessoas possam assistir as missas ou cultos religiosos, dentro dos seus respectivos veículos, com lotação máxima de até 04 (quatro) ocupantes, preferencialmente da mesma família.
§ 5º Fica autorizado os atendimentos fisioterápicos realizados em domicílio.
§ 6º Fica autorizado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, desde que mantenham redução de capacidade de lotação para 30% (trinta por cento), distanciamento das mesas/carteiras em 2,0 metros, com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os alunos, professores e funcionários possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.
I - Fica autorizado o funcionamento do Terminal Rodoviário do Município de Goioerê, para embarque e desembarque de pessoas, bem como a venda de passagens.
II - Fica proibido locação e transporte de passageiros por ônibus de Turismo.
III - Fica autorizado o transporte coletivo municipal de pessoas, na malha urbana, com apenas 50% (cinquenta por cento) da capacitação, ou seja, a cada duas poltronas deverá ser utilizada apenas 01 (uma), e taxis.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
§ 1º Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.
§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, sendo que o infrator será conduzido para lavratura do Termo Circunstanciado, além de incorrer as sanções administrativas cabíveis, dentre elas, cassação do alvará e o fechamento do estabelecimento, e multa no valor de R$ 500,00 a R$ 10.000,00.

Art. 7º Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.
§ 2º Fica autorizado o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de 65 (sessenta e cinco) anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
§ 3º Para serviços essenciais, permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados das seguintes secretarias:
I - Secretaria de Saúde;
II - Secretaria da Agricultura referente a coleta de lixo, e fiscais;
III - Secretaria da Administração nas escalas dos vigias, e setor de frotas;
IV - Secretaria da Fazenda (contabilidade, alimentação de sistema, e fiscais);
V - Secretaria de Viação e Obras, para serviços relacionados a limpeza pública, manutenção das vias públicas, e aos serviços de cemitérios;
VI - Secretaria de Planejamento, setor de fiscalização e projetos;
VII – Secretaria de compras, licitações e contratos;
VIII – Departamento Jurídico;
IX - conselheiros tutelares, que deverão organizar suas próprias escalas.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.
Parágrafo único: Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde através de requisição administrativa requisitar máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, anticépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, (conforme incisos XXIV, XXV do artigo 5º da constituição Federal/88).

Art. 10º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, diante das circunstâncias futuras apresentadas pelo comitê gestor Goioerê COVID-19.

Art. 11º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação, ficando revogados os Decretos Municipais nºs. 6.663/2020, 6.664/2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 14 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:51492E3E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. .6.672/2.020

Dispões sobre a instalação de barreiras sanitárias nas vias públicas de acesso ao Município de Goioerê-Pr.

O SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;
Considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e disciplina, no art. 15, inciso XIII, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual
declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19);
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Paraná;
Considerando o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria Municipal de Saúde e homologado pelo Decreto nº 6665/2020;
DECRETA:

Art. 1º- O Município de Goioerê-Pr, instalará postos de barreira sanitária localizados nas vias que dão acesso a cidade em 03 pontos distintos, quais sejam:
I)- em frente ao Parque do Povo, saída para Quarto Centenário;
II)- em frente a empresa Equagril antes do trevo de dá acesso para Rancho Alegre;
III)- em frente a cooperativa C. Vale, próximo ao trevo de acesso para Pr-180 e Bairro Jardim Universitário.
§ 1º- Os locais acima mencionado conterão barreiras sanitárias, fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde , Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com colaboração das demais Secretarias Municipais, em especial as Secretarias de Educação e Esporte, de modo que se proceda á verificação do estado de saúde dos ocupantes dos veículos, bem como consequente orientação e prevenção de contaminação pelo agente Corona Vírus (COVID-19).
§ 2º- Serão tomadas as medidas que se entender tecnicamente cabíveis com relação ao acesso dos veículos cujos ocupantes apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo coronavírus (COVID-19), conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º- Não se restringirá a entrada de veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais, insumos e outros de caráter essencial, a critério dos técnicos que se encontrem nas barreiras sanitárias, os quais, ainda assim, deverão proceder a verificação de possíveis sintomas de infecção dos ocupantes dos veículos e, também, ás orientações necessárias.
§ 4º- Aqueles que não residem ou não trabalham em Goioerê-Pr e que se encontram em deslocamento para outra localidade, serão orientados a seguir viagem, porém se por ventura tiver que realizar alguma parada dentro da cidade, terão que passar pelos procedimentos de verificação conforme especificado no parágrafo segundo.
§ 5º - A Secretaria de Saúde Municipal e a Vigilância Sanitária e Epidemiológica ficam autorizadas a efetuarem a avaliação de situações excepcionais não previstas nos parágrafos anteriores, podendo autorizar a entrada, conforme o caso, desde que atenda ao interesse público.
Art. 2º - Os ônibus intermunicipais e interestaduais, deverão dirigir-se diretamente á Rodoviária Municipal, ficando terminantemente proibido o embarque e desembarque de passageiros enquanto não passarem pela avaliação e verificação mencionada no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo Único- Na rodoviária Municipal, todos os passageiros de ônibus, incluindo os motoristas, trocadores de demais funcionários da companhia de viação, passarão por análise dos técnicos sanitários, mencionados no artigo primeiro deste decreto municipal, que verificarão seu estado de saúde, atentando-se a possíveis sintomas sugestivos de infecção pelo agente Coronavírus e, se for o caso, tomando as medidas cabíveis.
Art. 3º - Os técnicos e funcionários públicos designados para trabalhar nas barreiras deverão repassar orientações aos ocupantes dos veículos, determinando-se inclusive, o isolamento social estabelecido no decreto municipal 6665/2020.
Art. 4º - As medidas editadas neste decreto perdurarão enquanto viger a situação de emergência em saúde pública no município, e poderão serem revistas a qualquer momento, inclusive para torna-las mais severas, conforme evolução da pandemia causada pelo agente Coronavírus.
Art. 5º - O descumprimento das determinações constantes neste decreto, poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, além das sanções administrativas cabíveis.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, GOIOERÊ – PARANÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80506257

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 13 DE ABRIL DE 2.020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.593/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, n.º 1395 – Jardim Canadá – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente a Senhora ELIZIA LESSIO BARBOSA, brasileira, casada, portadora da RG n° 6.456.903-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 028.679.129-38, residente e

domiciliada na Rua Venezuela, nº 90, Jardim Morumbi , CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr.

OBJETO: Confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R$-66.835,28 (sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) dividido em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$-13.367,28 (treze mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R$-13.367,00 (treze mil e trezentos e sessenta e sete reais) mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 39.616-8 em nome da Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de maio de 2.020 até 30 de setembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 13 de abril de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

ELIZIA LESSIO BARBOSA
Associação Goioerense de Apoio Aos Portadores de Câncer
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:2C32513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora HILDA LINA COSTA BEZERRA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal da Administração, férias regulamentares por 10 (deis) dias para gozá-las no período de 13/04/2020 a 22/04/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:394BA404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MAURA BISPO DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD547FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSAOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Interromper, a partir de 01 de abril de 2020, a pedido do Servidor EDMILSON FERREIRA DA SILVA, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 164/2020 de 16 de março de 2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CFECFABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ocupado pela senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, portadora do RG 9.166.164-0 SSP/Pr., nomeada através da portaria nº. 061/2018 lotada na Secretaria

Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, para Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, percebendo seus vencimentos pelo FG-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 14 de abril de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C7BF6403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor NEY LUIZ VIANA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de meio ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13 de abril de 2020 a 12 de maio de 2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Goioerê
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:208E7477

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERE**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.958.958/0001-90, com sede em Goioerê/PR, na Rua Campo Mourão, nº 450, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR STRALIOTE, portador da cédula de identidade RG nº 4.452.916-5 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 624.847.969-00, residente e domiciliado em Goioerê/Pr, na Av. 19 de Agosto, nº 321, Centro, CEP. 87.360-000, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 405/2019, referente ao Pregão Presencial nº 116/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 3,68% (três virgula sessenta e oito) por cento aos **Itens 1:** CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA - IDADE DE 06 A 14 ANOS; confeccionada c/malha PV ramada antipilling (67% Poliéster e 33% Viscose) ou (65% Poliéster e 35% Viscose) gramatura mínima de 165 g/m², gola redonda c/ribana composição 98% Poliéster e 2% Elastano, estampa em cromia frontal de um lado (Brasão) e de outro (Goio educação). (Tamanho a ser definido) e o **Item 3:** CONJUNTO ESCOLAR (CALÇA E BLUSA) - IDADE DE 06 A 14 ANOS; modelo (feminino e masculino) confeccionada c/malha colegial (65% Poliéster e 35% algodão) 280g/m² +- 5%, cor verde bandeira. CALÇA: c/elástico de no mínimo 3,5mm de largura rebatido c/4 agulhas, um bolso traseiro e nas laterais da calça filete branco, BLUSA: manga longa, gola c/ribana, punho da manga (5cm) de ribana, dois bolsos tipo faca, frente c/zíper destacável, ombros e mangas c/filete branco, estampa frontal lado esquerdo (brasão) e nas costas (Goioerê). (Tamanho a ser defino). conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Goioerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
438	13.02	12.361.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	1107

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR STRALIOTE
Straliote & Kumizaki LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1DC61F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de abril de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 069/2020.
Inexigibilidade Nº 024/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
213	11.02	04.121.0005.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NF-e) EMITIDAS CONFORME

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 14 de abril de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9AA99772

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS – ASSOCIAÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL – ATA
Vigência: 1 (um) ano
Início: 20 de março de 2.020
Término: 19 de março de 2.021.

O CONCEDENTE e a CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DOS** VEICULOS abaixo qualificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item	Especificação	Qtde	Placa	Renavam
01	Veículo Marca GM/Astra, ano 2007/2008, cor preta, CHASSI nº 9BGTR69W08B163823., FROTA 110.	01 Und	APJ-4B60	00940774089
02	Veículo Marca VW/Kombi, ano 2012/2013, cor branca, CHASSI nº 9BWMF07X3DP009278, FROTA 133.	01 Und	AWA-1D57	00489406491

Goioerê-PR, 18 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6D570A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 023/2.020

Objeto: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para realização de avaliação da TERRA NUA - VTN, no Município de Goioerê- Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Horário: 09:00 horas. Data: 28/04/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 14 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FF4AAC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.673/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 235.216,20 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE – EMENDAS INDIVIDUAIS PAB	
3.3.90.30.292-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 4494	R$ 150.000,00
3.3.90.39.293-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 4494	R$ 85.216,20
TOTAL	R$ 235.216,20

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ R$ 235.216,20 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B729CD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.674/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 33.869,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.1015-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1988	R$ 33.869,00
TOTAL	R$ 33.869,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ R$ 33.869,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0B938E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/04/2020	397,69
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	14/04/2020	203.785,77
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	14/04/2020	25.437,38
Secretaria Tesouro Nacional	AFM	14/04/2020	113.601,43
Goioerê, 14 de Abril de 2.020.			

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2CC868A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 04/2020

DECRETO CONTABIL Nº 004/2020

Abre um credito adicional suplementar no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no arti. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Credito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 1.455,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais),no orçamento do Município de Goioxim, na seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.001 SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0009.2009 OBRAS PUBLICAS
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00650 00622 Transf. Voluntárias Públicas Federais - Siconv 846282 Imp Ciclovia **R$ 1.455,00**

Art. 2° Para da cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no exercício anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.001 SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0009.2008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
00610 00000 Recursos Ordinários (Livres) **R$ 1.455,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CA86F2D7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 080/2020

EXTRATO DE CONTRATO **080/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, situada na AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 85304480 - BAIRRO: GETULIO VARGAS Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41194928, e CPF sob n.º 488.048.949-20, residente e domiciliado à RUA PARANA, 1629 CONDOMINIO NONA ANGELA - CEP: 85301090 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 04/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JUQUIÁ, NA COMUNIDADE VILA LARA. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.** ***VALOR DO CONTRATO:*** R$ 58.294,90 (Cinqüenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EB20BDFB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011 2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 011/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 011/2020 de 14/04/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MANUTENÇÕES SEMESTRAIS EM 02 EQUIPAMETOS ESPECÍFICOS MARCA INDREL.. Adjudico as empresas MARCOS OSIRES NUNES ME, inscrita no CNPJ 81.742.751/0001-85, AV COMENDADOR FRANCO, 2711 - CEP: 81520000 - BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS CIDADE/UF: Curitiba/PR o objeto supra citado. *Valor Total dos serviços R$ 6.320,00*

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 14/04/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FA0AF3F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
UARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário da Gasolina Comum de R$ 3,86 para R$ 3,80.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 14 de abril de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FBDB0933

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 013 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 13/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 75.997.858/0001-71 RUA INÁCIO KARPIRNSKI Guarapuava-PR CEP 85045-000, GEFERSON JUNIOR WOGNEI CNPJ 07.481.107/0001-48 AV JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, Maria Clair de Almeida Gomes CNPJ 07.706.828/0001-09 Rua: Saldanha marinho Guarapuava-PR CEP 85010-290. Num total geral de *R$ 57.631,40 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).*

Goioxim, 14/04/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8AADF226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 048/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BDC7E803

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 049/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e

veículos pertencentes a frota municipal. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 10h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A9EBCD9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 055/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FEC47CC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 056/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 15h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CEA41B99

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 047/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

Onde se lê:

• ASSISTENCIA TÉCNICA - TODOS OS ITENS

5.1. Assistência técnica comprovada (endereço e telefone) na região de Guaíra, no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.

LEIA-SE:

• ASSISTENCIA TÉCNICA – ITEM 04

5.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, durante o período de garantia deverá ser permanente comprovada (endereço e telefone) **em todo território nacional**, com equipe qualificada. Sendo incluso todas as despesas relacionadas ao transporte (retirada/devolução), seguro e demais que incidir sobre o objeto. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:68195AE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
3° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 047/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Onde se lê: Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para
produtos específicos para área da saúde, prazo mínimo de 02 anos.

Leia-se: Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para
produtos específicos para área da saúde.

ANEXO IX CLÁUSULA QUINTA (DAS CONDIÇÕES ENTREGA DO OBJETO LICITADO)

Subitem 5.1.1 – Onde lê: O(s) item(ns) do objeto licitado deverá(ão), ser entregues de acordo com a Ordem de Compras (OC) expedida pela Secretaria Competente no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

Subitem 5.1.1. – Leia-se: O(s) item(ns) do objeto licitado deverá(ão), ser entregues de acordo com a Ordem de Compras (OC) expedida pela Secretaria Competente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, **exceto o item 04 que deverá em até 75 (setenta e cinco) dias corridos.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A5E02B76

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 312/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 152/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ Nº 76.098.623/0003-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física**.**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 151.443,75 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 312/2019, que é de **R$ 605.775,00 (seiscentos e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 2**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A22EB4A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 202/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 150/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda, decorrente de alteração de meta física**.**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total do Contrato de Compra e Venda nº 202/2019, que é de **R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B81942F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 058/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 035/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ Nº 29.739.737/0008-89**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em manutenção de elevador, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador marca OTIS, instalado no Paço Municipal, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de abril de 2020 até **02 de abril de 2021.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**,

perfazendo o valor total máximo de **R$ 6.507,12 (seis mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AEFF9765

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2020

Extrato do Primeiro Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo da Supressão: Redução/supressão dos valores unitários dos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, **ficam SUPRIMIDOS, a partir de 09/04/2020**, os valores unitários dos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
1	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 3,4222	R$ 2,99
2	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 3,4629	R$ 2,99

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D6147E8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 17.231.174/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **15 de abril de 2020** até **14 de abril de 2021.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** conforme Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/2019**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A8786059

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2020

Dispensa de Licitação por Limite nº 054/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI – EIRELI – EPP, que será responsável pelo fornecimento de materiais de impressão para impressão das etiquetas patrimoniais, a serem utilizadas pela Diretoria de Materiais e Patrimônio deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **07 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:99EA1596

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **AMANDA DOS SANTOS LEITE, CPF Nº 107.631.189-07**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Amanda dos Santos Leite, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:32B3F07B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 055/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados nas revisões dos veículos frotas 444, 450 e 452, da Secretaria de Saúde, 473, da Secretaria de Assistência Social e 483, da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.446,01 (dois mil, quatrocentos e querenta e seis reais e um centavo).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 08 de junho de 2020.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0D538A03

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 099/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 056/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 08.983.127/0001-80**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de respiradores KN95, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **13 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD6802E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 057/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 09.204.127/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, que será responsável pelo fornecimento de máscaras triplas (cores diversas), em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **13 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70F71476

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 058/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**, **CNPJ nº 19.611.064/0001-57**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de **óculos de segurança e aventais descartáveis TNT**, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 7.987,00 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **13 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A0CC2994

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, CNPJ nº 30.733.495/0001-29**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que será responsável pela elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóvel, em área urbana e/ou rural, a ser utilizado neste Município de Guaíra, Paraná, com a finalidade de posterior instalação de Barreira Sanitária para contenção do COVID-19, em conformidade com a IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4230/2020, o Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **13 de abril de 2021**.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB54690C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 104/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 060/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME**, **CNPJ nº 26.354.786/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI - ME, que será responsável pelo fornecimento de bomba de lavar a ser instalada na Frota 209, Placa ARG-7952, Patrimônio 19912, em caráter emergencial, que será utilizada nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **14 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B53D7512

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 37/2020 – DISPENSA Nº 33/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DRA. VERÔNICA LTDA - EPP
OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, devido a antecipação do início das operações do HRC em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 768.714,50 (setecentos e sessenta e oito reais, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA: 14 de abril 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luis Carlos Vettorazzi

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:171206C3

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 33/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 33/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 060/2020 e Dispensa nº 33/2020, cujo objeto é "**Contratação de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, devido a antecipação do início das operações do HRC em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias**", a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DRA. VERÔNICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 75.522.912/0001-22, no valor de R$ 768.714,50 (setecentos e sessenta e oito reais, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico – hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel/PR, 14 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8AB6F146

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 35/2020 – DISPENSA Nº 15/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR
CONTRATADA: MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: "A contratação de empresa para fornecimento de Prateleiras em MDF, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel, no período de 12 (doze) meses".
VALOR TOTAL: R$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06 de abril de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Evandro Maffini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:487942E7

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, **RATIFICA A DISPENSA Nº 15/2020,** fundamentado no artigo 24 inciso II, §1º, artigo 23 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 033/2020 e Dispensa nº 15/2020, cujo objeto é "**A contratação de empresa para fornecimento de Prateleiras em MDF, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel, no período de 12 (doze) meses**", a empresa MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.077/0001-02, no valor de R$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA – 44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

Cascavel/PR, 09 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:598719A0

PROJUR
DECRETO Nº 108/2020 DATA: 14.04.2020

Ementa: nomeia Fabiano Melanias Raddatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4009FA7E

PROJUR
PORTARIA N° 148/2020 DATA: 14.04.2020

Ementa: inclui membro na Comissão Permanente de Licitações, Equipes de Apoio e Pregoeiros para Pregões Presenciais e Eletrônicos, constituída pela Portaria nº 027/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o Memorando on-line sob nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado como membro da Comissão Permanente de Licitações, Equipes de Apoio e Pregoeiros para Pregões Presenciais e Eletrônicos, constituída pela Portaria nº 027/2020 de 27.01.2020, a partir do 1º dia de abril de 2020.

Nome / Cargo	Matrícula nº
Fernando Cristiano Peiter / Auxiliar Administrativo	1727-2

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico do referido servidor, a partir do dia 1º de abril de 2020, pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Portaria nº 018/2017 de 24.01.2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias n°s 027/2020 e 018/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:23963AAE

PROJUR
PORTARIA Nº 146/2020 DATA:14.04.2020

Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 778/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo de Agente de Posto de Saúde, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Candido Cristovão Funck Damaceno	3.699.637-4 - SESP/PR	1998/2003	17/04/2020 a 16/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:931C0694

PROJUR
PORTARIA Nº 147/2020 DATA: 14.04.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 015/2018, 2.566/2018, 3.466/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Aldetinho Aparecido Silva	3.747.490-8 SESPII/PR	2019/2020	20/04/2020 a 19/05/2020
Carlos Alves Correa	3.299.287-0 SESPII/PR	2019/2020	20/04/2020 a 19/05/2020
José Donizete Alves	6.272.708-0 SESPII/PR	2019/2020	09/04/2020 a 08/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1170AB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 75/2020

Guaraci/PR, 14 de abril de 2.020.

PORTARIA Nº 75/2020

O Prefeito do município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR portaria n° 73/2.020 que concede diárias ao servidor Junior Colombar

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos quatorze dias do mês de abril de 2.020

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:E50FA155

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76/2020

Guaraci/PR, 14 de abril de 2.020.

PORTARIA Nº 76/2020

O Prefeito do município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) diárias no valor de R$ 25,00 cada em favor do servidor EDINALDO JESUS DA SILVA, para transporte de pacientes do município para a cidade de Londrina no mês de abril 2020.

Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos quatorze dias do mês de abril de 2.020

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:03AFA18D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2.020

DECRETO Nº 039/2.020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDIMENTO NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E NAS

REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE DIRECIONADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO as condições de atendimento do Centro de Saúde do Município e Distrito;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem ob-servados para a produção de máscaras caseiras;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço público e a preservação das atividades privadas, havendo igual interesse em proteger os empregados da indústria, do comércio, do serviço público e da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º- Fica obrigatório a utilização de máscaras em estabelecimentos privados e repartições públicas:

I - Os estabelecimentos privados e as repartições públicas deverão se recusar a permitir o ingresso de pessoas que não utilizem máscaras de proteção durante o período de pandemia;

II - Todos os funcionários e servidores deverão utilizar máscaras de proteção individual;

III - As máscaras de proteção poderão ser de confecção caseira, feitas de tricoline, tecido não tecido (TNT), preferencialmente em camada tripla, ou tecido de algodão, preferencialmente 100% algodão, com mais de uma camada de tecido, as quais devem cobrir totalmente a boca e nariz, bem ajustada ao rosto e sem deixar espaços nas laterais;

IV - As máscaras de proteção devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas;

V - A confecção de máscaras, nos moldes do parágrafo anterior, não se aplica aos profissionais da saúde e aos casos suspeitos ou aos portadores de coronavírus, os quais deverão utilizar máscara cirúrgica ou outra indicada pelo Ministério da Saúde;

VI - As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada período de 4 horas ou no momento em que ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro. Em caso de pessoa sintomática (tosse ou espirro frequente), a máscara deverá ser substituída a cada período de 2 horas ou no momento em que ficar úmida, o que ocorrer primeiro;
VII - A indústria, o comércio, as entidades assistenciais e as pessoas físicas poderão promover campanhas de doação de máscaras de proteção, desde que observados os critérios de confecção definidos neste Decreto, pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde.

VIII As máscaras podem ser higienizadas seguindo os seguintes passos:

Imersão em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável);
Após o tempo de imersão, deve ser realizado o enxágue em água corrente e a máscara dever ser lavada com água e sabão;
Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
Após a secagem da máscara deve ser utilizado o ferro quente e ela deve ser acondicionada em saco plástico;
A máscara deve estar seca para sua reutilização;
As máscaras devem ser trocadas sempre que apresentarem sujidades ou umidade, e devem ser descartadas em sacos plásticos sempre que apresentarem sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida, caso em que a máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

IX - A utilização da máscara não afasta a necessidade da higienização constante das mãos, da manutenção do distanciamento social e da observância da etiqueta respiratória, as quais devem ser feitas em conjunto visando interromper o ciclo de transmissão do vírus;

Art. 2º - O cidadão em geral deve verificar se realmente é necessário sair de casa, caso seja imprescindível, recomenda-se:

I - Uso de máscaras para andar nas ruas;

II - Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;

III - Manter distanciamento mínimo de 2m (dois metros) das outras pessoas;

IV - Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse.

Art. 3º - Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, da utilização das máscaras, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 4º - Toda pessoa que tiver conhecimento sobre a desobediência aos comandos deste Decreto deverá imediatamente informar a ocorrência ao telefone (43) 99151-6641, e o servidor responsável pelo atendimento, após o devido protocolo e registro, encaminhará a denúncia à Vigilância Sanitária para que faça a competente vistoria e, em caso de reiteração da conduta, a apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de

agosto de 1977, com o encaminhamento do chamado às autoridades policiais, inclusive para verificação dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Parágrafo único - Ao comércio ou à empresa que reiterar na conduta de descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto será aplicada a medida de cassação do Alvará de Funcionamento, de ofício, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, regovando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos quatorze **(14)** dias do mês de **abril (04)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:29EB9EE9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 040/2.020

DECRETO Nº 040/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DOS DECRETOS 038/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;
DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;
II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de todos e quaisquer eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado pelo plantão pelo telefone (43) 9 9145-0050;

IX – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

X – Suspensão do Transporte Universitário;

XI – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XII – Suspensão das atividades em academias ou centros de ginásticas;

XIII – Suspensão das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XIV– Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XV – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XVI – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XVII – Suspensão das atividades de academia e centro de ginástica particulares;

XIII – Suspensão das atividades da Biblioteca Municipal;

XIX- Suspensão das aulas particulares;

XX – Suspensão de clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins;

XXI – Suspensão das consultas eletivas de Clínica odontológica e Clínica Veterinária;

XXII – Suspensão das atividades dos bares.

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica e Construção Civil autorizados ao funcionamento no horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, restrito a atendimento de uma pessoa por vez;

III – Oficina mecânica, funilaria e serralheria, ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 13h às 18h;

IV – Comércio em geral e agropecuária, ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 13h às 18h;

V – Restaurantes ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 10h às 14h, somente por *delivery*;

VI – Lanchonetes e espetinhos ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 17h às 23h, somente por *delivery*;

VII – Sorveterias e açaíterias ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 14h às 20h, permitindo somente *delivery*;

VIII - Indústrias localizadas no município, ficam autorizados o funcionamento, sendo de 6h diárias ininterruptas, em dois turnos, ficando cada empregador responsável por todo e qualquer situação que vierem ser suscitadas por seus empregados;

IX - Correios e Depósitos de Construção, ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 8h às 13h;

X- Clínica Odontológica e Veterinária somente poderão prestar atendimento em caso de urgência e emergência (contato inicial por telefone).

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais permitidos, citados nos incisos I, II, III e IX, deverá ser realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);

Parágrafo segundo – Fica proibida a entrada de crianças, compreendidos aquelas entre 0 a 12 anos;

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados nos inciso I, II, III e IX, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Os seguimentos citados neste artigo não poderão realizar propagandas de marketing, que tem por objetivo angariar público, evitando assim toda e qualquer tipo de aglomeração;

Parágrafo quinto – Fica proibido a permanência, o consumo de bebidas e comidas dentro e ao redor dos estabelecimentos citados no presente artigo, devendo a orientação ser prestada por cada proprietário no ato da venda de cada produto.

Parágrafo sexto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sétimo – bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo oitavo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigidamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:

Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina freqüente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Nos seguimentos em que se permite atendimento presencial, os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe da Secretaria de Educação, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – O proprietário dos estabelecimentos mencionados no artigo 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, terá o seu estabelecimento lacrado, ate o fim da validade desse decreto.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 19 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 10º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º - Fica definido o horário das 8h00 às 13h00, para o funcionamento interno da Prefeitura e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 15º - Aos Templos Religiosos do Município de Guaraci e Distrito de Bentópolis ficam proibidos o funcionamento, salvo de aconselhamento individual, devendo também obedecer ao artigo 3º, deste Decreto.

Art. 16º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 17º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 18º.

Art. 18º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 19º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, e revogando os decreto 038/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos quatorze **(14)** dias do mês de **abril (04)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:BCC05F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3604/2020

SÚMULA: Nomeia Diretora de Departamento do Transporte Escolar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Ana Rosa Gregório,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º- 4.281.638-8** SSP/PR e **CPF n.º 747.565.919-49**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento do Transporte Escolar,** vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, CC2C, a partir de 15 de abril de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **5.0 Secretaria de Educação e Cultura,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6A6CFB46

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3605/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Dieila Ceziana da Cruz Barros, matrícula nº 2693-0**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 9.708.585-4 SSP/PR**, e **CPF nº 084.411.439-19** do cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, a partir de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:731D627E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 04/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Preço máximo global de **R$ 41.340,00 (quarenta mil trezentos e quarenta reais);** Data de abertura: **28/04/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 14/04/2020 a partir das 08h00min horas até o 28/04/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 13 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D5C7C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 05/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço Global,** através de Aquisição, visando a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA CINCO PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Preço máximo global de **R$ 74.371,75 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);** Data de abertura: 28/04/2020 **às 11h00min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 14/04/2020 a partir das 08h00min horas até o 28/04/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 14 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2AD7FA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DISPENSA 22/2019

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.57/2019, decorrente de Dispensa n° 22/2019 de DISPENSA DE LICITAÇAO LOCAÇAO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa COLONIA DE PESCADORES - Z2 DE GUARAQUEÇABA. , inscrita no CNPJ sob nº. 77.570.307/0001-52, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por Armindo Ferreira Lopes, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 664.374.319-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR SENDO 1.500,00 MENSAL PELO PERIODO DE 06 MESES CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba , 14 de abril de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ 76.022.508/0001-52

Contratdada
COLONIA DE PESCADORES –Z2
CNPJ 77.570.307/0001-52

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

ARMINDO FERREIRA LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ED1824C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2020 SÚMULA: "NOMEIA O SR. RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

PORTARIA Nº 043/2020

SÚMULA: "NOMEIA O SR. RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba/PR, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr **RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.925.825-0 e inscrito no CPF sob nº 079.709.659-03, para o Cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1022C5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.954/20 SÚMULA: CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.954/20

Súmula: CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e em especial, ao Art. 104 da Lei Complementar nº 023/2015,
Considerando o pedido efetuado através do requerimento protocolado sob nº 754/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o gozo de Licença sem vencimentos, pelo período de 02 (DOIS) anos, a Servidora abaixo mencionada:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	CPF	Período licença
ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO	684	PROFESSORA	031.241.109-00	10/02/20 à 09/02/22

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3B8DE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2020 SÚMULA: "NOMEIA O SR. RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

PORTARIA Nº 041/2020

SÚMULA: "NOMEIA O SR. RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba/PR, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr **RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.925.825-0 e inscrito no CPF sob nº 079.709.659-03, para o Cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2020.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CE6FAAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.953/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO Nº 2.953/2020

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão para Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização das Ações do Projeto Cultivando Maré Boa, conforme nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.506/2018, de 24/07/18, visto que alguns dos membros integrantes da Comissão deixaram de fazer parte do quadro de servidores do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica, parcialmente alterada, a composição da Comissão para acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações do Projeto Cultivando Maré Boa.

Artigo 2º - Ficam designados para a presente comissão os seguintes servidores:

I – LAURIANA MARTINS ADÃO, CPF nº 047.474.089-75 - Presidente;

II – LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO, CPF nº 044.434.139-01 – Membro;
III – AYRMA DO RODIO KLEIN LOPES, CPF nº 358.509.579-87 – Membro;
IV – IVAIR BARBOSA COLOMBES, CPF nº 658.645.069-15 – Membro;
V – ELTON LUIZ DO N. SOARES, CPF nº 666.824.959-00 – Membro; e
VI – ZILMA DA LUZ COSTA, CPF nº 697.179.239-49 – Membro.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:51C3DDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 06/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Preço máximo global de **R$ 78.972,40 (setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);** Data de abertura: **30/04/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 15/04/2020 a partir das 08h00min horas até o 30/04/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 14 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EC370B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 07/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO DOCES EM GERAL PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Preço máximo global de **R$ 10.614,40 (dez mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos);** Data de abertura: **30/04/2020 às 14h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 15/04/2020 a partir das 08h00min horas até o 30/04/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 14 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0E413FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 042/2020

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2014

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o r. *decisum* proferido nos Autos n.º 2116-15.2017.8.16.0049, junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Astorga, Estado do Paraná,

RESOLVE

1. Convocar o(a) candidato(a) abaixo relacionado, classificado no certame público – Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 016/2019, datado de 28/11/2019:

Cargo:	***Técnico de Enfermagem***
Nome:	***Rita de Cassia da Silva Araújo***
Classificação:	***11.º colocado***

2. O(a) candidato(a) epigrafado(a) deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido(a) de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:78C48DBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 041/2020

Processo de Seleção de Pessoal

Concurso Público – Edital n.º 001/2014

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o r. *decisum* proferido nos Autos n.º 2116-15.2017.8.16.0049, junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Astorga, Estado do Paraná,

RESOLVE

1. Convocar o(a) candidato(a) abaixo relacionado, classificado no certame público – Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 016/2019, datado de 28/11/2019:

Cargo:	***Agente Comunitário de Saúde***
Nome:	***Alice Silva Azevedo dos Santos***
Classificação:	***06.º colocado***

2. O(a) candidato(a) epigrafado(a) deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido(a) de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3BDE9A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO:

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E INSTALAÇÃO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, E WILSON APARECIDO BOTELHO E CIA LTDA.
Referente à Licitação Tomada de Preço Nº. 02/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 95.595.278/0001-65, instalada em seu edifício sede, na Avenida 7 de setembro, 354, centro, Iguatu/PR, por seu representante no final assinado.

CONTRATADA: WILSON APARECIDO BOTELHO E CIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº 09.595.903/0001-37, instalada em seu edifício na sede, na rua Floriano Peixoto, 393, Jardim Vera Lucia, Corbélia/PR, por seu representante, Wilson Aparecido Botelho, CPF nº 8583383.069-04, RG nº 6.019.052-6, residente e domiciliado a rua Floriano Peixoto, 393, bairro Jardim Vera Lucia, na cidade de Corbélia/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Alteração faz necessário, em virtude do aumento das metas físicas na obra contratada, conforme descrição e apontamentos na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aumento aditivado é R$ 7.190,90 (sete mil, cento e noventa reais e noventa centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Demais clausulas do contrato permanecem inalteradas.

Iguatu - PR, 13 de abril de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente da Câmara
Contratante

Wilson Aparecido Botelho e Cia LTDA.
SR. WILSON APARECIDO BOTELHO
Representante da Empresa

Testemunhas:

João Casagrande Filho
CPF: 057.156.669-37

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:2AE02D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CRISTIANO ANDRE ROCHA 07443142919 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 19.860.504/0001-00,** sediada na Estrada PR 474, KM 03 Morro do tatu, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Cristiano Andre Rocha** portador do **RG: 10.777.879-9, e do CPF nº. 074.431.429-19**, residente e domiciliada na Estrada Iguatu X Anahy, em Iguatu Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços em poda de arvores a fim de atender as necessidades da Administração pública.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 15/04/2020 até 13/07/2020, totalizando 90 (noventa) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2330	000	Obras	Outros Serviços de Terceiro – P.J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 14 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:CB261054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67,

com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: METTROS IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FIBRA E TEXTIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.652.846/0001-55,** sediada na Rua Minas gerais, N°. 986, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.813-030 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Mauricio Carlos Gnoato Filho** portador do **RG: 8.482.412-7 e do CPF nº. 058.874.179-51**, residente e domiciliado em Cascavel Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de máscaras que serão destinados a secretaria de Saúde e Assistência Social de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 15/04/2020 até 13/06/2020, totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
940	4946	Saúde	Material de Consumo	339030
2810	940	Assistência social	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 14 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:CB32256B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 35/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de uniformes que serão destinados a secretaria municipal de Saúde de Iguatu-PR.	**DE TONI & ROSA LTDA, CNPJ/ sob nº. 10.691.135/0001-02**	**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 14 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6F749570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo de Inexigibilidade nº 005/2020
Objeto: Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque.

O Município de Iguatu, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Vlademir Antonio Barella, infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

- que conforme apontamento do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do ***Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA Nº 13736 – Fiscalização nº 0090/2020***, indicando que a Inexigibilidade de Licitação não é a modalidade adequada ao objeto licitado.
- que no dia ***20/03/2020*** foi realizada Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 009/2020***, tendo por objeto a aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica do Município de Iguatu/Paraná.
- Fundamental observar também, que não foram firmados os contratos com as empresas credenciadas, não acarretando qualquer prejuízo aos participantes.

- O Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou o entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitando direitos adquiridos;
- que, da leitura da Súmula acima referida, não sendo conveniente e oportuno para a Administração a manutenção de um ato por ele praticado, surge a possibilidade de revogá-lo;
- que a licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93;
- nesse sentido, a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

Isto posto, RESOLVE, a bem do interesse público, consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **REVOGAR**, de ofício, o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 005/2020**, com espeque no artigo o artigo 49, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão de Licitação, para anexar ao processo, publicar, dar conhecimento aos interessados, as demais providências legais cabíveis.

Iguatu-PR, 14 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:71A17EE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 56/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 183, de 22 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais nº 616/2013 e 641/2013.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 183, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estabelecido um subsídio sobre o valor total da hora máquina fixado no artigo anterior, conforme artigo 4º, alíneas b e c, da Lei Municipal nº 616/2013, alterado pela Lei Municipal nº 641/2013, nos seguintes termos:
I – subsídio de 65% (sessenta e cinco por cento) para a Escavadeira Hidráulica XE215BR;
II – subsídio de 60% (sessenta por cento) para a Escavadeira Hidráulica XE150BR;
III – subsídio de 60% (sessenta por cento) para a Pá Carregadeira e Motoniveladora;
IV – subsídio de 50% (cinquenta por cento) para a Retroescavadeira e Trator Agrícola.
Parágrafo único. Os valores deverão ser pagos antecipadamente a realização dos serviços através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:7693226B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 057/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no âmbito Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;
CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral, que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;
CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta, que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);
CONSIDERANDO o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;
CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2ºPara os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:
I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob

patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:
I - acolhimento ou acolhida;
II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;
III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;
IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
V - comunicação ao Conselho Tutelar;
VI - comunicação às autoridades competentes;
VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.
§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.
§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde na Unidade Básica de Saúde – UBS e demais serviços pertinentes.
Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 8º O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - acolher a criança ou adolescente;
II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;
III - comunicar ao Conselho Tutelar;
IV - encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada;
Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Seção III
Das Ações no Âmbito da Assistência Social

Art. 9º OSistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento familiar ou institucional.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 10. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 11.A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.
§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§ 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade.

CAPÍTULOIII

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:
I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e/ou psicólogos.

Art. 13.Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:
I - o Disque 100;
II - a família;
III - os serviços de saúde, educação e assistência social;
IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
V - o Conselho Tutelar;
VI - o Poder Judiciário;
VII - o Ministério Público;
VIII - a Polícia Civil;
IX - a Polícia Militar;
X - outros.
§ 1º Aplica-se o disposto no "caput" aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.
§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 14. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme artigo 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:
I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;
II - à Delegacia de Polícia.

Art. 15. Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:
I - dados pessoais da criança e do adolescente;
II - descrição sucinta do atendimento;
III - relato espontâneo, quando houver;
IV - encaminhamentos realizados.

Art. 16. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o "caput" deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 17. Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual, procedendo aos encaminhamentos necessários.

CAPÍTULOIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 19. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
I - cursos de aperfeiçoamento;
II - cursos de formação inicial e continuada;
III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 20. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

Art. 21.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:2BA949BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento administrativo nº 001/2020, que tem por objetivo regularizar núcleo urbano informal consolidado no loteamento denominado “Água Boa”, com as seguintes confrontações: Ao Norte: Por uma linha seca e reta, Rumo de 85º14’SE medindo 47,00m², confronta com a Avenida Carlos Gomes; Ao Leste: Por uma linha seca e reta, Rumo de 04º46’SO, medindo 120,00m², confronta com o lote rural nº 66-C-7; Ao Sul: Por uma linha seca e reta, Rumo de 85º14’NO, medindo 47,00m², confronta com o lote rural nº 66-C-7; Ao Oeste: Por uma linha seca e reta, Rumo de 04º46’NE, medindo 70,00m² confronta com o lote rural nº 66-C-5, e medindo 50,00m² confronta com o lote nº 66-C-2, ambos do perímetro urbano da Cidade de Iguatu-PR. Estando em termos, expediu-se o presente Edital para notificação dos eventualmente interessados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Iguatu, Estado do Paraná, localizado na Avenida Centenário, nº 500, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do Edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente Edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973. Será o presente Edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial.

Iguatu-PR, 14 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS CAPPELLARO
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:1523B75D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
CLASSIFICAÇÃO DA REURB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.

CLASSIFICAÇÃO DA REURB

Matrícula nº.: 14.029 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

(x) Imóvel Privado ( ) Imóvel Público ( ) Imóvel Público e Privado

Em atendimento à determinação contida na letra "a" da Decisão Instauradora da REURB, vem a comissão se manifestar nos seguintes termos:
No presente caso, restou demonstrado pelas fichas de cadastramento socioeconômico e demais documentos anexos a este procedimento, que a população atingida pela regularização é predominantemente de baixa renda, porque se enquadram no critério fixado nos termos do artigo 6º, parágrafo único, do Decreto nº 9.310/2018.
Assim, fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, o loteamento denominado ÁGUA BOA, com o objeto de implantação da REURB de Interesse Social (REURB-S), para todos os fins de direito.
Considerando as peculiaridades do loteamento, no presente procedimento será adotado o rito previsto no artigo 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência aos legitimados.

Iguatu-PR, 14 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS CAPPELLARO
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:3BD73A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 055/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.779,04 (Quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCECNTE
08.243.0020.6051 Manter o Programa Uniforme Escolar Solidário
3180.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 40.779,04

TOTAL R$ 40.779,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.482.0004.1026 Reformas e Melhorias de Unidades Habitacionais
3320.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 40.779,04

TOTAL R$ 40.779,04

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:9FE6DFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 023/2020
EMISSÃO: 13/04/2020
ABERTURA: 17/04/2020 às 10:00 HORAS
A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico n° 023/2020 referente ao objeto:**Aquisição de veículo automotivo, tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao Setor de Vigilância em Saúde.** A RETIFICAÇÃO ao Anexo 08 e a consequente prorrogação da data de abertura do certame: Recebimento das Propostas: **até 09:45h do dia 30/04/2020.** Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços as **10:00h do dia 30/04/2020.** Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até as 12h e das 13h até as 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo email: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 13 de abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2F1EABC9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de veículo utilitário, zero Km destinado a Secretaria de Assistência Social e Habitação**. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 30/04/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 30/04/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A36D02F2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 05/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de peças destinada a manutenção de motosserras e roçadeiras.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CD7DFD0D

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 17/2020. Objeto: Revisão de 60.000 KM em período de garantia do caminhão placa BCH-7371, pertencente a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 84.938.430/0004-91. Valor Contratado: R$ 1.782,33 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, quatorze dias de abril de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1326A474

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Algor Metalurgica Ltda - CNPJ da Contratada nº 19.138.457/0001-95. Valor Contratual: R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais). Prazo de Execução: 08/04/2020 a 07/04/2021. Prazo de Vigência: 08/04/2020 a 07/05/2021. Assinatura: 08/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:58B6CA0D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GF Comércio Atacadista de Artigos de Escritório Eireli - CNPJ da Contratada nº 13.174.490/0001-94. Valor Contratual: R$ 24.698,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito Reais). Prazo de Execução: 08/04/2020 a 07/04/2021. Prazo de Vigência: 08/04/2020 a 07/05/2021. Assinatura: 08/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:38D9B4F7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda - CNPJ da Contratada nº 13.806.854/0001-01. Valor Contratual: R$ 80.655,00 (Oitenta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais). Prazo de Execução: 08/04/2020 a 07/04/2021. Prazo de Vigência: 08/04/2020 a 07/05/2021. Assinatura: 08/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A8DD0FD7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2020. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços em fotos para eventos da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Josmar Martins Foto - CNPJ da Contratada nº 81.182.305/0001-63. Valor Contratual: R$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais). Prazo de Execução: 08/04/2020 a 07/04/2021. Prazo de Vigência: 08/04/2020 a 07/05/2021. Assinatura: 08/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:45600B8D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 042/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 03/04/2021 e prazo de vigência até a data de 03/05/2021, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 37.192,44 (Trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 03/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6B65E7F9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 043/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de

referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 03/04/2021 e prazo de vigência até a data de 03/05/2021, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 35.698,56 (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).Assinatura: 03/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8B178DD9

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redução de Valor a Ata de Registro de Preços nº 070/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes á frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Redução nos valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	GASOLINA COMUM	4,25	-0,08	4,17
006	GASOLINA COMUM - ME	4,25	-0,08	4,17

Passando a valer a partir da data de 08/04/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 08/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E2E0D411

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 040/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2017. Objeto: Contratação de oficineiros para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcio Antonio Belisário – CNPJ da Contratada nº 15.047.416/0001-32. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:363F44EB

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 046/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2017. Objeto: Contratação de oficineiros para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi de Andrade Woiski – CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7897DC57

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 044/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2017. Objeto: Contratação de oficineiros para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi De Andrade Woiski – CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C81402F8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 090/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 083/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional para oficina de Jiu-Jitsu, com carga horária de 20 horas para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Carla Vendramini Dias – CNPJ da Contratada nº 29.930.582/0001-97. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F52398F0

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 074/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2017. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de um profissional na área de Educação física para as oficinas de esporte e recreação com carga horária de 20 horas semanais para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Rafaeli de Clara Matulle Me – CNPJ da Contratada nº 17.711.974/0001-86. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5CDAC667

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 033/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional psicólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais para executar serviços com aplicabilidade do teste Wisc na rede Municipal de Educação. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda – CNPJ da

Contratada nº 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9547EFCA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 036/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2018. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de um profissional Fonoaudiólogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para executar serviços na rede Municipal de Ensino. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inacio Martins Servicos em Saude S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4121A451

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 042/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:297865D9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 043/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:176144A1

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 025/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na secretaria de Assistência Social e Habitação. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BD653E80

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Proponentes declaradas vencedoras: Algor Metalurgica Ltda Me - CNPJ nº 19.138.457/0001-95 - Valor Contratual: R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais); GF Comércio Atacadista de Artigos de Escritório Eireli - CNPJ nº 13.174.490/0001-94 - Valor Contratual: R$ 24.698,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais) e Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda - CNPJ nº 13.806.854/0001-01 - Valor Contratual: R$ 80.655,00 (Oitenta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais). Prazo de Execução: 08/04/2020 a 07/04/2021. Prazo de Vigência: 08/04/2020 a 07/05/2021. Assinatura: 08/04/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:619EA5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2020

ALTERA OS DECRETOS N. 022/2020, 023/2020, 028/2020 E 30/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito(a) do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA

I – DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPOS RELIGIOSOS

Art. 1º - Fica **facultado e autorizado** a partir do dia **14 de abril de 2020** todas as Igrejas, Tempos e outras Instituições religiosas a realizar cultos, missas e reuniões **desde que cumpram integralmente**

as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

Art. 2º - As Igrejas, Tempos e outras Instituições religiosas poderão realizar cultos, missas e reuniões, desde que seus templos funcionem com 50% de sua capacidade, e observem as seguintes recomendações:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Manter distância entre os participantes, evitando filas e proximidade dos presentes, com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas;

c) Disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes no interior do ambiente;

e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

g) Evitar contatos corporais entre os participantes, como abraço, beijo, aperto de mão;

h) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no templo, de forma a evitar o contato físico entre elas, adotando sinalização para porta de entrada e saída;

i) Deverá ser evitada a participação de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

j) Caso identifique alguma pessoa no templo, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente, evitando a participação no culto.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário estabelecidas por outros decretos anteriores em relação as igrejas e tempos religiosos.

II – DO FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PERSONAL TRAINERS

Art. 4º - Com relação as academias de ginásticas e *personal trainers*, fica autorizado o funcionamento com limitação de entrada e permanência de pessoas em seus interiores, sendo limitada a permancência de no máximo 05(cinco) pessoas simultaneamente.

Art. 5º - As academias de ginásticas e *personal trainers* devem tomarem as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção realizando a higienização dos equipamentos, sem prejuizo das medidas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Manter distância entre os participantes e proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas;

c) Disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes no interior do ambiente;

e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

g) Evitar contatos corporais entre os participantes;

h) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, adotando sinalização para porta de entrada e saída;

i) Deverá ser evitada a participação de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

j) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente, evitando a participação no culto.

Art. 6º - Fica alterado o *caput* Artigo 9º do Decreto n. 28/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e *fast food* por trailer poderão funcionar todos os dias até às 23:00 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
[...]

Art. 7º - Fica alterado o *caput* Artigo 8-A do Decreto n. 30/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-A - Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, bares, lanchonetes, *fast food*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a domingo das 08:00 às 23 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
[...]

Art. 8º - Fica estabelecido como medida de segurança à saúde que os Bancos, Instituições financeiras e cooperativas de créditos serão responsáveis pelas filas estabelecidas pelo lado de fora das instituições, orientando aos clientes quanto as medidas de segurança enquanto aguardam o atendimento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia **14 de abril de 2020**, tendo seu efeito por tempo indeterminado, revogando-se as disposição em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CF8C1A4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a

Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A54B46C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, LUIZ SOARES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2016 à 11/12/2017 contar de 13/04/2020 à 12/05/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D3B89848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação nº 002/2020, resultante do Processo Administrativo nº 017/2020, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Execução de Serviços de Arquitetura e Engenharia para desenvolvimento de Projetos Técnicos referente ao programa de Fundo de Vale do governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo", para a empresa: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.372.189/0001-50, localizada na Rua Santo André, nº 2171, Jardim São Cristóvão, na cidade de Umuarama - Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Itambaracá, 14 de abril de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2C513E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2020
Processo Administrativo nº 017/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia para desenvolvimento de Projetos Técnicos referente ao programa de Fundo de Vale do governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.372.189/0001-50.
VALOR GLOBAL: de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR: 250, Programática Funcional: 08.001.20.508.0027.2080-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: imediato
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá Pr, 14 de abril de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A882A318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO Nº 018/2020
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia **30 de abril de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição eventual de Materiais Elétricos para manutenção das Unidades Administrativas e Iluminação Pública do Município de Itambé**, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 14 de abril de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:A389CE46

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO Nº 019/2020
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que fará realizar às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia **04 de maio de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 14 de abril de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:0A93FEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO – SUPRESSAO

CONTRATO Nº 056/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: R$ 41.756,46 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C85C0653

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 063/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020.
DA VIGÊNCIA: 16 de abril de 2020 a 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5C6238C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 067/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NM NUTRINDO A VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1E963548

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 064/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VACCARIN & ALFF LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2020
DA VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:04641000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - VALOR CONTRATO Nº 128/2019

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2020
VALOR: r$ 273,30 (DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEC14034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 80/2020 - 14/04/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de R$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 200.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Livre
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 200.000,00
SUB-TOTAL 200.000,00
TOTAL 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CD8AA1C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 120/2019 LICITAÇÃO N° 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 120/2019
LICITAÇÃO N° 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Celso Stadler Transportes ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Linha do Aterrado Alto, nº600, Distrito Industrial, Ivaí-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.528.001/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Celso Stadler**, brasileiro , casado, residente á Rua Carlos Cavalcanti, s/nº, em Imbituva - PR, portador da cédula de identidade nº 2005464-6, do CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/04/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
***CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com o valor da tonelada de R$ 60,00 para 2.000 toneladas.*
***CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste contrato, após o aditivo contratual passa a ser de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 09 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CELSO STADLER
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3AE802AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Por este instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IDIR TREVISO e de outro lado EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ TARCÍSIO VIERO, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
As cláusulas 3ª, 7ª e 12ª do contrato celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R$ 6.535,00 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais), totalizando R$ 78.420,00 conforme requisição emitida.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de 17 de abril de 2020, podendo o presente contrato ser aditivado no seu prazo de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de 17 de abril de 2020."
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global deste contrato, após o aditivo contratual passa a ser de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí – PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DCFF4C80

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 053/2020 LICITAÇÃO Nº 017/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 053/2020
LICITAÇÃO Nº 017/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, (Obra – construção de calçadas em concreto para o Loteamento de Palmital). Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 2.990,62, alterando o valor total de R$ 54.374,90 para R$ 57.365,52, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R$ 54.374,90
Valor aditivado: R$ 2.990,62
Valor atualizado: R$ 57.365,52
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal- Contratante

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F8A090C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2020

PORTARIA Nº. 190/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** com as pessoas abaixo relacionadas, para julgamento das propostas de **LICITAÇÕES** efetuadas por esta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, a partir de 15 de abril de 2020, ficando revogada a Portaria 622/2019.

PRESIDENTE: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA

VICE-PRECIDENTE: GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE

MEMBROS: MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA
ELIZA HELENA RUFFO DA SILVA
MARIA APARECIDA LEONARDI
JOSÉ FERREIRA DE LIMA

SUPLENTES: ALENCAR JOSÉ RAMOS
MARLI SOUZA CAINELLI
NELSON MANOEL DE ALMEIDA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:40FACAB5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: PAYÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 11.934.305/0001-97
OBJETO: Serviços de borracharia em geral.
VALOR: R$ 10.435,00 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 14/04/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:88A6F292

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ANTONIO CELSO LINDOLFO - ME
CNPJ: 33.457.255/0001-37
OBJETO: Serviços de manutenção em conjunto moto bomba submersa.
VALOR: R$ 17.397,10 (dezessete mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 14/04/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:DF830B8F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 017/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico em geral (PVC, PVC OCRE/DEFOFO) para manutenção de rede de água e esgoto**,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **29 de abril de 2020, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 15 de abril de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:42CB6200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24544, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Nomeia MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN, para provimento do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Comunicado Interno nº 039/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o § único do Art. 46, do Decreto nº 24.538, de 05.04.2020;

Considerando o Processo Digital nº 4702/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tramitado para Procuradoria Geral do Município em 13.04.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.04.2020 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA, abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG N°**	
MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN			10.072.011-6/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"A"	1	8 HORAS POR DIÁRIA	DIARISTA

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Médico Clínico Geral 40 Horas exonerado à pedido, a partir de 01.03.2020, por intermédio do Decreto 24.449, de 17.02.20.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO N° 24544, DE 13.04.20 ... 02

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa ,na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DB4650D7

GABINETE
DECRETO N° 24545, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 04/2020 e o Processo Digital nº 7130/2020, ambos do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, o expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 20 de Abril de 2020.

Art. 2° - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ED4991F0

GABINETE
DECRETO N° 24546, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 01.04.2020, o servidor WALDIR RENESTO DE FREITAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 6400/2020, protocolado nesta Administração em 31.03.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13.04.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.04.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG Nº
WALDIR RENESTO DE FREITAS	8.592.013-8/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	"B"	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.04.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45EE4C11

GABINETE
DECRETO Nº 24547, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Suspende os atendimentos presenciais realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas, no prazo de vigência deste Decreto, os atendimentos presenciais realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em cumprimento a decisão judicial proferida nos ACPCiv 0000317-04.2020.5.09.0654, da 01ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social deverá aplicar aos Agentes Comunitários de Saúde o regime de trabalho remoto, quando possível, durante o prazo de vigência deste Decreto, na forma prevista no art. 53 e seguintes do Decreto Municipal nº 24538, de 05.04.2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 14 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A66FC757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de UM ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, empresa a ser contratada: HELIA BINDER DE AGUIAR, CNPJ: 31.395.654/0001-95, no valor de R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 38/2020.

Lapa/PR, 14 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:30725467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura, para elaboração de ensaio de Viga Benkelman na av. Caetano M. da Rocha (trevo-rodoviária) e av. Dr. Manoel Pedro (Rodoviária – Francisco Braga), empresa a ser contratada: E-VIAS – EMPRESA LATINO AMERICANA DE CONSULTORIA VIÁRIA LTDA, CNPJ: 24.290.898/0001-48, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 39/2020.

Lapa/PR, 14 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9C73606B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão do Processo para Seleção de Coordenador do Polo da UAB – Lapa -PR

A Secretária Municipal de Educação Maria Cristina Ferreira Ganzert, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão do Processo Seletivo para a seleção de Coordenador de Polo UAB no Município da Lapa-PR (Universidade Aberta do Brasil instituída pelo Decreto Federal nº 5800/06), com fulcro na Portaria nº183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº15, de 23 de janeiro de 2017; e a Portaria nº102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior, do Ministério de Educação.

Art. 2º - Nomeia os membros para a composição da Comissão do Processo Seletivo para a seleção de Coordenador de Polo UAB no Município da Lapa-PR.

Neuzeli Camargo Steklain
CPF: 029.561.559-11

Clarilda Cordeiro Nadolny
CPF: 708.620.019-00

Wilma Terezinha Nunes dos Anjos
CPF: 021.676.319-36

Cristina Hoffmann Dardaque Paz
CPF: 026.195.579-92

Art. 3º - A presente Comissão terá como atribuição analisar, coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lapa, Estado do Paraná, 14 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 22413 16.01.17

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BCAEA31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 26, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 545/2020 – PD nº 7076/2020 – Prestação de serviços de alvenaria no prédio do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 545/2020 – PD nº 7076/2020 – Prestação de serviços de alvenaria no prédio do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 545/2020 – PD nº 7076/2020 – Prestação de serviços de alvenaria no prédio do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

NOME: ROSI DO ROCIO DOS SANTOS RIBAS
MATRICULA: 1375
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DE DEPARTAMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 14 de abril de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AFD0B2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 544/2020 – PD nº 7075/2020 – Prestação de serviços de alvenaria no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
MATRICULA: 9411
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5122

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 544/2020 – PD nº 7075/2020 – Prestação de serviços de alvenaria no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

NOME: LUCAS MAURO PACHECO
MATRICULA: 9291
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5122

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 544/2020 – PD nº 7075/2020 – Prestação de serviços de alvenaria no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 14 de abril de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:519FD850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de seguros da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de Empresas Especializadas de Seguros para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

GESTOR:
NOME: TEDDY GILSON LIPSKI
MATRÍCULA: 6939
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

FISCAL:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

SUPLENTE:
NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de abril de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Dessenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C520550E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 004/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020
EXCLUSIVO PARA MEI/M
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.004/2020-SRP, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE** foi**RETIFICADO**em seu texto original.
Disponibilidade Do Edital: De 15/04/2020 Até 29/04/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h 00 min horas do dia 15/04/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 31min do dia 29/04/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 00min do dia 29/04/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 14 de Abril de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7C0B57FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019
Pregão Presencial Nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:20.707.920/0001-51 com sede na Rua Vicente Machado, 2188, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Sr. SIMÃO CIRINEU AQSENEN, brasileiro, empresário, portador do RG nº46091302, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.108.109-06, com o supracitado endereço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA PNEU, COLARINHOS PARA PNEU, REPARO PNEU TIPO TIP-TOPS E BICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 07/2019, Pregão Presencial nº 05/2019.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2020.
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:F23FB7FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 016/2020
Procedimento Licitatório nº. 022/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DE ABERTURA: 30 de Abril de 2020 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 13 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E9367BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **VERA LUCIA CALEFFI SILVA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.196.858/0001-61**,** vencedora dos itens 03, 11, 20, 22, 31, 36, 38, 39, 42, 44, 45, 51, 55, perfazendo o valor global de R$16.401,90(dezesseis mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos).
· **MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.358.329/0001-45**,** vencedora dos itens 24, 25, 26, 27, 28, 48, 49, perfazendo o valor global de R$18.014,00(dezoito mil e quatorze reais).
· **O SENA & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.507.751/0001-00**,** vencedora dos itens 01, 02, 05, 17, 18, 19, 23, 32, 47, 58, perfazendo o valor global de R$16.252,00(dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
· **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.510.631/0001-68**,** vencedora dos itens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 29, 35, 40, 46, 50, 54, perfazendo o valor global de R$22.100,00(vinte e dois mil e cem reais).
· **M.K SCHITICOSKI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.426.221/0001-14**,** vencedora dos itens 33, 43, perfazendo o valor global de R$9.990,00(nove mil, novecentos e noventa reais).
· **itens desertos:** Itens de nº 30, 34, 37, 41, 52, 53, 56, 57.

Loanda, 14de abrilde 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A703C584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 36/2020-PML
PROCESSO 49/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hora maquina para recuperação de estradas, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de maio de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:704F6DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020-PML
PROCESSO Nº. 050/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2020, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações, situado na Rua Mato Grosso, 354, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 01 Rolo Compactador vibratório autopropelido,
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 07:30 às 17:00 horas.

Loanda-Pr, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C62F436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020-PML
PROCESSO Nº. 051/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 07 de maio de 2020, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações, situado na Rua Mato Grosso, 354, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 01 Veículo VAN,
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 07:30 às 17:00 horas.

Loanda-Pr, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F1A3C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 39/2020-PML
PROCESSO 52/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para construção de cerca de arame liso, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Indutria Comercio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de maio de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:486ED306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 40/2020-PML
PROCESSO 53/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual prestação de Serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de maio de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 175.085,00 (cento e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E532F5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 023/2020

LEI N. º 023/2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar Termo de Parcerias com entidades do Município visando o repasse de recursos federais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar os Termos de Fomentos a seguir relacionados, no que tange aos valores, objetivando a continuidade do repasse pelo Município de Loanda-PR, de recursos oriundos do Governo Federal, de acordo com os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2017 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2017, autorizado pela Lei Municipal nº. 083/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 060/2018). Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, com sede em Loanda-Pr. Valor a ser aditado de R$ 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze reais), perfazendo um montante de R$ 47.473,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do Governo Federal pelo Município de Loanda à Entidade visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município.

TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2017 FIRMADO COM A CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 010/2017, autorizado pela Lei Municipal nº. 083/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 060/2018). Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n°. 76.971.282/0001-36, com sede em Loanda-Pr. Valor a ser aditado de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), perfazendo um montante de R$ 42.340,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos

do Governo Federal pelo Município de Loanda à Entidade visando a melhoria no atendimento do idoso carente deste Município.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência dos Termos de Fomentos estabelecidos no artigo anterior permanecem aqueles constantes nos Instrumentos de Aditivos nºs. 003/2019, firmados entre o Município de Loanda-PR e as respectivas Entidades.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2110.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (APAE).

09.005.08.244.0024.2111.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos).

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0968A32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Sexto Aditamento ao Contrato n. º 019/2015
Processo Inexigibilidade n. º 010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 331, Sala 01, Esquina com Avenida Paraná, Centro – Santa Helena, Estado do Paraná, Cep. 85892-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade n. º 010/2015, com os ditames do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na **CLÁUSULA OITAVA -Do Suporte Técnico, Assistência e Atualização do SICAP WEB:**
Item 8.2 - supressão da alínea "b"
Item 8.4 - inclusão de redação.

Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo e dos respectivos termos aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 13/04/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4FDD1DA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 091/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Maicon Rone Barbalho da Silva,** portador do RG. nº. 10.872.230-4-SESP/PR e CPF nº. 098.412.689-90, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Esporte, a serem usufruídas de **13/04/2020 a 22/04/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **14/01/2019 a 13/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 13 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:407DA989

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 561/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 561/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

XI - Considerando que o Município de Lobato, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005 e 006/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudo ou investigação epidemiológica.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - atividades da academia da saúde;
VI - tratamentos residenciais fisioterápicos em pacientes com idade de 60 (sessenta) anos ou mais;
VII - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VIII - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
IX - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
X - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso X, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar

ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 - As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.
§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.
§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.
§3.º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas que estiverem em funcionamento são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado.

Art. 17 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

Art. 20 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das igrejas e escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, loja de conveniência, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a açougues, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, podendo funcionar nos domingos e feriados até às 13:00 horas exclusivamente para venda *delivery* de assados, mantendo o estabelecimento fechado.
§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras deverão respeitar o horário de funcionamento de

segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, podendo funcionar nos domingos e feriados até às 11:00 horas.
§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, pilates, fisioterapia, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas, e nos sábados facultado o funcionamento das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos.
§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares (exceto para a prática de jogos), restaurantes, pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo, porém somente para operação comercial mediante entrega (*delivery*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.
§7.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a domingo até às 22:00 horas, exclusivamente para venda de combustível.
§8.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de dois clientes concomitantes, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§9.º - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.
§10 - Fica proibida a prestação de serviços *express* de encomendas de produtos, prestados por empresas de fora do Município de Lobato, sendo esse serviço permitido apenas para empresas sediadas no Município de Lobato, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§11 - As indústrias prestadoras de serviços como facções somente poderão funcionar desde que se utilizem de mão de obra de pessoas residentes em Lobato, sendo proibido o funcionamento com mão de obra de pessoas advindas de outras cidades, como forma de diminuir o risco da entrada do Coronovírus já presente em outras localidades.
§12 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
§13 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§14 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
§15 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§16 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa, sendo que na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência, na reincidência será aplicada a suspensão das atividades por 30 (trinta) dias e, na hipótese de voltar a incidir no descumprimento, será cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento.

Art. 21 - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas.
III - Observar na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
VIII - No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 22 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 23 - Ficam suspensos, no período de 23 de março de 2020 a 13 de abril de 2020, todos os serviços a terceiros que dependam de máquinas e caminhões do setor de Garagem Municipal, com exceção daqueles destinados ao incentivo à construção de novos aviários, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 001/2015-E.

Art. 24 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 25 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 26 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I – Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI – Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de cerca de um a dois metros de distância dos demais.

Art. 27 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 28 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 29 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 14 a 20 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 13 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E3BDFEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO II

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO II

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **VALDECIR DA SILVA REIS**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
13/04/2020 a 12/07/2020
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FC4B8041

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2020 Processo de Dispensa nº 06/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 26/03/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,
R$ 5.101,00 (cinco mil cento e um reais).

- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
R$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais).

- CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI,
R$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Valor Total Licitado.
R$ 16.754,00 (dezesseis mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais).

Lupionópolis, 27/03/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:83BA4814

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, em favor das EMPRESAS; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 00.802.002/0001-02, no valor total de R$ 5.101,00 (cinco mil cento e um reais), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, no valor total de 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais), CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – EIRELI, CNPJ: 04.880.586/0001-87, no valor total de 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), para o período de 30 (trinta) dias, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 016/2020 - DISPENSA nº 06/2020.

Lupionópolis, 27 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:15E9628E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 205/2018

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL – EIRELI, CNPJ 22.129.751/0001-45, domiciliada à Rua Voluntários da Pátria, nº 462, no município de Curitiba, Estado

do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI, CPF 075.784.779-00, residente à Rua Voluntários da Pátria, nº 462, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 90 (noventa) dias, encerrando em 22 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4961EEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

Processo Administrativo: 037/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 007/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda da Administração Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

L. VALARDÃO – ME: R$ 40.830,00
R. PCHENECZUK: R$ 11.627,50

TOTAL GERAL – R$ 52.457,50.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7C0D8B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 105.2020

DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 relacionadas aos serviços da rede pública de ensino do município de Mallet, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, a ser verificada pela Secretaria Municipal de Educação, instituir o regime de *home office* para os servidores da referida pasta.

§1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento em regime de *home office* o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 2º É obrigatório o trabalho em regime de *home office* em relação aos servidores públicos abaixo listados:

I – acima de sessenta anos;

II – com doenças crônicas;

III – com problemas respiratórios;

IV – gestantes e lactantes.

§ 3º Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que os diretores e equipe pedagógica fixarão metas e atividades a serem desempenhadas pelos servidores em regime de *home office*, promovendo o acompanhamento das atividades desempenhadas.

§ 4º Aplica-se ao trabalho em *home office* regulamentado por este Decreto as disposições do Decreto Municipal nº 84/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, assim como as Escolas Municipais, manterá expediente interno das 8:00h às 12:00, das 13:00 às 17:00, ficando suspenso o atendimento ao público.

Parágrafo Único. Serão mantidos atendimentos por meio de telefone, e-mails e demais meios de comunicação telemáticos, admitindo-se, de forma excepcional, o atendimento de casos considerados de urgência que não puderem ser solucionados sem atendimento presencial, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os servidores, devem manter-se à disposição por meios telemáticos durante o período referente a seu respectivo expediente, a fim de que receba orientações e demais informações acerca das atividades a serem desempenhadas.

Art. 4º Permanecem suspensos os eventos e as reuniões presenciais, devendo, sempre que possível, serem substituídos por reuniões virtuais.

Art. 5º O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 06 de abril de 2020 será considerado antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho/2020, conforme possibilita o artigo 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 84/2020.

Art. 6º As determinações constantes do presente Decreto deverão ser rigorosamente observadas para fins de obtenção da eficiência e segurança em saúde dos trabalhos e usuários do Sistema Educacional do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 14 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6866D4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 106.2020

DECRETO Nº 106/2020

SÚMULA: Institui o programa de ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Mallet no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Mallet no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas no sítio eletrônico da Municipal de Mallet (http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/), bem como por meio do aplicativo WhatsApp, e encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila semanal, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa aos alunos que não disponham de recursos para promover a impressão.

Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizadas mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 5º Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 6º Os professores desenvolverão relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual de que deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.

Art. 8º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 9º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo Único. Aprovada a proposta de trabalho referida no caput, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 10 O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme possibilita o artigo 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 84/2020.

Art. 11 Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.

Art. 12 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 13 Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 14 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:93D61865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais estabelece os seguintes critérios para a distribuição da merenda escolar aos alunos da rede municipal de educação de Mandaguari, em cumprimento a lei 13.987/2020.

1 – Serão beneficiados os alunos com grave vulnerabilidade, identificados por cada estabelecimento de ensino da rede municipal;
2 – Os kits de alimentação escolar serão organizados de acordo com as orientações do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN;
3 – A comunicação com as famílias serão realizadas através das mídias locais tais comorádios local, site oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguari e redes sociais a Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da rede municipal..
4 – A distribuição dos kits de alimentação escolar acontecerá nas escolas onde os beneficiários serão convocados por turno, turma e ano escolar conforme cronograma de horário.
5 – Para a distribuiçãodos kits de alimentação escolar, a Secretaria Municipal de Educação contará com a equipe da Secretaria de Educação, das direções e funcionários das escolas da rede municipal, mantendo todos os cuidados de distanciamento social e cuidados com o uso de máscaras, luvas e higienização.
6 – O controle dos recursos destinados a aquisição dos itens a serem distribuídos, será de responsabilidade da Nutricionista responsável pela administração da merenda escolar, setor financeiro da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
7 – Toda doação será devidamente documentada, com atas aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar e recibos de entrega devidamente assinados pelos beneficiários e profissional responsável pela entrega dos kits.
8 – Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação e decisões que se fizerem necessárias, não pontuadas na presente instrução normativa.

Mandaguari,14 de abril de 2020.

ADENISE BATISTA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0637AC63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 177/2020 SÚMULA: TRANSFERE O FERIADO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 177/2020

Súmula: Transfere o feriado alusivo *ao Aniversário do Município de Mandaguari* e prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dia que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferido** para o **dia 04.05.2020 (segunda-feira)** o feriado alusivo ao Aniversário do Município de Mandaguari (6 de maio).
Parágrafo único. No dia 4 de maio de 2020, os serviços de atendimento do Pronto Atendimento Municipal funcionarão normalmente.
Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º. deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no **dia 4 de maio de 2020 para a *data de 5 de maio de 2020***, sem acréscimo dos encargos legais, em razão do disposto no *caput* do artigo anterior.
Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2020, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 3º - O recebimento na data estabelecida no art. 2º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 4º - A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (14.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E984140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 175/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 175/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil, e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamneto, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado**		
150-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 5.500,00
Total			**R$ 5.500,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamneto, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado**		
148-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.500,00
151-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 5.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9674CCA2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2019
PROCESSO N. 118/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INOVA TRUCK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.184.214/0001-93, com endereço na RUA PERIMETRAL TRANCREDO NEVES, 16, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, inscrita no CPF sob o nº. 053.225.039-78, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2019**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

LOTE 1:
Item: 08
Descrição: CERTIFICAÇÃO INMETRO - valor inclui selagem, ensaio metrológico e emissão do certificado de dois anos.
Unidade: SER
Valor Unitário homologado: R$288,30
Valor Unitário reequilibrado: R$418,72

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:35E7135A

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO N° 24/2016

LOCADOR:
SINÉZIO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.535.318 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 106.405.339-49, residente e domiciliado na Estrada Bom Progresso, Barra do Pau D'Alho, Sabáudia (PR), neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.° 3.489.662-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta Cidade.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Sinézio Batista Rodrigues e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 31 de março de 2016, vencido em 01 de outubro de 2018, prorrogado sucessivamente sendo a última prorrogação firmada em 01 de abril de 2019, tendo como objeto o seguinte imóvel: Casa residencial em alvenaria, composta de 03 (três) quartos, sala de visitas, copa, cozinha, banheiro social, despensa, área de serviço e garagem, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situada na Avenida Fermino Corazza n.º 299, Centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I
O aluguel mensal a partir de 01 de abril de 2020 passará a ser de R$ 1.880,51 (um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), mais os encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 313,42 (trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos) mensais.

II
O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 01 de abril de 2021.

III
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário.

IV
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 12 de março de 2020.

SINÉZIO BATISTA RODRIGUES
Locador

ROMUALDO BATISTA
Locatária:
Prefeitura Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1D022BAE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 07/2018
INEXIGIBILIDADE N. 06/2018
PROCESSO N. 11/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **FISIO CARE-CLÍNICA DE NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUD.IMUNIZAÇÃO E MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.986.324/0001-20, com endereço na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 490, CENTRO CEP: 86975000-, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCOS RODRIGO PAPCKE FURQUIM, inscrito no CPF sob o nº. 316.485.408-05, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 06/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 07/2018, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 23 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 11 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO PAPCKE FURQUIM
Fisio Care- Clínica de Nutrição, Fisioterapia, Fonoaud.imunização e Medicina LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B7D2F664

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2019
PROCESSO N. 118/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INOVA TRUCK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.184.214/0001-93, com endereço na RUA PERIMETRAL TRANCREDO NEVES, 16, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, inscrita no CPF sob o nº. 053.225.039-78, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2019**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

LOTE 1:
Item: 08
Descrição: CERTIFICAÇÃO INMETRO - valor inclui selagem, ensaio metrológico e emissão do certificado de dois anos.
Unidade: SER
Valor Unitário homologado: R$288,30
Valor Unitário reequilibrado: R$418,72

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:87972079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 893873/2019 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA.
RESULTADO: FRUSTRADA
MOTIVO: No dia 30 de Março de 2020 às 09:00 realizou-se o Pregão Eletrônico nº 020/2020, porém todas as empresas classificadas foram inabilitadas, após análise da Procuradoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº135/2020 a licitação foi declarada frustrada.

Mandirituba, 14 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:68FFB2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.359,34(Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/10/2020 conforme Pregão nº 27 e Contrato original nº 502019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/04/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DC676AF0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 26-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 26 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 6/2020.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33
VALOR CONTRATADO: 40.684,26 (Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 14/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E5A7EAE7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 38/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 15/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS		**MATR.**	**100057-1**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM 8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/04/2020	01/04/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR DOCUMENTAÇÕES NA CAIXA ECONÔMICA DE CASCAVEL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, em 01 de Abril 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1BA374D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2018, dispensa de licitação nº003/2018, a partir da zero hora do dia 13 de abril de 2020 até vinte e quatro horas do dia 13 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 2.134,80 (Dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
O pagamento será em parcelas trimestrais no valor de R$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Manfrinópolis, 14 de abril de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D185FF2B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3133/2020 - 13.04.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 47/2020 de 28 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. OLI DAMBRÓSIO,** portador do RG sob nº 3R/2799017 SESP/SC e conforme Matrícula nº 147-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **13 de abril de 2020 a 02 de maio de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2018** a 16.06.**2019**.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao **Período Aquisitivo de** 17.06.**2018** a 16.06.**2019**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9078818B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 40/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 16/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
31/03/2020	31/03/2020	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES DIAS 11/03 A 31/03/2020.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	

TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
MARCIO DA COSTA (FAG)		NAIR QUOOS (CEONC)	
RODRIGO PEGORARO (FAG)		IVANIR PANSERA (CEONC)	
JANETE CAMERA (UOPECAN)		DARCI LUIZ PANSERA (FAG)	
OSVALDO ALVES (UOPECAN)		VILSON PANSERA (FAG)	
JURACI BUENO STEFANELLO (CEONC)			

Manfrinópolis – Pr, em 02 de Abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EAD02654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 110/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de materiais utilizados para repor itens de vandalismo, na Escola Municipal Professora Nairde Guilherme Zanine na data do dia 24/11/2019, conforme boletim de ocorrência B.O. 2019/1375018 de 25/11/2019 do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2020 em favor da empresa: **DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ Nº 01.256.482/0001-08,** com sua proposta no valor de **R$ 23.240,13 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e treze centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:16F66F78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: DEPOSITO CONSTRULAR; CNPJ: 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PARA REPOR ITENS DE VANDALISMO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIRDE GUILHERME ZANINE NA DATA DO DIA 24/11/2019, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA B.O. 2019/1375018 DE 25/11/2019 DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.240,13 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TREZE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

265 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
266 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 14 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0267FEE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA**:** Altera o Decreto 095/2020 e estabelece novas medidas temporárias ao comércio e demais atividades no âmbito do Município, visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a ausência de casos confirmados de Covid-19 na micro região que se encontra o município de Marilena;

Considerando as diversas reuniões realizadas com o comitê de crise municipal e comitê instalado entre os Municípios que compõe a Comarca de Nova Londrina/PR;

Considerando o cenário favorável a flexibilização das medidas preventivas adotadas na ocasião dos decretos 090/2020, 091/2020, 095/2020, 097/2020 e 098/2020 e 103/2020;

Considerando ainda que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. As atividades empresariais abaixo descritas, passarão a funcionar, **A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO,** atendendo às respectivas determinações de minimização de contato, aglomeração e prevenção de contágio e disseminação do coronavírus-COVID 19.

Parágrafo primeiro. Quanto aos restaurantes, não incluído lanchonetes, bares e outros do gênero, o funcionamento fica vinculado à apresentação prévia de Plano de Contingência, contendo as seguintes condições mínimas:
I – distanciamento mínimo entre mesas de refeições fixado em 1,5 metros;

II – limitação do número de usuários no interior do estabelecimento, restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade de acomodação normal;
III – uso obrigatório de máscara de proteção individual e luvas para todos os funcionários envolvidos na atividade, dentro e fora do estabelecimento.
IV – proibição de disposição de mesas em calçadas e ou em outros compartimentos não apropriados;
V – disponibilização de álcool em gel na porta de entrada do estabelecimento;
VI – rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso e paredes), móveis e utensílios de uso comuns, tais como sanitários, mesas, cadeiras, pratos, talheres e superfícies de toque;
VII – organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
VIII – manutenção de pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento.
IX – funcionamento restrito ao horário máximo de atendimento até às 22:30 horas.
X – O Plano apresentado deverá ter a aprovação da Vigilância Sanitária Municipal em conjunto com a Secretaria de Saúde.

Parágrafo segundo. Quanto às atividades de fisioterapia, realizadas por profissional habilitado, vinculadas à apresentação prévia de Plano de Contingência, o atendimento poderá ser efetuado em estabelecimento próprio ou diretamente em residência do paciente, considerando exclusivamente os casos de atendimento para recuperação em saúde, através de prescrição médica, obedecidas as seguintes condições mínimas:
I – limitação de pessoas no interior do estabelecimento para no máximo 01 (um) profissional e 01 (um) paciente por vez, não permitido a permanência de acompanhante;
II – uso obrigatório de luvas para o profissional e máscara de proteção individual para o profissional e o paciente;
III – disponibilização de álcool em gel na porta de entrada do estabelecimento;
IV – rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso e paredes), móveis e equipamentos, tais como aparelhos de tratamento, mesas, cadeiras, macas, lençóis.

Parágrafo terceiro. O atendimento em estabelecimento próprio fica condicionado à necessidade de utilização de equipamento indispensável ao tratamento, não havendo outra alternativa de atendimento em residência do paciente.

I. Inclui-se nas atividades de fisioterapia, o tratamento clínico através do método de "Pilates", efetuado por profissional habilitado e mediante prescrição médica.

Art. 2º. No caso de funcionamento de bares e lanchonetes, mesmo restrito ao sistema de delivery ou de retirada, fica estendida a responsabilidade ao proprietário/responsável do estabelecimento quanto ao consumo de produtos/bebidas no entorno do estabelecimento a fim de evitar aglomeração, aliado à proibição de qualquer aglomeração no interior do estabelecimento.

Art. 3º. Fica determinado o uso de máscara, como medida de contenção da transmissão comunitária do coronavírus, para o acesso de terceiros/visitantes em quaisquer repartições públicas no Município de Marilena/PR, recomendando-se o mesmo procedimento quanto aos estabelecimentos privados e aos próprios munícipes/pessoas que circularem no comércio local.

Art. 4º. Resta alteradas as proibições contidas nos Decreto Municipal nº 095/2020, de 25 de março de 2020, no tocante ao acesso de idosos a supermercados e congêneres, passando a ser tratada como recomendação, no entanto, deve o idoso adotar o uso obrigatório de máscaras de proteção individual.

Art. 5º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções indicadas no decreto 095/2020 e demais legislação municipal, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, e as medidas previstas poderão ser reavaliadas e ou suspensas a qualquer tempo, dependendo da situação de evolução do quadro atual de emergência, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DAE53666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 104-2020 CONVOCAÇÃO PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃO N° 104/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n° 180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 09h00min do dia 22 de abril de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos - PR.

Cargo	Nome	Classificação
Técnico em Enfermagem	DIONISIA BARCELOS PENICHE	28º

Matinhos, PR, 14 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso + Registro de Qualificação
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EEDF04A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 020-2020 SILVANO LUIZ PORTA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 020/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SILVANO LUIZ PORTA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.450,74 (Mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:78214959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 021-2020 JORGE ROGENSKI NETO - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 021/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JORGE ROGENSKI NETO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:514B5503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 022-2020 LORENA IANCA VERISSIMO LEITE - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 022/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LORENA IANCA VERISSIMO LEITE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:160D4412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 023-2020 MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 023/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:646BF566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 024-2020 SUÉLEN COELHO - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 024/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SUÉLEN COELHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:950DDEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 -PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINÁRIOS PESADOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16 de abril de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05 de maio de 2020, as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05 de maio de 2020, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de abril de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:9A79EA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contrato Administrativo nº 07/2020 – Pregão Presencial N° 04/2020 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada: J.C. HINZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane, Nº SN, Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e filtros – **Vigência:** de 13/04/2020 encerramento 12/04/2021– **Valor global:** R$ 40.878,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A4527A7E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 088/2020

PORTARIA Nº 088/2020

SÚMULA – Nomeia Comissão Permanente da Avaliação.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente da Avaliação de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis.
PRESIDENTE: **DEJAIME CARDOSO PEREIRA**
MEMBRO: **LEANDRO SAQUETO**
MEMBRO: **DAVI CIRINO SOBRINHO**
SUPLENTES: **MARIA HELENA VALÉRIO**
WILSON PALEZUK
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir da data de 26 de março de 2020. Revogando a Portaria 020/2017 de 10 de janeiro de 2020 e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de abril de 2020
.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:38B62EFE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 06-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 6/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 91.485,00 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
62 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
259 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.785,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
276 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00
Total Suplementação:			**91.485,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
60 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
263 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
06.001.12.364.1201.2.025.		**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES**	
265 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.270,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
273 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.015,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.700,00
Total Redução:			**91.485,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de março de 2020.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:28BE1BFB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 089/2020

PORTARIA Nº 089/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400584	Jacir Macedo de Almeida	2018 2019	06042020	30	x
200795	Josmar Cordeiro	2019 2020	30032020	30	x
200601	Maria Rosa Machado da Silva	2019 2020	13042020	30	x
200536	Renato Ribeiro da Silva	2016 2017	01042020	30	x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de ABRIL de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:02C0E769

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 090/2020

PORTARIA Nº 090/2020

SÚMULA – Concede progressão de nível a professor do quadro de magistério municipal.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **DANILO MIRANDA**, portador da cédula de identidade civil nº 6.604.282-0 e inscrito no CPF nº 022.848.119-81; ocupante do cargo de "Professor c/ magistério", lotado na Secretaria de Educação e Cultura, admitido em 16/02/2017, sob matricula nº 200815 progressão de nível vertical: **NIVEL II – GOM 00 4B 01** para o **NIVEL III – GOM 00 4C 01**, obtido através de formação Pós Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de ABRIL de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F04EA42C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 091/2020

PORTARIA Nº 091/2020

SÚMULA – Concede progressão de nível a professor do quadro de magistério municipal.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **NATALIA FERREIRA TOMÉ**, portador da cédula de identidade civil nº 5.587.615-0 e inscrita no CPF nº 790.575.009-49; ocupante do cargo de "Professor c/ magistério", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 16/02/2017, sob matricula nº 200814 progressão de nível vertical: **NIVEL II – GOM 00 4B 01** para o **NIVEL III – GOM 00 4C 01**, obtido através de formação Pós Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de ABRIL de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BE13F054

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 003/2020 - GAB

DECRETO Nº 003/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além de redução de mobilidade pelo Comércio local e na Cidade de Mato Rico;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavirus (CONVID-19) constituí Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Lei 8080/1990, a qual dispõe que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, a qual promove o uso de máscaras caseiras pela população:

RESOLVE

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19 no Município de Mato Rico;

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):
I – pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;
II – crianças (0 a 12 anos);
III – gestantes e lactantes;

IV portadores do doenças crônicas;
V – imunossuprimidos independente da idade;

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19;

§ 1º Será obrigatório o uso massivo de máscaras, a partir de 16 de abril de 2020:
I – para embarque em transporte compartilhado público ou privado de passageiros;
II – para acesso aos estabelecimentos comerciais, inclusive essenciais;
III – para o desempenho das atividades e atendimento em repartições públicas e privadas;

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitárias bem como demais Fiscais designados pelo poder Público, sem prejuízo das competências de fiscalização exercidas pela Policia Militar e Bombeiros;

Art. 5º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, em 14 de abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:122A3907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO 017/2020

DECRETO 017/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Miraselva e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1.º Fica mantida a situação de emergência no Município de Miraselva, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. São considerados serviços e atividades essenciais:

I -captação, tratamento e distribuição de água;

II -assistência médica e hospitalar;

III -assistência veterinária;

IV -produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V -produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII -funerários;

VIII -transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX -fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X -transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII -telecomunicações;

XIII -guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV -processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV -imprensa;

XVI -segurança privada;

XVII -transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII -serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX -controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX -serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI -atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII -outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV -setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI -iluminação pública;

XXVII -produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX-prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX-inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI-vigilância agropecuária;

XXXII-produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII-serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV -serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV -fiscalização do trabalho;

XXXVI -atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII -atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXVIII -atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

a)As atividades descritas no inciso XXXVIII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.

XXXIX -produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XL -serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

Parágrafo único.São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no Município de Miraselva – PR, a partir do dia 14/04/2020, funcionarão até o dia 30/04/2020 com as limitações de horário e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º. O horário de atendimento do comércio em geral fica limitado das 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas de segunda-feira ao sábado, exceto supermercados que fica limitado o atendimento das 08h00min às 19h00min de segunda a sábado e as padarias que poderão abrir a partir das 06h00min.

§1º. Aos domingos, somente poderão permanecer abertos os comércios no ramo de: combustíveis, açougues e padarias no horário das 08h00min às 12h00min, exceto as padarias que poderão abrir às 06h00min.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery), desde que intensificadas as medidas de prevenção acerca da COVID-19.

§3º. As restrições de horário previstas neste artigo não se aplicam às atividades essenciais previstas no art. 2º, deste Decreto.

Art. 5º. Permanecem fechados:

I – academias de ginástica; clubes, associações recreativas, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e similares;

II – cultos e atividades religiosas;

III - feiras livres;

IV - festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);

V - atividades ao ar livre, visitação a campo, praças, parques, ginásios e afins; e

VI - terminal rodoviário municipal;

Art. 6º. O comerciante ou prestador de serviço deverá atuar de forma a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19 em seu estabelecimento, mantendo a higienização constante do local, evitando aglomerações, organizando filas, mantendo o distanciamento das pessoas, observando ainda:

I – Prática da higiene frequente, com a desinfecção de pisos, objetos e superfícies tocados com frequência, como: maçanetas, corrimão, balcões, cadeiras, dentre outros passíveis de contato direto com os clientes e funcionários;

II – Os locais deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 5 (cinco) metros quadrados de área de vendas;

III – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas de dificuldade respiratória;

IV – Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, se necessário fazer uso de demarcações;

V – Deverá ser disponibilizado um funcionário para dispensar álcool em gel ou álcool 70% nas mãos dos clientes antes de sua entrada no estabelecimento;

VI – Limpeza dos pés dos clientes na entrada do estabelecimento, deixando um pano umedecido com água sanitária para referida higienização dos pés;

VII – Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar, sempre que for possível, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI;

VIII – Não realizar o atendimento em clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como: coriza, tosse, febre e mal-estar;

IX – Permanece a dispensa de colaboradores do trabalho acima de 60 anos, gestante e lactantes que pertencem ao grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde e aos portadores de morbidades;

X – Tempo de permanência máxima de cada cliente é de 30 minutos, ficando obrigatória a higienização com álcool 70% dos balcões de atendimento bem como prateleiras, carrinhos entre outros;

XI – Orientação dos proprietários e funcionários aos clientes sobre distanciamento em filas e também as pessoas acima de 60 anos, gestantes e lactantes de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos;

XII – Crianças menores de 12 anos ficam proibidas de frequentarem estabelecimentos comerciais;

XIII – Proibição de consumo de qualquer tipo de alimento e ou bebida no estabelecimento comercial.

§1º A responsabilidade pela organização das filas e demais medidas contidas neste artigo será do próprio estabelecimento, sob pena de fechamento do mesmo por desrespeito às condições sanitárias.

§2º. Os mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.

§3º. As padarias, lanchonetes, mercados e mercearias, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

§4º. Sorveterias, bares, lanchonetes e padarias poderão funcionar na modalidade delivery e entrega no local, sem possibilidade de consumo no estabelecimento. Os restaurantes poderão servir internamente, devendo obedecer as normas da OMS e no que couber as determinações contidas neste Decreto.

§5º. Os velórios ficam limitados ao número máximo de 20 (vinte) pessoas, bem como o atendimento integral a todas as demais determinações aplicáveis.

Art. 7º. Dos barbeiros, salões de beleza, salões de cabeleireiro, manicures, clínicas de estética e afins:

I – o atendimento será das 13h até as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 8h até 12h e das 14:00 às 18:00 horas;

II – deverão trabalhar com horário agendado, com atendimento individualizado, sendo proibida a permanência de clientes em espera;

III – estações de atendimento devem manter distância de no mínimo 5 metros entre elas;

Parágrafo único. Deverão obedecer rigidamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I, desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de multa;

Art. 8º. As indústrias, fábricas e empresas que possuam um número considerável de trabalhadores, deverão posicionar nas entradas de suas unidades ao menos dois agentes, atuando como controlador sanitário para monitoramento e identificação de eventuais enfermos e sintomáticos, fazendo aferição de indivíduos que detenham estado febril e demais características de infectado, bem como, atuem na condição de fiscal do comportamento das indústrias frente à regulamentação Municipal, Estadual e Federal.

§2º. Detectada a presença de enfermidade ou de sinais de contaminação do coronavírus em trabalhadores, os controladores sanitários deverão impedir a entrada desta pessoa ao local de trabalho, mediante comunicação imediata ao responsável pelo estabelecimento e a Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição.

Parágrafo único. RECOMENDA-SE VEEMENTEMENTE que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, abstenham-se de sair de casa, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

Art. 10. A Vigilância Sanitária juntamente com a Defesa Civil e outras forças de segurança atuarão para controle e ordem das medidas.

Art. 11. O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, fica estabelecido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Vigilância Sanitária, a ser imposta individualmente à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 12. Permanece em vigor todas as demais restrições de limitação e reuniões impostas pelos Decretos Municipais nº 11/2020; 12/2020; 14/2020 e 16/2020, naquilo que não conflitar com os termos deste Decreto.

Art. 13. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê CV19, instituído por meio deste Decreto.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19

ORIENTAÇÕES GERAIS

• NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;

• NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;

• A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;

• Higienizar, com álcool 70º, canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido;

• Deverá ser feita a higienização das mãos:

• Ao chegar ao local de trabalho;

• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;

• Após manusear mercadorias;

• Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

• Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

• Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);

i - Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

j - Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

k - Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

l - Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 5m², salvo disposição em contrário;

m - Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;

• Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;

• Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;

• Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;

• Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;

• Não permitir a entrada com crianças;

• Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

• Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;

• Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;

• Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70º.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CLÍNICAS DE ESTÉTICA E CONGÊNERES.

• Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;

• Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;

• Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70º.

• Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

• Proibido atendimento de clientes no grupo de risco.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5E254A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 031/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a execução de serviços, de forma emergencial, de coleta resíduos sólidos – CLASSE II - A na área urbana do Município de Morretes conforme cronograma descrito neste contrato administrativo e transporte dos mesmos até o local de descarte no Bairro de Alexandra no Município de Paranaguá, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em consequência, fica convocada a Empresa ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAIS DE RECICLAGEM DE WENCESLAU BRAZ-PR, inscrita no CNPJ nº 13.660.299/0001-52, pelo valor de R$386.080,80 (trezentos e oitenta e seis mil e oitenta reais e oitenta centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 13 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E5347855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a alteração da data e horário de abertura do processo licitatório do** Pregão Eletrônico nº 013/2020, cujo objeto é a tipo menor preço Unitário por item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bolsa de Colostomia, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

http://www.morretes.pr.gov.br **ou www.bllcompras.org.br**

A SESSÃO fica alterada para a data de 28/04/2020, às 09h:00min, pelo site **www.bllcompras.org.br,** na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, Paraná.

O Edital estará disponível a partir de 16/04/2020.

Morretes, 14 de abril de 2020.

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7B021893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Aquisição de tecidos diversos para a realização de oficinas a serem desenvolvidas no CRAS - centro de referência e assistência social de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme

descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR MAXIMO: R$ 18.866,95 (Dezoito Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Abertura: 30 de Abril de 2020

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 30 de abril de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 14 de Abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:790CDA6B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 027/2020

SÚMULA: Alteração do Decreto Nº 043/2019 tendo em vista que o funcionário José Batista dos Santos está de férias e o mesmo solicitou seu pedido de exoneração por aposentadoria.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Fica alterada à Comissão Organizadora do Concurso Publico n.º 001/2019, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
Art. 2º - A Comissão de que trata artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Lilian Bárbara de Oliveira do Nascimento.
Secretário: Isabella Maira Machado de Carvalho.
Membro: Luciano Aparecido Marquetti**.**

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Concurso Publico n.º 001/2019, fica incumbida de fiscalização da aplicação das provas, que será aplicada por uma empresa especializada.
Art. 4º - As decisões da Comissão Organizadora do Concurso Público, serão decididos pelos membros dessa comissão.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 13 de Abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9106E7D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **15 até o dia 23 de Abril de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 14 de Abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME GUSTAVO MIRANDA	15° **(4º Afrodescendente)**
FERNANDO FERNANDES RODRIGUES	6°
RONALDO DE OLIVEIRA LIMA	7°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar:

Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.
OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:933E0638

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **15 até o dia 23 de Abril de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 14 de Abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ODONTÓLOGO(A)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LION LOPES JACOB	4°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:45102617

DEPARTAMENTO PESSOAL
CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA MARIA MESSAGE, 199 TELEFONE: (44) 3312-1482 E-MAIL: CMS.NSG@GMAIL.COM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO 002/2020
Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária realizada em 14 de abril de 2020, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião, aprovou e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7508 de 2011, pela Lei Federal Nº 9142/90 e pela Lei Municipal nº 695/2013, resolve aprovar:
· Fica aprovada a Prestação de contas Anual do Exercício de 2019.

Nossa Senhora das Graças, 14 de abril de 2020.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTONIO ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9A5A72A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 121/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

LAÉRCIO FERREIRA - Referente ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 13/04/2020 à 12/05/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 08 de abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:EDDD66CF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Referente ao exercício: 2003/2008. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 13/04/2020 à 11/07/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 08 de abril do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:375D941F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 123/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
SILVANO JOSÉ NOGUEIRA – Referente ao exercício: 2017/2018
Período de férias, de: 13/04/2020 à 12/05/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 13 de abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:815993D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: ADEVANIR ZANELLA – Referente ao exercício: 2004/2009. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 13/04/2020 à 11/07/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 13 de abril do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8648EEB8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 125/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário: JOEL SOARES DE ARAÚJO – Referente ao exercício: 2019/2020

Período de férias, de: 14/04/2020 à 13/05/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 13 de abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0361EFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 017/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de modernização do Estádio Municipal (campo e portal) – Implantação de drenagem no campo e entorno, execução do gramado, complementação do alambrado, construção do portal de entrada e bilheteria, conforme Contrato de Repasse nº 862763/2017 – ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, ou seja, até **15/06/2020**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, devido ao atraso na execução da obra, decorrente da dificuldade da contratada na aquisição de terra suficiente e adequada para dar condições de nivelamento do campo para o plantio da grama, sendo o esse o último item para conclusão e entrega da obra.
CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9F0BF661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Concorrência Pública Nº 004/2020
OBJETO: **Concessão de Uso de Bem Móvel "forno câmara para homogeneização de tarugos de alumínio, Marca SYLCONSTEC, Modelo F.HO-15T/6m-Gás", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019**.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preço da empresa proponente, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	EMPRESAS PARTICIPANTES:	VALOR GLOBAL PROPOSTO:
1º	PERFILAZ INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA – CNPJ Nº 34.226.462/0001-43	R$ 445.620,00 (quatrocentos quarenta cinco mil seiscentos vinte reais), correspondente a 50% de investimento.

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas de preços.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:371D7154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 155/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 155/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 852 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**36.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**36.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:08EBB757

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: 15/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 02/2020
INEXIGIBILIDADE: 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SINEIDE CORCINO MAGALHÃES 07284990961, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18. 674.719/0001-73.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação**,** pela CONTRATADA, para ministrar curso e aulas de OFICINA DE ARTESANATO (ARTESÃO), conforme estabelecido no termo de referência e item 2.1 do edital de Chamamento Público Nº 02/2020, nas codificações e valores.
VALOR: Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor total de R$ 12.600,00 - (doze mil e seiscentos reais), sendo 30 (trinta) horas mensais no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais a hora.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu (PR), 07 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:32A7C7CE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – PROCESSO Nº 30/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de ANÁLISE DE ÁGUA – CONTROLE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO**, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de abril de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:6BB79763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADA: RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.083.172/0001-18.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para aquisição do **LOTE 01** – CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM ITAIPU e empresa especializada em instalação elétrica iluminação pública, para aquisição do **LOTE 03** – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM ITAUPU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
VALOR: 143.748,54 (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta oito reais e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de janeiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FE88925B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE MURO ENTRE PATIO MUNICIPAL E COMPLEXO ESPORTIVO DO CENTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/ 2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA visando à contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO MURO ENTRE O PÁTIO E O COMPLEXO ESPORTIVO, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos no valor de R$29.875,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), a favor da empresa: RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES**,** inscrita no CNPJ sob nº 13.083.172/0001-18, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu-Pr, 14 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:E7410B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Concorrência Pública, do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE**.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de bens imóveis pela Administração Pública Municipal, de **15** (quinze) lotes de terras de sua propriedade localizados, neste município de Paiçandu-PR,
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Os envelopes de habilitação serão abertos no dia 29 de maio de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de abril de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:C7447C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4569/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de sondagem de solo - SPT, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. A abertura deu-se no dia 09 de abril de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Urbanismo. **Dotação Orçamentária:** 05001154510005101833903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELLI - ME, portadora do CNPJ nº. 29.105.107/0001-86 com o valor total de R$ 6.124,00 (seis mil, cento e vinte e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CF92F652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4569/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de sondagem de solo - SPT, através da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05001154510005101833900390000

Empresa vencedora: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELLI - ME, portadora do CNPJ nº. 29.105.107/0001-86 com o valor total de R$ 6.124,00 (seis mil, cento e vinte e quatro reais).

Publique-se.

14 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F502653E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4569/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de sondagem de solo - SPT, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELLI - ME, portadora do CNPJ nº. 29.105.107/0001-86 com o valor total de R$ 6.124,00 (seis mil, cento e vinte e quatro reais). O pagamento será efetuado em 10 dias após a emissão da nota fiscal. Publique-se.

Publique-se.

14 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:89511EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3535/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos que serão destinados exclusivamente a atender determinação judicial através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: FERNAMED LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.759.433/0001-86 com o valor total de R$3.715,20 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos) para o lote 3, os demais lotes foram declarados fracassados.

Publique-se.

14 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9557DCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3535/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos que serão destinados exclusivamente a atender determinação judicial através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: FERNAMED LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.759.433/0001-86 com o valor total de R$3.715,20 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos) para o lote 3, os demais lotes foram declarados fracassados.

Publique-se.

14 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AC0E662A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18777/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE CASA DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO MÉDICO CONTINUADO NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa vencedora: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 13.140.015/0001-05 com o valor total de R$ 30.910,00 (trinta mil novecentos e dez reais).

Publique-se.

14 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DCFD722F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18777/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE CASA DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO MÉDICO CONTINUADO NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa vencedora: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 13.140.015/0001-05 com o valor total de R$ 30.910,00 (trinta mil novecentos e dez reais).

Publique-se.

14 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:28962C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1125/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva visando à manutenção da frota municipal. Empresas vencedoras: A K MEDINA DE CARVALHO-ME, empresa portadora do CNPJ: 27.675.488/0001-03 com o valor total de R$ 90.072,70 (noventa mil setenta e dois reais e setenta centavos); DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 30.572.270/0001-38 com o valor total de R$ 13.724,00 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais); WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, empresa portadora do CNPJ: 27.614.905/0001-08 com o valor total de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais); COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, empresa portadora do CNPJ: 17.665.337/0001-10 com o valor total de R$ 1.099,80 (um mil noventa e nove reais e oitenta centavos); A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI, empresa portadora do CNPJ: 13.553.143/0001-72 com o valor total de R$ 31.645,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais); LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA empresa portadora do CNPJ: 30.253.831/0001-36 com o valor total de R$ 19.809,40 (dezenove mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos); LIMPRIL MANUFATURA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA empresa portadora do CNPJ: 80.552.466/0001-39 com o valor total de R$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

Publique-se.

14 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2E2EDDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1125/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva visando à manutenção da frota municipal. Empresas vencedoras: A K MEDINA DE CARVALHO-ME, empresa portadora do CNPJ: 27.675.488/0001-03 com o valor total de R$ 90.072,70 (noventa mil setenta e dois reais e setenta centavos); DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 30.572.270/0001-38 com o valor total de R$ 13.724,00 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais); WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, empresa portadora do CNPJ: 27.614.905/0001-08 com o valor total de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais); COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, empresa portadora do CNPJ: 17.665.337/0001-10 com o valor total de R$ 1.099,80 (um mil noventa e nove reais e oitenta centavos); A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI, empresa portadora do CNPJ: 13.553.143/0001-72 com o valor total de R$ 31.645,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais); LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA empresa portadora do CNPJ: 30.253.831/0001-36 com o valor total de R$ 19.809,40 (dezenove mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos); LIMPRIL MANUFATURA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA empresa portadora do CNPJ: 80.552.466/0001-39 com o valor total de R$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

Publique-se.

14 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E617F990

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019 – S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dom Luiz, nº 171, Vila Real, Balneário Camboriú, Santa Catarina, neste ato representada pelo **Sra. Soliana Verginia Braga**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 030.178.600-35**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 334/2019, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, para a eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria empresa, motivado pela situação atual de pandemia do COVID-19, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 4724/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 23 (AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PUNHO DA MANGA COM ELASTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES) da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 334/2019, **apenas com relação ao item 23**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 99/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI** e a todos os termos dela decorrentes, com relação ao item 23, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria empresa, motivado pela situação atual de pandemia do COVID-19.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 23.

Palmeira/PR, 14 de Abril de 2020.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF n° 061.622.379-07
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Contratante

S.V Braga Importadora EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF nº 030.178.600-35
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B170C619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 16.587 DE 14/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4811/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4B786A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - APROVAR "AD REFERENDUM" A ADESÃO AO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID19.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014,

considerando as medidas adotadas junto ao Decreto Municipal n.º13.550 de 20/03/2020 e Resolução "Ad Referendum" n.º04/2020-CEAS/PR.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar "*Ad Referendum"* a Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 no valor de R$ 35.000,00, via cofinanciamento estadual para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 14 de abril de 2020.

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Vice-Presidente CMAS

TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2EF3BF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.588 DE 14/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4813/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12FC03D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 858/2017 - DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (ME).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador do **RG n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 95.409.611/0001-02**, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, nº 7636, Bairro Ueraba, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Aluísio de Almeida Vieira**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.285.048-2** e inscrito no **CPF nº 244.800.887-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4579/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.302/17, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 858/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira, itens 18 e 20 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Das Condições da Concessão, itens 18 e 20, passando a vigorar com a seguinte redação:

"
18 Fica obrigatória a disponibilização dos stands da área de agronegócio para a Associação Comercial e Empresarial de Palmeira - ACIP sem ônus ao município.

20 Sobre os stands disponibilizados pela Concessionária à ACIP não deverá haver ônus às entidades, sendo que estas poderão efetuar a venda destes espaços respeitando os valores a serem definidos pelo Município." (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Contratante

Drial Organização De Eventos Esportivos LTDA (ME)
CNPJ nº: 95.409.611/0001-02
ALUÍSIO DE ALMEIDA VIEIRA
CPF nº: 244.800.887-68
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:179DE162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.585 DE 14/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELE INTIMA ZAIKA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4939/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 06/05/2020 até 04/06/2020 a servidora DANIELE INTIMA ZAIKA, referente ao período aquisitivo 14/09/2018 á 13/09/2019, ocupante do cargo de auxiliar de ENFERMEIRO CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrada sob matrícula 102574.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1E794C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.586 DE 14/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO CANDIDO DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4939/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 04/05/2020 a 18/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 30/11/2018, ao servidor **FABIANO CANDIDO DE PAULA**, matrícula 203558, ocupante do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:809A97DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 16.584 DE 13/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO GILCEU AMANCIO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 4856/2020, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 01/05/2020 a 30/05/2020, referente ao período aquisitivo de 31/03/2019 à 30/03/2020, ao servidor GILCEU AMANCIO DOS SANTOS, matrícula 200114, ocupante cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:937869C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 13 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:299396CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELSNER VICO VEIGA TINTA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Elsner Vico Veiga Tinta**
Inscrição: 1873
Emprego público: Médico ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:89AC73D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALINE PAWLAK TABORDA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Aline Pawlak Taborda**
Inscrição: 988
Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FC7779E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DANIELE HILGEMBERG ROSA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Daniele Hilgemberg Rosa**
Inscrição: 307
Emprego público: Agente de Combate à Dengue

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5B325090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PA 3949/2020.

Palmeira, 14 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 15 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS
· **EDNA JOANA PAVILAK**
· **ANA PAULA KOREVAR FRANCO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:40F254A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ADRIELLE SCROBOTE.

Palmeira, 14 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 15 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3533/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ADRIELLE SCROBOTE**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2C30559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ALINE GUZELLA TOKARSKI.

Palmeira, 14 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 15 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 2383/2020.

MÉDICO ESF

· **ALINE GUZELLA TOKARSKI**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F349FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.589 DE 14/04/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10429/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 14/04/2020, da servidora pública municipal **ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA**, matricula 203970, portadora do RG nº. 11.073.873-0, CPF nº. 071.408.859-58, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D244C382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.590 DE 14/04/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ARIELE RIPKA GELINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9815/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,
RESOLVE:
Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 14/04/2020, da servidora pública municipal **ARIELE RIPKA GELINSKI**, matricula 203969, portadora do RG nº. 12.530.687-0, CPF nº. 094.268.779-59, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F1573C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.591 DE 14/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ MARINALDO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5043/2020,
RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com efeitos a partir de 01/04/2020, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal ***LUIZ MARINALDO TEIXEIRA***, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7E89A62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.592 DE 14/04/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1404/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/04/2020 á 01/06/2020, a servidora pública municipal, **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9CCA8758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.593 DE 14/04/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4454/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 07/04/2020 á 23/04/2020, ao servidor público municipal, **NOEL JORGE BLANC,** matrícula 203103, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ED2C8B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.594 DE 14/04/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LEZIANE TURRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2693/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei

Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 06/04/2020 á 28/04/2020, a servidora pública municipal, **LEZIANE TURRA,** matrículas 201176 e 203030, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A76D5A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.595 DE 14/04/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4449/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 14/04/2020 á 23/04/2020, a servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA,** matrícula 203003, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FE721BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1152/2020

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

LEI Nº 1.152 de 13 de Abril de 2020

SÚMULA: Altera nomenclatura do cargo de Procurador Jurídico constante na Lei nº 1.106/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo Procurador Jurídico para Assessor Jurídico, da Lei 1.106/2018 como se segue:

Onde se lê:
Art. 17. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, composta pelo Grupo Ocupacional Profissional, Administrativo e Operacional, passa ser instituído por esta Lei.

I – Grupo Ocupacional Profissional
. Procurador Jurídico

Leia-se:
Art. 17 – A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, composta pelo Grupo Ocupacional Profissional, Administrativo e Operacional, passa ser instituído por esta Lei.

I – Grupo Ocupacional Profissional
. Assessor Jurídico

Onde se lê:
Do Procurador Jurídico

Art. 18 – As atribuições do Procurador Jurídico, ocupante do cargo de Advogado são as seguintes que compete:

Leia-se:
Do Assessor Jurídico

Art. 18 – As atribuições do Assessor Jurídico, ocupante do cargo de Advogado são as seguintes que compete:

Onde se lê:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO I

Grupo Ocupacional	N.º de Vagas	Denominação do Cargo de Provimento Efetivo	Carga Horária Semanal
	01	Procurador Jurídico	20 HORAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO I

Grupo Ocupacional	N.º de Vagas	Denominação do Cargo de Provimento Efetivo	Carga Horária Semanal
I - Profissional	01	Assessor Jurídico	20 HORAS

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo Assessor Jurídico para Procurador Jurídico, da Lei 1.106/2018 como se segue:

Onde se lê:
Da Estrutura Administrativa e dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 26 - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, composta pelos Órgãos de Assessoramento Direto e pelo Órgão Auxiliar, passa ser instituído por esta Lei.

I – Órgãos de Assessoramento Direto:
. Assessoria Jurídica
. Assessoria Legislativa

Leia-se:
Da Estrutura Administrativa e dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 26 - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, composta pelos Órgãos de Assessoramento Direto e pelo Órgão Auxiliar, passa ser instituído por esta Lei.

I – Órgãos de Assessoramento Direto:
. Procuradoria Jurídica

. Assessoria Legislativa

Onde se lê:
Da Assessoria Jurídica

Art. 27 - A Assessoria Jurídica é o Órgão de Assessoramento do Legislativo Municipal que tem por incumbência:

Leia-se:
Da Procuradoria Jurídica

Art. 27 - A Procuradoria Jurídica é o Órgão de Assessoramento do Legislativo Municipal que tem por incumbência:

Onde se lê:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
ANEXO IV

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assessor Jurídico	CC1

Leia-se:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
ANEXO IV

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Procurador Jurídico	CC1

Art. 3º. O Assessor Jurídico terá carga horária de 20 horas semanais.

Art. 4º. As atribuições do referido cargo permanecem sendo as descritas no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:143C6A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 049/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 010/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 49/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 14/04/2020 até 06/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 049/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha de Jesus
Contratado

Testemunhas:

CARLOS GARDACHO
CPF02596294990

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:57F306AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº025/2020, Tomada de Preços Nº 002/2020, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, CONTRATO DE REPASSE 885089/2019/MDR/CAIXA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **R C FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELLI – CNPJ-30.828.390/0001-53**
, COM VALOR MÁXIMO GLOBAL: Proposta R$ 897.988,30 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta

válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Abril 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BEC72D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 051/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 010/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **Eferson Luciano Ferreira de Almeida**, com endereço à Av. maxmiliano vicentim, 1282 Supermercado Zanoni - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 512019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.
666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Eferson Luciano Ferreira de Almeida,
Contratado(a)

Testemunhas:

CARLOS GARDACHO
CPF-02596294990

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6ACBD9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS 003/2020

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 30 de Abril de 2020 às 09:00 horas.

LOTE 01 – VILA PLANALTO – VALOR TOTAL R$ 228.888,92 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
LOTE 03 - VILA RURAL – VALOR TOTAL R$ 172.834,77 (CENTO E SETTENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
LOTE 02 – VILA PIQUIRI – VALOR TOTAL R$ 97.100,33 (NOVENTA E SETE MIL, CEM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE INDIVIDUAL INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site **www.palmital.pr.gov.br,** e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 14 de Abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A52F6613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 30/2020

DECRETO Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE

EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 88, I, alínea "i", da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de Janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração de situação de Calamidade Pública no Município de Palmital através do Decreto Municipal nº 28, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os impactos financeiros e econômicos das medidas adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 004 de 24 de Janeiro de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. O IPTU (Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) e as taxas junto a ele lançadas poderão ser pagos em cota única, até a data limite de 06 de Junho de 2020, aplicando-se aos que optarem pelo pagamento integral o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da quota lançada pelo Departamento de Tributação do Município de Palmital - PR.
Art. 2º. A prorrogação constante deste Decreto não implica no direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas e referem-se aos contribuintes que não aderiram à modalidade de pagamento parcelado.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 13 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:1F630D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 23 DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 23 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Edital de Convocação nº 07/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentos, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a desistência da candidata classificada em terceiro lugar, conforme termo de desistência reconhecido pela autora;

Termo de Desistência de Nomeação.
RENATA DE LACERDA ANTUNES BORGES , portadora do RG. nº 6.108907772, CPF nº 814.303.532-87, residente na Av.Mirtes Melão, 5877, Bl 3 Apt.602, Teresina –PI, aprovada e classificada em 3º lugar no concurso público nº 001/2016, para o cargo de **ECONOMISTA** , do quadro de pessoal da CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, declaro não ter interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia pela admissão.

Art. 2º - esta portaria entra vigor, após a publicação.

Paranaguá, 14 de abril de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:A2B1480D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 03/2020 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 03/2020

PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 01/2020 e 02/2020 em conformidade com Edital n.º 01/2018 do Concurso Público 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais n.º 01/2020 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 02/2020 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2018.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2018 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2018, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 20 de Abril de 2020 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1.948 – Palmital – Paranaguá – PR – CEP 83.206-030, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Candidato Convocado:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
24	**DANIELA VIEIRA DE CASTRO**	12

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2018.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 14 de Abril de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F3DE4AAC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 028

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **JOÃO TAVARES DA LUZ E SILVA**

IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA	FUNDO:
1.519.677-7	167.085.209-15	00358	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 e alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1.988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.693,34 (Três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM: INÍCIO
2019/10/1583 02/09/2019 01/04/2020

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Jorceli Lopes Gonçalves Silva	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ.

PARANAGUÁ, 14 de abril de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:1DCC75D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO DO LOTE 03 DO P.E 117/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Computadores
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 27.333.217/0001-70, classificada em 3º lugar no certame, para atender o **LOTE 03 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO II , com o preço total de R$ R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil reais, setecentos e trinta e dois reais)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

A Pregoeira concede o prazo até o dia 17/04/2020 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 14 de abril de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:387C04D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO Nº 57.296/2020

Na data de 09 (Nove) de Abril de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para construção de nova pista de skate no Município de Paranaguá, PR".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, não havendo representantes presentes das Empresas habilitadas. Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes das Propostas de preços das licitantes habilitadas da disputa:

EMPRESA	PROPOSTA
CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.928.501/0001-81	R$ 1.274.225,53 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)
JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP – CNPJ Nº 05.547.733/0001-64	R$ 1.330.464,53 (Um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP – CNPJ: 78.404.795/0001-90	R$ 1.112.913,59 (Um milhão, cento e doze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01	R$ 1.362.731,71 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências
do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas na proposta de preço, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 23.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a conclusão da análise técnica das propostas apresentadas. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Abril de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:87C2E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2019

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Convocação 13/2020

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Supervisor- ESF	15º ao 16º- Ampla concorrência
Enfermeiro	4º ao 10º Ampla concorrencia
Enfermeiro- ESF	41º ao 48º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
Técnico de Enfermagem	110º ao 118º- Ampla concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento"- (Leblon	55º a 76- Ampla Concorrência 2 Vagas para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Argemiro de Félix"- (Santos Dumont)	37º ao 45º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Elias Borges Neto"- (Alexandra)	19º a 22º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" - (Divinéia)	36º ao 48º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina	5º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Comunidade Marítima- Teixeira	5º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Ilha do Mel- Nova Brasília	7º a 8º-Vaga- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Porto Seguro"	12º e 13º- Ampla Concorrência

Data: **15/04 /2020 a 24/04/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**
Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência (da data da inscrição para ACS e...) atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 13 de Abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:007C10CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 5/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Exclusão nº 05/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2019 e em conformidade com os itens 7 e 7.9 do Edital de abertura do certame.

ACS- UBS " JARDIM ARAÇÁ"- COTAAFRO

INSCR.	NOME	CLAS.
1117	MAYDAZA GABRIELLE CUSTÓDIO DA COSTA	1º

Paranaguá, 14 de abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1246459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 6/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Chamamento nº 06/2020
Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
ACS- Unidade de Saúde- "Aline Marinho Zacharias"- (Vila Garcia)	15º ao 20º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Domingos Lopes do Rosário"- (Serraria do Rocha)	21º ao 25º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Evanil Rodrigues"- (Jardim Araçá)	12º ao 14º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Guilhermina Mazzali Gaida"-(Jardim Iguaçú)	17º a 20º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Luiz Carlos Gomes"- (Vila do Povo)	12º ao 15º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Norberto Costa"- (Valadares- 7 de setembro)	9º e 10ºº- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Simão Aisenman" - (Vila Guarani)	16º ao 17º- Ampla Concorrência

Data:**15/04/2020 a 24/04/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado.
l) Cópia do comprovante de residência
m) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
n)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
o) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 13 de Abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:62D5DD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o seu Regimento Interno, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **15** de **abril** do corrente ano, **quarta-feira**, às **19:30** e às **19:45 horas,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 035/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que inclui ação de "**Enfrentamento da Emergência COVID-19",** altera PPA/LDO/LOA para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$472.681,25 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Ato nº 2/2020 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí faculta aos Senhores Vereadores a discussão e votação remota dos projetos durante as Sessões Extraordinárias ora convocadas, mediante chamada de vídeo com transmissão simultânea via radiodifusão e "live" no "facebook".

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 14 de abril de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:702AE4EB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião Online do Conselho Consultivo do CICA, a ser realizada dia **15 de abril de 2020**, ás 10:00 horas, com link a ser disponibilizado no grupo do whatsapp do CICA, para discutir a seguinte pauta:

Abertura;
Programa "Estrada da Integração";
PIGIRS;
Assuntos e informes gerais;
Encerramento.

Paranavaí, 14 de abril de 2020.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:DE3C9F12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020

Súmula: Cessão de funcionário do CICA para o município de Mirador.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Fica autorizado a cessão dos servidores, Milena Aparecida Petris da Silva, cargo de Analista Ambienta - Engenheira Agrônoma, matrícula 25 e Carlos Henrique da Silva, cargo de Técnico Agrícola, matrícula 26, para o município de Mirador - Paraná, tal cessão será para a realização do serviço de readequação e complementação do Plano de Arborização Urbana, dentro dos limites do município.
Art. 2º O município de Mirador deverá encaminhar ao CICA um ofício solicitando o serviço dos servidores, cada vez que se faz necessário os serviços designados nessa portaria.
Art. 3º O ônus será do órgão cedente.
Art.4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência dos servidores, ao órgão cedente.
Art. 5º A cessão será de 6(seis) meses, a contar da publicação dessa portaria.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:6B244C51

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020

Súmula: Cessão de funcionário do CICA para o município de Amaporã.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto

6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Fica autorizado a cessão da servidora, Milena Aparecida Petris da Silva, cargo de Analista Ambienta - Engenheira Agrônoma, matrícula 25, para o município de Amaporã - Paraná, tal cessão será para a realização do serviço de analisar e elaborar laudo agronômico para determinação do valor da terra nua (VTN), dentro dos limites do município.
Art. 2º O município de Amaporã deverá encaminhar ao CICA um ofício solicitando o serviço da servidora, cada vez que se faz necessário os serviços designados nessa portaria.
Art. 3º O ônus será do órgão cedente.
Art. 4º A cessão será por tempo determinado a elaboração do laudo.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:543006B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:
Art. 1o Estabelecer recesso no dia 20 de abril de 2020, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:2590F718

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.153/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a servidora pública municipal **MARCIA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 534.520.469-15, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.030,76**, fixados de forma proporcional a 9000/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0044327/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:33BFFCAF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.154/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **NILZA BONI DE SOUZA SILVA**, CPF nº 018.107.229-77, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a" c/c § 5º, da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **1.987,88**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0044154/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F936FB16

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.155/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de Assistente Social a servidora pública municipal **DARCI ZOTARELI**, inscrita no CPF sob nº 294.759.371-53, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.740,93**, fixados de forma proporcional a 7141/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der

o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0044856/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:21941F1A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 004/2020 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI´s).

Asilo Lins de Vasconcelos– 95 pontos.

Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí - 85 pontos.

Após a data desta publicação, abre-se o prazo recursal conforme o item nº. 9.8 do Edital.

Paranavaí, 14 de abril de 2020

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CE836037

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 281/2020

Estabelece procedimentos para a realização de velórios e sepultamentos, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 que promove orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-cov-2).
- DECRETO N° 21.071, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e alterações que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° A presente Portaria regulamenta os velórios e sepultamentos a serem realizadas no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Ficam suspensos os velórios para óbitos ocasionados por qualquer tipo de síndrome respiratória (sendo ou não diagnosticados/suspeitos como COVID-19), com o encaminhamento da urna lacrada diretamente aos cemitérios municipais.
Parágrafo Único: Para os óbitos ocorridos em domicílio, fica estabelecido como limite máximo de velório o período de até 02 (duas) horas, devendo a urna funerária permanecer lacrada.

Art. 3° Para velórios de óbitos ocasionados por outras doenças, fica restringido o limite máximo de 10 (dez) pessoas por sala de velório, preferencialmente apenas familiares mais próximos.
Parágrafo Único: Fica proibida a presença de pessoas consideradas do grupo de maior vulnerabilidade para a COVID-19 (idosos, gestantes e pessoas com imunossupressão ou doenças crônicas), bem como pessoas que estejam com sintomas respiratórios.

Art. 4° Fica proibida a aglomeração de pessoas nas áreas internas e externas dos velórios, devendo haver orientações pelas funerárias aos participantes para que evitem qualquer contato físico, tais como: aperto de mão, abraços e beijos, manutenção do distanciamento de 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, bem como seguir as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória em todas as circunstâncias.
Parágrafo Único: Os velórios deverão ocorrer em ambientes arejados, com ampla circulação de ar, buscando minorar os efeitos da Pandemia.

Art. 5° Fica proibida a realização do velório em igrejas, templos, residências ou qualquer outro local que não sejam as salas de velórios.
§1° Fica vedada a distribuição de alimentos nos velórios, bem como, a presença e participação de pessoas que estejam enquadradas no grupo de risco ou com suspeita da COVID-19.
§2º Nos locais de velório deverão ser disponibilizados água, sabão líquido, papel toalha e álcool em gel a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dos presentes e dos funcionários.

Art. 6° Fica proibida a abertura de urnas funerárias para despedida no cemitério, independente da *causa mortis*.
§1º Os sepultamentos deverão ter intervalos de 1 (uma) hora entre um e outro.
§2° Limita-se o número máximo de 20 (vinte) pessoas nos sepultamentos, obedecendo as medidas de segurança e distanciamento das autoridades sanitárias.
§3º O horário de funcionamento dos velórios fica restrito das 8:00 as 16:00 horas. Caso o sepultamento não seja realizado até as 16:30 horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte, para sepultamento.

Art. 7° Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservaçao, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em caso de morte no domicílio e/ou suspeitos ou confirmados para Covid-19.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 dias do mês de abril de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0EFD822C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)".

Considerando o Decreto Municipal nº 20.768/2019, que estabelece os feriados municipais e Pontos Facultativos do ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores lotados ou escalados para trabalhar na UBS Central e Farmácia Municipal, para trabalharem das 7:00 às 19:00 horas, no dia 20 de abril de 2020, conforme escala de trabalho definida pela chefia imediata.

Art. 2º Dispensar os servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que não desempenham suas atividades em regime de plantão, conforme estabelecido pela Diretoria da UPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05FF32B4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)",

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Agente Comunitária de Saúde, CLAUDETE CORREIA DA SILVA PINTO - Matrícula 8050, para interromper suas férias, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Art. 2º Remeta-se as informações para a Diretoria de Recursos Humanos, para os registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:95EC2D1D

PROCURADORIA
DECRETO N° 21.173, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais,:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Paranavaí/Pr.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CF2291DB

PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA N° 304/2020

Estabelece critérios, recomendações e determinações relacionadas ao funcionamento dos Hipermercados, Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercearias, congêneres durante o período de Pandemia do COVID-19 no Município de Paranavaí, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**:

Art. 1° A presente Portaria Conjunta regulamenta o acesso aos Hipermercados, Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercearias, ou estabelecimentos equiparados e seus estacionamentos, no âmbito do Município de Paranavaí, e recomenda o **uso intensivo de máscaras por toda a população**, especialmente quando em locais públicos, em estabelecimentos comerciais e industriais, recomendando ainda que **os munícipes pertencentes ao grupo de risco evitem sair de suas casas e não frequentem estabelecimentos comerciais e industriais durante o período da pandemia causada pelo novo coronavírus** *(SARS-cov-2).*
Parágrafo único: equipara-se aos estabelecimentos mencionados no *caput,* aqueles que comercializem produtos do gênero alimentício de natureza essencial na cadeia produtiva.

Art. 2° Fica recomendado aos estabelecimentos descritos no art. 1º, que limitem o acesso de no máximo 12 pessoas a cada 250 metros quadrados de área de circulação dos consumidores, na seguinte forma:
I - em até 12 pessoas, com área de circulação entre 01 a 250 m²;
II - em até 24 pessoas, com área de circulação entre 251 a 500 m²;
III - em até 36 pessoas, com área de circulação entre 501 a 750 m²;
IV - em até 48 pessoas, com área de circulação entre 751 a 1.000 m²;
V - em até 60 pessoas, com área de circulação entre 1.001 a 1.250 m²;
VI - em até 72 pessoas, com área de circulação entre 1.251 a 1.500 m²;
VII - em até 84 pessoas, com área de circulação entre 1.501 a 1.750 m²;
VIII - em até 96 pessoas, com área de circulação entre 1.751 a 2.000 m²;
IX - em até 108 pessoas, com área de circulação entre 2.001 a 2.250 m²;
X - em até 120 pessoas, com área de circulação entre 2.251 a 2.500 m²;
XI - em até 132 pessoas, com área de circulação entre 2.501 a 2.750 m²;
XII - em até 144 pessoas, com área de circulação entre 2.751 a 3.000 m²;
XIII - em até 156 pessoas, com área de circulação entre 3.001 a 3.250 m²;
XIV - em até 168 pessoas, com área de circulação entre 3.251 a 3.500 m²;
XV - em até 180 pessoas, com área de circulação entre 3.501 a 3.750 m²;
XVI - em até 192 pessoas, com área de circulação entre 3.751 a 4.000 m²;
XVII - em até 204 pessoas, com área de circulação entre 4.001 a 4.250 m²;
XVIII - em até 216 pessoas, com área de circulação entre 4.251 a 4.500 m²;
XIX - em até 228 pessoas, com área de circulação entre 4.501 a 4.750 m²;
XX - em até 240 pessoas, com área de circulação entre 4.751 a 5.000 m²;
XXI - em até 252 pessoas, com área de circulação entre 5.001 a 5.250 m²;
XXII - em até 264 pessoas, com área de circulação entre 5.251 a 5.500 m².
§1º Os estabelecimentos descritos no art. 1º, recomenda-se limitar o fluxo no sistema caixa aberto, inclusive os caixas rápidos, em no máximo 3 (três) pessoas com carrinhos ou cestinhas por caixa.
§2º. Se ocorrer aglomeração de pessoas nos caixas abertos, acima do limite previsto no parágrafo anterior, recomenda-se que a gerência do estabelecimento, ou se outro for responsável, realize o bloqueio de fluxo de pessoas na entrada no estabelecimento, até que o fluxo de pessoas volte a respeitar o limite.

Art. 3° Aos estabelecimentos descritos no art. 1º, recomenda-se limitar o acesso aos estacionamentos de suas lojas, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do número de vagas, obstruindo as outras para evitar sua utilização.

Art. 4° Ficam os estabelecimentos descritos no art. 1º, orientados a disponibilizar um colaborador para que, na entrada do estabelecimento:
I – oriente a importância do uso de máscaras;
II – indique e disponibilize forma adequada de higienização das mãos para seus clientes;
III – oriente que as pessoas do grupo de risco, como idosos, crianças, hipertensos, asmáticos, diabéticos, cardiopatas, fumantes, dentre outros, somente devem se deslocar ao estabelecimento em casos de extrema necessidade, e que devem solicitar ajuda a familiares e/ou vizinhos de confiança para fazerem suas compras;
IV – organize o acesso ao estabelecimento, preferencialmente de apenas uma pessoa por família, sendo esta adulto e sem apresentar quaisquer sintomas respiratórios, bem como controle o fluxo de pessoas, em observância ao Art. 2º da presente portaria.

Art. 5° Recomenda-se que os estabelecimentos descritos no art. 1º disponibilizem um colaborador para que o mesmo realize a comunicação via rede sonora/autofalantes do estabelecimento, em momentos dinâmicos, como:
I - de aglomerações de pessoas em um mesmo local/setor;
II - informar os fluxos de caixas com objetivo de evitar filas;
III - divulgar horários de menor fluxo de pessoas com objetivo de evitar aglomerações;
IV - incentivar a compra online através dos aplicativos, sites, telefone, email, aplicativos de mensagens instantâneas, dentre outros meio que permitam a compra através de sistema *delivery.*
Paragrafo único: faculta-se a pequenos estabelecimentos que o colaborador descrito no art. 4º seja o mesmo que realize tais orientações.

Art. 6° A fiscalização das atividades descritas nesta portaria, caberão a Vigilância em Saúde e ao Procon de Paranavaí.
Parágrafo único. A violação do disposto nessa norma poderá ensejar na aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 dias do mês de abril de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora em Vigilância em Saúde

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do PROCON

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E7F4377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EVANDRO WANDERLEI NIEHUES, protocolado sob n° 0077.0045421/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***EVANDRO WANDERLEI NIEHUES*****,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7590, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 30/12/2016 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0045421/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 31/03/2020 e término em 09/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 292/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DE769E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 155/2020

Dispõe sobre o chamamento público específico para cadastramento de empresas, cujos Códigos e Descrições da Atividade Econômica sejam 47.11-3-02 e/ou 46.91-5-00, que desejam utilizar-se dos meios de comunicação da Prefeitura do Município de Paranavaí a fim de divulgar seus meios de vendas remotas.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República,*
Considerando *as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos,*
Considerando *a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Municipal nº 4.816/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020 e determina o fechamento do comércio local, autorizando o Chefe do Poder Executivo a editar Decretos e normas infralegais, para garantir a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, respectivamente,*
Considerando *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020,*
Considerando *as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020,*
Considerando *a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV),*
Considerando *o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'',*
Considerando *a oitiva da sociedade médica local, composta por membros componentes do COE – Comitê de Operações Emergenciais,*
Considerando *que o objetivo do presente Edital continua ser restringir a aglomeração de pessoas e coibir o atendimento ao público indiscriminado nos estabelecimentos comerciais do Município de Paranavaí,*
Considerando *que deve o poder público, a iniciativa privada e as entidades de apoio, criar um ambiente de forma a manter-se os postos de trabalho, sem prejuízo dos cuidados com a pandemia,*
Considerando *que é responsabilidade precípua do empregador promover um meio ambiente do trabalho sadio ao seu empregado, ante a responsabilidade objetiva incidente;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL,** que tem por objeto o cadastramento de empresas, cujos Códigos e Descrições da Atividade Econômica sejam 47.11-3-02 e/ou 46.91-5-00, que desejam utilizar-se dos meios de comunicação da Prefeitura do Município de Paranavaí, com a finalidade de divulgar seus meios de vendas remotas, visando mudar a cultura de compra dos munícipes, evitando, desta forma, o possível contágio da Covid-19.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Qualquer empresa, cujos Códigos e Descrições da Atividade Econômica sejam 47.11-3-02 e/ou 46.91-5-00, poderá participar deste Chamamento Público Específico, desde que tenha como objetivo divulgar seus meios de vendas remotas, visando mudar a cultura de compra dos munícipes, evitando, desta forma, o possível contágio da Covid-19.

1.2 As empresas interessadas deverão preencher formulário próprio, conforme Anexo Único deste Edital.

1.3 Os formulários deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Comunicação Social, Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias", localizada na Rua Getúlio Vargas, nº. 900, CEP 87.702-000, Centro, Paranavaí, Paraná, Telefone: (44) 3421-2323, até o dia **22 de abril de 2020**, devendo conter a assinatura do representante legal da empresa, juntamente com a cópia do Contrato Social que o abone.

2 DO ENCERRAMENTO DA DIVULGAÇÃO

2.1 O encerramento das divulgações enfatizadas neste Edital se dará com o término do estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)''.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Edital junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, no endereço constante no item 1.3 deste Edital.

3.2 O cadastramento configura-se como ato de cidadania e de relevante prestação de serviços à comunidade por mudar a cultura de compra, evitando, desta forma, o possível contágio da Covid-19.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE EMPRESAS COM CÓDIGOS E DESCRIÇÕES DA ATIVIDADE ECONÔMICA 47.11-3-02 E/OU 46.91-5-00

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Forma de compra remota:	
Metodologia para compra remota:	

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B24178FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços para Ministrar Oficinas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA** na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Horácio Raccanello Filho, 6326, Sala 09, Zona 01, C.E.P. 87.020-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.353.106/0001-58, e neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. KLEBER DEFENTI BERNARDINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Gumercindo Correia de Aguiar, 72, Jardim Leblon, C.E.P. 87.053-275, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.035.236-4 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 021.323.319-36..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA NA MODALIDADE INGLÊS**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 027/2019, nas especificações a seguir relacionadas

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
12)	9.000 HORAS	Contratação de profissionais graduados em Letras/Inglês, para ministrar aulas de inglês (aulas com 50 minutos) para 180 turmas referentes aos anos iniciais de 1º ao 5º ano, junto as escolas da rede municipal de educação, (conforme Projeto e Termo de Referência anexos ao edital de licitação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o valor do "item 12" no percentual de 2,951660%, com base no índice INPC, apurado no período de abril/2019 a fevereiro/2020, conforme Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços nº 018/2019, passando o valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais) para **R$ 40,15 (Quarenta reais e quinze centavos),** alterando o valor total estimado do Contrato nº 018/2019 para **R$ 361.350,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais),** de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina	Valor Unitário/ Hora	Valor Total
12)	9.000 HORAS	Contratação de profissionais graduados em Letras/Inglês, para ministrar aulas de inglês (aulas com 50 minutos) para 180 turmas referentes aos anos iniciais de 1º ao 5º ano, junto as escolas da rede municipal de educação, (conforme Projeto e Termo de Referência anexos ao edital de licitação).	R$ 40,15	R$ 361.350,00

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.02.12.361.0005.2.450.33.90.39.00(469) – Manutenção do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **12 de Abril de 2.021,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2.019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 026/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 165/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, alterar a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2.019, a fim de substituir a responsável designada para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pela servidora **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do memorando nº 026/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2.019), datado de 12 de Abril de 2.019.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Defenti & Ribeiro Centro Educacional LTDA.
KLEBER DEFENTI BERNARDINO
R.G. nº 6.035.236-4 SSP-PR
Sócio Administrador
Empresa Contratada

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:FDF45CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018
CONTRATO Nº 064/2018

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. - ME., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, e pela Ilma. Secretaria Municipal de Educação **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. - ME, estabelecida à Avenida Independência, nº 491, Jardim Petrópolis, cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 97.398.796/0001-14, neste ato devidamente representada por **WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR**, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 119.833-3 - SSP (PR), e inscrito no C.P.F. sob nº 175.935.659-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui-se objeto desse contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS E CAIXAS D'ÁGUA**, destinados às Escolas Municipais e CMEIS, através da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018, da qual a CONTRATADA fora vencedora do item 2, que fazem parte integrante do referido Contrato, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2018 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 43.013,43 (quarenta e três mil e treze reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **23 de Abril de 2021**, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 154/2020, autorização para Prorrogação contratual e Parecer Jurídico nº 176/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39.00(469).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, promover o reajuste dos preços unitários contratados, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2018, no percentual de **2,951660%,** referente variação do INPC no período de Abril/2019 a Fevereiro/2020.

Parágrafo Único – Após o reajuste o valor total estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2018 passa para: **R$ 44.283,04 (Quarenta e Quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias conforme as medições dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 064/2018), datado de 23 de Abril de 2018

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Ingá Controle de Pragas Urbanas LTDA. - ME.
WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR
Contratada

ROZEMARA CLARIANO SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:07528810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018
CONTRATO Nº 065/2018

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA. - ME**., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, e pela Ilma. Secretaria Municipal de Educação **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA. - ME, estabelecida à Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 753, Jardim Diamante, cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 72.159.817/0001-18, neste ato devidamente representada por **CLOVIS ORTUNHO ROSA,** residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.014.327-9 - SSP (PR), e inscrito no C.P.F. sob nº 799.538.169-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui-se objeto desse contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS E CAIXAS D'ÁGUA, destinados às Escolas Municipais e CMEIS, através da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018, da qual a CONTRATADA fora vencedora dos itens 3 e 4, que fazem parte integrante do referido Contrato, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2018 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 76.860,00 (setenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **23 de Abril de 2021,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 156/2020, autorização para Prorrogação contratual e Parecer Jurídico nº 176/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária: **06.001.12.361.0005.2.440.3.3.90.39.00(410).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, promover o reajuste dos preços unitários contratados, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2018, no percentual de **2,951660%,** referente variação do INPC no período de Abril/2019 a Fevereiro/2020.

Parágrafo Único – Após o reajuste o valor total estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2018 passa para: **R$ 79.128,65 (Setenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias conforme as medições dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2018), datado de 23 de Abril de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Desinsetizadora Baratek 10 LTDA. - ME.
CLOVIS ORTUNHO ROSA
RG: 5.014.327-9
Contratada

ROZEMARA CLARIANO SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:AB5A3BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-04/2016
CONTRATO Nº 020/2016

4º Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da sede do PROCON, que entre si celebram VICTORINO BORATO e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: VICTORINO BORATO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 251.575 – SSP.PR e CPF nº 002.556.109-04, agricultor, casado, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 14, Condomínio Residencial Mont. Blanc em Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Ilmo. Procurador Municipal Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina **Sra. FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 100168332 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROCON** (Quadra 57, Lote 10/15-A-1, imóvel 36472, inscrição 01.01.073.0249.001), totalizando 226,05 m2 de área construída.

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do PROCON, através da Procuradoria Jurídica do Município de Paranavaí, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da **Dispensa de Licitação nº 016-04/2016,** no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Locação de Imóvel nº 020/2016 de **R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) mensais**, perfazendo o valor total deste contrato, para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Antônio Felipe, nº 917, centro, lote 10/15A1, da quadra nº 57, com edificação comercial em alvenaria com 226,05 m², Paranavaí – Pr., objeto do contrato nº 020/2016, passando o vencimento para **15 de Abril de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 020/2016.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 18.003.14.422.0002.2.671.3.3.90.36 (1309).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.639,31 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 31.671,72 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e**

setenta e dois centavos); passando o valor global do contrato original para **R$ 149.807,88 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos),** conforme memorando n° 043/2020 do Procon de Paranavaí e Parecer Jurídico n° 056/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2016), datado de 15 de Abril de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do PROCON

VICTORINO BORATO
CPF n° 002.556.109-04
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6E667555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

AQUISIÇÃO DE SCANNER

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 19.940/2019, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme impugnação apresentada pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, solicitando revisão do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2020,** Aquisição de **SCANNER**, destinado às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra e Junta Militar), Educação, Corpo de Bombeiros, Fazenda, Proteção a Vida e Patrimônio Público, Comunicação Social, Assistência Social, Diretoria de Compras e Procuradoria Geral (Procon, CAJ), verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 15 de abril de 2020, às 14:00 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí e Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira
Decreto nº. 19.940/2019

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0673BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 HORAS (DR. LAURO AUGUSTO RIBEIRO GAVA)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **Contratação de empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 Horas (Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/93**; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30/04/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 30/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 30/04/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.478.880,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 14 de Abril de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:535A7A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, CNPJ/MF nº 15.987.122/0001-90. **Dados da contratação:** Contrato nº 2/2020, originário da Tomada de Preços nº 1/2019. **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia relativos àexecução de obras e serviçospara a manutençãode edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às condições e especificações técnicasconstantes deste contrato e do processo licitatório que o originou. **Justificativa da paralisação:** Considerando o Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, emitido por esta Câmara Municipal de Vereadores, ficam paralisados os serviços, por parte dos colaboradores da CONTRATADA, pelo prazo determinado no Ato em questão ou até nova determinação, na parte interna das dependências da edificação, salvo o acesso de colaboradores da CONTRATADA via garagem e escadas tão somente para acesso ao telhado, com o objetivo de terem acesso aos equipamentos para realização da pintura externa. Fica, aos colaboradores da CONTRATADA, permitida a realização de serviços relativos ao objeto da contratação na parte externa da edificação.**Local e data:** Pato Branco, 17 de março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante E

RODRIGO BOESING
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:9FDF8EA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO TOTAL DE SERVIÇOS

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, CNPJ/MF nº 15.987.122/0001-90. **Dados da contratação:** Contrato nº 2/2020, originário da Tomada de Preços nº 1/2019. **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia relativos àexecução de obras e serviçospara a manutençãode edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às condições e especificações técnicasconstantes deste contrato e do processo licitatório que o originou. **Justificativa da paralisação:** Considerando o Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, e a Portaria nº 15, de 18 de março de 2020, ambos emitidos por esta Câmara Municipal, bem como o Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, emitido pelo Poder Executivo de Pato Branco, ficam paralizados totalmente, por prazo indeterminado, os serviços por parte dos colaboradores da CONTRATADA nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco.**Local e data:** Pato Branco, 23 de março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante E

RODRIGO BOESING
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:C9DA7A26

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, CNPJ/MF nº 15.987.122/0001-90. **Dados da contratação:** Contrato nº 2/2020, originário da Tomada de Preços nº 1/2019. **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia relativos àexecução de obras e serviçospara a manutençãode edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às condições e especificações técnicasconstantes deste contrato e do processo licitatório que o originou. **Justificativa:** Considerando o atual cenário de pandemia em decorrência do coronavírus, fato este que ensejou a paralisação da execução do contrato acima epigrafado; Considerando o Decreto nº 8.645/2020, que altera dispositivos do Decreto nº 8.641/2020, ambos emitidos pelo Poder Executivo do Município de Pato Branco, que Declara Situação de Emergência e define outras medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Pato Branco, mormente quanto à volta às atividades de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço; Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção contra o alastramento da pandemia, mormente as relativas a evitar aglomerações; Considerando o art. 2º do Ato da Mesa nº 1/2020, que trata dos casos excepcionais de acesso de pessoal externo às dependências da Câmara Municipal, e tendo em conta que as sessões ordinárias são realizadas nas segundas e quartas-feiras, causando aumento da circulação do pessoal interno nestes dias, Fica autorizado o reinício da execução do objeto do Contrato nº 2/2020. A fim de otimizar as medidas de prevenção contra a disseminação do coronavírus, fica acordado que os trabalhos internos serão realizados nas quintas-feiras, sextas-feiras e sábados, a fim de evitar aglomerações. Em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando a viabilidade técnica atestada pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, abaixo assinados, fica mantido o cronograma físico-financeiro originário, nos mesmos prazos e etapas então dispostos, inclusive quanto ao prazo de finalização, ficando a CONTRATADA ciente e conforme da obrigação de cumpri-lo fielmente, bem como do cumprimento de todas as demais cláusulas contratuais..**Local e data:** Pato Branco, 13 de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante,

VILSON LODI
Responsável Técnico da Contratante e

RODRIGO BOESING
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:1BC05220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 49/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 49/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento duplo, com café da manhã e estacionamento, localizada no perímetro urbano da cidade de Pato Branco, para alojar os profissionais de saúde envolvidos no atendimento presencial dos pacientes, efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e SAMU, que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, de acordo com a recomendação da médica infectologista do Município, devido ao enfrentamento do coronavírus (COVID 19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: ***Polazzo Serviços de Hospedagem Ltda***, inscrita no CNPJ nº 33.209.748/0001-58, com o valor total estimado de ***R$ 1.223.820,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte reais)***.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7355AAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020. PROCESSO Nº 49/2020

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico nº 20/2020. Processo nº 49/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento duplo, com café da manhã e estacionamento, localizada no perímetro urbano da cidade de Pato Branco, para alojar os profissionais de saúde envolvidos no atendimento presencial dos pacientes, efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e SAMU, que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, de acordo com a recomendação da médica infectologista do Município, devido ao enfrentamento do corona vírus (COVID 19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto no art. 4º-H da Lei Federal nº 13979/2020, incluído pela Medida Provisória nº 926/2020, limitado ao prazo máximo total de 12 (doze) meses, incluindo o período inicial de vigência. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços depois da emissão da nota de empenho, com a chegada dos servidores ao local, após a assinatura do contrato, considerando uma diária os

serviços prestados durante as 24 (vinte quatro) horas de permanência, contados a partir das 13h (treze horas) para check in e no máximo 12h (doze horas) para check out; A Contratada deverá servir café da manhã à partir das 6h15min, posto que os horários de plantão e atividades da Secretaria de Saúde iniciam-se às 7h da manhã; Deverão estar disponíveis cômodos para descanso (com roupa de cama e banho), com trocas diárias, além de TV, frigobar e ar condicionado, preferencialmente com duas camas de solteiro; O funcionamento da Portaria deve ser ininterrupto, independente de feriados e fins de semana. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária e desdobramento que segue: 0801.103010043.2.114000 Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência à Saúde da UC - Unidade - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (despesa 1089 - desdobramento 10775). Fiscal da Ata: Pricila Calegari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 126/2020, Partes: Município de Pato Branco e Polazzo Serviços de Hospedagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.209.748/0001-58, com o valor total estimado de R$ 1.223.820,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte reais).

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D5AC7445

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 01/2020

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 01/2020

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimento* **CERTIFICAM**, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimento*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 13 de abril de 2020

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:AE8B1D50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 007, DE 13 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara medidas de atendimento aos segurados do PATOPREV, em conformidade com o Decreto nº 8.641 de Situação de Emergência do Município de Pato Branco, e Decreto nº 8.645 que define outras medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e Suspende as reuniões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos na sede do Instituto.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais, estabelece no âmbito das atividades administrativas do Instituto PATOPREV, medidas de atendimento aos segurados e suspensão de reuniões, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e em conformidade com o artigo 85, XV, da Lei Complementar nº 74 de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 8.641, de 20 de março de 2020, o qual ***Declara Situação de Emergência no Município de Pato Branco*** *e que define medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

CONSIDERANDO o Decreto de nº 8.645, de 03 de abril de 2020, o qual altera dispositivos do Decreto Municipal nº 8.641 e *define outras medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as mesmas restrições definidas pela Portaria nº 05 de 23 de março de 2020, quanto as medidas para atendimento de segurados.

Art. 2º Ficam mantidas as mesmas restrições definidas pela Portaria nº 06 de 23 de março de 2020, quanto as suspensões das reuniões.

Art. 3º. Esta Portaria tem validade por tempo indeterminado, conforme estabelecido no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.645, de 03 de abril de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de abril de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:5CFD2A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 15/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a implantação de medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades da Câmara Municipal de Paula Freitas, inclusive o atendimento do público, a partir do dia 13 de abril de 2020, obedecendo às medidas de segurança e higiene para se evitar a transmissão de doenças.

Art. 2º Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de disponibilizar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação da Câmara.

Art. 3º Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, como medida preventiva para evitar aglomeração de pessoas, permanecendo mantidas as transmissões via internet na página do *Facebook* e canal no *YouTube.*

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas à qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 5º Entra em vigor na data da publicação.

Paula Freitas, 13 de abril de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:28497CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2338

Declara estado de calamidade pública no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1° Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 14 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3899D4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1507

Autoriza ao Executivo Municipal firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação dos Municípios Sul Paranaense – AMSULPAR, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 609 União da Vitória - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação dos Municípios Sul Paranaense - AMSULPAR, visando o repasse de recursos no valor de até R$ 1.500,00 (Um mil e trezentos Reais), mensais.

Parágrafo único: O valor a ser repassado será reajustado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior, será destinado a manutenção da referida Entidade.

Art. 3.º As despesas decorrentes do repasse autorizado no artigo 1º da presente Lei, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária, consignadas em orçamento, suplementada se necessário:

Órgão 04 – Secretaria de Administração
Unidade 01 – Gabinete do Secretário de Administração
Funcional 04.122.0003.2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Dotação 3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 14 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6B1C366D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2017

Contrato nº: 21/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA – ME

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e a empresa HELPMED SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Desembargador Westphalen, nº 1949, Sala 28, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 04.770.650/0001-77, neste ato representado pelo Sr. LUAN CESAR BALBINO DIAS, RG: nº. 9.029.155-6 SSP PR e CPF nº 045.624.689-47, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 19 de abril de 2017 o Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2017 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 18/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 14/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos de Médico Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico, para atendimento ambulatorial de segunda a sexta-feira, a serem prestados no Centro Municipal de Saúde de Paula Freitas - (Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro – Paula Freitas/PR), nos horários de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, perfazendo um total de 40 horas semanais, sendo: 01 prestador de serviço médico para atuar na Estratégia Saúde da Família 1, no estabelecimento de Saúde da UAPSF de Paula Freitas e as suas respectivas localidades de abrangência. As consultas/ procedimentos/visitas domiciliares serão definidas e distribuídas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido do

estabelecimento de saúde. O prestador de serviço deverá seguir as normas da Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006 – das atribuições de médico ESF.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. Da Cláusula Terceira – Valor Contratual - Parágrafo Primeiro: Passando a ter a seguinte redação **a partir de 19 de abril de 2020,** com base no índice do INPC/IBGE – abril/2019 a abril/2020:
"Parágrafo Primeiro: O presente Contrato perfaz a importância mensal reajustada de: R$ 16.813,88 (Dezesseis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos). O valor total para a contratação de 12 (doze) meses importa em R$ 201.766,56 (Duzentos e um, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)".

1.2. A Cláusula Décima – Da Vigência; passando a ter a seguinte redação **a partir de 19 de abril de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência **até o dia 19 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 13 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

HELPMED SAÚDE LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:47047100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 13/04/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:281AEAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exames nos dias 09/04/2020 e 14/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F781B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Thiago Coradin Gulicz
Quant. de diárias: 01 sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: transferência de Paciente para Clinica San Julian no dia 14/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:69433EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 101/2020 – DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "D" da Lei Complementar nº 64/90,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **JONES AUGUSTO DANNEMANN**, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas e Posturas, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir do dia 04 de abril de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no

Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:49BB8623

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 102/2020 – DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "D" da Lei Complementar nº 64/90,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **VALDIR FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas e Posturas, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir do dia 04 de abril de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2C0E332A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 69/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 14 de abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: R.K KASCZUK & CIA LTDA
Endereço.....: AV. EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR
Cidade.....: PORTO UNIÃO-SC
CNPJ.....: 22.196.632/0001-05
Valor da Despesa..... : R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e deis reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:99AE5C49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2020
CONTRATADO: R.K KASCZUK & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGENS DE PNEUS, COM VISTA A ECONOMICIDADE, DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e deis reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 14/04/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C44AE7E5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°14/2020

DESPACHO FINAL FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 70/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 14 de abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: UNI TURBOS LTDA
Endereço.....: Rua Rod BR 476 KM 225 4250
Cidade.....: União da Vitoria-PR
CNPJ.....: 03.643.099/0001-38

Valor da Despesa..... : R$ 8.658,18 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:45F1195B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°14/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2020
CONTRATADO: UNI TURBOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MICRO ÔNIBUS VOLARE, PLACA: AYR 2584, PARA O FUNCIONAMENTO NECESSÁRIO DO VEÍCULO AUTOMOTOR QUE LEVA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR PARA OUTRAS LOCALIDADES.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.658,18 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 14/04/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:70422C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 01 de Junho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Presidente Costa e Silva n° 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	13.533,95 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopdo@bol.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) 3556-1223.

PÉROLA D'OESTE/PR, 14 de Abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C3CE5FEA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: SANDRA MARISA CICHOSKI DOS SANTOS 02650981903
ORIGEM: Contrato nº 32/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/04/2019 a 15/04/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/04/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:241E131A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 76/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 19/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/04/2017 a 15/04/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/04/2020 a 31/12/2020.
Valor original: R$ 173.803,77 (Cento e setenta e três mil oitocentos e três reais e setenta e sete centavos).
VALOR COM ADITIVO; R$ 213.731,89 (duzentos e treze mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 – art. 73, incisos VI e alíneas "b" e "c" da Lei 9.504/97.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:405ED225

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DREHER & TECCHIO LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 26/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 11/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/04/2019 a 08/04/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/04/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:02CCCC75

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEILA APARECIDA DA ROCHA ME.
ORIGEM: Contrato nº 124/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 39/2018.
Valor original: R$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais).
Valor com aditivo; R$ 119.856,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta es seis reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C977B20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS – ME
ORIGEM: Contrato nº 27/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 11/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/04/2019 a 08/04/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/04/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:83EED3AA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS – ME. ORIGEM: Contrato nº 27/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 11/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/04/2019 a 08/04/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/04/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AAAFD940

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.208/2020

Data: 14 de abril de 2020.

SÚMULA: Autoriza a alienação do Lote Rural nº 50-A (cincoenta-A), da Gleba nº 16 (dezesseis-PO de propriedade do Município de Pérola D´Oeste-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

I – Lote Rural nº 50-A (cincoenta-A), da Gleba nº 16 (dezesseis-PO), da subdivisão do Lote nº 50 da gleba nº 16-PO, do Núcleo Perola D' Oeste, da Colônia Missões, situado no Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, com área de 14.500,00 m² (quatorze mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Por linha seca, com a distância de 180,00 metros, confronta com o Lote nº 50 da mesma gleba; ESTE: Por linha seca e reta, com a distância de 70,00 metros, confronta com o Lote nº 50 da mesma gleba; SUL: Por linha seca e reta, com a distância de 240,00 metros, confronta com o Lote nº 50 da mesma gleba; NOROESTE: Por uma estrada, com a distância de 100,00 metros, confronta com o lote nº 50 da mesma gleba.
Tudo conforme Registro Geral, Matrícula nº 21.148 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR**.** Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).
Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em quatorze de abril de dois mil e vinte. (14/04/2020).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:599E2BA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.209/2020

Data: 14 de abril de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; da Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Capítulo I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher comporá a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Pérola D' Oeste;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a

promoção e garanta a dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI - elaborar e apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres;

VIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

IX - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

X - sensibilizar e mobilizar a sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIV - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

XV - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres no campo e na cidade, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

XVI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

XVII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XVIII - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XIX - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XX - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal/Estadual/Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

XXI - organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 4º A representação do Poder Público será composta por 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos direitos das mulheres, no âmbito do Município de Pérola D' Oeste.

Art. 6º A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembleia durante a Conferência Municipal da Mulher, a qual deverá ser realizada a cada três anos.

§ 1º O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

§ 2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandato das integrantes da sociedade civil.

§ 3º As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada.

Art. 11 Perderá o mandato a conselheira que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 12 Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Pérola D' Oeste;

II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Os critérios para convocação de reunião serão definidas em Regimento Interno.

Art. 15 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 16 Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 17 O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 18 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus suplentes, terão mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 20 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Pérola D' Oeste.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 21 Compete ao Fundo:

I - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

II - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;

III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Art. 22 Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;

IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 23 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Pérola D' Oeste; e

VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24 As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 25 Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Capítulo III
CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

SEÇÃO I
Composição

Art. 26 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 27 Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das Instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. A inscrição dos delegados deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias anteriores à Conferência.

Art. 28 Os representantes governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, em número de 06 (seis) serão indicados pelo órgão ou entidade pertinente através de ofício a ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores á realização da Conferência.

SEÇÃO II
Competência

Art. 29 Compete à Conferência Municipal dos. Direitos da Mulher:

I - fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;

II - eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV - aprovar seu Regimento Interno;

V - aprovar e dar publicidade à suas Resoluções.

Art. 30 O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil na Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III
Organização Conferência Direitos da Mulher

Art. 31 Para a organização das Conferências dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através de uma Resolução, que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 06 (seis) conselheiros (três Governamentais e três da Sociedade Civil Organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 As conselheiras nomeadas em obediência à Lei Municipal nº 2.142, de 4 de maio de 2001, cumprirão seus respectivos mandatos observando o prazo estabelecido no ato administrativo que os nomeou.
Parágrafo único. As conselheiros a que se refere o caput seguirão as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em quatorze de abril de dois mil e vinte. (14/04/2020).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:258FE0D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 36/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 163.084,32 (Cento e sessenta e três Mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1194 de 10 de dezembro de 2019.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 163.084,32 (Cento e sessenta e três Mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-3494	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	R$ 66.672,69
3.1.90.13.00-3494	Obrigações Patronais	R$ 12.701,35
3.3.90.30.00-37004	Material de Consumo	R$ 50.143,19
3.3.90.39.00-37004	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	R$ 31.414,56
3.3.90.39.00-3494	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	R$ 2.152,53
TOTAL		R$ 163.084,32

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019 das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 81.526,57
37004	Emenda Parlamentar Individual-Fonte 1494	R$ 81.557,75
TOTAL		R$ 163.084,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:02007A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020

PROCESSO N° 618/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I

DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de abril de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:26DEF9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020

PROCESSO N° 619/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Administração e Finanças.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de abril de 2020, às 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:870BB25B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE PIÊN

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	GABARITO CONSTRUÇÕES
02	CELSO KUDLA EMPREITEIRO
03	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME
04	LN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
05	JDI CONSTRUTORA LTDA – EPP
06	PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
07	C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 14 de abril de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Secretária

INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO
Membro

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:3C1143F8

SECRETARIA DE SAÚDE
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COMERCIAL BORA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e

inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **STRACKE & OLIVEIRA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.274.682/0001-38, Inscrição Estadual nº 90665355-90, Inscrição Municipal nº 12441, com endereço na Avenida Brasil, n° 214, Centro, em Piên/PR, CEP:83860-000, fone/fax: (41) 3632-2200, e-mail vidafarma2011@hotmail.com; neste ato representada pela Sra. **CLIZIANE STRACKE**, portadora do RG nº 10.317.167-9/PR e inscrita no CPF sob nº 071.790.649-39, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 214/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços por mais 06 (seis) meses a partir de 23 de março de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

COMERCIAL BORA EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:441EECF0

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

PROCESSO Nº 562/2020
SUPRESSÃO

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de 15 mil máscaras tripla descartável e 150 teste rápido de Coronavírus para ações de combate ao COVID-19 no Município.
Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Valor: R$ 41.910,00 (Quarenta e um mil e novecentos e dez reais).

Considerando que o Contratado informou o Município que não conseguirá fazer a entrega das 15.000 mascaras tripla descartável pelo preço ofertado inicialmente no Processo de Dispensa, fica **SUPRIMIDO,** o processo em R$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais) referente ao valor das 15.000 máscaras tripla descartável.

Piên/PR, 14 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:59193C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº38 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica em vias
públicas urbanas, sendo no perímetro urbano na rua área verde, com pedras irregulares, para uma área
total de 1.354,21 M2 (mil trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte e um centimetros quadrados),
conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos próprios, conforme processo de Tomada de preços nº 1/2020.

CONTRATADO: ADR CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 83.827,91 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3291	07.004.15.451.1501.1055	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em conformidade com a medicação parcial/total da área.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias

Pinhal de São Bento, 14/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1CFE9C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25/2020

DECRETO 25/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 conforme lei 728/2020 dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$30.000,00(Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2077	INCREMENTO AO CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPL. MAC-APAE

026261	33.50.43.00.00	SUBVENÇÃO SOCIAIS	0494	30.000,00
Total.....				30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171803110111000000 F 494.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B92184B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 26/2020

DECRETO 26/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 conforme lei 729/2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$16.000,00(dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2073		BENEFICIO EVENTUAL DELIBERAÇAO 068/2019 PARA CESTA BÁSICA		
03608	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00
036094	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1071	15.000,00
03612	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1071	500,00
Total.....				16.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.3490. o valor de R$ 1.000,00 fonte zero e o valor de R$15.000,00,e por provável excesso da receita 171803110402000000 e o valor de R$500,00 por provável excesso da receita 132100116900000000 F 1071.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:96985531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 728/2020

LEI Nº728/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$30.000,00(Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2077		INCREMENTO AO CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPL. MAC-APAE		
026261	33.50.43.00.00	SUBVENÇÃO SOCIAIS	0494	30.000,00
Total.....				30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171803110111000000 F 494.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6476F7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 729/2020

LEI Nº729/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$16.000,00(dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2073		BENEFICIO EVENTUAL DELIBERAÇAO 068/2019 PARA CESTA BÁSICA		
03608	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00
036094	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1071	15.000,00
03612	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1071	500,00
Total.....				16.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.3490. o valor de R$ 1.000,00 fonte zero e o valor de R$15.000,00,e por provável excesso da receita 171803110402000000 e o valor de R$500,00 por provável excesso da receita 132100116900000000 F 1071.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 –

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2B1481C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: NELMAR ADÃO SCHMIDT - MEI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.056,00 (Doze mil e cinquenta e seis reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 14/04/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:FCB218DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: TORNEARIA MACAGNAN LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 14/04/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2C21FD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa para a obra de colocação de grade, portões, calçada, rampa e adequação do estacionamento, iluminação e paisagismo em frente ao prédio principal da Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área total de intervenção de 870,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
Tomada de Preços Nº: 001/2020.
Contratada: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com sede na Rua Antônio Geronasso, 178 – Sala 01, Boa Vista, Curitiba, Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº 07.092.681/0001-04.
Valor: R$ 96.768,36 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 14/04/2020.
Vigência: 14/04/2020 até 14/12/2020.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de abril de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:105A1561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2020 PROCESSO 3028/2020 - DISPENSA Nº. 05/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.065.699/0001-27. **Objeto:** Contratação de seguro veicular para ambulâncias do município**. Veículos:** DUCATO GREENC AMB **8P/1.50R/130 CV-2019/2019-PLACA BDS-OG78, CHASSI: 3C6DFVBK3KE522439**; DUCATO RONTAM AMB **8P/0,66 T/ 130 CV-20192019-PLACA BDS-4D88, CHASSI: 3C6DFVDK7KE546109, pelo período de 12 (doze) meses**, sagrada vencedora pelo **valor total de R$ 4.794,23** (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 18/03/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:71732EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

Objeto: Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), na Rua Heitor Pallu, Bairro Guarituba, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, academia, paisagismo, instalações elétricas, drenagem, estacionamento, calçamento e placas de comunicação. Construção de infraestrutura urbana (lazer). Área Construída: 4.593,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Bouard & Bouard Construção Civil Ltda Epp; 2-Brioschi Engenharia Ltda; 3-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda; 4-GTC Construtora de Obras Eireli; 5-Empreiteira Donda Eireli Epp. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1-Alberti & Furuya Ltda; 2-Hammer Construções e Incorporações Ltda; 3-Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda; Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD4D8714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 73/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44219/2019

Objeto: contratação de serviços especializados para habilitar tecnicamente os profissionais de saúde, da Rede de Atenção Básica a Saúde de Piraquara, nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.843.051/0001-97, vencedora dos itens 1, 2 e 3 pelo valor global de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 07/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:61798EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.850/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão acima citada, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo médico Hospitalares, será realizada no dia **29 de abril de 2020, às 9h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 719.196,96 (setecentos e dezenove mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) . **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara,14 de Abril de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:11B0392F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA Nº. 12/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24.370/2019,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o serviço de Melhoria da Iluminação Pública dos bairros Centro, Bela Vista, Vila Chaune, Ipanema, Recanto das Águas, Araçatuba, São Cristóvão, Vila Fuck e Vila Izabel, compreendendo diversas vias, compreendendo serviços de retirada de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **fica SUSPENSA,** em virtude da Decisão Judicial dos Autos nº 0014971-71.2020.8.16.0000. Possíveis esclarecimentos e decisões serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 14 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:682FF50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 116/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 110/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
11	GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA	AUSENTE

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
33	MARINA ABDULLAH	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5AD0D8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 117/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
12	SABRINA TALINE DA CRUZ RIBEIRO	74,00

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
34	MARCELO HENRIQUE PETTARIN SICHEROLI	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 23/04/2020, às 8h00min (para o cargo de Assistente Social) e 8h15min. (para o cargo de Psicólogo)** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:61A947D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 118/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 115/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
48	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	APTA
49	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/04/2020, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B5DC7FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 115/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 112/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
48	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	APTA
49	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:62B81C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.304/2020

Dispõe sobre a correção da subclasse da professora em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A correção da subclasse da professora abaixo relacionada, após solicitação de revisão.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE APÓS CORREÇÃO
440751	Carla Juliane dos Santos Vilar	21
512171	Carla Juliane dos Santos Vilar	17

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D4948C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº. 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.633/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto Aquisição de troféus e medalhas para atender as competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA., **fica SUSPENSA**, em virtude da APA nº 13.882 do TCE/PR. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 13 de abril de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8945349F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5085/2020

DECRETO Nº 5085 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Concede Pensão Por Morte a dependente do servidor, ANTONIO ROTH, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 40, §7º, INCISO I, da Constituição Federal, e Art. 36, INCISO III da EC 103/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Pensão por morte a dependente do servidor ANTONIO ROTH, com proventos integrais no valor de R$ 1.211,27 (Um mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), abaixo discriminado. O valor dos proventos da pensão por morte de que trata este decreto, não tem direito a PARIDADE, e será reajustado nos termos do artigo 41 da Lei 1.285 de 25/09/2007.

ROSA MARIA ROTH R$ 1.265,53

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 09 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Departamento de Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:381E33AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTABELECE NORMAIS DE FUNCIONAMENTO

ATO DA MESA Nº 02/2020
14 de abril de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V e VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as atualizações dos protocolos de prevenção e contenção aos avanços do Coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO o contido no Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no Município de Planalto;

CONSIDERANDO o teor dos atos normativos emitidos pela União, Estado do Paraná, Município de Planalto, e demais instrumentos reguladores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5084, de 09 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO a retomada da realização das Sessões Ordinárias, em 13 de Abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica prorrogada, pelo período de 30 dias a contar da publicação deste Ato, a suspensão a presença de público durante as sessões ordinárias e/ou extraordinárias desta Casa de Leis, prevista no art. 2º, do Ato da Mesa nº 01/2020.

Art. 2° Fica prorrogada, pelo período de 30 dias a contar da publicação deste Ato, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não se podendo realizar audiências públicas e sessões solenes, prevista no art. 5º, do Ato da Mesa nº 01/2020.

Art. 3° Fica prorrogada, pelo período de 30 dias a contar da publicação deste Ato, a vigência do Ato da Mesa nº 01/2020 e de suas determinações.

Art. 4º Com a retomada dos trabalhos legislativos, reinicia-se a contagem de todos os prazos, regimentais ou não, referentes ao tramite de processos legislativos.

Art. 5º As Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias serão realizadas com a presença de número reduzido de servidores, reservada unicamente àqueles cuja presença seja indispensável para a realização da mesma.

Art. 6º Durante a realização das Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias, será obrigatória a utilização de alcool em gel, mascaras e do resguardo a distância minima entre os presentes, conforme os protocolos de saúde.

Art. 7º Os Vereadores integrantes dos grupos de risco, ficam automaticamente dispensados de presença nas Sessões Ordinárias/Extraordinárias, mediante prévia e comprovada manifestação, devendo, no entanto, participarem virtualmente das Sessões, emitindo votos quando assim for necessário, em meios disponibilizados pela Secretaria da Câmara Municipal, consignando-se o ocorrido em ata.

Art. 8º Durante o prazo previsto neste Ato, as reuniões das Comissões Permanentes desta Casa deverão ser realizadas preferencialmente de maneira virtual, e, em sua impossibilidade, deverão ser agendadas de modo a não ocorrer aglomeração de pessoas nas dependênciasda Câmara Municipal, e contar com a presença de pessoas em número reduzido ao minimo necessário.

Art. 9º Fica prorrogada, pelo período de 30 dias a contar da publicação deste Ato, a suspensão ao atendimento presencial ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores, prevista no art. 1º, da Portaria nº 06/2020.

Art. 10 Fica prorrogada, pelo período de 30 dias a contar da publicação deste Ato, a realização de trabalho remoto/home office, pelos servidores, prevista no art. 2º, da Portaria nº 06/2020.
§1º A realização de trabalho remoto não será realizada nas datas de realização de Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias, quando todo o corpo de servidores deverá prestar serviço presencial, no período das 13h00min às 17h00min, bem como na hipótesede convocação pelo Presidente ou por Comissão Permanente.
§2º A realização de trabalho remoto ocorrerá considerando o disposto no art. 5º, deste Ato.

Art. 11 Como forma de evitar a aglomeração de pessoas, considerando o espaço fisico reduzido da Câmara Municipal de Vereadores, indica-se aos Vereadores que se façam presentes apenas com 30 minutos de antecedência ao horário marcado para realização das Sessões.

Art. 12 As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

PEDRO MOMBACH
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

JOEL JUNIOR BAUMGARTNER
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:43973DE1

CONTABILIDADE
LEI 2491

LEI Nº 2491
Data: 13 de Abril de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 119.105,44 (Cento e dezenove mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS
02231 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 2.000,00 (Sup)

02232 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
1046– FMDCA – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR.....R$ 2.200,00(Sup)

02240 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 10.704,06 (Sup)

02281 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1046– FMDCA – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR.....R$ 2.400,00 (Sup)

02290 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 25.500,00 (Sup)

02245 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1046– FMDCA – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR.....R$ 5.000,00 (Sup)

02392 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1038 – Termo de Adesão Atuação dos Conselhos Tutelares.....R$ 71.301,38 (Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Fonte 934	R$ 38.204,06
Fonte 1038	R$ 71.301,38
Fonte 1046	R$ 9.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Abril de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:59130E30

CONTABILIDADE
DECRETO 5086

DECRETO Nº. 5086
Data: 13 de Abril de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2491 de 13 de Abril de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 119.105,44 (Cento e dezenove mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS
02231 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 2.000,00 (Sup)

02232 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
1046– FMDCA – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR.....R$ 2.200,00(Sup)

02240 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 10.704,06 (Sup)

02281 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1046– FMDCA – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR.....R$ 2.400,00 (Sup)

02290 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
934– Bloco de Finan. da Prot.Social Básica –SUAS.....R$ 25.500,00 (Sup)

02245 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1046– FMDCA – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR.....R$ 5.000,00 (Sup)

02392 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1038 – Termo de Adesão Atuação dos Conselhos Tutelares.....R$ 71.301,38 (Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Fonte 934	R$ 38.204,06
Fonte 1038	R$ 71.301,38
Fonte 1046	R$ 9.600,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Abril de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:54B94AAE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 061/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, referente à Ata Registro de Preços nº 036/2019, conforme especificações do Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 8.387,78 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E9D5B446

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 062/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, referente à Ata Registro de Preços nº 033/2019, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 14.201,40 (catorze mil duzentos e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:51CE8742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento aos Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário e Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Saúde destinado ao público interno, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 29 de abril de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 30 de abril de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 24.422,90 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C93CC01D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 015, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 11, de 30 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020 com suas motivações e artigos;

DECRETA

Art. 1.º O inciso IV do art. 1.º do Decreto Municipal nº 11/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - excetuando-se serviços essenciais à população, como saúde, assistência social e coleta de resíduos sólidos, poderão, caso as circunstâncias indiquem, com deferimento do Chefe do Executivo, os demais Departamentos reduzirem o número de servidores em seus locais de trabalho, através do sistema de revezamento de pessoal para atividades de atendimento ao público e de rotina dos serviços burocráticos e manutenção das edificações públicas, dispensa no acesso e registro de jornadas, ou mesmo adoção de teletrabalho ou trabalho a domicilio (*home office),* podendo estabelecer outras iniciativas do gênero, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazona/PR, em 14 de abril de 2020

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2843D432

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 016, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 2º do Decreto nº 12, de 06 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012/2020 com suas motivações e artigos;

DECRETA

Art. 1.º O art. 2.º do Decreto Municipal nº 12/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As atividades religiosas poderão ser exercidas à partir de 15 de abril de 2020, devendo adotar as medidas de prevenção previstas Decreto nº 11, de 30 de março de 2020 no que for compatível e:
a) disponibilizar, em local de fácil acesso, álcool em gel, na concentração de 70% para uso dos clientes;
b) manter na entrada do estabelecimento pano umedecido com água sanitária;
c) manter o local ventilado;
d) manter um distanciamento de no mínimo 1 (um) metro e ½ (meio) entre pessoas (inclusive entre assentos);
e) intensificar à higienização das áreas comuns;
f) recomendar o uso de máscaras com especificações indicadas pelas autoridades sanitárias;
g) recomendar que pessoas de grupo de risco não frequentem as reuniões (crianças menores de 12, gestantes, lactantes, pessoas cima de 60 anos, doenças crônicas);.
h) Evitar concentração de pessoas, sendo recomendável uma pessoa a cada 20 metros conforme área útil de circulação da construção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazona/PR, em 14 de abril de 2020

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8A3872A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 014, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 5º do Decreto nº 09, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legaise:
CONSIDERANDO o teor Decreto Municipal nº 09/2020;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 07 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

DECRETA

Art. 1.º O art. 5 º do Decreto Municipal nº 09/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º O município de Porto Amazonas, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, poderá suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho e trabalho *home-office* para seus servidores (nos quais é possível tal atividade), resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1.º Para efeito deste Decreto considera-se teletrabalho, o empregado público que passa a desenvolver, na vigência deste Decreto, suas atividades predominantemente fora das dependências de alguma repartição pública e que se utilize de tecnologias da informação e comunicação para realização das suas tarefas
§ 2.º Para efeito deste Decreto considera-se trabalho *Home Office* é uma espécie de teletrabalho, no qual o trabalho é executado na residência do empregado público, submetido à fiscalização e cumprimento da jornada de trabalho.
§ 3.º É obrigatório teletrabalho ou trabalho "*home office*" aos empregados públicos com:
I - Cardiopatias graves descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias,Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
II - Pneumopatias graves descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
III - Imunodeprimidos;
IV – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V – Diabetes mellitus, descompensados;
VI – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VII – Gestantes e lactantes;
§ 4.ºSalvo as gestantes e lactantes, as condições de risco listadas no § 3.º, para fins de concessão do teletrabalho e trabalho *home office*, deverão ser atestadas por médico da rede pública de saúde de qualquer esfera.
§ 5.º Ao servidor público que for concedido o trabalho em sistema de teletrabalho ou trabalho "home office", é obrigatório o cumprimento da jornada de trabalho em seu domicílio, bem como é obrigatório o isolamento social, importando o descumprimento em falta grave, sujeitando o infrator a sindicância ou processo administrativo.
§ 6.º A declaração ou atestado médico das condições de risco listadas no § 3.º, deverão ser entregues aos Diretores de Departamento e estes, através de ofício, encaminharão dentro de 24 horas ao Departamento de Recurso Humanos para fins de arquivamento.
§ 7.º Outros atestados médicos, de doenças não listadas nas condições de risco previstas no § 3.º ou mesmo que atestadas nas condições do § 3.º quando provindas de médicos particulares, o servidor não será submetido a teletrabalho ou trabalho *home office*e poderá se afastar de suas funções no prazo indicado no atestado medico, sem prejuízo dossalários,por até 15 dias consecutivos e passados os 15 dias e não havendo possibilidade de retorno ao trabalho conforme a avaliação médica, o servidor será encaminhado ao INSS para a percepção deauxílio doença.
§ 8.º Os atestados médicos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas ao superior imediato.
§ 9.º O servidor público que não seguir as instruções previstas nesse artigo terão lançadas faltas ao trabalho e não serão aceitos atestados retroativos.
§ 10.Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão, após consulta médica, realizar o teletrabalhoou trabalho *home office* desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias.
§ 11.Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho ou trabalho *home office* aos servidores com as doenças listadas nas condições de risco deste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 12.Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, o superior imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória para fins de monitoramento.

Art. 2.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C53321D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 10:00 Horas do dia 30/04/2020 fará realizar na Câmara Municipal á RUA SÃO PAULO, 171 - Prado Ferreira-PR, o PREGÃO Nº 02/2020, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de veículo Cruze Sedan Turbo LT, ano: 2019, pertencente à Câmara Municipal de Prado Ferreira. O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.655,61 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e um Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 043 3244-1200.

Prado Ferreira, 14 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A33BE75A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Inscrição em ENSAIO DE PROFICIÊNCIA para os parâmetros PESQUISA DE COLIFORMES (TOTAIS E TERMOTOLERANTES), PESQUISA DE *Escherichia coli*, CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS e o CLORO RESIDUAL LIVRE., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa,Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Inscrição em ENSAIO DE PROFICIÊNCIA para os parâmetros PESQUISA DE COLIFORMES (TOTAIS E TERMOTOLERANTES), PESQUISA DE *Escherichia coli*, CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS e o CLORO RESIDUAL LIVRE., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.691,60** (Dois mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa **CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 29.511.607/0001-18, com endereço na Rua Ana Neri, nº 416, Benfica, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20911-442,, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 13 de abril de 2020.

_____
JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BEDC4E7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020

Decreta situação de emergência no Município de Prado Ferreira, bem como, dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea “l” e “o”; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, 2020 do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO do Decreto Municipal nº 011/2020, 13/2020, e 19/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é faculdade que o Estado dispõe para limitar e condicionar o exercício dos direitos individuais, com o objetivo de manter a segurança e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação requer, bem como e o emprego urgente de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado **até 22 de abril de 2020**, os efeitos do Decreto Municipal nº 019/2020.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:98650270

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

Onde se lê:

[...] referente ao Pregão Presencial nº **3/2018**, [...]

Leia-se:

[...] referente ao Pregão Presencial nº **3/2020**, [...]

Prado Ferreira, 14 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A2455846

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 201/2019 - LICITAÇÃO Nº 202/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **G. AUGUSTO HANDA**, com endereço na RUA PIO ESTEVES MARTINS, 260 - CEP: 86.630-000 - BAIRRO: CENTRO, Centenário do Sul/PR, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME AUGUSTO HANDA**, portador do CPF nº 088.034.629-96, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 18/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 201/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 201/2019, até o dia **16/05/2020**, do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preços nº 18/2019, conforme permissivo artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

G. Augusto Handa
GUILHERME AUGUSTO HANDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5ED8EFB0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020 - DISPENSA Nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ **79.114.450/0249-35**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme Decreto Municipal nº 11/2020 que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira.
VALOR GLOBAL: R$ 746,32 (Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **40 (quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:86FC34AC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE NULIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

TERMO DE NULIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Sr. Silvio Antonio Damaceno, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, decide**ANULAR**, a licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2020, Processo nº 25/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E FLUÍDOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.** A anulação é devida, pois em contato com a Secretaria solicitante percebeu-se que houve um equívoco em solicitar além dos produtos, os serviços de troca, e que após confirmado o erro, esta administração anulará o procedimento em questão, pois o mesmo encontra-se viciado e que após a realização das correções, será publicado novo instrumento convocatório.

Prado Ferreira, 14 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:4567C21D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será prorrogada a data de abertura do Pregão Presencial nº 8/2020 para o dia **29/04/2020 às 09h00m**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, FITAS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPÍO DE PRADO FERREIRA- PR**, devido a alterações contidas no edital.

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 14 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:EEB823F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7327/2020

Constitui "Comissão para realização de Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, Decreta:

Art. 1º Nos termos da determinação constantes no Decreto nº 7326/2020 fica constituída a comissão especial destinada a planejar, organizar e realizar Concurso Público Municipal para o provimento de cargos efetivos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, composta pelos seguintes servidores municipais efetivos:

Presidente: EDSON DA SILVA ELIAS
Secretário: OSMAR DOMINGUEZ
Membros: LUIZ MARCELO DA SILVA, ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN e ERIKA CICONINI DE MELO.

Parágrafo único. Dentre as atribuições previstas no caput deste artigo, inclui-se a responsabilidade de envio ao Departamento de Recursos Humanos de cópia dos documentos relativos à realização do concurso público com a finalidade de dar cumprimento a Instrução Normativa nº 142/2018 TCE/PR.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou beneficio adicional, sendo desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 6837/2019.

Quatro Barras, 14 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:FC677A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7326/2020

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1. Determina a abertura de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos em atendimento a necessidade das Secretarias Municipais, com a observância das exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando o Decreto 4753/2016.

Quatro Barras, 14 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F80AC4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 12/99, bem como a designação da Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo – CGPDA através Do Decreto nº 7024/2019. Considerando a solicitação da CGPDA por meio do Processo 4982/2020, DETERMINA a Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Protocolo nº 17268/2018, tendo prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração de parecer conclusivo.

Quatro Barras, 13 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D800C6EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01 DE 2020 AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7106 /2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 110, Inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Angelo Andreatta**, na figura de CEDENTE; e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n° 33.820.760.0001-02 neste ato representa por **João Batista Teixeira,** doravante denominada CESSIONÁRIA, acordam e ajustam, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO MUNICIPAL nº 7106/ 2020, o Termo de Cessão de Uso a título precário e transitório que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA DE QUATRO BARRAS outorga, gratuitamente, a AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO E TRANSITÓRIO, e uso do imóvel composto por área de 2.332,50m², no loteamento industrial, localizado na Rua Olívio Fávaro, possuindo barracão em alvenaria medindo 335m². Lote A1 - E3 Matrícula n° 988 da Comarca de Campina Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar o imóvel recebido em Termo de Cessão de Uso para fim especifico de recepção, triagem e expedição de resíduos sólidos recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Cessão de Uso é realizado a título precário, transitório e gratuito, cabendo a CESSIONÁRIA o ônus das despesas de manutenção, limpeza e recomposição de eventuais danos ao imóvel durante todo o tempo que vigir a autorização.

CLAUSULA QUARTA

A CESSIONÁRIA obriga-se:
I - A não se utilizar deste termo para outro mister que não seja a realização de ações de recepção, triagem e expedição de resíduos sólidos recicláveis;
II – Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens armazenados no patrimônio público;
III – Não ceder o uso do imóvel a terceiros, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado;
IV – Recolher imediatamente, ao término da cessão, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

CLÁUSULA QUINTA

À PREFEITURA fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Cessão de Uso vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, ou quando finalizar o processo licitatório para a concessão de uso do imóvel em definitivo, sendo válido o prazo do que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do presente, findo o qual o imóvel será restituído à Prefeitura Municipal sem que seja devida qualquer indenização à CESSIONÁRIA a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quando do término do termo de cessão de uso, a CESSIONÁRIA desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio, salvo no caso da finalização do processo licitatório, onde a Prefeitura Municipal irá avisar com antecedência de 30 (trinta) dias.

§1º As benfeitorias, de qualquer natureza no imóvel objeto deste Termo de Cessão de Uso, reverterão para o município quando do término da autorização, sem que caiba a CESSIONÁRIA qualquer indenização do bem.

§2º O imóvel, findo a cessão, deverá ser restituído na mesmas condições em que se encontra neste ato de cessão, sem qualquer ônus ao Município.

§3º O Termo de Cessão de Uso de que se trata esta documento não acarretará qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA

Ao presente Termo aplica-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA NONA

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Campina Grande do Sul – PR, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste termo, renunciado as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmado-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quatro Barras, 13 de janeiro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA TEIXEIRA
Associação Vale Verde

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:382FE22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.7324/2020

Súmula: Nomeia a Senhora FERNANDA VIDOLIN para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, resolve NOMEAR a Senhora FERNANDA VIDOLIN RG nº 99042346/PR, para exercer o cargo efetivo de "Merendeira", com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Quatro Barras, 13 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F1A3E0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 60/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor FERNANDO BUNN, RG nº. 71313255/PR, para o Instituto Agua e Terra, com ônus para o órgão de destino - Instituto Agua e Terra , no período de 01/04/2020 a 31/12/2020.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:9596EDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 58/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor FERNANDO BUNN, RG nº. 71313255/PR, para o Instituto Agua e Terra, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento no período de 18/03/2020 a 31/03/2020.
Esta Portaria entra em vigor em 18 de Março de 2020, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 09 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:7C326F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1317, DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Denomina o Centro de Apoio ao Turista Casa de Pedra "Ferderico Landarin" no Municipio de Quatro Barras e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado o futuro Centro de Apoio ao Turista Casa de Pedra a ser construído na localidade de Campininha como "Frederico Landarin".
Art. 2º O poder executivo municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D907CBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1318, DE 14 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE COMENDA DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E O RESPECTIVO DIPLOMA.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador ANTONIO CESAR CREPLIVE, e eu Prefeito Municipal sanciono e a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida a Professora Hilda Duarte Creplive a Comenda do Brasão de Armas do Município de Quatro Barras e o respectivo Diploma.
Parágrafo Único – A outorga da honorificência a mencionada Professora está fundamentada nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 18/85, 29 de junho de 1985.
Art. 2º A entrega da Comenda e referido Diploma será em Sessão Solene. No Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:CB3DA6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1319, DE 14 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE COMENDA DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E O RESPECTIVO DIPLOMA.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador ANTONIO CESAR CREPLIVE, e eu Prefeito Municipal sanciono e a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida a Professora Vilma Rosina Adamoski a Comenda do Brasão de Armas do Município de Quatro Barras e o respectivo Diploma.
Parágrafo Único – A outorga da honorificência a mencionada Professora está fundamentada nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 18/85, 29 de junho de 1985.
Art. 2º A entrega da Comenda e referido Diploma será em Sessão Solene. No Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:19671EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1316, DE 14 DE ABRIL DE 2020

SUMULA DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REDE DE SEGURANÇA OU TELA DE PROTEÇÃO NO LOCAL ONDE É REALIZADO O TRABALHO DE ROÇADA NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal aprovou, de autoria do Vereador Wagner Pertel dos santos (Waguinho), e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização de rede de segurança ou tela de proteção, provisória e móvel, durante a realização de trabalho de roçada (corte de mato) para a proteção física e patrimonial de pedestres, condutores de veículos e pessoas residentes nas proximidades.

Art. 2º As redes e telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente do tamanho ou peso.

Art. 3º Se necessário, poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei para o seu fiel cumprimento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:2A403BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1320, DE 14 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE COMENDA DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E O RESPECTIVO DIPLOMA.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador ANTONIO CESAR CREPLIVE, e eu Prefeito Municipal sanciono e a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida a Professora Elza Hercília de Freitas Cordeiro a Comenda do Brasão de Armas do Município de Quatro Barras e o respectivo Diploma.
Parágrafo Único – A outorga da honorificência a mencionada Professora está fundamentada nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 18/85, 29 de junho de 1985.
Art. 2º A entrega da Comenda e referido Diploma será em Sessão Solene. No Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0C00CEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1321, DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1095/2017, que "Regulamenta e autoriza o recebimento, rateio e o repasse das verbas honorárias advocatícias sucumbenciais oriundas das ações patrocinadas pela Procuradoria Geral do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná e da outras providências"..

A câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o §4º da Lei Municipal 1095/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ....
...
§4º Os valores dos honorários sucumbenciais dos Procuradores, recebidos mensamente pelo município, deverá ser repassados aos Procuradores, através do setor competente, até o ultimo dia do mês subseqüente ao ingresso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:56DCD976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1322, DE 14 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DE RECREAÇÃO NO BAIRRO ITAPIRA, NO MUNICÍPIO QUATRO BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador André Luiz Barcia Da Silva, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado ESPAÇO DE RECREAÇÃO ALISSON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, localizado na Rua das Flores, ao lado da unidade de Saúde do bairro Itapira.
Art. 2º O poder executivo municipal providenciará a fixação de placas indicativa da referida indicação, bem como a comunicação e inauguração do novo espaço.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:47CCBFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DECRETO Nº 7106/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre Cessão de Uso de bem público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica outorgada à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Vale Verde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°33.820.760.0001-02, situada na Rua Olívio Favaro, n° 72, Centro Industrial de Quatro Barras no município de Quatro Barras – PR, a CESSÃO DE USO , a título precário e intransferível pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, do seguinte bem público da Prefeitura Municipal de Quatro Barras: "Imóvel composto por área de 2.332,50m², no loteamento industrial, localizado na Rua Olívio Fávaro, possuindo barracão em alvenaria medindo 335m². Lote A1 - E3 Matrícula n° 988 da Comarca de Campina Grande do Sul".

§ 1° A autorização de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nos termos do presente Decreto.

§ 2° A Cessionária deverá utilizar o imóvel descrito no caput deste artigo exclusivamente para a finalidade de recepção, triagem e expedição de resíduos sólidos recicláveis.

Art. 2° A utilização do imóvel objeto da presente autorização para finalidade diversa da prevista no § 2° do Art. 1°, resultará na automática rescisão do Termo de Cessão.

Parágrafo Único. A Cessionária deverá assumir todas as responsabilidades legais, inclusive no aspecto civil, trabalhista, ambiental, criminal e previdenciário, relativas à utilização do imóvel objeto da presente autorização, isentando a municipalidade de quaisquer ônus ou obrigações delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Quatro

Barras e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados por esta autorização de uso.

Art. 3° Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas, neste decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Cessionária, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ressalvados os casos de omissão injustificada.

§ 1° A Cessionária deverá obrigar-se ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização.

§ 2° A Cessionária deverá restituir o imóvel objeto da autorização no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação que revogar o Termo de Cessão de Uso, sob pena de multa diária fixada em R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3° O imóvel deverá ser restituído nas condições em que foi recebido, salvo deterioração decorrente do uso normal.

Art. 4° A autorização objeto deste Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade, por descumprimento das obrigações estipuladas, ou por simples desinteresse da Cedente na continuidade da autorização, independentemente de pagamento de indenização de qualquer natureza.

§ 1° Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel pela Cessionária, sejam elas necessárias, úteis ou voluntárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel e às instalações de propriedade do Município que porventura existirem no local.

§ 2° As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da Cessionária que não forem retirados no prazo previsto no §2° do art. 3°, passarão automática e gratuitamente, a incorporar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:49D69126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL Nº 01/2020, CONFORME LEI 987/2016

Conforme item 7.7 deste Edital, a Comissão nomeada pelo Decreto 7126/2020, procede as correções/alterações abaixo referente ao Edital Interno 01/2020, conforme segue:

ALTERAÇÃO 01: inserir o servidor THALYS ITACIR BERNARDI DE CARVALHO no Anexo 1, rol dos servidores aptos a participar do processo.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: o servidor não havia sido confirmado pelo Departamento de Recursos Humanos por falha, sendo a falha corrigida. A avaliação do servidor estará sendo realizada nos próximos dias e a Nota será divulgada assim como as dos demais servidores aptos. No caso de não alcançar a média regulamentada na Lei 987/2016 e no item 4.1.1.2. deste Edital, o servidor estará desclassificado.

ALTERAÇÃO 02: Novo cronograma
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: O novo cronograma se faz necessário para a progressão funcional, visto que o servidor incorporado neste momento deve possuir o mesmo tempo que os demais servidores para sua inscrição, promovendo a igualdade de condição. Bem como pelo item relatado na Alteração 03.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/04 a 04/05/2020
PRORROGAÇÃO JUSTIFICADA	05 e 06/05/2020
RESULTADO/ PONTUAÇÃO	12/05/2020
PERÍODO DE RECURSO	13/05/2020 a 22/05/2020
JULGAMENTO DOS RECURSOS	25 a 27/05/2020
HOMOLOGAÇÃO	29/05/2020

ALTERAÇÃO 03: Item III Passo 4 do Anexo VII, devendo ao invés de inserir 03 arquivos, **INSERIR APENAS UM ÚNICO ARQUIVO (*pdf)** que deve conter:
- Anexo II – Requerimento de inscrição assinado, todos os certificados do servidor (frente e verso) dos cursos realizados e o Anexo III – declaração de veracidade dos certificados apresentados.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: o sistema está dando erro, suprimindo os demais arquivos na hora de finalizar a inscrição no protocolo digital. O que inviabiliza a inscrição.

Quatro Barras (PR), 13/04/2020.

MARCIA R. SARTOR
Membro CPA – Decreto 7126/2020
A Servidora Possui Autorização do Presidente Para Assinar os Procedimentos Deste Edital, Visto Que o Mesmo se Encontra em Teletrabalho Conforme Decreto 7267/2020

De acordo, publique-se:

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:00EE8062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 013/2020

RESOLUÇÃO Nº 013/2020

Altera o Capítulo IV do Título VII do Regimento Interno da Câmara Municipal para introduzir procedimento referente à realização de sessões por meio eletrônico-remoto, para atender necessidade emergencial da Administração Pública municipal.

Art. 1º No Capítulo IV do Título VII do Regimento Interno da Câmara Municipal ficam introduzidas as seguintes disposições:

Art. 141-A. *Para atender necessidade emergencial, que exija deliberação legislativa urgente do Poder Legislativo municipal, fica instituído o procedimento legislativo referente à realização de sessões eletrônico-remotas da Câmara Municipal, destinado a atender necessidade emergencial, visando evitar demora na tomada de decisões legislativas que devam ser expedidas em caráter de urgência, na forma desta Resolução.*

Parágrafo único. *Também poderá ser realizada sessão eletrônico-remota para evitar possível contágio de doenças transmissíveis entre pessoas por qualquer meio, inclusive entre vereadores e servidores que devam participar da sessão, além de outras situações que exijam decisões legislativas urgentes.*

Art. 141-B. *As sessões eletrônico-remotas serão realizadas por meio do uso de telefonia móvel – smartphones - ou de microcomputadores, através do aplicativo denominado* ***Zoom****, em grupo especialmente criado nesse aplicativo eletrônico de comunicação, composto pelos vereadores e servidores previamente selecionados, controlado pelo Presidente da Câmara Municipal e gerenciado por servidor designado para tanto, que será usado exclusivamente para realização*

de sessões extraordinárias eletrônico-remotas e para comunicação institucional entre os membros do Poder Legislativo municipal.

Art. 141-C. *A convocação de sessões eletrônico-remotas será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, através do meio eletrônico referido no art. 2º desta Resolução, com antecedência mínima de oito (8) horas, contadas a partir do envio do edital de convocação.*

Parágrafo único. *A convocação também pode ser feita por um terço (1/3) dos vereadores, mediante edital de convocação subscrito pelos vereadores autores da convocação.*

Art. 141-D. *O edital de convocação deve especificar a proposição sobre a qual a Câmara Municipal deva decidir em caráter emergencial, com efeito de lei municipal, e o horário e dia em que terá início.*

Parágrafo único. *Não serão objeto de deliberação em sessões eletrônico-remotas proposições destinadas a:*

I – *alterar a Lei Orgânica do Município;*

II *– alterar o Plano Diretor e a Lei de Uso do Solo Urbano;*

III *– criar ou extinguir tributos;*

IV *- criar, reduzir ou aumentar alíquotas tributárias;*

V *– instituir isenções ou imunidades tributárias;*

VI *– dispor sobre servidores;*

VII *– criar ou extinguir cargos;*

VIII *– criar, extinguir ou alterar atribuições de órgãos públicos;*

IX *- alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal;*

X *– instituir as leis orçamentárias – Plano Plurianual, LDO e LOA; e*

XI *– autorizar operações de crédito.*

Art. 141-E. *As sessões eletrônico-remotas terão duração máxima de duas (2) horas e serão convocadas pelo Presidente, no Grupo de Vereadores instalado no aplicativo denominado* ***Zoom****, com quatro (4) horas de antecedência, no mínimo.*

Art. 141-F. *O conteúdo das sessões eletrônico-remotas será salvo e enviado para o microcomputador da Secretaria da Câmara Municipal, onde fará parte de arquivo individual denominado* ***"****Sessões Eletrônico-Remotas****",*** *devendo assim permanecer por, no mínimo, cinco (5) anos, inclusive em backup para assegurar eventual perda por defeito técnico no referido microcomputador.*

Art.141-G. *Do inteiro conteúdo das sessões eletrônico-remotas será lavrada ata de cada uma das sessões, que serão discutidas e votadas, com ou sem emendas, pelo Plenário, que será arquivada junto das atas das sessões ordinárias e extraordinárias.*

Art. 141-H. *O encerramento das sessões eletrônico-remotas será comunicado pelo Presidente aos vereadores em até trinta (30) minutos antes do encerramento.*

Art. 141-I. *Os vereadores que eventualmente deixarem de registrar seus votos até o encerramento de cada sessão eletrônico-remota terá seu voto considerado como abstenção.*

Art. 141-J. *A discussão da proposição em pauta será iniciada por indicação do Presidente, com duração máxima de uma hora e quarenta minutos (01:40h), com dez (10) minutos de duração para cada vereador, cuja manifestação será oral, devendo ser integralmente gravada e salva para registro eletrônico no microcomputador da Secretaria.*

Art. 141-K. *A discussão será iniciada pela ordem alfabética dos nomes dos vereadores, assim formada: Amilton Godk Filho, Amir Ribeiro Lemos, Antonio Loir Esconiscki, Carlos Edmilson de Moura, João Acir Alves de Moura, José Vosniaki Ribeiro, Marcelo Ricardo Lechinoski e Marcos Élio de Deus Leal.*

§ 1º *Encerrado o tempo de discussão fixado no art. 141-J desta Resolução, o Presidente dará início à votação nominal dos vereadores, que obedecerá a mesma ordem da discussão.*

§ 2º *Cada vereador terá até dois (2) minutos para manifestar seu voto, após o que será considerado como abstenção.*

§ 3º *O Presidente terá voto de desempate e, ao final, anunciará o resultado da votação.*

§ 4º *A cada nova legislatura o Presidente, por portaria, designará a ordem de discussão e votação nas sessões extraordinárias eletrônico-remotas.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, em 23 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:611732B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO

PARAMA,, p*pp,

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NRE ÁREA METROPOLITANA SUL

ANEXO III
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2019
Declaramos que o Município de QUITANDINHA, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul:

1 - ( ) Cumpriu os serv iços de transporte esco lar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino. atendendo o calendário escolar. conforme os Relatórios Bimestráis do Transporte
2 (X) Cumpriiu os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino. conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abai xo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

( ) Não cumpriu os servoiços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, confôrme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

De acordo.

Nome: CHAYANE CALLEGALIN ROCHA CPF: 036.310.709-69
Decreto. 0111/2019 — DOE.: 11/01/2019 Diário Oficial do Estado/PR – n° 10352
CHEFE DO NRE ÁREA METROPOLITNA SUL

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E6D79141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.316, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de abril, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0EFA0A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 130/2020

PORTARIA N° 130/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 07/04/2020 a 21/04/2020, para DAIANE KARAS ZEK, portadora do RG nº. 13.225.451-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:11E7F4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 131/2020

PORTARIA N° 131/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 09/04/2020 a 24/05/2020, para JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA, portadora do RG nº. 1.772.653-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73A2D9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.460/07/2.020.

DECRETO Nº 1.460/07/2.020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, tendo por representantes Membros da Administração Pública"

A **Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, a Excelentíssima Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. UGO ANDREATA GALIMBERTTI , **PARA EXERCER A FUNÇÃO** de Coordenador Geral.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor Municipal, os seguintes representantes, membros dos Poderes Executivo e Legislativo;

do Departamento de Saúde:
Wagner Duarte
do Departamento de Obras e Serviços Públicos:
Arnaldo Iadicola
do Departamento de Educação:
Adriana Amaro Alves Pepece
do Departamento de Esportes:
Alexandre Aparecido Marques
do Departamento de Administração:
Thiago de Souza Mourão

do Departamento de Gestão de Contratos e Convênios:
Milton Sergio Melo
do Departamento de Fazenda:
Valdeir Batista da Silva
do Departamento Municipal de Assistência Social:
Rubens Bernardes da Silva
do Departamento de Cultura:
Ivone Vieira de Brito
do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Habitação de Interesse Social:
Roberto Alves Pereira
do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Wilson Francisco Bessa
da Câmara Municipal:
Amarildo José da Silva

Art. 3º - Os aludidos representantes não serão remunerados, por caracterizarem-se em serviço público de relevante interesse público.
Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 1.419/07/2.019** e as demais disposições em contrário.

"PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO" Rancho Alegre D'Oeste – PR, 14 de Abril de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:64E66244

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/07/2020

PORTARIA Nº 095/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, e Lei nº461/05/2011 (Segundo Período);

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 28/03/2018 à 27/03/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de ;promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, **correspondente ao Segundo Período (Lei nº 461/05/2011)** a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELLI** portadora da CI/RG nº 5.337.655-0/PR., inscrito no CPF nº 793.509.509-44, admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:89CC4158

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/07/2020

PORTARIA Nº 096/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/03/2018 à 01/07/2018 e 01/08/2018 à 30/03/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 8.690.583-3/PR., inscrito no CPF nº 057.873.889-92, admitida em 01/03/2013, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 3**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EC4E1941

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2019

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ACELINA BORGES DE QUEIROZ
Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº001/2019 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 13º Inciso III da Lei Municipal 700/07/2018 por iniciativa da Contratada, onde a contratada fará jus as verbas descritas nas alíneas "a", "c" e "d", do Inciso I deste artigo.
RESCISÃO CONTRATUAL: 03 de Abril de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº700/07/2018 de 14/09/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de Abril de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:99B00A7B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/17
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI CNPJ sob o n° 04.254.088/0001-29
OBJETIVO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira e Clausula Quinta do Contrato anteriormente firmado em 06 de Março de 2017.
VALOR DO ADITIVO: R$ 65.610,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 06 de Março de 2.021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C8039435

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/07/2020

PORTARIA Nº097/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. VALDINEY SOARES DE MELO do exercício do Cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, para o qual fora nomeado nos termos da Lei Municipal nº 243/03/2003 de 23/09/2003, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,exonerado a partir de 15/04/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº662/07/2017, nos termos do Artigo 1º, alínea B e especialmente o contido no Artigo 18, Inciso II, alínea "a", o qual dispõe que o Secretário Geral de Governo perceba SUBSÍDIO, de conformidade com o Estabelecido em Constituição Federal, bem como de conformidade com o fixado em Lei Municipal nº 639/06/2016 de 23/08/2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 133 de 14/04/2020, pela Servidor Público;

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 15/04/2020 o Sr. VALDINEY SOARES DE MELO, portador da CI/RG nº 4.533.284-5/PR, do exercício do cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 227/07/2018 de 03/09/2018.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicaçãocomefeitos a partir de 15/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:EDC5CDF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/07/2020

PORTARIA Nº 098/07/2020

SÚMULA: Nomeia o Sr. REGINALDO OTA RODRIGUES para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 15/04/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017, nos termos do Artigo 1º, da Alínea B e especialmente do contido no Artigo 18, Inciso II, alínea A, o qual dispõe que o Secretário Geral de Governo perceba SUBSÍDIO, de conformidade com o Estabelecido em Constituição Federal, bem como de conformidade com o fixado em Lei Municipal nº639/06/2016 de 23/08/2016 publicada em 24/08/2016.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a partir de 15/04/2020 o Sr. REGINALDO OTA RODRIGUES, portador de CI/RG nº 6.822.843-3/PR, inscrito no CPF nº 039.523.869-28, para o exercício de Cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, percebendo a partir desta data seus vencimentos pelo SUBSÍDIO fixado na Lei Municipal nº 639/06/2016 de 23/08/2016, nos termos do Art. 1º, inciso III, § 1º.
Art. 2º – O Servidor acima mencionado, fica lotado a partir de 15 de Abril de 2020, na Secretaria Geral de Governo, de conformidade com a Lei nº 662/07/2017 – Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2CDE2601

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/04/2020

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA ME
CNPJ 07.724.523/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL E MASCARAS DESCARTAVEIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de abril de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:ABB018DB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO: 001/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D' Oeste , Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais instituídas na Lei Municipal Nº 421/05/2009 e:

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde e da Fazenda Pública Municipal de Rancho Alegre D' Oeste frente a Pandemia provocada pelo Corona Vírus.
CONSIDERANDO a necessidade do poder público Municipal garantir recursos para enfrentamento das ações provocadas pela desigualdade social;
CONSIDERANDO que o atual Cenário de Pandemia, permite e prevê a realização de reuniões de conselhos entre outros, de forma não presencial e que suas deliberações possuem legalidade mesmo que não tenham está forma de reunião regulamentada em seu regimento.
CONSIDERANDO que é obrigação de todo gestor público municipal, bem como associações municipais e conselhos contribuírem pela garantia de oferta de recursos públicos federais para serem investidos em ações a favor da população.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aquisição de 01 Veículo no Valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) para a Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, por meio da Funcional Programática 08.244.5031.219G.0041 e Programação 412135620200001, devidamente cadastrado junto ao Sistema de Transferências Voluntárias do Ministério do Desenvolvimento Social.
Artigo 2º - Aprovar a ATA de Reunião Ordinária nº 140/2020, reunião a qual ocorreu em conformidade com as orientações da Organização Mundial de Saúde OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde e da Fazenda Pública Municipal de Rancho Alegre D' Oeste frente a Pandemia provocada pelo Corona Vírus, visando evitar a aglomeração de pessoas bem como o isolamento social.
Artigo 3º - Está Resolução entra em vigor, na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre D' Oeste – Pr., 13 de Abril de 2020.

DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6F82F6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2020 14/04/2020

Recepciona a Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 2º. Fica instituída a Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019.
§ 1º. Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.
§ 2º. O disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei não se aplica ao direito tributário, ressalvado o inciso IX do caput do art. 4º.
§ 3º. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.
Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.
Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do *caput* deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:
I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista;
III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;
VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
IX – arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;
X - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;
XI - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo:
I - a classificação de atividades de baixo risco será especificada mediante expedição de Decreto Municipal;
II - na ausência de Decreto Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;
III - na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).
§ 2º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.
§ 3º. O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:
I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e
II - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.
§ 4º. O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos artigos 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
§ 5º. O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando:
I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;
II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e
§ 6º. A aprovação tácita prevista no inciso VIII do caput *deste* artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.
§ 7º. O prazo a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.
§ 8º. O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.
§ 9º. Para os fins do inciso XI do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art.5º. É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:
I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
II - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
III - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
IV - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
V - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
VI - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;
VII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e
VIII - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do caput do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 6º. Fica alterado o art. 106 da Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.106. Os estabelecimentos industriais, comerciais, prestação de serviços, ou de quaisquer outras naturezas que desenvolvam atividade econômica de médio e alto risco, deverão para estabelecer-se ou funcionar obter o Alvará de Funcionamento que atestará as condições do estabelecimento concernentes e sua localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas.
§ 1º. O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Funcionamento, sem que o interessado apresente Licença Ambiental, expedida pelos órgãos competentes, às seguintes atividades:

I - estabelecimentos industriais que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco;
II - estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que industrializem ou comercializem produto agrotóxicos;
III - estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que beneficiem produtos agrícolas.
§ 2º. Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado". (NR)
Art. 7º. Fica alterado o art. 95 da Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 95. No interesse do controle da poluição ambiental, a Administração Municipal poderá exigir do interessado parecer técnico expedido pelos órgãos federais ou estaduais competentes, sempre que for solicitado alvará de funcionamento de estabelecimento que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que são capaz de poluir o meio ambiente." (NR)
Art. 8º. Fica alterado o artigo 44 da Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos, sendo que por perturbação do sossego público, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser interditado o estabelecimento em caso de reincidência.
Parágrafo único. Os bares, lanchonetes e similares que utilizam som ao vivo, do tipo "videokê" ou similar deverão observar a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público". (NR)
Art. 9º. Fica incluído o art. 44-A na Lei Complementar nº. 8, de 03 de junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44-A. Para a liberação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do tipo boate, casa de dança e similares, deverá ser apresentado projeto de isolamento acústico, com laudo específico, observada a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público." (NR)
Art. 10. Fica alterado o parágrafo segundo do art. 33 da Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.33. .....
§2º. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na interdição do estabelecimento, não sendo necessária para tanto a reincidência." (NR)
Art. 11. Fica alterado o artigo 108 da Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 108. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido." (NR)
Art. 12. Fica alterado o art. 109 da Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 109. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão." (NR)
Art. 13. Fica alterado o art. 110 da Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 110. Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento."
§ 1º. Expirado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.
§ 2º. Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.
§ 3º. Caso seja feito o pedido de solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.
§ 4º. Caso seja feito solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado." (NR)
Art. 14. Ficam incluídos os arts. 110-A, 110-B, 110-C, 110-D e a Subseção I, na Seção I, do Capítulo I, do Título III na Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção I
Do Alvará de Funcionamento Provisório
Art. 110-A. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
§ 1º. O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
§2º. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei;
§ 3º. A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a conversão será automática.
Art. 110-B. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.
Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.
Art. 110-C. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;
Art. 110-D. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo
quando:
I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado." (NR)
Art. 15. Ficam incluídos o art. 110-E e a Subseção II, na Seção I, do Capítulo I, do Título III na Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção II
Da Interdição do Estabelecimento

Art. 110-E. Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco poderão ser interditados após parecer fundamentado do Fiscal de Postura, nos seguintes casos:
I - previsão de interdição específica constante nesta lei;
II - estabelecimento que exerça atividade diversa daquela autorizada;
III - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
IV - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
V - for constatada irregularidade não passível de regularização;
§ 1º a interdição ocorrerá sempre após parecer fundamentado do Fiscal de Postura nas seguintes formas:
I - interdição temporária que durará até que seja corrigida a irregularidade;
II - interdição definitiva nos casos que a irregularidade constatada não ser passível de
regularização;
§ 2º Sendo corrigida a irregularidade, devidamente comprovada, o Fiscal de Postura liberará o interdito imediatamente.
§ 3º A interdição definitiva somente será aplicada em casos graves em que a irregularidade coloque em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade e que não seja passível de regularização.
§ 4º O Fiscal de Postura que irá cumprir a interdição do estabelecimento poderá requisitar força policial caso seja necessário e irá lacrar o estabelecimento afixando aviso de estabelecimento interditado em lugar visível." (NR)
Art. 16. Fica incluído o art. 110-F e a Subseção III, na Seção I, do Capítulo I, do Título III na Lei Municipal n.º 8, de 03 de junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção III
Da Consulta Prévia
Art. 110-F. Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco deverão realizar Consulta Prévia:
§ 1º A resposta da Consulta Prévia informará ao interessado:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido, de acordo com o zoneamento urbano;
§ 2º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada, de acordo com o zoneamento urbano." (NR)
Art. 17. Ficam incluídos o art. 110-G e a Subseção IV, na Seção I, do Capítulo I, do Título III na Lei Municipal n.º 8, de 03 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção IV
Da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal
Art. 110-G. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município." (NR)
Art. 18. Ficam incluídos o art. 110-H e a Subseção V, na Seção I, do Capítulo I, do Título III na Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção V
Da Entrada Única de Dados
Art. 110-H. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais." (NR)
Art. 19. Fica alterado o art. 120 da Lei Municipal nº. 8, de 03 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 120. Os estabelecimentos poderão desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
II - as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
III - a legislação trabalhista." (NR)
Art. 20. Ficam revogados em sua totalidade os arts. 121, 122 e 123 da Lei Municipal nº. 8 de 03 de junho de 2019.
Art. 21. Ficam automaticamente autorizados os estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, ou de quaisquer outras naturezas que desenvolvam atividade econômica de baixo risco, a se estabelecer em qualquer área de Macrozonas Urbanas - MZURB`s, com exceção das seguintes áreas: Área de Ocupação Restrita - AOR, Área de Proteção de Matas - APM, Área de Preservação Permanente - APP, Área de Risco de Deslizamentos - ARD, Macrozona de Restrição de Ocupação - MZRO.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que fazem jus a autorização automática que trata o *caput* deste artigo devem, ainda, obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança, e a legislação trabalhista.
Art. 22. Fica alterado o art. 166 da Lei Complementar Municipal nº. 3, de 07 de dezembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.166. Os estabelecimentos industriais, comerciais, prestação de serviços, ou de quaisquer outras naturezas que desenvolvam atividade econômica de médio e alto risco, deverão para estabelecer-se ou funcionar obter o Alvará de Funcionamento que atestará as condições do estabelecimento concernentes e sua localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas.
§ 1º. O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Funcionamento, sem que o interessado apresente Licença Ambiental, expedida pelos órgãos competentes, às seguintes atividades:
I - estabelecimentos industriais que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco;
II - estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que industrializem ou comercializem produto agrotóxicos;
III - estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que beneficiem produtos agrícolas.
§ 2º. Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado". (NR)
Art. 23. Revogam-se, em sua totalidade, os arts. 167, 168, 170 e 171 da Lei Municipal nº. 3, de 07 de dezembro de 2010.
Art. 24. Fica alterada a redação do artigo 169 da Lei Municipal nº. 3, de 07 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 169. A interdição ou desinterdição de estabelecimento compete, de ofício, ao titular da Administração Fazendária Municipal, podendo ser delegada a servidor público da Pasta, ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessados".
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EDF73897

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.963, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 3.945 de 18 de março de 2020 para alterar a redação do artigo 22 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº. 3.945 de 18 de março de 2020:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 22 do Decreto Municipal nº. 3.945 de 18 de março de 2020, para o fim de incluir o inciso XXIV, nos seguintes termos:
"Art. 22. (...)
XXIV – Representante do Conselho Municipal de Saúde.
(...)".
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 13 de abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:701678C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Suspende a execução do contrato que menciona e dá outras providências.

Vanderson Rodrigo Zanini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 57, § 1º, incisos II e III e no Art. 78, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e,

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara também o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Considerando a confirmação dessa infecção no Estado do Paraná, bem como a necessidade de adoção de medidas imediatas tendentes a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

Considerando a adoção de medidas restritivas à circulação de pessoas, à aglomeração, além da recomendação de isolamento social pela OMS tendentes a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

Considerando a necessidade de garantia da segurança dos trabalhadores e servidores envolvidos na execução do contrato;

Considerando a necessidade de se reavaliar as prioridades da Administração Pública, especialmente diante da necessidade de direcionamento de recursos para investimentos na área de saúde visando o combate à pandemia e de outras atividades a serem desenvolvidas que demandam a continuidade da atuação do Poder Público;

Considerando que o cenário atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na contenção de despesas e na gestão eficiente de recursos públicos para enfrentamento da COVID-19 e suas consequências, com adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia, visando a redução de danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender, com fundamento no Art. 57, § 1º, incisos II e III e no Art. 78, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a partir do dia 13 de abril de 2020, por tempo indeterminado, o prazo de execução do Contrato n.º 001/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa PF ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e readequações da Câmara Municipal, em razão do reconhecimento nacional e internacional da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), e da impossibilidade de continuidade da execução do contrato.

Parágrafo único – Assim que houver a revogação total ou parcial da suspensão de que trata este Ato poderá a execução do objeto ser retomada, com à devolução do prazo à contratada para a continuidade da execução contratual, nos termos do artigo § 5º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 2.º Nenhum pagamento será devido durante o período de vigência deste Ato.

Art. 3º. Notifique-se a empresa PF ENGENHARIA LTDA, através de ofício, dando ciência da suspensão da execução contratual.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:8D45A6E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6DD4F299

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Copel Telecomunicações S.A
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AEA29BC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 004/2020 (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli.
DO ACRESCIMO: Ficam acrescidos os serviços relacionados no Parecer Técnico nº 023/2020 emitido pelo Engenheiro Municipal de Renascença.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO: O valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 12.100,01 (doze mil cem reais e um centavo)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2D0A0776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 029 DE 14 DE ABRIL DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.618, de 06 de maio de 2019 e Edital nº 060/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Técnico em Enfermagem (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
8º	101.946.559-03	JULIA TESTA PASTORIZA	05,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Técnico em Enfermagem Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorzedias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7AE2C037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Lota a servidora Samantha Soares Nesi na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Samantha Soares Nesi**, portadora do R.G. nº 12.934.018-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 090.414.799-10, ocupante do cargo Temporário de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:381A7FA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.043, DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N.º 2.043, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as normas de observância obrigatória para funcionamento das atividades empresariais e produtivas em razão da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 2029, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 2.029, 2.034 e 2.035 de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO a inexistência de caso confirmado de pessoa acometida da doença COVID-19 no Município de Renascença, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Boletins Epidemiológicos nº 07 e 08, do Ministério da Saúde, que possibilitam a adoção de medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS) para os Municípios que atendam aos critérios ali estabelecidos;

CONSIDERANDO que a complexidade do momento atual, nunca antes vivenciado na história do Município, demanda esforço conjunto do Poder Público e da iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico-social;

CONSIDERANDO o requerimento público e notório da classe empresarial, profissionais autônomos e trabalhadores quanto à flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira;

CONSIDERANDO o Ofício nº 28/2020 da ACIREN, de 11 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a prática do distanciamento social seletivo (DSS) como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no âmbito do Município.

§1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, devem permanecer em isolamento residencial, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – crianças (0 a 12 anos);

III –pessoas com doenças crônicas;

IV – gestantes de risco.

§2º Fica estabelecido, em todo o território do Município e com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, a necessidade de uso massivo de máscaras para transitar nos locais públicos e coletivos, bem com para desempenhar as atividades laborativas, públicas e privadas.

CAPITULO I
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 2.º Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia da COVID-19, fica autorizado, a partir de 15 de abril de 2020, o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º O funcionamento de que trata o *caput* deste artigo é facultativo e condicionado à observação rigorosa dos protocolos e das recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

§2º A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos e atividades, essenciais e não essenciais, deverão observar, além dos protocolos e recomendações sanitárias para cada atividade específica, as seguintes medidas:

I – disponibilizar aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID-19, essencialmente para àqueles que tem atividades de atendimento à população;

II – disponibilizar máscara para uso dos clientes, como condição para acesso e permanência no local;

III – adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado, no mínimo, a distância de 2,0m (dois metros) entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;

IV – observar na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;

V – disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

VI – disponibilizar pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete/sabão líquido e papel toalha);

VII – manter o ambiente aberto, limpo e arejado;

VIII – adotar, dentro do possível, meios de pagamentos eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;

IX – adotar, na medida do possível, práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;

X – estabelecer horários fixos ou setores exclusivos para atendimento das pessoas enquadradas como grupo de risco;

XI – realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento de forma contínua, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispensar de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

XII – deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

XIII – priorizar o teletrabalho aos trabalhadores identificados como do grupo de risco;

XIV – adotar as medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

XV – reduzir sua capacidade de operação, quando for o caso, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

XVI – disponibilizar, na entrada do estabelecimento, tapete sanitizante para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca a cada 02 (duas) horas, ou em momento anterior, se estiver seco.

§ 1º Todos os estabelecimentos em funcionamento deverão observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA, especialmente, as técnicas de varredura úmida para os pisos, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.

§ 2º Fica vedada a varredura a seco dos estabelecimentos em razão do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó.

§ 3ºA dispensa dos trabalhadores e colaboradores com sintomas de síndromes gripais é obrigatória, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto e suspensão cautelar do funcionamento.

§ 4º As orientações de espaçamento entre os clientes e colaboradores devem estar sinalizadas em cartazes na entrada do estabelecimento, nos caixas e outros locais de comum aglomeração, e demarcados no piso os locais para permanência nas filas de entrada do estabelecimento e atendimento do caixa;

Art. 4º O horário de funcionamento das atividades empresariais e produtivas poderá ser desenvolvido entre às 08h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min e 12h00min aos sábados, ressalvados os casos excepcionais previstos neste Decreto.

§ 1º Os prestadores de serviços poderão operar das 08h00min às 20h00min de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08h00min às 18h00min

§ 2º Fica proibido o funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviço com atendimento ao público nos domingos e feriados.

§ 3º Não estão sujeitos às restrições de horários estabelecidas nos incisos do *caput* deste artigo:

I – os postos de combustíveis, farmácias e serviços de saúde, distribuidoras de água e gás e serviços funerários;

II – as indústrias com linhas de produção e facções, que poderão estabelecer horário diferenciado, desde que para viabilizar o trabalho em escala de revezamento, de forma a evitar a concentração de trabalhadores, o qual deverá ser aprovado pela Vigilância Sanitária do Município.

§ 4º Para toda e qualquer atividade fica autorizado o funcionamento via entrega (delivery), independentemente do horário ou dia da semana, mediante a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento da COVID-19.

Art. 5º A abertura de todo e qualquer estabelecimento fica condicionada a assinatura Termo de Compromisso e Responsabilidade, junto à Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN, conforme modelo constante no Anexo I, assinado pelo responsável legal, no qual se comprometem a observar as condicionantes de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Como medida educativa, será publicada diariamente no *site* oficial do Município e nas redes sociais oficiais, a relação de empresas que assinaram o termo de compromisso para conhecimento e fiscalização por parte da população, sem prejuízo da suspensão das atividades e demais sanções aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O RAMO DA ATIVIDADE

Seção I
Dos restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias e congêneres:

Art. 6º Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação e bebidas, com atendimento ao público no local somente entre às 11h30min e 14h00min, e entre 18h30min e 22h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, observando, ainda, o seguinte:

I – deverá ser priorizada a entrega de marmitas através de serviços de entrega a domicílio ou retirada pelo consumidor no local;

II – as mesas ocupadas deverão ter distância mínima de 2,00 metros uma da outra e não poderão conter mais do que quatro pessoas;

III – não será permitido o serviço de *buffet* ou *self-service*, a fim de que os consumidores não tenham contato com utensílios ou alimentos que serão compartilhados.

§1º A limitação de horário prevista no *caput* não se aplica às atividades de entrega a domicílio (*delivery*).

§2º Em razão do disposto no inciso III deste artigo, para o atendimento no local poderão ser utilizadas as opções à la carte ou pratos feitos.

Art. 7º Os bares poderão funcionar no horário das 8h às 20h e apenas para comercialização de alimentos e bebidas, não sendo permitida a permanência das pessoas no local e nem a prática de jogos com cartas, sinucas e outros com objetos compartilhados.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará a imediata suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Decreto.

Seção II
Das Clínicas e Serviços de Saúde

Art. 8º As clinicas de saúde, incluindo os estúdios de pilates, somente poderão funcionar com atendimentos individualizados e pré-agendados, a fim de evitar qualquer tipo de aglomeração nas salas de espera, com a devida assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19.

Seção III
Atividades de Academias, centros de ginásticas e esportes em geral

Art. 9º As academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres somente poderão operar de forma individualizada, devendo ser realizada a assepsia dos aparelhos após cada uso, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19.

Seção IV
Das mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins

Art. 10 As mercearias, mercados, supermercados, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica poderão funcionar no horário das 08h00m às 19h00m, de segunda à sábado, devendo:

I – limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;

II – manter uma ocupação máxima indicativa de uma pessoa para cada 5m2 (cinco metros quadrados) da área de vendas;

III – organizar, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2,0m (dois metros) entre os clientes;

IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

V – todos os funcionários e clientes dos estabelecimentos deverão utilizar máscara;

VI – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura*, deverão fazê-lo com o uso de luvas;

VII – os carrinhos de compras deverão ser limpos com álcool líquido 70% após cada utilização.

Art. 11 Fica expressamente proibido, por tempo indeterminado, o consumo de produtos no interior dos estabelecimentos relacionados nesta seção, especialmente nas lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, nos distribuidores de águas e/ou de bebidas, sendo vedada a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

Seção IV
Dos prestadores de serviço e estabelecimentos bancários

Art. 12 Os prestadores de serviço privados devem priorizar o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail, agendando o atendimento presencial individual dos clientes a fim de evitar a aglomeração de pessoas na sala de espera.

Art. 13 As agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras e outras supervisionadas pelo Banco Central do Brasil devem priorizar o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail, além de organizar o atendimento presencial a fim de evitar aglomerações, dando preferência ao atendimento por meio de caixas eletrônicos.

Parágrafo único. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados com álcool líquido a 70% a cada 10 minutos.

Art. 14 Os salões de beleza, centros de estética, barbearias, cabeleireiros e demais prestações de serviço congêneres que demandem o contato humano somente poderão atender com prévio agendamento, 01 (um) indivíduo para cada profissional, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de desinfecção das cadeiras e equipamentos entre cada atendimento, sendo obrigatório o uso de máscaras, toucas e luvas pelos profissionais.

Art. 15 Os prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, deverão:

I – realizar a limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool líquido 70%, hipoclorito de sódio ou outro produto de igual eficácia recomendado pelo Ministério da Saúde;

II – circular sempre com as janelas abertas;

III – disponibilizar álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) aos usuários;

IV – uso permanente de máscara por parte dos motoristas e cobradores.

Seção V
Das Indústrias

Art. 16 As indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores deverão viabilizar o trabalho em escala de revezamento, de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de dois metros entre os postos de trabalho.

Parágrafo único. É obrigatório o uso do EPIs, em especial da máscara de proteção para todos os empregados.

Seção VI
Das demais determinações

Art. 17 As empresas responsáveis pela emissão de bilhetes e/ou passagens de ônibus, para transporte intermunicipal ou interestadual deverão emitir relatório diário de todos os passageiros que desembarcarem no Município de Renascença, constando o nome, o RG, CPF e a origem da viagem de cada passageiro, o qual deverá ser encaminhado para à Vigilância Epidemiológica do Município por meio eletrônico.

Art. 18 As empresas que trabalham com envio de produtos ao consumidor em domicílio, em regime popularmente conhecido como "condicional", especialmente comércio de roupas e confecções,

deverão observar, quando da devolução dos objetos não adquiridos, a higienização dos calçados e acessórios e a quarentena por pelo menos 72h dos objetos, sem o seu compartilhamento em vitrine, ou novo encaminhamento para outro consumidor.

Art. 19 As obras de construção civil privadas deverão adotar todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao novo Coronavírus (SARS-Cov-2), especialmente quanto à distância entre os trabalhadores e assepsia das mãos.

Art. 20 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 21 Permanece vedado no âmbito do Município de Renascença:

I – o funcionamento de bares, boates, casas noturnas e estabelecimentos congêneres;

II – o consumo de bebidas alcóolicas nos logradouros públicos ou postos de combustíveis;

III – a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo coronavírus, pelo uso compartilhado de mangueiras e piteiras;

IV – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

V – atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;

VI – atividades coletivas em parques públicos e privados;

VII – atividades em balneário, *campings,* recantos e similares;

VIII – atividades de teatro, cinema e museus;

IX – atividades de casas de shows e jogos;

X – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

XI – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;

XII - missas e cultos presenciais;

XIII - aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias;

XIX - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 22 O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, multa, cassação de licença de funcionamento, interdição temporária e fechamento cautelar compulsório do estabelecimento.

Parágrafo único. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 23 Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido, a título de multa, o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela autoridade sanitária do Município, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento, nos termos do artigo seguinte.

§1º No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

§2º O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 24 Para fins de fixação das penalidades a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento, serão considerados os seguintes elementos pela autoridade sanitária, cumulativamente:

I – as dimensões do estabelecimento;

II – o grau de culpa do representante legal ou responsável pelo controle das atividades;

III – a atividade desenvolvida;

IV – o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local;

V – o grau de dano ou risco à saúde pública;

VI – as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados;

VII – a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 25 As infrações autuadas pelo disposto neste Decreto serão processadas e julgadas pelas autoridades sanitárias das ações de controle e prevenção da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, utilizando-se o rito processual previsto no Código de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 26 A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto serão promovidas pelos servidores lotados e designados para o Departamento de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO IV
DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 27 Permanecerão suspensas, no âmbito do município de Renascença as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino, inclusive os CMEIs.

§1º A suspensão a que se refere este artigo será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020;

§2º Fica assegurado o cumprimento das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, seguindo as orientações da Secretaria de Estado de Educação- SEED e do Conselho Estadual de Educação – CEE a reorganização do calendário.

Art. 28 A realização de velórios e funerais ficará restrita a participação de familiares diretos e amigos próximos, na forma do que estabelece o §1º, do art. 2º, da Resolução SESA nº 338/2020, realizados apenas no dia do sepultamento e adotando-se todas as medidas preventivas previstas para as demais atividades.

§1º As funerárias e capelas mortuárias deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações, no máximo dez pessoas no interior da capela, superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como

disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações da Vigilância Sanitária;

§2º Caso compareça algum familiar, residente no município ou fora, esteja com sintomas de COVID-19, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicada imediatamente;

§3º Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo ser adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde e na Nota Técnica nº 04/2020 da ANVISA e protocolo da Vigilância Sanitária do Município.

CAPÍTULO III
DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 29 Os acessos rodoviários ao Município de Renascença poderão ser fechados, instalando-se barreiras com a finalidade de controle sanitário, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.
§ 1º As barreiras sanitárias farão atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 02 (dois) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município;
§ 2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins;
§ 3º Poderão ser convocados servidores lotados em quaisquer órgãos municipais para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo, configurando falta disciplinar grave a negativa do servidor;
§ 4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso;
§ 5º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final;
§ 6º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Renascença, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19;
§ 7º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 31 Fica autorizada, na medida do necessário, a suspensão da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto ou outros publicados em razão da pandemia da COVID-19, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Art. 32 Fica autorizada a suspensão dos contratos de estágios remunerados, bem como dos contratos de trabalho temporário, quando não for possível a instituição de trabalho remoto.

Art. 33 Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento, devido aos dados epidemiológicos do município (número de casos) do COVID 19.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.039, de 02 de abril de 2020.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E862EB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2020

RESOLUÇÃO Nº 27/2020 De 13 de abril de 2020

Altera, por tempo determinado, o horário das Sessões Ordinárias

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica alterado para às 18:00 horas, das terças-feiras, o horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, as quais serão fechadas à presença do público e transmitidas em tempo real através do sítio eletrônico na rede mundial de computadores, no endereço www.rioazul.pr.leg.br

Art. 2º A alteração que trata o artigo anterior é por tempo determinado, até que sejam suspensas as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 13 de abril de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:C75113F3

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2020

DECRETO Nº 03/2020 De 13 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica, e

Considerando as recomendações dos órgãos de saúde pública com relação à pandemia de COVID-19;

Visando cooperar com as medidas editadas pelo Poder Executivo estadual e municipal para o enfrentamento da situação de emergência global, em complemente às determinações já contidas no decreto nº 02/2020, de 20-03-2020,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data o expediente na Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., passa a ocorrer somente de forma interna, respeitando-se todos os cuidados necessários em relação à prevenção do COVID-19, como a utilização do álcool gel (75%) e de máscaras conforme indicado pelas autoridades de Saúde.

§ 1º As sessões plenárias, bem como as reuniões de Comissões Permanentes, acontecerão mediante a tomada de todas as providências que garantam as boas práticas de prevenção ao COVID-19 e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

§ 2º Em função do coronavírus, as Sessões Ordinárias, de acordo com a Resolução nº 27/2020, desta data, terão a presença apenas dos vereadores e funcionários necessários à sua realização, sem a presença de público e jornalistas e serão transmitidas via internet através do link disponível para acesso no sítio eletrônico da rede mundial de computadores no endereço www.rioazul.pr.leg.br

Art. 2º Continuam suspensos os prazos de funcionamento das Comissões Temporárias (CPI nº 01/2020) atualmente em funcionamento e as atividades a elas inerentes.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades da Câmara Mirim, assim como a realização de Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Especiais e entrega de Moção de Aplausos durante as sessões plenárias.

Art. 4º Os servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho pelo período de 14 (quatorze) dias, sendo dispensada, excepcionalmente, a apresentação de atestado médico;

Art. 5º Os agentes políticos que apresentarem sintomas de contaminação, assim como aqueles que apresentam doenças crônicas, que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, ou que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, ficam excepcionalmente dispensados das justificativas exigidas pelo Regimento Interno para efeitos de ausência às sessões plenárias e de comissões permanentes;

Parágrafo único Caso os afastamentos previstos no caput comprometam o quórum das sessões, ou na ocorrência de agravamento da situação de emergência de saúde pública, a manutenção das atividades legislativas poderá ser revista por determinação da Mesa Executiva, a ser comunicada pelos canais oficiais da Câmara Municipal;

Art. 6º O protocolo de comunicação oficial – expedição e recebimento - entre a Câmara e outros órgãos, públicos ou não, bem como o das proposições legislativas, na forma de arquivo PDF, digitalizado e salvo a partir do original assinado manualmente pelo emitente, será efetivado preferencialmente por correio eletrônico, dirigido para o e-mail cmrioazul@gmail.com ou através de outra mídia eletrônica disponível desde que do recebimento se possa dar comprovação.

Art. 7º As disposições deste Decreto são válidas temporariamente, podendo ser revistas ou canceladas a qualquer tempo.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 13 de abril de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:D425E8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS 35-36/2020 (PREGÃO 18/2019)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ: 78.151.040/0001-21
VALOR: R$ 28.896,45 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 14/04/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 14/04/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADENILSON LESNIOWSKI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ: 82.338.021/0001-86
VALOR: R$ 130.802,03 (cento e trinta mil, oitocentos e dois reais e três centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 14/04/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 14/04/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7A3F734A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 03/2020

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 03/2020
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIOS: MARIO CESAR THOMAZ DUTRA E JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D da Lei Orgânica
OBJETO: O objeto da presente permissão é **uma residência localizada no Parque Municipal Salto da Pedreira,** objeto da Matrícula nº 3.257 do CRI de Rebouças, de propriedade do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar os **PERMISSIONÁRIOS** a nele residir enquanto prestarem serviços junto à empresa SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS, esta empresa prestadora de serviços junto à Prefeitura Municipal, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2020, tendo os mesmos plena ciência de que encerrando-se a relação contratual entre empresa e Município devem imediatamente desocupar o imóvel, sem direito a qualquer indenização, visando ainda cuidar do imóvel mencionado.
PRAZO: Indeterminado, podendo o imóvel ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não gerando aos **PERMISSIONÁRIOS** qualquer tipo de indenização.
DOS COMPROMISSOS: Os **PERMISSIONÁRIOS** deverão zelar pela boa conservação do imóvel, entendendo-se nisso os cuidados com aparência, limpeza, zelo, higiene, reparos internos e externos, devendo o mesmo ser utilizado exclusivamente para uso residencial, não podendo ser destinado para qualquer outra atividade.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2020

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

MARIO CESAR THOMAZ DUTRA

E JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO
Permissionários

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0F928621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DELIBERAÇÃO DO CMAS - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19 -

Conselho Municipal de Assistência social.
Atualizado pela Lei Municipal nº 485/2016

DELIBERAÇÃO Nº 03/2020

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 485/2016, Considerando a Deliberação em reunião ORDINARIA realizada em 14/04/2020, ATA 0/2020.

Considerando a criação do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19 por meio da Resolução ad Referendum nº 04/2020- CEAS/PR

Considerando a **Resolução n.° 212/2006 e Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que regulamenta e concede os benefícios eventuais**

Considerando a nota técnica do CEAS/PR que apresenta Resolução nº 39/2010 do CNAS, Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, Decreto nº 6.307/2007 e demais Legislações vigentes, que regulamenta a implantação dos benefícios eventuais.

Considerando a Lei Municipal nº 485/2016 art. 31 Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas individuais e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidades temporária e calamidade pública na forma prevista na Lei Federal nº 8742/1993

Considerando a Lei Orgânica do Município aprovada em 19 de outubro de 1998 art. 157, inciso III proteção a família a maternidade a infância a adolescência e a velhice.

DECIDE
Art. 1º Aprovar o Termo de adesão municipal Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 para o Cofinaciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR

. NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:ABAE8ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DECRETO Nº. 034/2020

DECRETO Nº. 034/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PROVA DE TITULOS, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 008/2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDITADOS APTOS A PROVA DE TITULOS, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 008/2020 , de 13 de março de 2020, conforme relação nominal abaixo:

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	
09	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	DEFERIDO
10	CLEUSNI OLIVEIRA	DEFERIDO
14	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
16	LUCILENE APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS	DEFERIDO
17	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES	DEFERIDO
18	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
19	ROSANA LOURENÇO	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	
04	NAIR APARECIDA ADAMINSKI	DEFERIDO
07	CARLA TAINA DA LUZ BATISTA	DEFERIDO
08	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	DEFERIDO

TÉCNICO EM RAIO - X

INSCRIÇÃO	NOME	
02	BRUNA RANIELLI BUENO OLIVEIRA	DEFERIDO

ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	
03	DANIELA CAROLAYNE O. L. BARBOSA	DEFERIDO
20	DANIELLI VALÉRIA SERVELO	DEFERIDO

MÉDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	
	NÃO HOUVE INSCRITOS	

Rio Branco do Ivaí, 13 de Abril de 2020

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9D56E151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.464/2020

Súmula: "Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências ."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 01 de abril de 2020, o senhor **Mauro Ribeiro de Cristo,** portador do Rg nº 3894378-2 inscrito no CPF de n° 58853316934, para exercer o cargo de provimento de comissão de Secretario Municipal de Industria e Comercio na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 14 DE ABRIL DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CA779C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 051/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL**, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, para contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Fisioterapeuta

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
10	Aline Birolli Gonçalves	068.610.969-46	2,0	1º
2	Ana Kellin Stach	017.151.659-18	1,0	2º
9	Lúcia José de Oliveira	067.306.816-16	1,0	3º
23	Elton Dias Pinheiro	048.565.329-01	1,0	4º
14	Angela Zeczkowski	009.621.449-08	1,0	5º
22	Renato Hable	067.447.409-03	1,0	6º
17	Bárbara Schumacher Katchan	094.581.269-83	1,0	7º
3	Jimmy Farley Walter Martins	086.046.199-84	0	8º
18	Tainá Criziele Schneider	107.456.699-80	0	9º
21	Daiane Taborda Sampaio	108.478.499-88	0	10º

Rio Negro, 14 de abril de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF258C6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 336/2020

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1318, de 2002 e Decreto nº 015, de 2020, no mês de março do corrente ano, para os servidores municipais abaixo:

I - Emerson Raiman**,** com matrícula nº 9625-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-C", admitido em 30 de junho de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

II – Isabel Cristina Souza, com matrícula nº 0006-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-P", admitida em 14 de julho de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;

III – José Elano Moreira Arrais**,** com matrícula nº 0359-0/1, ocupante do cargo de "Fiscal de Tributos B", nível "11-O", admitido em 1º de agosto de 1990, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E455E6DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 337/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 286, de 04 de maio de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 02 de março do corrente, os efeitos da Portaria nº 286, de 04 de maio de 2017, que concede gratificação de função (FG-2), para o servidor público municipal ***Osvair Ribas***, com matrícula nº 1505-9/2, ocupante do cargo de "Motorista B", admitido em 04 de julho de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Parágrafo único. O servidor público municipal, assumiu como Vereador Suplente, em 02 de março do corrente ano, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Ata de Posse nº 002/2020, da Câmara Municipal de Rio Negro/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Rio Negro, 13 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:633C2BCC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 037/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei

Municipal nº 1051, de 16 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 1247, de 07 de junho de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação, com mandato de 3 (três) anos, as seguintes entidades e pessoas:

I) Representante da Secretaria Municipal de Educação

a) Jussara do Rocio Heide - Presidente

II) Representantes do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Titular: Patrícia Rosana de Lima

b) Procuradoria Geral do Município
Titular: Dirlene Nunes Ribeiro
Suplente: Lisandro José Lorena Pinto

III) Representantes de Diretoras e Professores da Rede Municipal de Educação

a) Titular: Bruna Francisca Marques;
Suplente: Milena Cristine Domiciano Bendlin

IV) Representantes de Pais

a) Escola Municipal "Ana Zornig"
Titular: Mariana Schelbauer Steclan

b) Escola Municipal "Celso Catalan"
Titular: Cristiane Francini Maidl de Mathias

c) Escola Municipal " Mathias Augusto Bohn"
Titular: André Cachiminski Henrique

V) Representantes das Entidades Civis e Organizadas do Município

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Veranice Ferreira Rivelles

b) Associação dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Kelly Cristiane Peters

c) Conselho Tutelar
Titular: Paula Vieira Schelbauer
Suplente: Lisiane Maria Duarte

Art. 2º O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se os Decretos nº 028, de 10 de abril de 2017 e nº 027, de 04 de abril de 2019.

Rio Negro, 13 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12A9C073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0100/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020 CONTRATO DE REPASSE N.º 893281/2019/MDR/CAIXA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **05/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa **para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA , com área de 5.610,64m².** Prazo Execução: **4(quatro) meses**. VALOR MÁXIMO: **R$ 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br e/ou** examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 13 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BF237D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.343/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **RONALDO FERREIRA,** portador do RG nº 7.659.160-1 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 030.220.789-94, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR - Símbolo CC03**, lotado na Chefia de Gabinete/SubPrefeitura do Bartira, a partir de **09/04/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3A246DEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.344/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **RONALDO FERREIRA,** portador do RG nº 7.659.160-1 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 030.220.789-94, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **14/04/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6865677B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 105/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) WOLFGANG SIEGFRIED SCHNEESCHE, CPF/CNPJ 451.625.818-87, com endereço a RUA PRIMAVERA, 646, JD. NOVO HORIZONTE, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA PRIMAVERA, 646, JD. NOVO HORIZONTE, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 14 de abril de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

À SECRETARIA GERAL
ROLÂNDIA – PR.

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:CF825A5C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 096, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de imposto sobre serviços, em razão do enfrentamento à emergência em Saúde Pública de Importância Internacional do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais descritos abaixo, com lançamento no mês de Março/2020 com vencimento no mês de Abril/2020, para o pagamento no mês de Maio/2020:

Imposto sobre serviço de qualquer natureza, código 3;
Imposto sobre serviços retido na fonte, código 14; e
Imposto sobre serviços retido pelo município, código 34.

Art. 2º - A prorrogação de prazo a que se refere o art. 1º deste Decreto não implica em direito a qualquer espécie de restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:487A5438

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 095, DE 13 DE ABRL DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o Mandato do Conselho Municipal de Educação (exercício de 2018/2020), nomeado pelo Decreto: nº 8.493/2018, pelo período de 180 dias a contar a partir da data de publicação deste, considerando a situação vivenciada de pandemia (covid-19) e primando pela saúde dos envolvidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei n º 3005/2003, de 04.11.03 sobre a representação da sociedade civil e do Poder Público na composição dos Membros do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1 °- Fica prorrogado o Mandato do Conselho Municipal de Educação (exercício de 2018/2020), nomeado pelo Decreto: nº 8.493/2018, pelo período de 180 dias a contar de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **Estado do Paraná,** aos 13 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77A3AA25

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 091, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas na rede pública municipal de Rolândia em decorrência da suspensão da pandemia da COVID-19, e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de enfrentamento DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO Coronavírus: covid 19 e a suspensão de aulas da rede municipal, bem como os Decretos Municipais nº 61/2020; Decreto Municipal nº 62/2020;Decreto Municipal nº 63/2020; Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 4320 de 23 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Determina a suspensão de aulas presenciais na rede municipal de Educação de Rolândia a partir do dia 23 de março de 2020.
Parágrafo Único: O período de suspensão de aulas será compreendido como antecipação do Recesso Escolar de julho.

Art. 2º Fica criada a Comissão Emergencial para tratar do Plano de Trabalho Pedagógico e reorganização do Calendário Escolar: Silvia Unbehaun Püschel (Diretora Pedagógica); Fabiana Fernanda

Steingenberger (Gerente Ensino Fundamental); Rosilene Aparecida Moloni Moreira (Gerente Educação Infantil) e Silvia Felix (Gerente Documentação Escolar).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigora enquanto perdurar a suspensão de aulas da rede municipal e o estado de emergência nacional pelo COVID – 19.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Educação

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6BAF745C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 099, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Acrescenta as alíneas "d" e "e", ao art. 3º, e altera o art. 4º, em suas áreas de atendimentos "alimentação, bares e restaurantes", "comércio e prestação de serviços em geral" e "medicamentos e atendimentos de saúde", do Decreto nº. 093, de 08 de abril de 2020, e permite a abertura aos domingos para serviços essenciais, e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a otimização do enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19 no Município de Rolândia, novas circunstâncias e fatos que surgiram nas últimas horas;

CONSIDERANDO a manutenção dos cuidados e higienização e uso de EPIs nos estabelecimentos comerciais e industriais em que haja continuidade de suas atividades, mantendo o que foi determinado em decretos anteriores em relação à proteção de funcionários e clientes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescidas as alíneas "d" e "e", ao art. 3º, do Decreto nº. 093, de 08 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Ficam mantidos os cuidados e higienização abaixo, para todos os estabelecimentos e entidades do Município de Rolândia que permanecerem com atividades ou serviços, abertos, com restrições ou permitidos:

d) é obrigatório o uso por todos os funcionários de máscaras e colocação de barreira translúcida entre o atendente de caixa ou guichê e o cliente.

e) é obrigatório o uso de máscaras pela população para locomoção fora de suas residências.

Art. 2º - Fica o alterado o art. 4º, do Decreto nº. 093, de 08 de abril de 2020, em suas áreas de atendimentos "ALIMENTAÇÃO, BARES E RESTAURANTES", "COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL" e "MEDICAMENTOS e ATENDIMENTOS DE SAÚDE", com a assunção pelos proprietários e responsáveis dos estabelecimentos abaixo em relação aos cuidados e distanciamento, sob pena de paralisação das atividades pelo Poder Público, passando a vigorar com a seguinte redação:

ALIMENTAÇÃO, BARES E RESTAURANTES:

Restaurantes = fechado, somente nos sistemas take away (leva para casa), delivery e drivre thru (sem sair do carro)
Bares e botecos = fechado, somente delivery
Lanchonetes = somente nos sistemas take away (leva para casa), delivery e drivre thru (sem sair do carro)
Pizzarias = somente nos sistemas take away (leva para casa), delivery e drivre thru (sem sair do carro)
Sorveterias = somente nos sistemas take away (leva para casa) e delivery
Food trucks = somente nos sistemas take away (leva para casa), delivery e drivre thru (sem sair do carro)
Lounges = fechado
Locais de happy hour = fechado

COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:

Lojas comerciais = fechado
Comércio ambulante = fechado
E-commerces = delivery
Empresas de energia elétrica = aberto
Empresas de saneamento = aberto
Empresas de comunicação e telecomunicação, jornal, rádio e TV = aberto
Agências bancárias e casas lotéricas = aberto
Prestação de serviços em geral = delivery
Serviços de internet = aberto
Depósitos e lojas de material de construção, elétricos, hidráulicos = aberto
Lojas de locação de máquinas e equipamentos = delivery
Serviços funerários = aberto

MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS e ATENDIMENTOS DE SAÚDE:

Farmácias = aberto
Farmácias de manipulação = aberto
Clínicas de vacinação = aberto
Clínicas e Consultórios de fisioterapia = aberto
Clínicas e Consultórios de massoterapia = aberto
Clínicas e Consultórios médicos = aberto
Clínicas e Consultórios odontológicos = aberto
Clínicas e Consultórios ortopédicos = aberto
Clínicas e Consultórios veterinários = aberto
Clínicas e Consultórios de psicologia e psiquiatria = aberto
Estúdios de Pilates = aberto
Hospitais em geral = aberto
Laboratórios de análises clínicas = aberto
Lojas Ópticas = aberto, para conserto e troca de óculos e lentes de contato

Art. 3º - Fica permitida a abertura aos domingos dos serviços essenciais, além dos relacionados à saúde, os estabelecimentos vinculados à alimentação: açougues, mercearias, mercados, supermercados, padarias e panificadoras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:91DB9EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 089/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 011/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 75.398.875/0001-92, estabelecida na Avenida Maracanã, 4110, Parque Industrial, Arapongas – PR, CEP 86.703-000**,** neste ato representado pelo Senhor **PEDRO ALBERTO PUGLIESE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.309.856 e do CPF nº 542.118.599-00, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de peças e serviços que compõem a revisão do Gol 555, nº patrimônio 34286, conforme inexigibilidade nº 011/2020, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 26/03/2020, perfazendo o valor contratual total em **R$ 691,13 (Seiscentos e noventa e um reais e treze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Finanças;
08 – Coordenação Geral;
0412900005.2.020.3390.30.00.00 – Material de consumo;
0412900005.2.020.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI, Diretor de frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS ROGERIO GABRIEL**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Finanças
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:3A14F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2020 - PMR

PROCESSO Nº 071/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 025/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Prestação de serviços de dosimetria pessoal, consistindo em: fornecimento de 06 (seis) unidades de dosímetros de tórax e despesas de expedição mensal.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA – CNPJ Nº 87.389.086/0001-74.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BA8CC848

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 079/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos "web" de informática.

Período: 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

Favorecido: WEBLINE SOFTWARE LTDA; CNPJ: 07.673.796/0001-92.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:09F12032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 20 de abril de 2020 (Segunda - feira), em menção a Terça - feira Tiradentes, dia 21 de abril de 2020 (feriado).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:233D0E37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 11, DE 14 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 11, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Fixa novo padrão salarial para os empregos públicos que abaixo específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, emprego público com vínculo celetista, o qual passará de R$ 1.048,85 para R$ 1.450,00.
Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de Técnico em Enfermagem, emprego público com vínculo celetista, o qual passará de R$ 1.296,84 para R$ 1.650,00.
Art. 3º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de Dentista, emprego público com vínculo celetista, o qual passará de R$ 3.006,74 para R$ 4.000,00.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário e estando dentro dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1FD635D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 91, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº91, DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidoras Públicas Municipais de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde

Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de acordo com os requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER para as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, **Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 15 de abril de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Edemara Haimann	1016	Professora de Educação Infantil	08.01.2015 a 08.01.2020
Eliane Sugari	1038	Professora de Educação Infantil	10.02.2001 a 10.02.2016

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:437080D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 92/2020

PORTARIA Nº. 92/2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir do dia 15 de abril de 2020, para a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER, (682)** ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-12, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2011 a 01.07.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C7331735

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 93, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 93, DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **JANETE NUNES RIVA (195),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", a partir do dia 22 de abril de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2019 a 01.04.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9533D14F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 94, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 94, DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA– Concede **Férias** para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER férias de 20 (vinte) dias, para a Servidora Pública Municipal **NARA MORANDO (973),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência CC-06, a partir do dia 22 de abril de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:67A23284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 103, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 340.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7D465353

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 041, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 340.000,00 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 103/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:28AA9346

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 042, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº.026 de 20 de março de 2020, acrescentando membros na Comissão de Enfrentamento do COVID-19.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 026, de 20 de março de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º – Acrescenta à Comissão de Enfrentamento do COVID-19, os seguintes membros:
I – Cleudir Belle Junior – Médico;
II – Joelcio Dalla Valle – Departamento de Tributação;
III – Wesley Pedro Hoinatz – Assessor de Imprensa;

Art. 2º. O presente Decreto poderá ser alterado de acordo com a necessidade e o interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 14 abril de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EA4505F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal
CONTRATADO:	ALBERTO DE CARLI -MEI
CNPJ:	14.902.083/0001-19
VALOR:	52.980,00
VIGÊNCIA:	14/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 14 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9636340F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal
CONTRATADO:	NADIR BATISTA- MEI
CNPJ:	20.945.404/0001-65
VALOR:	59.325,00
VIGÊNCIA:	14/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 14 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8F0A64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 PROCESSO 60/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de abril de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de abril de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE84AA4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais.
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VIGÊNCIA:	31/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 14 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:82885A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais.
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CNPJ:	29.805.831/0001-12
VIGÊNCIA:	31/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 14 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:09445EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento publico 01/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 17 de abril de 2020, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neuri Baú) antiga Rua Rio grande do Sul, nº 975:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA MÉDICA DRA. MANUELA FORLIN ROVER LTDA - ME

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 14 de abril de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D44A01B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço para instalação de sistema de câmeras com fornecimento de equipamentos e mão de obra
CONTRATADO:	SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME
CNPJ:	23.928.975/0001-80
VALOR:	9.365,36
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:419C6B18

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 069-2020

PORTARIA Nº. 069/2020

SÚMULA: - Reintegra o Servidor Público Municipal, HICHAM CHARIF REDA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegra, a partir de 15 de Abril de 2020, o Servidor Municipal **HICHAM CHARIF REDA,** brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 4.679.385-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 782.515.759-15, ocupante do Odontólogo 20h, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3A194F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial – SRP - Nº 006/2020
Processo 25/2020

Objeto: **Registrar o preço para futuras contratações de serviços de reparação elétrica automotiva.**
Valor da Licitação: 323.320,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais)
Data: 28/04/2020
Horário de recebimento das propostas: das 13h15 às 13h45
Horário de abertura das propostas: 14h00
Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130. Santa Amélia - PR.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supramencionado, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 14 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:62345FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 14 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 29 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B0EF690C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO **Nº 002/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
BARBOSA E LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	33.518.975/0001-65	R$ 206.026,56
VALOR TOTAL		R$ 206.026,56

VALOR TOTAL R$ 206.026,56 (duzentos e seis mil e vinte e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 14 de Abril de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0CC33CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 987/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Elias Pires Pietro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Elias Pires Pietro,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 980.681 e CPF/MF sob o n.º 325.109.269-34 ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 à 02/02/2014, a partir de 14 de Abril de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 14 de Maio de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8BAECD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 986/2.020

Designa A ServidorA Municipal Sr.ª ELIETE de fátima felício, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL 003/1993**.**

CONSIDERANDO existe uma situação de emergência internacional em decorrência da pandemia declarada pela ORGANIZAÇÃO MUNICIAL DA SAÚDE – OMS), em razão do novo Coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO a real necessidade de capacitar um servidor da área de saúde para coleta de material para suspeita do coronavirus – COVID 19.

CONSIDERANDO que a 14.º Regional de Saúde do Estado do Paraná, disponibilizará curso para profissional da área, capacitar para a realização do exame de coronavirus.

R E S O L V E:

Art. 1. º - Designar a Servidora Sr.ª **ELIETE DE FÁTIMA FELÍCIO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. º 5.433.655-1 SESP-PR e do CPF n. º 764.441.989-68, detentor do Cargo Efetivo de auxiliar de enfermagem, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar a função de responsável pela coleta de material de todos ao pacientes com suspeito da doença CORONAVIRUS – COVID-19 desta Municipalidade.

Parágrafo 1.º - Que a qualquer momento quando necessário a referida servidora poderá ser solicitada, para realizar a coleta do exame;

Parágrafo 2.º - A referida gratificação terá duração até perdurar a Pandemia;

Parágrafo 3.º - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 50% (cinqüenta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafada, a partir de 13 de abril de 2.020, em conformidade com o Art. 2.º da Lei Municipal n.º003/99.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7F72C8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.427/2020

Transfere de forma antecipatória em CARÁTER excepcional E PRECÁRIO a data do feriado municipal "Emancipação político-administrativa do Município" comO medida de prevenção DA PROPAGAÇÃO NOVO Coronavírus – covid-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.426/2020 que decretou SITUAÇÃO EMERGENCIAL em todo território do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr que visa instituir medidas de prevenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO alínea "b" do art. 197 da Lei Orgânica Municipal que instituiu no dia 30 de novembro feriado municipal em *comemoração a Emancipação político-administrativa do Município*;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo transferirá de forma antecipatória em caráter excepcional e precário, o feriado em comemoração a *Emancipação político-administrativa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo*, do dia 30 de novembro de 2020 para o dia 15 de abril de 2020, quarta-feira.

Art. 2° - A transferência do feriado terá a finalidade de contribuir com as medidas instituídas pelo Decreto Municipal nº 1.426/2020 que decretou SITUAÇÃO EMERGENCIAL em todo território do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr que visa instituir medidas de prevenção da propagação da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:85591D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.426/2.020

"DECRETO SITUAÇÃO EMERGENCIAL EM TODO O TERRITORIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR EM VIRTUDE PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID-19, COM MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA PANDEMIA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, declarou situação de emergência internacional em decorrência da pandemia novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de ações sobre medidas a serem tomadas em relação à Saúde Pública Municipal, nos termos do art. 153 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), disciplina, em seu art. 11, que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade montecastelense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que o atual período está sendo considerado o pico da contaminação pelo coronavírus – COVID-19, desta forma a necessidade do cumprimento das metas adotadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação excepcional e EMERGENCIAL na saúde Pública de Santa Cruz de Monte Castelo, para execução de ações e medidas necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), por período indeterminado;

Art. 2º Fica mantida a suspensão das aulas Municipais incluindo dos CMEIs da sede do Município e Distritos, até nova avaliação da situação pandêmica;

§1.º Que o período de suspensão das aulas da rede Municipal de ensino e dos CMEIs, poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar julho de 2.020, estendendo se necessário, para recesso escolar de janeiro de 2.021 a critério da autoridade superior dos órgãos e Entidades Estaduais e Federais.

Art. 3º Determina que estabelecimentos comerciais com número de funcionários igual ou superior 10 (dez), deveram reduzir em 50% o número de funcionários, trabalhando através de turno, e restringindo o acesso interno do comércio para no máximo 15 (quinze) clientes por vez;

§1.º Deve ser estimulada a compra através de "disque entrega" em todos os setores do comércio;

§2.º Lojas de conveniência, bares, restaurantes, lanchonetes e qualquer outro comércio congênere **não** poderão disponibilizar mesas e cadeiras para clientes, proibindo assim, o consumo no local, apenas serviço "Pronta Entrega";

§3.º Fica determinado que o comércio em geral:

Fiscalize e organize filas em seus respectivos comércios, evitando assim aglomerado de pessoas, com distanciamento mínimo de 2 metros;
Disponibilizar na entrada do estabelecimento álcool gel 70%, para uso de todos os clientes;
Aumentar a freqüência de higienização de balcões ou qualquer superfície que possa o cliente regulamente colocar as mãos e braços;
Manter ventilação ambiente de uso dos clientes;
Manter instalado lavatório para os clientes higienizarem as mãos, e em seguida usarem álcool em gel 70% para higienização das mãos, antes de entrarem no comércio (comércio acima de 10 (dez) funcionários).

§4.º Será obrigatório o uso de máscaras:

Para acesso aos estabelecimentos comerciais, independentemente de que seja ou não considerado como de atividades essenciais;
Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;
Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico ***https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras*-podem-ajudar-naprevencao-contra-o-coronavirus**.

Art. 4º Quanto aos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, determina o seguinte:

I – Fica proibida a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes no estabelecimento comercial;
II – Fica permitido apenas o serviço de **"Pronta Entrega";**
III – Fica proibida a abertura de academia ou qualquer estabelecimento similar, até novo ato;
IV – No horário noturno, os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento somente mediante retirada no local, "disque entrega" ou forma similar, com funcionamento limitado até as 22 horas, até dia 21/04/2.020;
V - Os hotéis deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, adotando, obrigatoriamente, as mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas não essenciais, no que for cabível ao caso.

Art. 5º Fica proibida a realização de eventos públicos ou privados, com publico igual ou superior a 03 (três) pessoas;

§ Único - Fica proibido à realização de qualquer tipo de evento e/ou Culto Religioso/Missa.

Art. 6º Fica proibido a utilização e uso de qualquer Espaço Público para esporte e lazer;

Art.7º Em razão da vulnerabilidade dos idosos, diabéticos, hipertensos, insuficiência renal, portadores de doença respiratórias crônicas e doenças cardiovascular, **recomendam que evitem sair de casa**, evitem lugares de grande fluxo de pessoas, como forma de prevenção a pandemia coronavirus – CONVID-19;

§ Único – Fica proibida a circulação de crianças (0 a 12 anos) no comércio local.

Art. 8º Como forma de prevenção recomenda-se aos Munícipes seguintes regras:
Lavar as mãos até a metade do pulso esfregando as partes internas das unhas;
Usar o álcool 70º nas mãos, antes de encostar em áreas como nariz, olhos e boca;

Tossir ou respirar levando á parte interna do cotovelo;
Prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus

Art. 9º Na necessidade da formação de fila na frente de alguns comércios, instituições bancárias e casas lotéricas, o distanciamento de um cliente para outro deverá ser de no mínimo 2 (dois) metros.

§1º Caberá ao comércio a fiscalização do distanciamento dos clientes nas filas, alertando, recomendando o distanciamento recomendado.

Art. 10º O atendimento nas repartições públicas Municipais deverá ser evitado, no entanto, quando for necessária deverá realizar o pedido **via telefone**, agendando junto à repartição pública o horário de atendimento, evitando assim aglomeração;

§1º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias);

§2º É vedada a presença dos servidores em reclusão domiciliar nos horários de seu expediente de trabalho, em qualquer outro ambiente que não o de seu domicílio; o descumprimento desta vedação acarretará sua responsabilização, nos termos previstos em lei;
§3º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio;

§4º Os servidores que estejam regressando de viagens a localidades em que o surto da COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram;

§5º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal da Saúde e essa, a Secretaria de Estado da Saúde para obtenção da informação;

§6º Fica atribuído à chefia imediata de servidores públicos municipal, o poder de decisão quanto a dispensá-los por 14 dias prorrogáveis, sem qualquer prejuízo funcional, para reclusão domiciliar, quando apresentarem sintomas de gripe, mesmo que sem atestado médico;

§7º Poderão ser realizadas visitas aos servidores em reclusão domiciliar para constatação e acompanhamento das dispensas previstas no parágrafo anterior;

§8 As metas e atividades de cada órgão, a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Secretário responsável por cada pasta;

Art. 11º Qualquer cidadão do Município que estejam regressando de viagens de localidades em que exista surto da COVID-19 deverão informar imediatamente a Unidade do Pronto Atendimento-PA, para que o mesmo seja monitorado, evitando assim qualquer tipo de disseminação da doença – a comunicação poderá ser realizada através de telefone (44) 3452-1055 ou 3452-1054;

Art. 12º O atendimento as Unidades Básicas de Saúde – UBS e Unidade de Pronto Atendimento, as consultas serão apenas de URGÊNCIA E EMERGENCIAIS, até próximo comunicado;

Art. 13º Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:
I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
II – requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas nos termos do inciso XIII, do art. 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
III – determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
f) demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ único. A requisição administrativa estabelecida no inciso II como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:
a) hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 14º A assistência as famílias carentes será adotada conforme a necessidade de cada caso, seguindo parâmetros vulnerabilidade social e critérios sociais adotados pelo Governo Federal, seguindo critérios já adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15º A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de DETERMINAÇÃO no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia tomando medidas enérgicas.

Art. 16º Os gestores locais do Sistema Único de Saúde – SUS, os profissionais de saúde, os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxilio de força policial, no caso de descumprimento das medidas adotadas neste Decreto Municipal;

Art. 17º O descumprimento as medidas previstas deste decreto Municipal, poderá sujeitar os infratores ás sanções penais previstas nos art. 268 e art. 330 do Decreto-lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave;

Art. 18º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F1358974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço do Diesel S-500 (item 01) do Contrato em epígrafe passando de R$ 3,09 para R$ 2,89; e a Redução do Preço da Gasolina Comum (item 02) passando de R$ 4,18 para R$ 3,79 do Contrato em epífrage, e a Redução do Preço do Diesel S-10 (item 03) passando de R$ 3,14 para R$ 2,95 conforme Contrato em epígrafe, e Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 29/06/2020.

Prazo de Vigência: 29/06/2020.

Data da Assinatura: 14/04/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6C2AA148

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 3/2020.
MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Implantação de 02 (dois) Sistemas de Abastecimento de água com instalação de poços artesianos, reservatórios, rede e ligações domiciliares, nas comunidades rurais de Bom Plano e Santa Catarina - Município de Santa Lúcia-PR, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital.

Verificando que houve erro no EDITAL DE LICITAÇÃO referente a Tomada de Preços do tipo Menor Preço, no que diz respeito a exigência da garantia de manutenção da proposta, publicado dia 23 de março de 2020, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

4.2. **As empresas deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, na forma prevista em lei, com validade mínima de 180 dias, nas condições estabelecidas no item 5.9 deste edital.

DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
5.9. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), na forma prevista em lei, com validade mínima de 180 dias.

5.9.1. **O recolhimento da garantia de manutenção da proposta deverá ser depositada em até 48 horas (Quarenta e Oito Horas)**, antes da data designada para o recebimento dos envelopes, **no Banco do Brasil n. 001, Agência n. 4693-0, Conta Corrente n. 10633-X, em nome do Município de Santa Lúcia**, ocasião em que o Departamento de Tesouraria emitirá recibo comprovando o recolhimento. O recibo emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal será o documento que comprovará a execução da garantia, e deverá fazer parte do Envelope n.º 01.

5.9.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

4.2. **As empresas deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços no valor de R$ 17.916,55 (Dezessete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, na forma prevista em lei, com validade mínima de 180 dias, nas condições estabelecidas no item 5.9 deste edital.

DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
5.9. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância **R$ 17.916,55 (Dezessete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, na forma prevista em lei, com validade mínima de 180 dias.

5.9.1. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

5.9.2. Caso o licitante opte pela modalidade prevista no inciso I do parágrafo 1º do art. 56, o **recolhimento da garantia de manutenção da proposta deverá ser depositada em até 48 horas (Quarenta e Oito Horas)**, antes da data designada para o recebimento dos envelopes, **no Banco do Brasil n. 001, Agência n. 4693-0, Conta Corrente n. 10633-X, em nome do Município de Santa Lúcia**, ocasião em que o Departamento de Tesouraria emitirá recibo comprovando o recolhimento. O recibo emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal será o documento que comprovará a execução da garantia, e deverá fazer parte do Envelope n.º 01.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 27 de abril no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Tomada de Preços n° 3/2020.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 07 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CF0EB784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2020 DATA 13/04/2020 EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º **Fica** através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados, de seus respectivos Cargos Agente político elencados no quadro de cargos de provimento desta municipalidade, a partir de 03 de abril de 2020;

NOME CARGO LOTAÇÃO.....
OSCAR MARINHO DE AZEVEDO Chefe de Gabinete Gabinete
JOAO ELTO RANGEL Secretário Agricultura, M. Ambiente
ZELIA FIORESE CUPINI Secretário Assistência Social

Art. 2º. Em razão do equívoco na data mencionada no artigo 1° do Decreto 085/2020, fica revogado o decreto 085/2020, e as disposições em contrário.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:63612F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Santa Lúcia, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito do Municipal de Santa Lúcia, Sr Renato Tonidandel, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia/PR, 13 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:D3227BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 004/2019
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Reajuste Quantitativo e Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo n° 004/2019, relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2019, de 15 de Abril de 2019.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 11.520.032/0001-34 - Representante legal: Willian Perondi.

OBJETO: Contratação do serviço de transmissão ao vivo via internet em áudio e vídeo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, mediante a locação de equipamentos, licença de software e assistência técnica remota e local.

QUANTIDADE ADITIVADA: R$ 2.475,33 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) - equivalente ao percentual de 23,08% (vinte e três vírgula oito décimos por cento) sobre o valor inicial do contrato.

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 14/04/2020 até 13/07/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 13 de Abril de 2020.

Pela Contratante:

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR
Pela Contratada:

WILLIAN PERONDI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:0A26F753

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2020 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
Rua Dom Pedro I, n.º 1431 Centro- CEP: 85.710-000.
Fone: (46)3563-8005 e-mail social.santoantonio@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº02/2020.

SÚMULA: Aprovar os critérios do artigo 3º da Lei 2.350/2013: "Programa de Solidariedade Humana denominada Cesta Básica"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando os critérios do artigo 3º da Lei 2.350/2013 "Programa de Solidariedade Humana denominada Cesta Básica", que consiste na distribuição mensal de uma cesta básica de alimentos, que deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação a sua composição qualitativa e quantitativa, do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Paraná.
Considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária dia 14 de Abril de 2020, Ata nº 02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição qualitativa e quantitativa apresentada em pauta neste dia, propondo que as cestas contemplem tamanhos diferentes, que deverão levar em consideração o critério de composição familiar.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Abril de 2020.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F2206B65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2020 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Rua Dom Pedro I, n.º 1431 Centro- CEP: 85.710-000.
Fone: (46)3563-8005 e-mail social.santoantonio@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº03/2020.

SÚMULA: Aprovar compra emergencial de Cestas Básica

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a necessidade emergencial advindas da contingencia relativa a situação de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da Pandemia do Covid 19. .
Considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária dia 14 de Abril de 2020, Ata nº 02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a aquisição emergencial de "cestas básica" que seguira os critérios estabelecidos através de lei e avaliados por equipe técnica conforme legislações pertinentes a situação emeregencial.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Abril de 2020.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FB913480

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 20.389 DE 13 DE ABRIL DE 2020

ERRATA PORTARIA Nº. 20.389 DE 13 DE ABRIL DE 2020

A Portaria nº. 20.389 de 14 de janeiro de 2020, publicado na edição nº. 1989 de 14 de abril de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 20.389/2019

Leia-se:
PORTARIA Nº 20.389/**2020**

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B774E96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33/2020

DECRETO Nº 000033/20 de 3 de Abril de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(113) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(291) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
(91) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Anulação:	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:10DC0398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 01/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a retificação do Edital de Licitação e a consequente prorrogação da data de abertura dos envelopes que fará realizar no dia **06/05/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **06/05/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2020-

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:7ED4BE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3/2020

PORTARIA Nº. 03/2020

O Excelentíssimo Senhor **Pedro Sérgio Kronéis**, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do

Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei 11.107/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela presente;

Considerando o pedido de demissão protocolado neste consórcio pelo funcionário **Marcelo José da Rosa**;

Considerando que na ocasião em que apresentou o pedido de demissão o funcionário não cumpriu aviso prévio, afastando-se imediatamente do emprego;

RESOLVE

Art 1º Fica demitido, a pedido do próprio funcionário, o empregado público **Marcelo José da Rosa**, RG nº 8.177.335-1 (PR), nomeado ao cargo de Auxiliar Administrativo nos termos da Portaria nº 04/2018 de 05/09/2018, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em edição nº 1585 de 05/09/2018.

Art 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Wenceslau Braz, 14de Abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4E13A7B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para as oficinas executadas pela equipe do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social". A sessão se dará no dia 04/05/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 79.261,00 (Setenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:646BC042

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, tendas, iluminação e som profissional para eventos realizados no Município de São José da boa Vista". A sessão se dará no dia 05/05/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 45.636,68 (Quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6461BB4F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de álcool e gasolina para frota municipal". Valor total previsto: R$ 388.700,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 28/04/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D2A064F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 023/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 023/2020, 026/2020 e na Portaria 082/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 023/2020;
CONSIDERANDO o ofício 068/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	LUCINÉIA INOCÊNCIA DE SOUZA	6.892.563-0
2º	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (afro)	9.376.707-1
3º	GLEI MARCELO BARBOSA	8.132.118-3
4º	JÉSSICA KARINI MESQUITA	65.732.144-8
5º	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	9.635.094-5
6º	VALDICÉIA TEREZINHA LIVÉRIO DE OLIVEIRA	12.414.642-9

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	36.279.947-7
2º	IOLANDA MENDES BARBOSA	4.295.712-7
3º	GRAZIELA CRISTINE Z. M. DE MORAES (afro)	4.251.013-0
4º	DIRLENE FELIX DA SILVA	8.191.030-8

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **15/04/2020 à 22/04/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 023/2020
III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;
V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2 do Edital 023/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Abril de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F03C3180

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 314/2020 - MEDIDAS SANITÁRIAS DE COMBATE AO COVID19

DECRETO Nº 314/2020

Súmula: Estabelece medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando *a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe* sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando que o Decreto municipal nº 306/2020 complementou o Decreto nº 305/2020 com a implementação de outras medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública no Município visando a prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando as alterações produzidas no Decreto estadual nº 4.317/2020 por meio do Decreto nº 4.388/2020 de 30/03/2020;

Considerando que nos termos do parecer técnico constante do Boletim Epidemiológico nº 07 de 06/04/2020 do Ministério da Saúde *"A partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS)";* bem como informa que *"os locais que apresentarem coeficiente de incidência 50% superior à estimativa nacional devem manter essas medidas até que o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde estejam disponíveis em quantitativo suficiente, de forma a promover, com segurança, a transição para a estratégia de distanciamento social seletivo conforme descrito na preparação e resposta segundo cada intervalo epidêmico."*

Considerando que nos termos do parecer técnico constante do Boletim Epidemiológico nº 07 de 06/04/2020 do Ministério da Saúde o Distanciamento Social Seletivo (DSS) é alternativa a ser adotada nos diferentes cenários apresentados e que tem por objetivo *"promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver."*

Considerando que a taxa média nacional de incidência é de 5,7 casos confirmados por grupo de 100 mil habitantes conforme Boletim Epidemiológico nº 07 de 06/04/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando que nos termos do Boletim Epidemiológico de 12/04/2020 da Secretaria de Estado da Saúde restam confirmados no Estado 750 casos de contaminação pelo COVID – 19 sendo no Município de São José da Boa Vista não há nenhum caso confirmado ou em investigação, estando abaixo da taxa média nacional de incidência;

Considerando a necessidade de conciliação das exigências do distanciamento social com a manutenção dos empregos e da renda da população, notadamente vinculados aos setores mais afetados no Município no comércio e na prestação de serviços autônomos;

DECRETA:

Art. 1°.As atividades econômicas, sejam as essenciais previstas no art. 7º do Decreto nº 305/2020, bem como as atividades não essenciais que forem autorizadas a funcionar, deverão observar, obrigatoriamente, as medidas sanitárias previstas no presente Decreto.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO SETOR PRIVADO

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais em geral e os profissionais autônomos devem observar as seguintes medidas:
I - É obrigatório o uso de máscaras por todos os trabalhadores do setor privado. É preciso que as máscaras sejam confeccionadas com uma dupla camada de tecido, uma interna e outra externa, preferencialmente de maior gramatura, com aspecto mais grosso, ou seja, com uma trama de fios mais fechada. Tecidos com trama de fios aberta não devem ser utilizados, pois não fazem a contenção adequada. Para correto uso das máscaras deverá ser observado o contido na Nota Orientativa nº 22/SESA-PR;
II - Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo a área de manipulação de alimentos;
III - Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público limitado a 5 pessoas no interior do estabelecimento e adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores na porta dos estabelecimentos, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;
IV - Organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de "caixa", setores de atendimento), mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
V - Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;
VI - Não oferecer produtos para degustação ou consumo no local;
VII - Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca;
VIII - A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);
IX - É indicado o uso de toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual;
X - Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas;
XI - Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade como a água sanitária;
XII - Realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, entre outros;
XIII - A limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;
XIV - Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação (treinamento e fornecimento de EPIs, conforme a exigência do fabricante do produto utilizado);
XV - Os estabelecimentos deverão aumentar a frequência da higienização completa (todas as estruturas) de carrinhos e cestinhas considerando a execução das etapas de limpeza e desinfecção;
XVI - Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
XVII - Os saneantes utilizados devem estar regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
XVIII - O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar a Secretaria de Saúde e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
XIX - Os responsáveis pelo estabelecimento devem solicitar que pessoas externas, como entregadores, não entrem no local de manipulação dos alimentos;
XX - Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
XXI - Manter ventiladas as áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso;
XXII – Em nenhuma hipótese deve haver consumo local de alimentos, como praças de alimentação ou serviços de lanche e refeições para consumo local. Os restaurantes e lanchonetes somente podem fazer entregas *delivery*. Os entregadores não podem acessar as áreas de manipulação dos alimentos.

Art. 4º. Os restaurantes e lanchonetes somente efetuarão *delivery* (entrega de alimentos ao cliente) e devem observar as seguintes medidas, conforme Nota Orientativa nº 08/SESA-PR:
I - Receber pedidos somente por meio de telefone, internet ou aplicativos;
II - Não é permitido disponibilizar o uso de cardápios para escolha de produtos ou realização de pedidos em balcão/portas/mesas/janelas;
III - A retirada de pedidos no local/ estabelecimento pelo cliente é permitida, desde que não haja a formação de filas e aglomerações em nenhum horário de funcionamento;
IV - Sugerir que os pagamentos sejam realizados por métodos eletrônicos (online, cartão), permitindo distância entre entregador/ funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto;
V - Entregadores e funcionários do caixa devem evitar falar excessivamente, rir, tocar nos olhos, nariz e boca durante atendimento/entrega;
VI - Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
VII - O entregador que estiver com febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deve se encaminhado para Unidade Básica de Saúde e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
VIII - As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso dos funcionários, quando houver;
IX - Os funcionários e entregadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos com água e sabonete líquido (por no mínimo 40 segundos) após o uso do banheiro e sempre que as mãos estiverem visivelmente sujas, e com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), principalmente antes e depois de manipularem indiretamente os alimentos, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário;
X - Reforçar os procedimentos de higiene e manter rigorosamente o cumprimento das demais normas de boas práticas de manipulação de alimentos;
XI - Intensificar a higienização de balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou sanitizantes autorizado pela ANVISA;
XII - Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
XIII - Orientar seus entregadores de forma a evitarem aberturas desnecessárias dos compartimentos de entregas e reforçar que seja realizada higienização interna e externa dos compartimentos após cada entrega;
XIV - Os compartimentos de entregas não devem ser apoiados em pisos ou locais não higienizados.
XV - Entregadores com suspeita de COVID-19 não devem desempenhar o serviço de entrega deliveryde alimentos, levando em consideração o respeito às medidas de isolamento social preconizadas pelo Ministério da Saúde;
XVI - Entregadores e funcionários do caixa devem evitar falar excessivamente, rir, tocar nos olhos, nariz e boca durante atendimento/entrega;
XVII – Todos os trabalhadores e entregadores devem usar máscaras e observar o contido na Nota Orientativa nº 22/SESA-PR.

Parágrafo único – Os serviços de *delivery* somente podem funcionar até as 22:30 horas de segunda a domingo.

Art. 5º. Todos os empregadores dos diversos setores econômicos devem observar as seguintes medidas em relação aos seus funcionários e no local de trabalho:
I – Fornecer máscaras de tecido aos seus trabalhadores conforme Nota Orientativa nº 22/SESA-PR;
II - Forneçam lavatórios com água e sabão;
III - forneçam álcool 70% aos trabalhadores (preferencialmente de uso individual);
IV - Forneçam água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
V - Reforcem a limpeza de superfícies dos ambientes de trabalho, com ênfase em áreas coletivas como refeitórios, sanitários e vestiários;
VI - Mantenham os ambientes de trabalho bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos;
VII - Mantenham a distância entre as pessoas (de no mínimo 2 metros);
VIII - Não permitam a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
IX - Divulguem nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviços de saúde;
X – Não permitir que trabalhadores do grupo de risco (acima de 60 anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes) e lactantes (mulheres que amamentam) tenham o contato direto com o público em geral e/ou clientes;

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO

Art. 6º. A Prefeitura do Município, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúdem, observará e adotará as seguintes ações:

I – Uso de máscaras de tecido por todo o funcionalismo público, e as especiais pelos trabalhadores da saúde (EPI's), promovendo a distribuição aos servidores;
II – Desinfecção de espaços e logradouros públicos com a utilização de produtos desinfetantes conforme Nota Orientativa nº 23/SESA-PR;
III – Formação de equipes extras de profissionais da área da saúde para controle, monitoramento e acompanhamento dos casos suspeitos, medidas de quarentena e isolamento, reforçando as ações da vigilância epidemiológica e da vigilância sanitária;
IV – Barreiras de inspeção sanitária nas vias públicas para abordagem de transeuntes, pedestres, motoristas e passageiros, a fim de aferir condições clínicas como febre, a fim de tentar identificar casos suspeitos de contaminação para encaminhamento às equipes da Vigilância Epidemiológica;

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS A SEREM OBSERVADAS PELOS SETORES NÃO ESSENCIAIS

Art. 7º. Os setores não essenciais somente poderão voltar a funcionar caso cumpram as seguintes medidas:
I – Observância das medidas exigidas nos artigos 3º, 4º e 5º deste Decreto;
II – Controle de acesso aos estabelecimentos de modo que não haja acesso indiscriminado de pessoas, sendo permitido acesso individual de cada cliente, devendo ser adotado sistema de agendamento prévio;
III – Assinatura do termo de compromisso constante do anexo ao presente Decreto e firmado perante a Vigilância Sanitária, o qual valerá como título executivo extrajudicial para todos os fins de execução da multa pelo descumprimento;

Parágrafo único – Uma vez atendida as exigências será entregue ao requerente a autorização provisória de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Fica mantido o fechamento dos bares.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 305/2020 e alterações posteriores.

Art. 10. O descumprimento às medidas previstas no presente Decreto acarretará aplicação de multa prevista no Decreto nº 310/2020 e comunicação ao Ministério Público considerando a prática de crime previsto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 314/2020
ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO
(artigo 7º, III, Decreto nº 314/2020)

Razão social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____ Insc Estadual: _____
Endereço do estabelecimento: _____
Nome responsável: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço do responsável: _____
Função do responsável: ( ) proprietário ( ) sócio administrador ( ) gerente

Eu, acima identificado, DECLARO que tomei conhecimento de todas as exigências para o funcionamento do meu estabelecimento ou para prestação dos meus serviços, previstas no Decreto nº 314/2020, sendo que ASSUMO COMPROMISSO de fielmente respeitar e cumprir todas as determinações de ordem sanitária previstas no referido decreto e todas as demais que porventura me forem exigidas dos órgãos de saúde pública. Tenho CIÊNCIA de que caso desrespeite as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 314/2020 será aplicada MULTA por violação ao previsto no artigo 63, incisos XXXVII, XLIV e XLVII da Lei estadual nº 13.331/2001, bem como terei meu alvará de funcionamento cassado, o estabelecimento interditado e a infração comunicada ao Ministério Público para fins de processo criminal por violação aos artigos 268 e 330 do Código Penal. Tenho ciência que a autorização para funcionamento que será concedida é em caráter precário e poderá ser cassada a qualquer momento mediante edição de novo Decreto que venha a restringir o funcionamento do comércio novamente.

São José da Boa Vista-PR; _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:275DD3E2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ERRATA - EDITAIS - CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

Errata

A Comissão Organizadora e de Seleção do Chamamento Público Emergencial destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica os Editais nºs 25 e 26/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, no dia 13 de abril de 2020, Edição 1989, páginas 412 e 413; 280 e 281, respectivamente, que trata do Chamamento Público para contratação

emergencial de profissionais de Saúde, no que tange aos seguintes itens:

ONDE SE LÊ: Edital nº 25/2019 e Edital nº 26/2019;

LEIA-SE: Edital nº 25/2020 e Edital nº 26/2020.

São José da Boa Vista, em 14 de abril de 2020

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:20DD0BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, localizada na Rua Lilas, 2260 – Santa Catarina – Corbélia - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 18.487.313/0001/1, para a aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR R.

São José das Palmeiras, 13 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:628CB4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2020
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Endereço: Rua Lilas, 2260 – Santa Catarina
Cidade: Corbélia - PR
CNPJ/MF: 18.487.313/0001-81
Preço: R$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Desenvolvimento Economico. A vigência do contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 13 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:DEAC7037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 07/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR
A empresa vencedora foi: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, com o valor total de R$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:72DF9A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 032/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020.

OBJETO: aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
VALOR: R$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 13 de Abril de 2021.

São José das Palmeiras, em 13 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:7789E16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 068/2020
DATA: 13 de abril de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5931-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 13 de abril a 12 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 05.02.2013 a 05.02.2018, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:60CA3B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020

PORTARIA Nº 067/2020
DATA: 13 de abril de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **VALDELICIO VITORIANO DE ANDRADE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D7276118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre modificações do § 4º do Artigo 26, do § 1º do Artigo 43 e no "caput" do Artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal, integrante da Resolução Nº 03/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Modifica-se o § 4º do Artigo 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal, integrante da Resolução Nº 03/2018, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 26 - .....
§ 4º - O suplente, quando convocado não poderá assumir cargos da Mesa, salvo que tenha esgotado todos os titulares, entretanto deverá integrar as comissões, e assumir as atribuições do vereador ausente, sem prejuízo dos trabalhos já iniciados e das proposições em trâmite." (NR)

Art. 2º - Modifica-se o § 1º do Artigo 43, do Regimento Interno da Câmara Municipal, integrante da Resolução Nº 03/2018, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 43 - .....
§ 1º - A Mesa reunir-se-á, ordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros." (NR)

Art. 3º - Modifica-se o "caput" do Artigo 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, integrante da Resolução Nº 03/2018, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 89 - As comissões permanentes reunir-se-ão na sede da Câmara Municipal, sempre que convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, ressalvadas as audiências públicas." (NR)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:43613241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: fornecimento de materiais de construção para conservação e reparos em geral para manutenção de imóveis do Município, além de materiais para uso na Lei Municipal Probem/2010.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme parecer contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2020
Contratada: ALFREDO KOLLING & CIA LTDA
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:7A1CCCDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de Trio de Arbitragem, para jogos de competições nas modalidades de Futebol Sete, Futsal Adulto e Futsal Infantil, promovidos pelo Departamento de Esportes Municipal.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 362/2020, na ação 2.337, conforme parecer contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2020
Contratada: WS ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA
Valor: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:AF571E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de refeições (marmitex e buffet) para atendimento a servidores e possíveis eventos das Secretarias de Administração, Agricultura e Obras.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 699/2020, na ação 2.248, conforme parecer contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2020
Contratada: MARCIA C. KNAPP PIZZARIA - ME
Valor: R$ 18.651,00 (dezoito mil seiscentos e cinqüenta e um reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:4172C73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 CONTRATO 050/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de Refeições servidas em Buffet a serem utilizadas em almoços festivos, inerentes as atividades dos grupos de Convivência da Terceira Idade de São Pedro do Iguaçu, Luz Marina e São Francisco.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, constante da dotação orçamentária 684/2020, ação 2.235
Contratada: EDUARDO RODRIGO DOS SANTOS 06058258901
Valor: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:6D28EDFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 046/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisições de roupas tipo hospitalar e protetor facial para os profissionais das unidades básicas de saúde do Município, como medidas emergenciais necessárias aos riscos que a situação demanda de prevenção, controle e contenção de riscos da pandemia do COVID-19 para o Município de São Pedro do Iguaçu-PR
FAVORECIDOS: **GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE ENXOVAIS LTDA**
VALOR: R$ 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais).
PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 421 e 456/2020, ações 2.139 e 2.146, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 020/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 14 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:D29BB954

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 078/2020, de 14 de abril de 2020.

Designa Servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens, Obras e Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens, Obras e Serviços:
I - Valdir Bispo dos Santos, matrícula nº 1.718/1;
II - Marcio Dalazem, matrícula nº 11.581/1;
III - Julia Graciele Rambo, matrícula nº 11.573/1;
IV - Liomar Porfírio, matrícula nº 11.391/1;
V - Giovane Fernando Sauer, matrícula nº 1.507/1;
VI - Marlene Zaleski dos Santos, matrícula nº 1.494/1;
VII - Jair Ritter, matrícula nº 11.428/1;
VIII - Nilson Delgado de Oliveira, matrícula nº 1.661/1;
IX - Luzia Ingildo Bonjour dos Santos, matrícula nº 11.735/1;
X - Cleusa Martins, matrícula nº 1.700/1;

Art. 2º A Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação do recebimento de materiais, bens, obras e serviços, contratados pelo Município de São Pedro do Iguaçu, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º O recebimento de bens, materiais, ou serviços, abaixo do limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), poderá ser atestado por apenas 1 (um) dos membros desta Comissão, preferivelmente, por membro lotado na secretaria da qual solicitou e/ou se destina o objeto entregue.

Parágrafo único. O recebimento de bens, materiais, ou serviços, em valores superiores a esse limite devem ser atestados por, no mínimo, 02 (dois) membros da referida comissão.

Art. 4º O atestado de recebimento pode ser feito através de carimbo e assinatura na nota fiscal ou ainda através de termo circunstanciado subscrito pelo(s) membro(s) da Comissão.

Parágrafo único. Quando se tratar de obras, será obrigatório a apresentação do atestado de recebimento, em documento único anexado a nota fiscal, assinado por no mínimo 3 (três) membros conjuntamente com o Responsável Técnico pela Obra, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 023, de 25 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:49A07076

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 044, de 14 de abril de 2020.

Designa membro para compor a Comissão Organizadora para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração levada a efeito pela Portaria nº 068/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor **Valdir Lopes Maestre**, matrícula nº 11892/1, em substituição ao servidor **Aldoir Zampiva**, matrícula nº 11718/1, na Comissão Organizadora para fiscalizar, supervisionar e

acompanhar a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Município de São Pedro do Iguaçu, prevista no Decreto nº 144 de 26 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:672885BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

SÚMULA: *Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 28/06/2018;

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação *do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19.*

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 14 de abril de 2020.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:884B6206

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, *que entre si celebram:*

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir o contrato firmado com a empresa **DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, situada na Rua: São Paulo, nº1756 – centro - Cep: 86.360-000 - fone (18)-981145700, E-mail carolineueda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.844.898/0001-69 neste ato representada pela Sr. Caroline Yukie Ueda, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.820.127-0 SSP/SP e C.P.F. nº. 060.206.369-84 residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes-Pr. Com o objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS), PLANTÕES DE 12 (DOZE HORAS) E ATENDIMENTO DE SOBREAVISO. (DEVIDO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS NºS 248/2019 E 249/2019). PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR."**Porém, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A qual justifica o motivo da rescisão contratual que se deve ao fato do Município não ser mais referência para tratamento dos pacientes positivo para o COVID – 19. O município irá atender os pacientes com doenças comuns da região, portanto não há necessidade de médico exclusivo para esse serviço, e retomou os contratos existentes que foram suspensos. Em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C880515D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 79/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 79/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, *que entre si celebram:*

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir o contrato firmado com a empresa **HD SAÚDE - LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira, situada na Rua C, nº 50 –Sala – Residencial Vale Verde - Cep: 84.285-000 - fone (43) 3547 - 2723, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 17.311.447/0001-84, neste ato representada pelo Srt. Marco Aurélio Hossaka, brasileiro, maior, médico, portadora do R.G. nº. 4.990.849-0 SSP/PR e C.P.F. nº. 908.733.519-91, residente e domiciliado na cidade de Figueira - Pr. Com o objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS), PLANTÕES DE 12 (DOZE HORAS) E ATENDIMENTO DE SOBREAVISO. (DEVIDO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS NºS 248/2019 E 249/2019). PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR."**Porém, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A qual justifica o motivo da rescisão contratual que se deve ao fato do Município não ser mais referência para tratamento dos pacientes positivo para o COVID – 19. O município irá atender os pacientes com doenças comuns da região, portanto não há necessidade de médico exclusivo para esse serviço, e retomou os contratos existentes que foram suspensos. Em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6B0A1EB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 77/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 77/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, que entre si celebram:

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir o contrato firmado com a empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email dr.ligiarocha@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr.. Com o objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR."**Porém, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A qual justifica o motivo da rescisão contratual que se deve ao fato do Município não ser mais referência para tratamento dos pacientes positivo para o COVID – 19. O município irá atender os pacientes com doenças comuns da região, portanto não há necessidade de médico exclusivo para esse serviço, e retomou os contratos existentes que foram suspensos. Em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E3547D54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 051/2020

DECRETO Nº 051/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear o Sr. Edmar Vieira Rodrigues, CPF nº 059.088.939-78, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras, farájus ao vencimento símbolo CC4.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9380180B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RETORNO DOS CONTRATOS Nº 248/2019 E 249/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RETORNO DOS CONTRATOS Nº 248/2019 E 249/2019

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana**,** em decorrência de Decreto Municipal nº 137/2019, resolve suspender o contrato firmado com a empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email dr.ligiarocha@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr. cujo objeto e "**Contratação de Empresa Que Forneça Profissional Na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa De Saúde Da Família).**

Justificativa

Porém, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A qual justifica o motivo da retomada dos contratos que se deve ao fato do Município não ser mais referência para tratamento dos pacientes positivo para o COVID – 19. O município está atendendo os pacientes com doenças comuns da região.

CLÁUSULA 1ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E0494A8C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO_EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** Com o valor de R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:30 h do dia 04/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 04/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer

informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 15 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL,
Prefeito Municipal.

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2AFDA69E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 19/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Andirá/PR, na condição de Município Fundador– integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **ANDIRÁ/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.761/0001-4, com o Centro Administrativo localizado na Rua Dr. Mauro C. de Oliveira, nº 190, Centro, Andirá, Estado do Paraná, aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIBI**, portadora da cédula de identidade nº 1.799.461-1 e do CPF nº 624.150.779-68; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Assaí/PR, Curiúva/PR e Andirá ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 3.330,00 (Três Mil, Trezentos e Trinta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais, no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) durante o exercício de 2020, a contar do mês de abril.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 01 de Abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita de Andirá

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7FF877FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Execução de fechamento de estrutura metálica dos oitões do ginásio de esporte no Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital.

VENCEDOR:- STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP, com o valor global de R$ 269.704,83 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

HOMOL/ADJ: 02/04/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FBEE607B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral, nos veículos oficiais da marca Renault pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR:

H S DELGADO COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS ME, LOTE 01 do objeto desta licitação, com o valor da hora de mão de obra R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), referente a 466 horas/serviço, ou seja R$ 65.706,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e seis reais), com percentual de desconto de 26% (vinte e seis por cento) de desconto para peças Originais, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, estima-se para fins contratuais deste lote o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

HOMOL: 02/04/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 14 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C55FB998

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2020
Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores de diversas secretarias municipais, conforme pedido das secretarias de Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Secretaria de Transporte e Viação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 36.576,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 30 de abril de 2020.
HORÁRIO: 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 13 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:260B0C4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 062/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: Aquisição parcelado de materiais e **equipamentos de proteção individual (EPI)** conforme pedido das secretarias de Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Secretaria de Transporte e Viação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 17.870,74 (dezessete oitocentos mil e setenta reais e setenta e quatro centavos)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/04/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 13 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:66EBAE97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2020

Ampla Concorrência

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios e espaços públicos, visando atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 395.560,97 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/05/2020 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2020 às 08h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 13 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2EF23B94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Execução de 1.150,04m2 de passeio em concreto e meio fio com sarjeta no conjunto habitacional "Família Paranaense", localizada no bairro Jardim Bela Vista, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital.

VENCEDOR:- STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP, com o valor global de R$ 84.499,61 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

HOMOL/ADJ: 08/04/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D2C8AE28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 106/2018

- Processo Licitatório n.º 068/2018 – Inexigibilidade n.º 009/2018.

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim renovar este contrato mantendo-se todas as condições contratuais assumidas. Para tal será necessário prorrogar seu prazo de vigência e execução por mais um período de 12 (doze) meses, e acrescer ao seu valor global mais R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), que será pertinente aos próximos 12 (doze) meses de vigência do contrato, também será necessário acrescer as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2020 que farão jus às despesas. Portanto através deste termo e modifica-se os caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA, SEXTA ,OITAVA e NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório que o originou, nos termos do inciso II, § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O período de vigência do licenciamento será de 36 (trinta e seis) meses contado à partir da data de assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O §1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, parcelas mensais de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais), totalizando o montante de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para o período de 36 meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: Exercício de 2018
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001390.3390.39.00.00.0.1.00.000 – OSTPJ
Exercício de 2019
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1220.3390.39.00.00.0.1.00.000 – OSTPJ
1230.3390.39.00.00.0.1.00.510 – OSTPJ
1390.3390.39.00.00.0.1.00.000 – OSTPJ
Exercício de 2020
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1290.33.90.39.00.00-000 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:
"A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 14 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8765798

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 282/2018

- Processo Licitatório n.º 179/2018 – Tomada de Preços n.º 023/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 90 (noventa) dias. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:
"O Contrato terá vigência por 570 (quinhentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 01/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 14 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ABAF7CF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 080/2019

- Processo Licitatório n.º 092/2019 – Inexigibilidade n.º 019/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA QUARTA, o caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-O caput Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:
"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor contido na proposta desta, ou seja, o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cujo valor será pago, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato**."**
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-Acresce-se ao caput da CLÁUSULA QUARTA a seguinte redação:
"As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte:
Exercício de 2020 Secretaria de Finanças e Planejamento
04121007-2008 manutenção do departamento compras e licitações
690.000.339039 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA:-O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:
"O presente Instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 14 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5EE70E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 060/2020

- Processo Licitatório n.º 021/2020 – Pregão Eletrônico n.º 013/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **BIOCIENTÍFICA LTDA EPP.**
DO OBJETO:- Rescisão do Contrato Administrativo nº 060/2020 de forma Amigável, cujo objeto é a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de carro maca hospitalar e ventilador pulmonar para equipar o novo prédio do Pronto atendimento Municipal, conforme proposta da CONTRATADA.
DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS:- Assim, serão cancelados todos os produtos do referido contrato, referente à pendência de fornecimento do objeto, que totaliza o importe de R$ 59.900,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos reais), conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexa aos autos do processo.
DO DISTRATO: DO DISTRATO:- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 09/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 14 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:90130687

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

Processo n.º 023/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ISABELLA NEVES COPETTI - ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO:- Mensal o valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4430339039 303
4440 339039 494
4520 339039 496

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:394064EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

Processo n.º 023/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CAROLINA LINHARES BRISOLA ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO:- Mensal o valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4430339039 303
4440 339039 494
4520 339039 496
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2EE9C070

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

Processo n.º 023/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FABIANA COPETI GASPARATO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO:- Mensal o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4430339039 303
4440 339039 494
4520 339039 496
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F6D7436

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

Processo n.º 023/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO:- Mensal o valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4430339039 303
4440 339039 494
4520 339039 496
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 06 (seis) meses
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DD1FAFBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

Processo n.º 058/2020 – Inexigibilidade n.º 011/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A. OBJETO**: O presente Contrato tem por objetivo a contratação da empresa acima qualificada para segurar os seguintes veículos: -Micro ônibus Volkwagen Neobus Volksbus 8160 ODR ano/modelo: 2019/2020 - Citroën Aircoross Start 1.6 Flex 16V Ano/Mod: 2019/2020 de placa PBY-6144 - Citroën Aircoross Start 1.6 Flex 16V Ano/Mod: 2019/2020 de placa PBX-0238.
DA ACEITAÇÃO /DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).
DA VINCULAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
05860.3.3.90.39 00 00 000 – O.S.T.P.J
DO PERÍODO DE EXECUÇÃO/ DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o final da vigência da apólice vinculada ao do Contrato nº 128/2018, o qual possui vigência até 02/05/2020.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2020

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4D0907B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

Processo n.º 023/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO:- Mensal o valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4430339039 303
4440 339039 494
4520 339039 496
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86D7CC1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1938/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
À servidora RENATA NIEMIES, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de nº. 19051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/06/2019 à 29/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:658403BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2371/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 11182/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida ao Sr. ANDERSON JOSÉ WILLMBRINK, matrícula funcional nº 15851, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 60 (sessenta) dias, ref. ao quinquênio 2012/2017, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 06/04/2020 à 05/06/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 14 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2AB693DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 67/2020 DE 14/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 2.903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 147.751,45 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.290. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus Covid-19) HSL
3.3.90.39.00.000 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 147.751,45
Total Suplementação: R$ 147.751,45

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação na fonte 494 – R$ 147.751,45 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), Portaria nº 774/2020 do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 14 de abril de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3252082A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 068 DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Estabelece obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de lançar mão de medidas de profilaxia e de prevenção ao coronavírus (covid-19), bem como em continuidade as medidas previstas nos Decretos Municipais 44/2020 e 48/2020 DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatório, a partir de 20/04/2020, o uso de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios durante o período de emergência da covid-19.

§1º. A obrigação do uso de máscaras contempla o transporte coletivo, atividades laborais, comércio, serviços, dentre outras atividades realizadas em ambiente fechado.

§2º. A partir do dia 20/04/2020, nenhum cidadão poderá adentrar as dependências de qualquer prédio público ou utilizar de qualquer serviço público, inclusive aqueles prestados por terceiros, caso não esteja fazendo correto uso de máscara exigida no caput.

Art. 2º. As máscaras de proteção mecânica poderão ser confeccionadas de forma caseira, utilizando-se de tecidos e recomendações constantes da Nota Informativa Nº 3/2020, do Ministério da Saúde (*https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf*)

Art. 3º. Estabelecimentos comerciais de qualquer natureza poderão comercializar máscaras confeccionadas conforme a Nota Informativa Nº 3/2020, do Ministério da Saúde, durante o período de emergência da covid-19.

Art. 4º. O uso de máscaras de proteção mecânica não exime os cidadãos de tomar todos os outros cuidados indispensáveis à prevenção da covid-19, em especial, constante higienização das mãos com água e sabão, uso de álcool em gel e limpeza constante de áreas de contato (maçanetas, corrimãos, controles remotos, telefones fixos e móveis, mesas, balcões, etc).

Art. 5º. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana covid-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:00DFD3DE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 069/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Rescindir, por motivo de aposentadoria por invalidez, o contrato de trabalho da Sra. **Sidneia Ferreira da Mata**, ocupante do cargo de Professora, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 844.529.609-44
2O)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-03-2020

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B014624A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 070/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º -Exonerar, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **Sandra Minéia Poças Tavares**, ocupante do cargo de Professora, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 973.737.029-53
Art. 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas as providências legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-03-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Registrado no livro próprio de portarias Da Divisão de Pessoal e publicado no Quadro de editais na mesma data.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B7DE7C1F

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de empresa especializada em construção civil para “drenagem e pavimentação da Rua Luiz Santa Rosa (Prolongamento Rua Sergipe), compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Planilha Orçamentária das obras, Memorial Descritivo, Cópia das ART n° 20191211200, 20191210351, Cronogramas Físico-Financeiro e Projetos de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Sinalização Viária” – **CONTRATO Nº. 106/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 003/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **NOROMIX CONCRETO S/A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 24.030,55 (vinte e quatro mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos

nove reais e vinte e sete centavos) do valor contratado para execução de serviços ordinários e extraordinários nas obras da Rua Luiz Santa Rosa.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

NOROMIX CONCRETO S/A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:308859E1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 02/2019 – Tomada de Preço.

Avoquei o processo licitatório.

O processo licitatório foi instaurado para a aquisição de mão de obra de instalação e montagem de posto de transformação para utilização no hospital São Lucas.

Durante o processo, surgiu situação de emergência causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

A situação ensejou a deflagração de processo de dispensa de licitação que abarcou, entre outros serviços, o que seria executado através do presenta certame.

Por tais razões, PROCEDO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2019.

Ao Setor de Compras para as diligências necessárias.

Sertanópolis, 13 de abril de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:52C1AA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/05/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 14 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9169A126

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/05/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 14 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7D5064B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO DESTINADO a SECRETERIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.500.049/0059-54, com sede a Rua XV de Novembro, 344, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 209,90 (Duzentos e nove reais e noventa centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E4628BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM ESCOLAS, CMEIS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D42D05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: ZOE RIBEIRO KOSINSKI 58450661900, inscrita no CNPJ n° 23.566.543/0001-76, com sede a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1410 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (Dos mil e quatrocentos e noventa reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A5732B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ Nº 28.248.986/0001-32, com sede em Rua Orestes Tha, nº 1426, CEP: 81.350-570, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA DOS USUÁRIOS INFANTINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: R$ 11.360,000 (onze mil e trezentos e sessenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Paulo Felipe Wagner
CPF 059.520.529-165

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90B1BBBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº23.750.064/000105, com sede em Rua Presidente Kennedy, nº 185, CEP: 858.685-000, na Cidade de Nova Prata, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PEDRA POLIÉDRICA COM CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO.

Valor Total: R$ 237.988,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Wilian Scharneski
. CPF: 287.941.926-87

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:919C051F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
. CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98BC86BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº75/2020 INEXIGIBILIDADE N°22/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Chamamento Público nº07/2020.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Valor Mensal de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais mensais).

Período: 12 meses

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8C8377DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020 INEXIGIBILIDADE N°23/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA ALTA COMPLEXIDADE – UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR TIA DETE E ACOLHIMENTO FAMILIAR MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme Chamamento Público nº09/2020.

CONTRATADA: TEREZA AUGUSTA BINDER - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 29.060.337/0001-76, com sede a Rua Joaquim, n° 120, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 32.728,20 (Trinta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Valor Mensal de R$ 2.727,35 (Dois mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:60A20492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020 INEXIGIBILIDADE N°24/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS E DE TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme Chamamento Público nº08/2020.

CONTRATADA: ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA 06826049929, inscrita no C.N.P.J Nº CNPJ: 36.587.843/0001-83, com sede a Rua Angelo Serenato, n° 367, Casa, Bairro: Cohapar, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Valor Mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D5AECA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº78/2020 INEXIGIBILIDADE N°21/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Chamamento Público nº06/2020.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Valor Mensal de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais mensais).

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DD5F367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROF. AROLDO BASSO.

Valor Total: R$ 63.020,00 (sessenta e três mil e vinte reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:85DD0F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2020 PREGÃO 26/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROF. AROLDO BASSO.

Valor Total: **R$ 75.390,00 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa reais).**

FISCAL DE CONTRATO: Sra Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2A205AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **25/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME,** Valor de R$ **24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 07 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BE96467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ Nº 28.248.986/0001-32, com sede em Rua Orestes Tha, nº 1426, CEP: 81.350-570, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor: R$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **24/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). TIAGO DANIEL VEDAN ME,** Valor de R$ **11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 08 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B58EA6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº23.750.064/000105, com sede em Rua Presidente Kennedy, nº 185, CEP: 858.685-000, na Cidade de Nova Prata, Estado do Paraná.

Valor: R$ 237.988,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **25/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI,** Valor de R$ **237.988,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 08 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EAAE3AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 63.020,00 (sessenta e três mil e vinte reais).

2) OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: 75.390,00 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **25/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME,** Valor de R$ **63.020,00 (sessenta e três mil e vinte reais)**, e a proponente **2) OSMAIR ROGRIGUES EPP,** Valor de R$ **75.390,00 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 13 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9172DA6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 09/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná neste ato representada por ADRIANO VITORIANO, RG 6.991.399-7, CPF 028.231.939-52.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 74/2019** até o dia **11 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B18BB3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE ARMARINHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL _ CRAS, CREAS, SCFV, CASA LAR, GESTÃO E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, com sede a Rua Avenida João Ferreira neves, nº 3037, sala 01 Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 49/2019** até o dia **03 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6DCF7433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE ARMARINHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL _ CRAS, CREAS, SCFV, CASA LAR, GESTÃO E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 50/2019** até o dia **03 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E0120E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE ARMARINHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL _ CRAS, CREAS, SCFV, CASA LAR, GESTÃO E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, com sede a Rua Frederico Lambertucci nº 863, Fazendinha - CEP: 81.330-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 52/2019** até o dia **03 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:95905D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE ARMARINHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL _ CRAS, CREAS, SCFV, CASA LAR, GESTÃO E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.248.986/0001-32, com sede a Rua Orestes THA nº 1426, CEP: 81.350-570, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 53/2019** até o dia **03 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:19BBAC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.664.980/0001-39, com sede a Rua Treze de Maio, nº 2338, 4 São Cristóvão - CEP: 85.813-210, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 61/2019** até o dia **04 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7D918FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.250.100/0001-22, com sede a Avenida Padre Natal Pigatto nº 1533, Loja 01 – Vila Elizabeth, CEP: 83.607-240, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 62/2019** até o dia **04 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E820E7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 79.034.153/0001-00, com sede a Rua Mauricio Maçano

Mago nº 45, Centro - CEP: 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 63/2019** até o dia **04 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6187EA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE DOCES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES: DE DIA DAS CRIANÇAS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Osvaldo Amatenesck, nº 34, Cidade Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 65/2019** até o dia **09 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 13 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:153CF6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 54/19.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS EM VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE***.

CONTRATADA: MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.689.256/0001-53, com sede a Rua Benedito Aparecido Gonçalves, nº 216 – Santo Antônio – CEP: 83.025-675 cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial, onde o prazo de vigência vai até **11 de agosto de 2020**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 09 de abril 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B771BBFE

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 15

PORTARIA Nº. 15, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELLEN SCHNEPPER SCHAPUIS.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder a servidora **"ELLEN SCHNEPPER SCHAPUIS",** ocupante do cargo efetivo de Professor, nível – 3, classe I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de abril de 2020 até 14 de abril de 2020, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de abril de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CF2632BF

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 16

PORTARIA Nº. 16, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JANDIRA APARECIDA CARDOSO RUTINA.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 680 de 23 de março de 2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora **"JANDIRA APARECIDA CARDOSO RUTINA",** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 12 de março de 2020 até 09 de junho de 2020, sendo que, a partir do dia 27 de março de 2020, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de abril de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:4D8BBEA5

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 17

PORTARIA Nº. 17, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA IRENE DE OLIVEIRA CEDOSKI.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 701 de 13 de abril de 2020 e **CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**IRENE DE OLIVEIRA CEDOSKI"**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível-1, classe L, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 13 de fevereiro de 2020 até 13 de abril de 2020, sendo que, a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, os encargos foram de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de abril de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:29AAD44F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 07

PORTARIA Nº. 07, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CARINA BAUMEL.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 681 de 23 de março de 2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora **"CARINA BAUMEL",** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social II, lotada na Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, deste Município, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 11 de março de 2020 até 09 de abril de 2020, sendo que, a partir do dia 26 de março de 2020, os encargos foram de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de abril de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:DCD28A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.601/2020, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 14 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:682D68AE

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.478/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 14 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:82CBB976

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 22/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 22/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ELDER SANCHES 07862162986	1
R$ 40.000,00(quarenta mil reais)	

Terra Boa, 14 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F95AAAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3478/2020

DECRETO Nº 3478, de 14 de abril de 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. Altera disposições contidas no artigo 10 do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRIVADAS

Art. 10. Ficam suspensas, por prazo indeterminado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades privadas:

I - casas noturnas, tabacarias e similares;
II - academias de ginástica, suspensão parcial das atividades, permitido o funcionamento na forma prevista no artigo 10-D deste Decreto, a partir de 15 de abril de 2020;
III - clubes, associações recreativas e afins;
IV - restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias e carros de comida (food trucks), em sistema de funcionamento presencial, permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery) a partir de 01 de abril de 2020;
V - áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
VI - galerias comerciais, comércio varejistas e atacadistas, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, nãoincluindoneste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, permitido o funcionamento presencial mediante o comprometimento em cumprir as determinações constantes no plano de contingência e diretrizes expedidas pelo setor de vigilância sanitária, constante noAnexoI, sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna, a partir de 06 de abril de 2020;
VII - cultos e atividades religiosas;
VIII - feiras de qualquer natureza, permitindo tão somente a realização da Feira do Pequeno Produtor Rural nas quartas-feiras das 16h00min às 18h00min e aos sábados das 16h00min às 18h00min, no Pavilhão Padre Valdir Alexandre Bisognin, Praça central do Município de Terra Roxa-PR, em atendimento do contido no artigo 10-C do presente Decreto, a partir de 08 de abril de 2020.
IX - materiais de construção em geral, em sistema de atendimento presencial ao público, permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), em atendimento do contido no artigo 10-A do presente Decreto, a partir de 01 de abril de 2020.
X - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações), seja em espaços públicos ou privados.
XI - jogos e competições esportivas de qualquer natureza públicos ou privados.

§ 1º Os estabelecimentos de prestação de serviços não relacionados nos incisos do caput deste artigo e para os quais não tenha sido estabelecidanormaespecífica por este Decreto somente poderão funcionar mediante agendamento para atendimento individualizado e com portas fechadas ao público, devendo manter todas asnormas de higienização e segurança definidas no presente Decreto.

I - O funcionamento dos salões de beleza, cabeleireiros, maquiadores, manicure, pet shop etc, que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar fila de espera, além das medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde, a partir de 06 de abril de 2020;

§ 2º Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias e carros de comida (food trucks), fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), desde que mantida a limpeza e desinfecção do local, bem como o uso dos equipamentos de EPIs necessários a evitar a contaminação, sendo vedada a comercialização de alimentos e bebidas para consumo no local a partir de 01 de abril de 2020.

§ 3º Os carros de comida (food trucks), estão proibidos de permanecer estacionados em via pública para atendimento e preparo dos produtos, devendo seus trabalhos serem realizados em propriedade privada, permitido funcionamento na forma do § 2º.

§ 4º Com relação as lojas/depósitos de materiais de construção, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), a partir de 01 de abril de 2020, desde que mantida a limpeza e desinfecção do local, bem como o uso dos equipamentos de EPIs necessários a evitar a contaminação. A partir de 06 de abril de 2020 fica permitido o funcionamento previsto na forma do inciso VI deste artigo.

§ 5º É permitido o atendimento presencial nas lojas de conveniências e assemelhadas anexas a postos de combustíveis, a partir de 06 de abril de 2020, com limitação de permanência de 01 (uma) pessoa, ficando proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§ 6º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, mediante o cumprimento das determinações constantes no plano de contingência e diretrizes expedidas pelo setor de vigilância sanitária, constante noAnexoI deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 3476/2020)

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 10-D ao Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 10-D Fica permitido funcionamento parcial na forma presencial das atividades de academias de ginástica, com restrição de público, a partir de 15 de abril de 2020, mediante as seguintes medidas, com o intuito de evitar fluxo e aglomeração de pessoas:

I- Deverá estar com licença sanitária vigente;

II- elaborar e implementar, de forma individualizada e respeitando o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para a apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes quando solicitados. A ausência deste em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;

III- atender com restrição de público: limite máximo de 18 (dezoito) pessoas no estabelecimento simultaneamente, incluindo clientes/alunos e funcionários/professores.

IV- os trabalhos deverão ser realizados com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada, com atendimento de segunda a sábado;

V- quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica deverá estar liberado, e o controle de acessos realizado será definido por cada estabelecimento;

VI- monitorar as condições de saúde dos funcionários e clientes. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria de Saúde;

VII- destacar informações na entrada do estabelecimento, referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, orientações quanto etiqueta respiratória;

VIII- disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários em pontos estratégicos, (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);

IX - suspender atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, incluindo atividades aquáticas;

X- redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos ou lacrar, de modo a manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;

XI- manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

XII- obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;

XIII - a desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1 %) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA. Obs.: Proceder a limpeza preferencialmente fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);

XIV- suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

XV- os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento· apenas do dispensador de água para copos descartáveis. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;

XVI- os locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

XVII- manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;

XVIII- proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;

XIX- disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;

XX- o estabelecimento deverá fornecer EPls (equipamento de proteção individual) adequados aos funcionários, como máscaras, luvas etc;

XXI- os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por cartão, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário após cada uso.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 30 do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020.

Art. 4º Este decreto poderá sofrer alterações posteriores, motivadas por razões de legalidade ou interesse público, entrando em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2020.

ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6AE8DC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
INEXIGIBILIDADE 006

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **L. R. CARVALHO – CLINICA EPP, CNPJ/MF 17.599.363/0001-98**.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1*: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO*; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2018, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: 163.440,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa, 14 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A0BFB2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 006

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 11/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 006/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-1C DESTINADOS A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICIPALIDADE,** no valor máximo de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 14 de abril de 2020.

GEAN PAULO RANGHETTI
Secretario Municipal de Transporte e Serv. Rodoviários

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EC433BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO 003

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 003/2020, permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 06 de Maio de 2020, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA FORNECIMENTO DE 9.000 CARGAS DE CASCALHO, PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS E CARREADORES, PERMITINDO ASSIM, COM QUALQUER TEMPO, A TRAFEGABILIDADE DE AGRICULTUROS, TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E AINDA ESCOAMENTO DAS SAFRAS.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 14 de abril de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B94DFE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TP 007-2019 TERMO 003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 113/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº. 853961/2017-MTUR A SER CONSTRUÍDO NA RODOVIA PR 496, KM 75 + 000 TRECHO ENTRONCAMENTO A BR 272..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 10/08/2020 E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/11/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:0C4A5631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3401, DE 03 DE ABRIL DE 2020

(Republicação por incorreção)

Altera o Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, e;
CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil;
CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou

catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;
CONSIDERANDO casos confirmados e outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

DECRETA

Art. 1º - Altera o artigo 5º, do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, que passa a dispor com a seguinte disposição:
"Art. 5º. Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino por período indeterminado."
Art. 2º - Altera o § 2º do artigo14, do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. 14º...
[...]
§ 2º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nas dependências dos estabelecimentos que estão com as atividades mantidas, exceto se os estabelecimentos se os estabelecimentos seguirem a Recomendação na Recomendação da Secretária Municipal de Saúde, Anexo I."
Art. 3º - Altera o artigo 14 do Decreto 3392, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. No âmbito da iniciativa privada, ficam autorizados os serviços e atividades essenciais e de necessidades inadiáveis da população."
Art. 4º - Acrescenta o artigo 14A, no Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação.
"Art. 14-A. O funcionamento do comércio varejista em geral e prestadores de serviços, não essenciais, obrigatoriamente, devem cumprir as orientações realizadas na Recomendação da Secretária Municipal de Saúde, Anexo I, sendo que o não cumprimento poderá implicar no fechamento do estabelecimento."
Art. 5º - Altera o artigo 17 do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. Todas as disposições do presente Decreto que não tenham explicito seu prazo de vigência, vigorarão por período indeterminado, podendo as mesmas serem reavaliadas a qualquer tempo por ato do Poder Executivo."
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

(republicação por incorreção, no artigo 2º, no lugar de alteração do Art. 5º, passa a constar Art. 14)

ANEXO I
RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-ATUALIZAÇÃO EM 03/04/2020

RESTRIÇÕES AO COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS
• Manter distanciamento de 1 a 2 metros por pessoa, em ambientes ventilados e abertos,
• Atender apenas um cliente por vez em ambientes fechados: barbearias, salão de beleza, escritórios prestadores de serviço, e outros.
• Evitar espera de clientes pelo serviço: agendar horário ou possibilitar o distanciamento de 1 a 2metros em área aberta,
• Desinfetar o piso do estabelecimento, ao menos duas vezes ao dia,
• Manter álcool gel disponível para os clientes,
• Desinfetar superfícies: balcões, expositores, portas de refrigeradores, a cada cliente,
• Sempre que possível realizar o atendimento individualizado ao cliente, evitando o auto serviço (que o próprio cliente "pegue o produto")

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS:
• O profissional que cuida do rosto das clientes, como os especialistas em sobrancelha ou depiladores, devem usar máscara.
• Toalhas devem ser individualizadas e desinfetadas a cada cliente, depositar em local próprio, fechado para depois lavar. Não chacoalhar/bater/sacodir as toalhas, há indicação que o vírus pode se espalhar.
• Os esmaltes compartilhados no salão precisam ter os vidros higienizados com álcool 70% várias vezes ao dia. Assim como, a mesa e os utensílios onde mãos e pés ficam apoiados.
• Desinfetar superfícies: bancadas, escovas, pentes, cadeiras, encostos, piso; a cada cliente que for atendido.
• Fornecer álcool gel ao cliente assim que este chegar.

RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E PIZZARIAS.
• Desinfetar piso frequentemente
• Providenciar álcool gel para os clientes no caixa, para que desinfetem as mãos antes do pagamento.
• Os clientes devem manter uma distância entre si de 2m², portanto as mesas devem estar dispostas com estas distâncias (retirar as mesas extras).
• Preferir mesas em áreas externas.
• Não fornecer alimentação em sistema self-service (buffet), apenas prato feito ou marmita.
• Preferencialmente, em bares, a venda de bebidas não deverá ser para consumo no local, para evitar a aglomeração de pessoas.

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:58B08168

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**09/2020**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de consultoria administrativa;
Contratado:CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ 07.973.244/0001-08.
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 09/2020;

Dotação Orçamentária:
33.90.39.05.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2020

RODRIGO CAMARGO
Diretor Executivo Interino

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:499B3377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREEÇO 01/2020

AVISO SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende a tomada de preço n° 01/2020, cujo objeto é contratação de empresa para reforma dos banheiros da Escola Leovanil Camargo, até o dia 27/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:501BF241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO 02/2020

AVISO SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende a tomada de preço n° 02/2020, cujo objeto é contratação de empresa para a reforma dos banheiros do Núcleo Ceia, até o dia 27/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:A8D85D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 17/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 17/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS PARA MANTER A PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NA FRENTE DE COMBATE DO COVID-19
Contratado: **MINATTO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA – CNPJ: 90.230.152/0001-73**
Valor: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2020.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3040 00494 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
2880 00303 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
3100 00495 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:31BF656B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2020

SÚMULA: PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2020.

O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA
Art. 1º - As disposições dos Decretos Municipais n.º11/2020, 15/2020, 16/2020 e 18/2020 e alterações posteriores ficam prorrogadas até o dia 15 de abril de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no dia 13/04/2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5C316ECA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 20/2020

Súmula: Constitui o Conselho Municipal de Educação de Tomazina, Estado do Paraná, em cumprimento da Lei Municipal nº.117/2003 de 23/04/2003 e da Lei Municipal nº. 179/2005 de 20/07/2005.

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, responsável pela política Municipal da Educação.

Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Cínthia Alferes Chueire

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Waléria Vieira Sanchez dos Santos
Titular: Ivanilda Maria Gouveia de Melo
Suplente: Elaine Aparecida Cardoso de Andrade Antonio

Representante dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação

Titular: Maria das Dores Moraes
Titular: Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira
Suplente: Jaqueline Aparecida Antério

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação
Titular: Euza Aparecida Diniz de Mira
Titular: Elaine Ribeiro Oliveira
Suplente: Patrícia dos Santos Campos

Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação
Titular: Ida Couto Ribeiro Leal
Titular: Vitória Regina Chueire Carvalho
Suplente: Pricila Inocência dos Santos

Diretoria do Conselho Municipal de Educação
Presidente: Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira
Vice-Presidente: Vitória Regina Chueire Carvalho
Secretária: Ivanilda Maria Gouveia de Melo

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 14 de abril de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2D417528

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2020

CONSOLIDA REGRAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS AO COMÉRCIO E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO que, segundo entendimento pacífico do STF, os direitos fundamentais do indivíduo coexistem, e que sua aplicação se dá caso a caso;
CONSIDERANDO que as medidas de compensação socioeconômica ao cidadão, anunciadas pelo União, ainda não surtiram efeito prático aos comerciantes e autônomos do Município de Tomazina;
CONSIDERANDO o que dispõem os Protocolos de manejo clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde– do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos expedidos pelo Ministério da Saúde;
O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições, DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS REGRAS GERAIS PARA O COMÉRCIO E INDIVÍDUOS
Art. 1º - O funcionamento do comércio e prestação de serviços no Município de Tomazina, formais ou informais, durante o estado de emergência em saúde declarado pelo Ministério da Saúde, está condicionado à melhor manutenção possível da saúde da população local.
Art. 2º - As regras do presente Decreto serão revistas se houver aumento relevante no quadro de pacientes com sintomas respiratórios que possam ser enquadrados como suspeita do Coronavírus COVID-19.
Art. 3º - As regras do presente Decreto serão revistas caso as autoridades públicas verifiquem que os comerciantes e autônomos não estão respeitando-as, situação em que haverá retorno ao isolamento social amplo.
Art. 4º – Para efeitos desse Decreto, considera-se comerciante ou autônomo qualquer pessoa, física, jurídica ou ente despersonalizado, capaz ou incapaz civilmente, que pratique a venda, permuta ou compra de produtos ou serviços.
§1º - No caso do incapaz civilmente, a responsabilidade recairá sobre o responsável legal ou de fato.
§2º - Se o proprietário do estabelecimento enviar funcionário, gerente ou outro tipo de preposto, para a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso, haverá responsabilidade solidária entre ambos.
Art. 5º - Os comerciantes ou autônomos interessados em voltar ao trabalho deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal, para, com hora marcada, ler e assinar o Termo de Ciência e Compromisso disposto no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único – A escolha do local e o modo pelo qual o Termo de Ciência e Compromisso será lido e assinado, ficarão a cargo dos servidores responsáveis, sempre tendo como objetivo o alcance do maior isolamento social possível em cada caso.
Art. 6º - Após ler e assinar o Termo de Ciência e Compromisso, o comerciante ou autônomo deverá cumprir todos os requisitos de saúde e limpeza descritos nesse Decreto e demais normas de saúde pública, para somente depois poder abrir seu comércio ou iniciar sua atividade profissional.
Art. 7º - Os estabelecimentos indicados no Decreto Municipal n.º11/2020 como serviços essenciais, terão até o dia 16 de abril de 2020 para assinar o Termo de Ciência e Compromisso previsto no Anexo I.
Parágrafo Único – O proprietário de estabelecimento que descumprir o caput deste artigo, deverá fechar o seu estabelecimento, e proceder como o previsto neste Capítulo, para só então poder reabri-lo.
Art. 8º - A partir de 16 de abril de 2020, todos que tiverem necessidade de entrar em um estabelecimento comercial ou de prestação de serviços, deverão utilizar máscaras de proteção, podendo ser caseiras ou não, desde que respeitem orientações técnicas em sua confecção, sendo que aqueles que não respeitarem a norma deste decreto poderão sofrer sanções como multa e as penalidades criminais cabíveis (arts. 132, 268 e 330, todos do Código Penal).
Parágrafo Único – É recomendável a utilização permanente de máscaras por toda a população, sempre quando sair de sua residência.
Art. 9º - É dever de todos os comerciantes e autônomos, fixos ou ambulantes, proibir a entrada de clientes em seus estabelecimentos ou o contato físico com seus produtos, a clientes que não estejam protegidos com máscara.
Art. 10 – São regras sanitárias comuns a todos os comerciantes e autônomos que atuam de modo definitivo ou provisório, fixo ou ambulante, no Município de Tomazina:
I – Todos seus funcionários ou colaboradores deverão utilizar máscara;
II – Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou no equipamento ambulante, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70° INPM para utilização de funcionários e clientes;
III – Higienizar, no início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70° INPM ou outra substância desinfetante, em quantidade e qualidade suficientes;
IV – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
V – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70° INPM e toalhas de papel;
CAPÍTULO II – DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA O COMÉRCIO
Art. 11 – Além de cumprir as regras sanitárias comuns, previstas nesse Decreto e na legislação de saúde, para funcionar, os mercados, lojas, mercearias, minimercados, e demais vendas que não permitam o consumo de alimentos ou bebidas em suas dependências, deverão seguir regras específicas abaixo listadas:
I – Preferencialmente atendimento eletrônico ou por telefone, e entrega a domicílio;
II – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas descartáveis ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou em sua entrada, aguardando atendimento;

III – Determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, com marcação no chão, em sinal ostensivo.
IV – Limitação de entrada simultânea de clientes, que terá como base a área do estabelecimento, constará do Termo de Ciência e Compromisso, e variará de 3 a 15 clientes, de acordo com análise feita pelo servidor público responsável.

Art. 12 – Além de cumprir as regras sanitárias comuns, previstas nesse Decreto e na legislação de saúde, para funcionar, os bancos, agências de atendimento, serviços bancários, cooperativas de crédito, e comércios de empréstimo de valores deverão seguir regras específicas abaixo listadas:
I - Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de trabalho remoto, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
II – Seja dada preferência ao atendimento eletrônico, por telefone ou por qualquer outro modo que evite o atendimento presencial nas agências;
III – Caso não seja possível o atendimento nos moldes indicados no inciso anterior, que seja dada preferência ao atendimento individual e com hora marcada, cabendo ao funcionário competente informar que não é para o cliente levar acompanhantes desnecessários ao atendimento.
IV - Determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, com marcação no chão, em sinal ostensivo.
Art. 13 – Além de cumprir as regras sanitárias comuns, previstas nesse Decreto e na legislação de saúde, para funcionar, consultórios de serviços de saúde, como de odontologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, dentre outros deverão seguir regras específicas abaixo listadas:
I – Seja dada preferência ao atendimento eletrônico, por telefone ou por qualquer outro modo que evite o atendimento presencial nos consultórios;
II – Caso não seja possível o atendimento nos moldes indicados no inciso anterior, é permitido apenas o atendimento individual e com hora marcada, sendo vedados acompanhantes dentro do estabelecimento e suas dependências.
Art. 14 – Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de escritórios de contabilidade, advocacia, administração de empresas, consultoria em informática, engenharia, e demais prestadores de serviços técnicos, que devem adotar as seguintes providências:
I – Seja dada preferência ao atendimento eletrônico, por telefone ou por qualquer outro modo que evite o atendimento presencial nos consultórios;
II – Caso não seja possível o atendimento nos moldes indicados no inciso anterior, é permitido apenas o atendimento individual e com hora marcada, sendo vedados acompanhantes dentro do estabelecimento e suas dependências.
Art. 15 – Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures, esteticistas e demais serviços de beleza pessoal, que devem adotar as seguintes providências:
I - É permitido apenas o atendimento individual e com hora marcada, sendo vedados acompanhantes ou outros clientes dentro do estabelecimento e suas dependências.
Art. 16 – Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, das 07:00 às 20:00 horas, que devem adotar as seguintes providências:
I – Preferencialmente atendimento via entrega a domicílio;
II – Distância mínima de 2 metros entre as mesas;
III – Permitida apenas a venda ou oferta de pratos feitos, e proibido o consumo na modalidade *"self service"*.
IV – Em bares, é proibido o consumo em balcões, bancos ou banquetas;
Art. 17 – É proibido o consumo de alimentos nas dependências de mercados, vendas e mercearias.
Art. 18 - Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de academias de ginástica, estúdios de atividades físicas e demais estabelecimentos legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Educação Física, que devem adotar as seguintes providências:
I – Limitação de entrada simultânea de clientes, que terá como base a área do estabelecimento, constará do Termo de Ciência e Compromisso, e variará de 1 a 4 clientes, de acordo com análise feita pelo servidor público responsável.
II – Limitação de permanência simultânea de profissionais no estabelecimento, que terá como base a área do estabelecimento, constará do Termo de Ciência e Compromisso, e variará de 1 a 2 profissionais, contados aí o proprietário ou demais funcionários, de acordo com análise feita pelo servidor público responsável.
III – O atendimento individual poderá ser na residência do cliente ou do profissional;
IV - Em todos os casos acima listados é obrigatório o uso de máscaras.
Art. 19 – Está proibida a abertura ao público de qualquer comércio após às 20:00 horas, com exceção das farmácias, que trabalharão em regime de plantão, e do funcionamento de entregas a domicílio de alimentos.
Art. 20 – Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 20:30 horas até às 5:00 horas do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 09/2020, com exceção:
I - Das farmácias, que trabalharão em regime de plantão;
II - Do funcionamento de entregas a domicílio de alimentos;
III – De pessoas comprovadamente buscando atendimento médico de urgência ou emergência;
IV – Dos funcionários públicos em serviço;
V – De serviços de segurança privada.
Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais regras do Decreto Municipal n.º 012/2020 e suas alterações posteriores, que não sejam conflitantes com o presente Decreto.
Art. 21 – Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de empresas de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, que devem adotar as seguintes providências:
I – Seja dada preferência ao atendimento eletrônico, por telefone ou por qualquer outro modo que evite o atendimento presencial nas agências;
II – Caso não seja possível o atendimento nos moldes indicados no inciso anterior, é permitido apenas o atendimento individual, sendo vedados acompanhantes dentro do estabelecimento e suas dependências.
III – É dever de todas as empresas de transporte informar à Secretaria Municipal de Saúde todos os horários de ônibus que chegam a Tomazina diariamente, assim como a sua procedência.
CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES SUSPENSAS

Art. 22 – Continuam suspensos:
I – Eventos de qualquer natureza, como reuniões de clubes, associações, festividades e demais congregações, religiosas ou não, incluídas as festividades de comemoração do aniversário de Tomazina;
II – Atividades educacionais presenciais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, assim como o respectivo transporte escolar, mantidas as atividades elaboradas pelos professores da rede pública municipal de ensino, via trabalho remoto, com a entrega do material pedagógico aos pais dos alunos;
III- Atividades e eventos geridos pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, com exceção da entrega dos benefícios eventuais previstos em lei oferecidos pela referida Diretoria, que estão mantidos;
IV- Transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas os transportes de urgência, emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, exceto casos excepcionais, emergenciais, ou ligados à gestão de políticas de

contingência de doenças, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
VI - Atividades religiosas de qualquer natureza, que deverão ser realizadas exclusivamente por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, com a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
VII – Os serviços descritos no Decreto n.º10/2020.

CAPÍTULO IV - DAS PUNIÇÕES
Art. 23 – O indivíduo que descumprir as regras previstas no Termo de Ciência e Compromisso, ou outras normas relacionadas à proteção da saúde coletiva, terá seu alvará cassado, e será denunciado à Polícia Civil pelos seus atos, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.
Art. 24 – O indivíduo que reiniciar sua atividade profissional, ou deixar transcorrer o prazo do art. 7º deste Decreto, sem ler e assinar o Termo de Ciência e Compromisso mencionado neste Decreto, ou outras normas relacionadas à proteção da saúde coletiva, terá seu alvará cassado, será denunciado à Polícia Civil pelos seus atos, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25 – Continuam válidas as regras sobre a manutenção do serviço público à distância, em revezamento, com atendimento à distância ou com hora marcada, previstas na legislação municipal.
Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

Tomazina, 14 de abril de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
A empresa_____, representada neste ato por _____, CPF n.º_____ se compromete a respeitar as disposições contidas no Decreto Municipal nº 21/2020, no sentido de implementar as medidas de prevenção à pandemia do COVID-19 junto ao seu estabelecimento.
Medidas gerais:
I – Todos seus funcionários ou colaboradores deverão utilizar máscara;
II – Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou no equipamento ambulante, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70° INPM para utilização de funcionários e clientes;
III – Higienizar, no início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70° INPM ou outra substância desinfetante, em quantidade e qualidade suficientes;
IV – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
V – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70° INPM e toalhas de papel;
Medidas específicas: (preencher de acordo com o ramo do comércio)
Fica ciente que em caso de descumprimento dessas medidas será punido com multa, cassação do alvará e suspensão compulsória de seu estabelecimento, além de poder ser denunciado à Polícia Civil, sem prejuízo de demais providências judiciais cabíveis.
Fica ciente de que além das medidas administrativas previstas, o responsável que deixar de cumprir as recomendações aqui estabelecidas poderá ser penalizado criminalmente pelos arts. 132 (crime de periclitação da vida e da saúde), art. 268 (infração de medida sanitária preventiva) e art. 330 (desobediência), todos do Código Penal.

Tomazina, ____de abril de 2020

_____
Responsável

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5CDE67BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2018

Contratado: TV EDITORA E GRAFICA EIRELI – ME CNPJ Nº 28.454.259/0001-21
Pregão Presencial Nº: 08/2018
Objeto Contratação de serviços de jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais do município de Tomazina - PR.
Vigência: 09/04/2021

Tomazina, 09 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:5745535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRA ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017

Contratada: MARCELO JUNIOR BATISTA 02872804978 CNPJ: 12.112.129/0001-70
Pregão Presencial: 17/2017
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para as Secretarias do Município de Tomazina –PR.
Prazo: 31/12/2020

Tomazina, 07 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:1F734030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

Contratado: JULIANO DANIEL LOUZANO VERA ME CNPJ Nº 72.223.340/0001-92
Pregão Presencial Nº: 09/2018
Objeto Contratação de Empresas para o fornecimento de Peças para a Frota de Veículos Automotores leves e médios do Município de Tomazina/PR, conforme especificações constadas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 12 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:75551FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2019

Contratado: MARCELO JUNIOR BATISTA 02872804978 CNPJ: 12.112.129/0001-70
Pregão Presencial Nº: 10/2019
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina –PR
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 10 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E90525A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRIO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017

Contratada: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA CNPJ 15.189.149/0001-38
Pregão Presencial: 18/2017
Objeto: Aquisições de Tubos de Concreto para o Município de Tomazina - PR.
Prazo: 31/12/2020

Tomazina, 07 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B05629FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços na área médica, em regime de plantões noturno e diurno durante a semana, diurno e noturno finais de semana e diurno e noturno feriados para a prestação de serviços Médicos na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I deste edital, conforme suas necessidades.
Empresa: **ANDRÉ BARTH REIS & CIA LTDA**, **CNPJ: 36.348.107/0001-72**
Valor: R$ 118,00 (cento e dezoito reais)
Vigência: 31/12/2020
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 14 de abril de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:255DDF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

OBJETO: Contratação urgente de empresa prestadora de serviços médicos para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde de Tomazina-PR.
Empresa: **ANDRÉ BARTH REIS & CIA LTDA**, **CNPJ: 36.348.107/0001-72**
Valor: R$ 78.202,20 (setenta e oito mil duzentos e dois reais e vinte centavos)
Vigência: 14/10/2020

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 14 de abril de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:06846693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MUNICIPIO TRES BARRAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 78.121.936/0001-68, torna publico que na data de 14/04/2020 requereu do IAT – Instituto Agua E Terra do Paraná, Licença de instalação para Habitação de Interesse Social, Localizado na PR 471, s/n próximo a Coopavel, parte do Imóvel Lote 49-A-1, gleba 01, imóvel Andrada, Município Três Barras do Paraná – Pr.

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:83C54319

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3951/20

Data 14/04/2020

Súmula: Regulamenta os dispositivos presentes na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020 do Ministério da Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, que trata sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a direção das instituições da Rede Municipal de Ensino, a regulamentação e aplicação das disposições contidas na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, do Ministério de Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:232A920F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2020

Contrato Administrativo nº 154/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CLAUDETE FRANCISCA PEREIRA FEDERLE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.162.519-53, proprietária de uma cascalheira localizada na localidade de Rio Bonito, no Município de Turvo-PR –**Objeto:** Exploração e Extração de Cascalho - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2020 e encerramento em 13/04/2021 – **Valor global:** R$ 1.000,00 (um mil reais) –**Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:** 14/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E3FFF0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE E DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2020

As publicações vinculadas em 14 de abril de 2020, na edição n° 1989, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsáveis em dar publicidade ao Termo de Inexigibilidade, bem como o Termo de Ratificação da Inexigibilidade Nº. 15/2020, apresentam erro material de digitação, em que pese o nome completo da Contratada é CLAUDETE FRANCISCA PEREIRA FEDERLE e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificadas.

Turvo/PR, 14 de abril de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente- CPL
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:89A195F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 82/2020, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Tomada de Preço N° 06/2020", cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, seleção e destinação final de resíduos sólidos recicláveis na sede e interior do Município de Turvo/PR, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de abril de 2020

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7B7A4DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 138/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º Exonera a pedido o Senhor JOSÉ AUGUSTO MUCKE, portador do CPF nº 401.977.519-20 e RG nº 3.194.518-6 SSPR, do cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, desta Prefeitura Municipal, a partir de 13 de abril de 2020.
Art. 2º Nomeia a **SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL** de União da Vitória, **TATIANE DE FATIMA STACECHEN**, portadora do CPF 042.111.259-07 e RG n° 8.738.567-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 13 de abril de 2020.**
Art. 3º Ficam Revogados om Decretos nº 13/2017 e 169/2018.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:00594D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 172/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 98/2020, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 163/2020**, que concedeu aposentadoria a Senhora **CLARICE COLAÇO DA SILVEIRA MULLER**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F41A341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA N. º 05/2020 - PROCESSO N. º 34/2020

Objeto: *Recape Asfáltico na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca (trecho entre a Rua Prudente de Morais e Estrada de Palmas), no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.*

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 13826 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO N.º 102/20 – Seplan) torna público a todas as empresas interessadas em participar da Concorrência supracitada, a retificação no item 06.2.3 (Quanto à Qualificação Técnica), alínea "c" (Do Atestado (*s*) e/ou Declaração), do Edital.

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, a data de abertura e julgamento fica prorrogada para o dia **27/05/2020 às 14h00min.** A visita técnica será facultativa, podendo ser agendada pelo telefone (42)3521-1205. Data limite para o agendamento 25/05/2020. As demais disposições permanecem inalteradas.

O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados. Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente retificação seja publicada nos mesmos termos do aviso de licitação, conforme prevê o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

União da Vitória/PR, 14 de abril de 2020.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CE2BE728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: N.º 47/2020 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º** 12/2020
OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, Processo de Chamamento - Memorando n° 122/2020 (RH).
CONTRATADO: VERIDIANA MACIEL. CPF sob n.° 074.933.979-96.
VALOR TOTAL: R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para a vigência de 90 (noventa) dias.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – DOTAÇÃO: 08.01.2.071.3.3.90.36.00.00.00.00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/04/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 14 de abril de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0447CF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
MEMORANDO - Nº 127 /2020 (RH)

PROCESSO DE CHAMAMENTO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União da Vitória , respaldado pelo Decreto Nº 111/2020 , torna público do **CHAMAMENTO** para contratação **EMERGENCIAL** pelo prazo de 90 (noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município .

1-TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome	
01	Ana Paula Jasko Wendt

2-ENFERMAGEM PLANTONISTA – 12 x 36 – PSS

Nome	
01	Loreni Maria Rosenscheg

3-ENFERMAGEM- 40 HORAS– CONCURSO PÚBLICO

Nome	
01	Rose Fersch

Documentação Necessária:

Cédula de identidade – cópia;
CPF – Cadastro de Pessoa Física – Cópia;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Consulta junto à Receita Federal);
Comprovante de Residência – Cópia;
Comprovante de Inscrição junto ao INSS/PIS/PASEP;
Prova de Habilitação Profissional (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado.

O NÃO comparecimento até o dia 16/04/2020, com toda a documentação necessária, devidamente protocolada junto ao setor de Recursos Humanos, será considerado **DESISTÊNCIA** da vaga para contratação emergencial.

União da Vitória , 14 de Abril de 2020

CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER
Decreto 294/2017 - Recursos Humanos

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EAE3262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 168/2020

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia, sempre levando em consideração as orientações do Ministério da Saúde e da OMS (Organização Mundial de Saúde);

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando as determinações dos Decretos Estaduais do Paraná nº 4230/2020 e 4317/2020 e suas alterações;

Considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais nº 95/2020, 99/2020, 104/2020, 112/2020, 124/2020, todos de março de 2020;

Considerando o reconhecimento de **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de União da Vitoria;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de União da Vitoria.

Art. 2º Fica **DETERMINADO O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO** para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, **a partir de 15 de abril de 2020:**

I - para uso de táxi, uber ou transporte compartilhado de passageiros;

II - para o desempenho de quaisquer atividades em estabelecimentos públicos e privados, em especial, para aqueles onde houver circulação de pessoas e atendimento ao público, às expensas do proprietário/responsável do estabelecimento, por se tratar de EPI (*equipamento de proteção individual*).

§2º Poderão ser usadas máscaras descartáveis e/ou de pano, mesmo as confeccionadas manualmente.

Art. 3º Fica ainda **RECOMENDADO** que todas as pessoas que frequentem quaisquer estabelecimentos, públicos ou privados, igualmente utilizem as máscaras de proteção, bem como mantenham a prática do distanciamento social.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto poderá ser realizada pelo PROCON, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município e/ou Polícia Militar.

Parágrafo único. Havendo o descumprimento das determinações deste Decreto, poderão ser aplicadas, entre outras medidas, as penalidades previstas para os crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), e ainda, em caso de reincidência, a cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações e/ou novas determinações do Governo Estadual, Federal e/ou OMS (Organização Mundial de Saúde).

Art. 6º O disposto neste Decreto não invalida as medidas já adotadas anteriormente, no que não forem conflitantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor às 00:00hs do dia 15 de abril de 2020 e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1F70122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 171/2020

Altera o dispositivo do Decreto 104/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia, sempre levando em consideração as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde);

Considerando a necessidade do Poder Público reavaliar suas medidas sempre que necessário;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o **Art. 2º** do Decreto 104/2020, passando a constar com a seguinte redação:
Art. 2º *Fica determinada a* ***SUSPENSÃO*** *dos serviços de todas as Secretarias Municipais, incluindo Administração Direta, Autarquias e Fundações,* ***a se iniciar no dia 23/03/2020 POR TEMPO INDETERMINADO****, excetuando-se as seguintes pastas, abaixo mencionadas, vez que estas são diretamente afetas ao bom funcionamento da máquina pública, bem como indispensáveis no combate à pandemia do Corona vírus, quais sejam:*
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e;
Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1F58A1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 169/2020

Altera o dispositivo do Decreto 95/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade do Poder Público reavaliar suas medidas sempre que necessário;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Art. 2º do Decreto 95/2020, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de União da Vitória-PR, desde a data de 18/03/2020, POR TEMPO INDETERMINADO, os seguintes eventos:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II – atividades coletivas com aglomeração de público;

III – atividades educacionais em todas as escolas e faculdades, da rede de ensino pública municipal;

IV - atividades comemorativas ao aniversário de 130 anos do Município de União da Vitória;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FCF8A890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 170/2020

Altera o dispositivo do Decreto 99/2020, que declarou situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), especificamente no que se refere ao prazo para execuções fiscais.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade do Poder Público reavaliar suas medidas sempre que necessário;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o **Art. 18** do Decreto nº 99/2020, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 18. *Nas* ***execuções fiscais****, determina ao setor jurídico do município, que proceda a imediata* ***SUSPENSÃO*** *de todas as execuções fiscais em andamento,* ***pelo prazo de 60 (sessenta) dias****.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5AED303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 03/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Beneficio Eventual Covid 19, para provisão de necessidades advinhas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, principalmente em virtude da pandemia do Covid 19. O recurso será repassado na modalidade Fundo a Fundo, depositados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação das ações e recursos do Incentivo Eventual Covid 19, no valor de R$ 40.000,00, (quarenta mil reais), pagamento em parcela única que será utilizado para cobertura dos itens de despesa compreendidos como custeio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

ANDREILTON SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9789FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 997/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1/2020**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 79869/2019** e ainda respaldado pelos Artigos 206., 207. e 216. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal **GABRYEL EUGENIO SMEK**.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6887A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 173/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2020**, em razão de decisão proferida nos **Autos nº 0002907-89.2020.8.16.0174**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2020,** o qual dispôs sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com direito a paridade em relação aos servidores em atividade desta Prefeitura Municipal a Senhora **SONIA REGINA BURTET WACHILEWSKI**.

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AC8C6E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 91/2020

Data 08/04/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51.00 (804) Obras e Instalações.....R$ 280.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51.00 (000) Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 320.000,00
Art. 2º. Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte e anulação parcial de dotação, como abaixo especificamos:

a) Anulação:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.364.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33.00 (000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 40.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Fonte	Especificação	Valor R$
804	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Construção Campo de Futebol	280.000,00

TOTAL.....R$ 320.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AFBAAA2D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 93/2020

Data 14/04/2020

Súmula. Nomeia DARCI RODRIGUES BARBOSA para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 01/2017, BEM COMO A CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL Nº 125/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado DARCI RODRIGUES BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 5.321.881-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.969.349-49, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O candidato ora nomeado dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse e assumir o exercício das funções, sob pena de ser considerada desistente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 14 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C3F70294

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 94/2020

Data 14/04/2020

Súmula: Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Decretos n° 709/2018 e 1057/2019 que dispõe sobre a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - ao servidor NELSO ALVES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 11771, que passa a perceber 80% sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 182/17, de 12 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FF9DA401

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020 EDITAL N° 0142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 35.502.181/0001-39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
EDITAL N° 0142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42197	"Detergente líquido Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, (500 ml)."	unid	33563	R$0,95	31.884,85	VIDA

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42197	"Detergente líquido Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, (500 ml)."	unid	11187	R$0,95	10.627,65	VIDA

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
36	42200	Sabão em barra de coco, contendo em sua composição hidróxidode sódio, cloreto de sódio, óleo de babaçu (coco), glicerina, corante, essência e água. Características físicas: barra pesando 200 gramas, branco. Requisitos gerais: testado dermatologicamente, com branqueador óptico. Embalagem: pacote plástico contendo 5 barras de sabão, devendo constar instruções/informações sobre o produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.Validade: 12 meses a partir da data de entrega	PACOTE	1279	R$4,74	6.062,46	ALPES
37	42204	SABÃO EM PEDRA - Sabão em pedra, glicerinado com alvejante, base de ácido graxos, glicerina, conservante,sal inorgânico e água com no mínimo 200g, pacote com 05 unidades	PACOTE	5481	R$2,78	15.237,18	BARRA NOVA
40	38477	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 50L, PRETO, SUPORTANDO NO MÍN. 10 KG,M RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FORNECIMENTO:PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2443	R$8,43	20.594,49	BELAPLAST

TOTAL: R$ 84.406,63 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)

Sarandi, 18 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7F5D597C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2020

SÚMULA: Concede férias aos servidores público municipais.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** aos servidores municipais, a partir do dia 13 (treze) de abril de 2020, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CARGO
14047	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
12661	CLEIDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
508556	CLEMIRES DA SILVA DUTRA CORDEIRO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO BERÇARIO
508277	CLEVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
508628	EDINA DE AMARAL LOURENÇO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR
508627	EDINA GALVÃO	CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
508615	FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
508592	HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR
508634	HEMELY DYEIMES AMARAL DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS
14033	ITAMAR NUNES RODRIGUES	TRABALHADOR BRACAL
508638	JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTOS DESPORTIVOS
3875	JOAO BATISTA DE SENE	PEDREIRO
508568	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA	MOTORISTA VEICULO LEVE
14022	JOANA ALDA AMORIM VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
508576	JOICE KELLY DE FRANÇA	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
508385	JOSE CARLOS DE SOUZA	ELETRICISTA
12416	JOSE FERNANDES FILHO	MOTORISTA VEICULO PESADO
13439	JOSENALVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
508567	LEONARDA CORDEIRO BORGES	GARI
508539	LUIZ CARLOS LEAL	DIRETOR DE TRÂNSITO
12440	MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
508465	MONICA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
14024	RILDO GONÇALVES LINZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13006	SEBASTIAO BRAZ	VIGIA
13080	SERGIO FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
508324	SIMONE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
508625	VALDECIR DA SILVA PEREIRA	CHEFE DE EQUIPE GARIS
508505	VANDERLEI SILVA DAMASCENO	MOTORISTA VEICULO LEVE

***Art. 2º - CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS** aos servidores municipais, a partir do dia 13 (treze) de abril de 2020, como segue abaixo.*

508391	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA	AGRONOMO
14043	CENOR SOARES GOMES	MOTORISTA VEICULO PESADO
508529	DIEGO PAULO MARIA	MOTORISTA VEICULO PESADO
13188	JORGE DOS SANTOS GRACIANO	OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS
508500	LUIZ CARLOS DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO
508609	ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS	DIRETOR DE ASSISTENCIA AO IDOSO

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C6DE24D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.841 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
005. DEPARTAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.40.00.00.1303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.067. Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
005. DEPARTAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃ9O E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.067. Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F1D842D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 013/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Antonina torna público que está **RETIFICANDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 013/2020**, cujo objeto é a Locação de Equipamentos para manutenção de vias urbana e rural no município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas nos demais Anexos integrantes deste Edital.

DA RETIFICAÇÂO
A presente Retificação Altera o valor do Item 01 abaixo do Termo de Referência – Anexo I do Edital, alterando assim o valor máximo admitido da licitação.
Onde se lê:
2.1 DO PREÇO
2.1.1 O valor total máximo admitido para a presente licitação é de R$ 1.199.900,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta reais).
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM – 01: R$ 295.220,00 (Duzentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte reais).

ITEM	COD DER-PR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/BDI (30%)	VLR TOTAL
1	322520	Uma Retroescavadeira 4x4, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível, um operador.	Hora	2.000	R$ 92,70	R$ 120,51	R$ 241.020,00
	200130	10 (dez) serventes uniformizados e usando todos os equipamentos e EPI`s exigidos em NR vigente.	Hora	2.000	R$ 20,85	R$ 27,10	R$ 54.200,00
	TOTAL DO ITEM 01						**R$ 295.220,00**

Leia-se

2.1 DO PREÇO

2.1.1 O valor total máximo admitido para a presente licitação é de R$ 1.796.220,00 (Um milhão setecentos e noventa e seis mil duzentos e vinte reais).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM – 01: R$ 891.540,00,00 (Oitocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta reais).

ITEM	COD DER-PR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/BDI (30%)	VLR TOTAL
1	322520	Uma Retroescavadeira 4x4, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível, um operador.	Hora	2.000	R$ 92,70	R$ 120,51	R$ 241.020,00
	200130	10 (dez) serventes uniformizados e usando todos os equipamentos e EPI`s exigidos em NR vigente.	Hora	2.000	R$ 250,20	R$ 325,26	R$ 650.520,00
	TOTAL DO ITEM 01						**R$ 891.540,00**

Total do Itens: R$ 1.796.220,00 (Um milhão setecentos e noventa e seis mil duzentos e vinte reais).
Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da SESSÃO PÚBLICA fica alterada, para o **dia 30 de Abril de 2020 ás 09h00min**, onde permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Pregão.

Antonina, 14 de Abril de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:F7F92AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2019

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74** e **PATRICIA MAROCHI POMBO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 18/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de produtos de padaria e confeitaria**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 18/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74, com sede na Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ERNANI BUBNIAK, inscrito no CPF/MF nº 889.729.595-96.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	6	4657	PÃO DE LEITE FATIADO embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	JUREMA	EMB.	4.400,00	5,18	22.792,00
001	7	6278	PÃO DE MILHO fatiado- embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	JUREMA	EMB	200,00	4,80	960,00
001	9	6279	PÃO INTEGRAL fatiado- embalagem de aproximadamente 500g em plástico transparente, atóxico, resistente e lacrado.	JUREMA	EMB	500,00	5,88	2.940,00
001	11	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de 50g. Entregue em	JUREMA	UN	9.300,00	0,57	5.301,00

			embalagem transparente, atóxica e resistente.					
TOTAL								**31.993,00**

FORNECEDOR: PATRICIA MAROCHI POMBO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº02.332.699/0001-12, com sede na Avenida Aníbal Khury, 751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.
REPRESENTATE LEGAL: Patricia Marochi Pombo, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6275	BAURU DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	2.400,00	0,83	1.992,00
001	2	6276	ESFIHA DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	2.400,00	0,83	1.992,00
001	3	6277	MINICHINEQUE de banana e farofa- unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	9.400,00	0,58	5.452,00
001	4	6277	MINICHINEQUE de creme e coco- unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	4.400,00	0,71	3.124,00
001	5	6281	ORELHA DE GATO simples- tamanho de aproximadamente 30g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	KG	30,00	29,74	892,20
001	8	4656	PÃO FRANCES produto de primeira qualidade, fresco. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	KG	2.830,00	8,90	25.187,00
001	10	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	10.300,00	0,44	4.532,00
001	12	6282	PASTEL ASSADO unidade de 50g. Recheio de frango. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	100,00	2,48	248,00
001	13	6282	PASTEL ASSADO unidade de 50g. Recheio de queijo e presunto. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	100,00	2,48	248,00
001	14	6283	ROSCA DOCE SEM RECHEIO unidade de 50g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	150,00	1,69	253,50
TOTAL							**43.920,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 18/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. 4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. 1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013. **6. DO PAGAMENTO**
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 1 (um) dia contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal. **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.
Contratada

PATRICIA MAROCHI POMBO – ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:70840257

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1519/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 06.175.908/0001-12, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. M. HOSPITALARES – EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34, LA DALLA PORTA JUNIOR**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03 e ODONTOSUL LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.971.211/0001-22** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 20/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos e hospitalares**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 20/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001- 02, com sede na Rua Boa Esperança, 2320 Prédio - CEP: 89.160-000 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERNANDO LEAL, inscrito no CPF/MF nº 049.322.259-62.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	3	6166	ÁCIDO PERACÉTICO 0,12% SENDO DE 1000ML.	Vic Pharma	EMB	50,00	38,827	1.941,35
001	7	4130	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	Farmax-Amaral	EMB	30,00	3,75	112,50
001	8	2816	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Grupo Labor Import	EMB	50,00	26,29	1.314,50
001	13	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA TIPO LANÇA, FABRICADO EM AÇO NOX, AUTOCLAVÁVEL.	Cassiflex	UN	20,00	20,20	404,00
001	16	6168	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.	Cassiflex	UN	25,00	20,20	505,00
001	23	771	ALMOTOLIAS PLÁSTICA: FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO. CAPACIDADE	J Prolab	UN	300,00	2,16	648,00

			250ML COM GRADUAÇÃO A CADA 25ML. TRANSPARENTE.					
001	28	2624	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 UNIDADES.	DLA-Dentsply	EMB	50,00	66,00	3.300,00
001	100	6135	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UN	20,00	5,677	113,54
001	101	6136	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 02, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UN	20,00	5,677	113,54
001	112	3603	CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM 250ML DO PRODUTO.	Vic Pharma	EMB	300,00	6,05	1.815,00
001	119	5326	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) Nº 18	Cassiflex	UN	20,00	5,62	112,40
001	120	5327	COLHER DE DENTINA INFANTIL	Cassiflex	UN	20,00	5,677	113,54
001	130	5334	CURETA DE GRACEY 17/18 INÓX.	Cassiflex	UN	30,00	7,40	222,00
001	131	5335	CURETA DE GRACEY 5/6 INÓX.	Cassiflex	UN	30,00	7,40	222,00
001	133	4734	CURETA DE LUCAS INÓX.	Cassiflex	UN	15,00	6,654	99,81
001	134	6142	CURETA DE MC CALL PARA ANTERIOR	Cassiflex	UN	20,00	8,408	168,16
001	135	6143	CURETA DE MC CALL PARA POSTERIOR	Cassiflex	UN	20,00	8,408	168,16
001	136	6144	CURETA DE PERIODONTIA RETA	Cassiflex	UN	30,00	8,408	252,24
001	138	1361	CURETA MC CALL Nº 17-18 EM INÓX PARA PERIODONTIA	Cassiflex	UN	20,00	7,40	148,00
001	143	3606	DETERGENTE ENZIMATICO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO.	Kelldrin	EMB	100,00	72,299	7.229,90
001	170	5353	FIXADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML.	Caithec-Dentaltec	FR	20,00	7,765	155,30
001	203	4815	HASTE FLEXÍVEL TIPO "COTONETE", CAIXA COM 150 UNIDADES.	Higie Topp	CX	60,00	1,807	108,42
001	209	5365	HOLLEMBACK 3S AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	25,00	5,61	140,25
001	210	5366	HOLLEMBACK 3SS AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	25,00	5,677	141,93
001	252	3028	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	Hospflex	UN	60,00	51,00	3.060,00
001	253	3436	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	Hospflex	UN	60,00	67,99	4.079,40
001	261	5429	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Prograd	EMB	10,00	135,90	1.359,00
001	264	5394	PINÇA CLINICA EM AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	50,00	6,668	333,40
001	273	5397	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM EM AÇO INÓX.	Weldon	UN	30,00	25,546	766,38
001	276	6202	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE AÇO INOX	Cassiflex	UN	8,00	20,592	164,74
001	293	5413	REVELADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML DO PRODUTO.	Caithec-Dentaltec	FR	20,00	7,698	153,96
001	294	165	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 1000ML DO PRODUTO.	Vic Pharma	EMB	15,00	5,65	84,75
001	297	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA.	SR	UN	300,00	0,40	120,00
001	298	1370	SERINGA CARPULE EM INOX COM ASPIRAÇÃO.	Cassiflex	UN	15,00	24,582	368,73
001	299	1371	SINDESMÓTOMO INOX EM AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	25,00	6,654	166,35
001	303	6210	SONDA EXPLORADORA RETA EM INOX	Cassiflex	UN	25,00	5,677	141,93
001	305	5421	SORO FISIOLÓGICO 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL	Farmax-Amaral	UN	30,00	2,249	67,47
001	315	5427	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM DE 90G E/OU 100G.	Vic Pharma	EMB	15,00	5,342	80,13
TOTAL								**30.495,78**

FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A - CEP: 86.182-530 - Bairro: Jardim D'avila em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 365.440.519-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	2	3589	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, EMBALAGEM CONTENDO DUAS UNIDADES.	MAQUIRA	EMB	10,00	5,76	57,60
001	5	5291	AGENTE MONOCOMPONENTE PARA DENTINA (ADESIVO) FRASCO 5MLS.	MASTER BOND - BIODINAMICA	FR	50,00	11,01	550,50
001	20	5293	ALGODÃO EM ROLETE Nº2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODONT SSPLUS - NÃO POSSUI NUMERAÇÃO	EMB	600,00	2,03	1.218,00
001	24	5294	ALVEOLÓTOMO CURVO EM AÇOINOX, AUTOCLAVÁVEL.	6B INVENT GERMANY	UN	10,00	55,36	553,60
001	35	6131	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, FABRICADO EM POLIACETAL, COR BRANCO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134º. REGISTRO ANVISA 80213420013.	YOUNG - MAQUIRA	UN	15,00	8,20	123,00
001	42	2392	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 200G DO PRODUTO.	AAF DO BRASIL	EMB	80,00	8,64	691,20
001	43	3599	BROCA BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3070.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	52	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	54	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	55	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	56	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	58	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	59	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	60	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	62	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	63	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	66	3599	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 1190F.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	67	3599	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 2135F.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	68	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1031.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	69	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	70	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1033.	3R IND E COM MICRODON	UN	20,00	1,20	24,00
001	71	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	72	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1045.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	73	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1046.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	74	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1061.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	75	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1090.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	76	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1091.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	77	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1093.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	78	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 1036.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	79	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 1092.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	80	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 TIPO CHAMA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	81	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 3017.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	82	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F TIPO CHAMA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	83	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 TIPO PERA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	84	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F TIPO PERA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	85	3599	BROCA DIAMANTADA Nº1153.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	86	3599	BROCA ESFÉRICA Nº 1032.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	87	3599	BROCA ESFÉRICA Nº 1033.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	88	3599	BROCA ESFÉRICA Nº 1034.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	99	2836	CABO PARA ESPELHO CLINICO EM AÇO INÓX.	PHARMAINOX	UN	50,00	2,08	104,00
001	127	3100	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM CONTENDO 10G DO PRODUTO.	ALVEOLIPLAST - IODONTOSUL	EMB	20,00	14,24	284,80
001	142	6129	DESTILADOR DE ÁGUA 110V, APROXIMADAMENTE 4 LITROS	CRISTÓFOLI	UN	1,00	711,00	711,00
001	145	6172	ENXADA PARA ANTERIOR	CASSIFLEX	UN	15,00	10,62	159,30
001	146	6173	ENXADA PARA POSTERIOR	CASSIFLEX	UN	15,00	10,62	159,30
001	148	1405	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA.	PHARMAINOX	UN	80,00	1,12	89,60

001	151	1131	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DUPLA INOX, PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA.	CASSIFLEX	UN	20,00	29,17	583,40
001	152	1131	ESPÁTULA DUPLA OITAVADA 18CM.	CASSIFLEX	UN	20,00	29,17	583,40
001	158	6147	EUCALIPTOL PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10ML.	LYSANDA	FR	5,00	7,00	35,00
001	159	6148	EUGENOL FRASCO COM 20ML	LYSANDA	FR	10,00	9,00	90,00
001	172	5355	FLÚOR EM GEL SABORES FRASCO COM 200 ML DO PRODUTO.	FLUORSUL - IODONTOSUL	FR	180,00	3,84	691,20
001	202	234	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	NOBRE	PC	400,00	1,52	608,00
001	206	5362	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM 10G.	IODONTOSUL	FR	60,00	3,20	192,00
001	214	5367	JOGO DE LIMAS 1ª SÉRIE FF25MM ENDODONTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 LIMAS.	KAVO - SYBRON ENDO	EMB	30,00	12,50	375,00
001	215	5369	JOGO DE LIMAS 1ª SÉRIE FF31MM ENDODONTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 LIMAS.	KAVO - SYBRON ENDO	EMB	30,00	12,50	375,00
001	216	5373	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMÁLGAMA COM 8 UNIDADES.	3R IND E COM MICRODONT	KIT	20,00	24,00	480,00
001	226	6133	LIMA 10FF (25MM) ENDODONTICA	KAVO - SYBRON ENDO	CX	50,00	14,34	717,00
001	227	6134	LIMA 15 FF (25MM), ENDODONTICA	KAVO - SYBRON ENDO	CX	50,00	12,60	630,00
001	229	6191	LIMA ENDODÔNTICAS EM AÇO INOX, FLEXO FILE, DIÂMETRO 20 - 21 MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	KAVO - SYBRON ENDO	EMB	20,00	12,60	252,00
001	237	6193	MANDRIL CÔNICO PARA LIXA INDICADO PARA TIRAS DE LIXA EM DESGASTES DE RESINAS ACRÍLICAS, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PREVEN	EMB	15,00	1,39	20,85
001	238	6194	MANDRIL PM, INDICADO PARA DISCOS DIAMANTADOS DISCOS DE CARBURUNDUM E DISCOS EM SERRA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	PREVEN	EMB	15,00	1,76	26,40
001	240	5380	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR POTE COM 25G, TIPO COTOSOL.	NEW BOND - TECHNEW	PT	80,00	6,65	532,00
001	257	5390	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	GOLGRAN	UN	5,00	20,46	102,30
001	263	5393	PERIÓTOMO DUPLO	CASSIFLEX	UN	15,00	36,46	546,90
001	268	6197	PONTA DIAMANTADA 2200	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	269	6198	PONTA DIAMANTADA CLÍNICA ARREDONDADA 3145	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	270	6199	PONTA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO 3195FF	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	271	6200	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	272	6201	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1022	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	281	5405	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ CORRENTE	IODONTOSUL	UN	10,00	4,50	45,00
001	296	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LIBERA FLÚOR. SERINGA COM 2G. COR MATIZADO.	DEFENSE CHROMA - ANGELUS	UN	60,00	9,44	566,40
001	300	6208	SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MÚLTIPLOS USOS, TIPO SILANO	2i SILANE	UN	20,00	10,40	208,00
001	301	5419	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	HEMOSTANK - BIODINAMICA	FR	15,00	9,82	147,30
001	304	6211	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA	CASSIFLEX	UN	15,00	7,17	107,55
001	310	3630	TAÇA DE BORRACHA	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	0,96	57,60
001	311	5001	TESOURA PEQUENA ÍRIS EM AÇO INOX.	6B INVENT GERMANY	UN	25,00	10,90	272,50
001	312	3632	TIRA DE LIXA DE AÇO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BIODINAMICA	EMB	240,00	3,95	948,00
001	317	3635	VERNIZ UNIVERSAL FORRADOR DE CAVIDADES E VERNIZ PARA SILICATOS, FRASCO COM 15 ML.	CAVITINI - SS WHITE	FR	40,00	8,90	356,00
TOTAL								**16.134,70**

FORNECEDOR: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. M. HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Anne Frank, 5241 - CEP: 81.730-010 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC, inscrito no CPF/MF nº 254.872.219-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	12	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.		UN	10,00	19,86	198,60
001	15	6167	ALAVANCA SELDIN DIREIRA INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.		UN	10,00	17,99	179,90
001	17	6168	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.		UN	10,00	19,97	199,70
001	19	5293	ALGODÃO EM ROLETE Nº 1, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		EMB	600,00	1,35	810,00
001	25	3593	AMALGAMA EM CÁPSULAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES 2 PORÇÃO.		EMB	15,00	84,33	1.264,95
001	26	3593	AMALGAMA EM CÁPSULAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.		EMB	50,00	48,90	2.445,00
001	29	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FORMULA CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.		EMB	100,00	101,00	10.100,00
001	30	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FORMULA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.		EMB	120,00	75,00	9.000,00
001	31	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FORMULA CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.		EMB	120,00	65,00	7.800,00
001	36	4693	ATAQUE ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 3G CADA.		EMB	100,00	2,75	275,00
001	44	3599	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MINICUT 1511 PM.		UN	15,00	39,00	585,00
001	45	3599	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MINICUT 1520 PM.		UN	15,00	37,00	555,00
001	89	3599	BROCA GATES Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	90	3599	BROCA GATES Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL, 32MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	91	3599	BROCA GATES Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	92	3599	BROCA GATES Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL, 32MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	93	3599	BROCA GATES Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	94	3599	BROCA GATES Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL, 32MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	95	3599	BROCA LENTULO 25 - 25MM, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.		UN	20,00	43,00	860,00
001	104	6128	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (CABEÇA PADRÃO 13W, POTÊNCIA 2.2BAR, IRRIGAÇÃO TRIPLO SPRAY, ROTAÇÃO MÁXIMA 350.000RPM, CABEÇA DE AÇO INOXIDÁVEL E ROLAMENTO DE ESFERA DE AÇO, CORPO RECATILHADO, ACOPLAMENTO BORDEN E SISTEMA TROCA-BROCA PRESS-BUTTON(PB).		UN	5,00	280,00	1.400,00
001	110	3602	CLOREXIDINA 2% GEL, EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.		EMB	80,00	10,00	800,00
001	118	5325	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) Nº 17		UN	20,00	5,02	100,40
001	121	6139	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL CAIXA COM KIT CONTENDO BASE E CATALIZADOR.		CX	50,00	12,00	600,00
001	126	6141	CUNHA REFLEXIVA		EMB	60,00	19,00	1.140,00
001	128	4744	CURETA DE GRACEY 11/12 INÓX.		UN	30,00	7,50	225,00
001	129	4745	CURETA DE GRACEY 13/14 INÓX.		UN	30,00	7,50	225,00
001	132	4743	CURETA DE GRACEY 7/8 INÓX.		UN	30,00	7,50	225,00
001	137	1362	CURETA MC CALL Nº 13-14 EM INÓX PARA PERIODONTIA		UN	20,00	7,50	150,00
001	140	6212	DEDEIRA(MASSAGEADOR - ESCOVA), DE SILICONE ODONTOLÓGICA PARA BEBÊS		UN	200,00	5,70	1.140,00
001	144	3607	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, CAIXA COM 4(QUATRO) GRANULAÇÕES.		CX	80,00	30,00	2.400,00
001	149	1405	ESCOVA DE ROBINSON RETA BRANCA.		UN	120,00	0,97	116,40
001	153	4737	ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL INOX.		UN	20,00	6,40	128,00
001	157	2819	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.		CX	150,00	23,80	3.570,00
001	163	5347	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500 M.		EMB	80,00	5,30	424,00
001	171	5354	FLÚOR EM ESPUMA SABORES FRASCO COM 100G DO PRODUTO.		FR	100,00	20,00	2.000,00
001	173	6150	FORCEPS INFANTIL Nº02, EM AÇO INÓX		UN	10,00	50,00	500,00
001	174	6151	FORCEPS INFANTIL Nº17, EM AÇO INÓX		UN	10,00	50,00	500,00
001	175	6152	FORCEPS INFANTIL Nº18L, EM AÇO INÓX		UN	10,00	50,00	500,00
001	176	6174	FÓRCEPS Nº 01 AÇO INÓX		UN	10,00	50,00	500,00
001	177	6175	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOX		UN	15,00	45,00	675,00
001	178	6176	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOX		UN	10,00	45,00	450,00
001	179	6177	FÓRCEPS Nº 16 AÇO INOX		UN	10,00	45,00	450,00
001	180	6183	FÓRCEPS Nº 17 AÇO INOX		UN	15,00	45,00	675,00

001	181	6178	FÓRCEPS Nº 18L AÇO INOX		UN	15,00	45,00	675,00
001	182	6179	FÓRCEPS Nº 18R AÇO INOX		UN	15,00	45,00	675,00
001	183	6180	FÓRCEPS Nº 65 AÇO INOX		UN	15,00	45,00	675,00
001	184	6181	FÓRCEPS Nº 68 AÇO INOX		UN	10,00	45,00	450,00
001	185	6182	FÓRCEPS Nº 69 AÇO INOX		UN	15,00	45,00	675,00
001	217	6185	KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES REALIZADAS SOB O TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO TÉCNICA ART), CAVIDADES CLASSE I EM ÁREAS FORA DE OCLUSÃO, CAVIDADES CLASSE V ONDE ESTÉTICA NÃO É FATOR PRIMORDIAL, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS EM CLASSES I E II EM DENTES PERMANENTES, BASE/ FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES, NÚCLEO DE PREENCHIMENTO (INDICAÇÃO SECUNDÁRIA); -COMPOSIÇÃO: PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, EUDRAGIT, LANTÂNIO E CÁLCIO. LÍQUIDO: ÁGUA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO MALEICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO BENZOICO; - APRESENTAÇÃO COMERCIAL: KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 12,5G DE PÓ EM GRÂNULOS NA COR A3, 1 FRASCO COM 8,5ML DE LÍQUIDO, COLHER DOSADORA, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. REPOSIÇÃO DE LÍQUIDO VENDIDA SEPARADAMENTE EM FRASCOS DE 8,5ML; - DESCRITIVO TÉCNICO: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL DE ALTA VISCOSIDADE. INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE MÍNIMA INVASÃO E TÉCNICA DO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA OU ART). FÁCIL MISTURA, COM PRESA TOTAL DE ATÉ 5MIN A PARTIR DA AGLUTINAÇÃO INICIAL DO MATERIAL; - FRASCO COM PÓ EM GRÂNULOS COM 12,5G NA COR A3. PÓ CONTÉM VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, EUDRAGIT, LANTÂNIO E CÁLCIO. LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁGUA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO MALEICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO BENZÓICO. FRASCO DO LÍQUIDO COM 8,5ML.		KIT	80,00	75,00	6.000,00
001	231	4838	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200 ML DO PRODUTO.		EMB	80,00	14,00	1.120,00
001	258	5391	PEDRA PARA AFIAR GOIVA		UN	5,00	24,00	120,00
001	260	5392	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.		EMB	10,00	115,00	1.150,00
001	266	5396	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA EM AÇO INÓX.		UN	10,00	53,00	530,00
001	267	2853	PLACA DE VIDRO ESPESSURA 20MM LISA.		UN	15,00	10,00	150,00
001	279	5403	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO		PT	25,00	2,07	51,75
001	280	5404	POTE DAPPEN DE VIDRO		PT	25,00	1,50	37,50
001	285	2828	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	80,00	40,00	3.200,00
001	286	5407	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	80,00	40,00	3.200,00
001	287	5408	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	80,00	33,00	2.640,00
001	288	5409	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	30,00	44,00	1.320,00
001	289	6206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	10,00	41,85	418,50
001	290	6207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	10,00	41,00	410,00
001	292	2826	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	20,00	44,00	880,00
001	302	6209	SONDA EXPLORADORA DUPLA EM AÇO INOX Nº 5		UN	30,00	5,16	154,80
001	306	5422	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL (-50°C)		UN	20,00	21,00	420,00
001	307	2393	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.		EMB	250,00	3,80	950,00
001	314	2640	TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.		FR	20,00	3,60	72,00
TOTAL								**79.873,50**

FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 - CEP: 97.065-290 - Bairro: Parque Dom Antônio Reis em Santa Maria/RS
REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA CALÇADA DESIDERIO, inscrito no CPF/MF nº 083.260.348-19

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	9	2816	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	LAMEDID	EMB	20,00	26,85	537,00
001	109	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR/COR A2, CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	FGM	CX	80,00	14,15	1.132,00
001	208	5364	HIPOCLORITO 2,5% FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	CICLOFARMA	FR	80,00	3,90	312,00
001	222	6188	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVANTIVE	CX	30,00	21,80	654,00
001	251	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	HOSPFLEX	UN	60,00	34,50	2.070,00
001	295	2678	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	RAVA	EMB	20,00	8,50	170,00
TOTAL								**4.875,00**

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 - CEP: 81.460-140 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI, inscrito no CPF/MF nº 794.470.909-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	5289	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	TALGE / MADEIRA	EMB	100,00	2,70	270,00
001	10	2816	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PROCARE / LONGA	EMB	20,00	27,42	548,40
001	18	2294	ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	PROLINK / 70%	EMB	240,00	4,25	1.020,00
001	21	5293	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO.	NATHY / 500G	EMB	40,00	9,60	384,00
001	107	3188	CATETER INSTRAVENOSO CENTRAL 16GA X 12IN ADUL (AMARELO) SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATONICO	ARGON / 16G	UN	12,00	55,00	660,00
001	108	6225	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 16 GA X 20 CM EM POLIUTRETANO II, TERMO-SENSIVEL E BIOCOMP	BIOMEDICAL / 16G	UN	20,00	95,00	1.900,00
001	114	5322	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 1,5L)	DESCARBOX / 1,5L	UN	20,00	2,45	49,00
001	116	5324	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 7L)	DESCARBOX / 7L	UN	20,00	2,40	48,00
001	124	6140	CUBA INÓX REDONDA	ARTINOX / INOX	UN	25,00	10,40	260,00
001	160	5344	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	DONATI / 2-0	CX	80,00	23,90	1.912,00
001	167	5351	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM LISTRAS DE INDICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO.	POLITAPE / AUTOCLAVE	UN	60,00	2,30	138,00
001	187	6184	GAZE EM COMPRESSA 7,5CM X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	MB TEXTIL / 7,5X7,5	PC	200,00	13,00	2.600,00
001	189	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM - COR BRANCA.	GELOTECH / BRANCO	UN	300,00	8,10	2.430,00
001	190	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM - COR CINZA.	GELOTECH / CINZA	UN	300,00	8,10	2.430,00

001	191	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM - COR LARANJA.	GELOTECH / LARANJA	UN	300,00	8,10	2.430,00
001	193	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 27,0 CM X 12,0 CM X 4,0 CM - COR BRANCA.	GELOTECH / BRANCO	UN	150,00	8,10	1.215,00
001	194	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 27,0 CM X 12,0 CM X 4,0 CM - COR LARANJA.	GELOTECH / LARANJA	UN	150,00	8,10	1.215,00
001	195	6164	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE DESCARTAVEL /	PC	40,00	5,10	204,00
001	207	5363	HIPOCLORITO 1% FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	PROLINK / 1%	FR	80,00	2,14	171,20
001	211	4525	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR CILCOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAXXIMED INDICADOR /	EMB	230,00	20,90	4.807,00
001	220	6186	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE / N12	CX	30,00	21,50	645,00
001	221	6187	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE / N15	CX	30,00	21,50	645,00
001	223	6189	LÂMINA DE BISTURI Nº11 COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE / N11	CX	5,00	21,50	107,50
001	233	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	TALGE / TAM M	CX	450,00	17,00	7.650,00
001	234	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P.	TALGE / TAM P	CX	450,00	16,50	7.425,00
001	254	1415	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/2 DOBRAS BRANCO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PASSIONE INTERFOLHAS /	EMB	100,00	6,41	641,00
TOTAL								**41.805,10**

FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, 1612 sala 01 - CEP: 85.601-275 - Bairro: Industrial em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DA ROSA, inscrito no CPF/MF nº 047.528.829-73

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	6	5292	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	2I	EMB	60,00	5,97	358,20
001	22	771	ALMOTOLIAS PLÁSTICA: FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO. CAPACIDADE 100ML COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML. COR ÂMBAR.	J PROLAB	UN	100,00	1,49	149,00
001	27	2624	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%, COM FELIPRESSINA 0,03 U.I COM 50 UNIDADES.	SSWHITE	EMB	50,00	45,15	2.257,50
001	32	2624	ANESTÉSICO TÓPICO 20%, EMBALAGEM COM 12G DO PRODUTO.	DFL	EMB	100,00	5,00	500,00
001	33	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FGM	EMB	80,00	6,50	520,00
001	41	2835	BANDEJA METÁLICA DE AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 22X9X1,5.	AÇONOX	UN	25,00	12,94	323,50
001	48	3599	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº02.	MAILLEFER	UN	60,00	2,60	156,00
001	49	3599	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº04.	MAILLEFER	UN	60,00	2,60	156,00
001	50	3599	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº06.	MAILLEFER	UN	60,00	2,59	155,40
001	51	3599	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº08.	MAILLEFER	UN	60,00	2,60	156,00
001	53	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 HL DIAMANTADA.	FAVA	UN	60,00	1,89	113,40
001	57	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HL DIAMANTADA.	FAVA	UN	60,00	1,89	113,40
001	61	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HL DIAMANTADA.	FAVA	UN	60,00	1,89	113,40
001	64	3599	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº03.	MAILLEFER	UN	30,00	2,79	83,70
001	98	4738	CABO DE BISTURI EM AÇO INOX.	GOLGRAN	UN	30,00	6,90	207,00
001	115	5323	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 3L)	ASTROBOX	UN	20,00	1,73	34,60
001	139	6145	CURSOR (STOP) PARA AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA ENDODÔNTICA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM PERFURAÇÃO CENTRAL PARA NÃO DANIFICAR LIMAS, ESPESURA DE 1,5MM.	ANGELUS	UN	10,00	16,55	165,50
001	161	5345	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	80,00	23,90	1.912,00
001	162	5346	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	100,00	24,90	2.490,00
001	168	6149	FITA PARA ISOLAMENTO DENTAL TIPO ISOTAPE EM ROLO COM 5M	TDV	ROL	60,00	21,96	1.317,60
001	186	1426	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	25,00	3,87	96,75
001	188	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM - COR AZUL.	GELO TECH	UN	300,00	2,79	837,00
001	192	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 27,0 CM X 12,0 CM X 4,0 CM - COR AZUL	GELO TECH	UN	150,00	3,59	538,50
001	205	5361	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PARA ENDODONTIA COM IODOFÓRMIO, SERINGA COM 2,5G.	BIODINAMICA	UN	180,00	13,39	2.410,20
001	224	2897	LENÇOL DE BORRACHA.	MADEITEX	UN	60,00	19,05	1.143,00
001	232	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	SUPERMAX	CX	200,00	16,45	3.290,00
001	235	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP.	SUPERMAX	CX	450,00	16,25	7.312,50
001	239	5379	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	PHARMATEX	CX	100,00	4,55	455,00
001	249	6196	ÓXIDO DE ZINCO POTE COM 50G.	BIODINAMICA	PT	10,00	3,00	30,00
001	255	4718	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	15,00	5,00	75,00
001	275	5399	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UN	20,00	9,20	184,00
001	283	6204	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLOGICA INDICADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DOS DENTES, EMBALAGEM COM 30 ML.	IODONTOSUL	EMB	20,00	15,60	312,00
TOTAL								**27.966,15**

FORNECEDOR: ODONTOSUL LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Leonardo Julio Perna, 29 SL 28 - CEP: 85.900-240 em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PETERSON LUIZ BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 877.879.549-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	4	5290	AFASTADOR CIRÚRGICO INÓX		UN	20,00	7,60	152,00
001	11	2830	ALAVANCA APICAL RETA RETA, TIPO CANALETA, FABRICADO EM AÇOINOX, AUTOCLAVÁVEL.		UN	20,00	18,20	364,00
001	14	6167	ALAVANCA SELDIN DIREIRA ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.		UN	20,00	20,30	406,00
001	34	6171	APLICADOR TIPO PORTA DICAL AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL		UN	20,00	5,40	108,00
001	39	2817	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO COM 100 UNIDADES.		EMB	150,00	9,80	1.470,00
001	40	215	BACIA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 8 X 4 CM; CAPACIDADE: 150 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; LINHA LUMINOX.		UN	10,00	9,90	99,00
001	46	3599	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 23MM.		UN	50,00	12,00	600,00
001	47	3599	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 28MM.		UN	50,00	12,00	600,00
001	65	3599	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM.		UN	15,00	40,00	600,00
001	96	5316	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL 60 FUROS MISTO BAIXA E ALTA ROTAÇÃO.		UN	5,00	35,00	175,00
001	97	5317	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 82 FUROS AUTOCLAVÁVEL		UN	10,00	41,00	410,00
001	102	6137	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL		UN	20,00	5,65	113,00
001	103	6138	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL		UN	20,00	5,65	113,00
001	105	5318	CÂNULA ENDODÔNTICAS PARa ASPIRAÇÃO, CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL DE 1MM X 1,5MM X 2MM DE		UN	10,00	23,00	230,00

			DIAMETRO.						
001	106	3600	CARIOSTATICO 30% FRASCO 5ML.		EMB	70,00	12,00	840,00
001	117	4739	COLGADURA		UN	30,00	2,80	84,00
001	122	5329	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE		UN	25,00	13,80	345,00
001	123	5330	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE		UN	25,00	14,00	350,00
001	125	5332	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		EMB	15,00	4,00	60,00
001	147	247	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM LATÃO.		UN	15,00	3,50	52,50
001	150	6146	ESCULPIDOR DISCOIDE/CLEOIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL		UN	20,00	5,65	113,00
001	154	5342	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 03.		UN	50,00	1,30	65,00
001	155	5342	ESPELHO CLINICO Nº 5, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.		CX	10,00	15,60	156,00
001	156	5343	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE		UN	8,00	16,70	133,60
001	164	5348	FIO RETRATOR #0 FRASCO COM 244 A 250 CM.		FR	5,00	9,00	45,00
001	165	5349	FIO RETRATOR #00 FRASCO COM 244 A 250 CM.		FR	5,00	9,00	45,00
001	166	5350	FIO RETRATOR #1 FRASCO COM 244 A 250 CM.		FR	10,00	9,00	90,00
001	196	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A1, PARA MOLARES INFERIORES DECÍ-DUOS LADO ESQUERDO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	197	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A2, PARA MOLARES INFERIORES DECÍ-DUOS LADO DIREITO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	198	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A3, PARA MOLARES INFERIORES DECÍ-DUOS LADO ESQUERDO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	199	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A4, PARA MOLARES INFERIORES DECÍ-DUOS LADO DIREITO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	200	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A5, PARA MOLARES PERMANENTES "JOVENS" LADO DIREITO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	201	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A5, PARA MOLARES PERMANENTES "JOVENS" LADO ESQUERDO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	212	5370	JOGO DE LIMA 2ª SÉRIE TIPO K 25MM ENDODONTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 LIMAS.		EMB	30,00	12,00	360,00
001	213	5371	JOGO DE LIMA 2ª SÉRIE TIPO K 31MM ENDODONTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 LIMAS.		EMB	30,00	12,00	360,00
001	218	5374	KIT MATRIZ PRÉ CONTORNADA TIPO UNIMATRIX, CONTENDO 50 UNIDADES, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES.		KIT	15,00	190,00	2.850,00
001	219	5375	KIT POLIMENTO PARA RESINA SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. KIT COM 6 UNIDADES.		KIT	30,00	22,90	687,00
001	228	6190	LIMA ENDODÔNTICA, AÇO INOX, K FILEDIÂMETRO 10 -25 MM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.		EMB	20,00	12,40	248,00
001	230	1368	LIMA PARA OSSO Nº 11 - ENDODONTICA.		UN	15,00	29,40	441,00
001	236	6192	MANDRIL CA (CONTRA ÂNGULO0, INDICADO PARA USO EM DISCOS E SERRAS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		EMB	15,00	2,20	33,00
001	241	3619	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E FORRADOR PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EMBALAGEM CONTENDO (PÓ+ LÍQUIDO) TIPO IRM.		EMB	60,00	13,90	834,00
001	242	4711	MATRIZ DE AÇO 0,5MM EM AÇO INÓX.		UN	80,00	0,95	76,00
001	243	4712	MATRIZ DE AÇO 0,7MM EM AÇO INÓX.		UN	80,00	1,00	80,00
001	244	4713	MATRIZ DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS.		EMB	40,00	1,00	40,00
001	246	6195	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL (ADULTO).		UN	3.000,00	0,33	990,00
001	247	6195	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL (INFANTIL).		UN	1.000,00	0,33	330,00
001	248	1973	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO, PONTE NASAL, HASTES DOBRÁVEIS E REGULÁVEIS.		UN	10,00	3,50	35,00
001	250	75	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS.		BLC	180,00	0,95	171,00
001	256	2635	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR.		UN	130,00	3,85	500,50
001	259	3623	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.		EMB	40,00	2,70	108,00
001	262	2352	PERFURADOR DE BORRACHA.		UN	10,00	65,00	650,00
001	265	5395	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA EM AÇO INÓX.		UN	20,00	15,00	300,00
001	274	5398	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX		UN	20,00	29,00	580,00
001	277	6203	PORTA RESIDUO/ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL		UN	5,00	36,00	180,00
001	278	5402	POSICIONADOR PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL CONTENDO 3 PEÇAS.		UN	1,00	53,00	53,00
001	282	4748	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA, AÇO INOX.		UN	5,00	7,00	35,00
001	284	6205	RESINA BULK FILL PARA INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM		UN	15,00	75,00	1.125,00
001	313	3632	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, EMBALAGEM COM 150 TIRAS.		EMB	30,00	5,70	171,00
001	316	5428	VERNIZ COM FLÚOR-AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO + 2,26% DE FLÚOR, BASE DE RESINA NATURAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML CADA.		FR	40,00	16,50	660,00
TOTAL								**20.388,60**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 20/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se
esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA.
Contratada

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

DENTAL PRIME – PROD. ODONT. M. HOSP. EIRELI - ME
Contratada

LA DALLA PORTA JUNIOR
Contratada

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA - ME
Contratada

ODONTOMEDI – PROD. ODONT. E HOSP.
Contratada

ODONTOSUL LTDA EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6C20681C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 42/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 42/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2019
Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.893.310/0001-52,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 42/2019,** e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de refeições,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 42/2019,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 21.893.310/0001-52, com sede na Jeronimo Durski, 754 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: IVONE VALTER VALENTIN, inscrito no CPF/MF nº 622.320.969-04.								
Lote	Item	Cod. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2446	COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO DO ITEM/QUANTIDADE POR PESSOA: 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇUCAR, CAFÉ SEM AÇUCAR, LEITE, ACHOCOLATADO - 300ML; 3 TIPOS DE SUCO OU REFRIGERANTE - 500ML; 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (ESPECIAL) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE SALGADO SIMPLES - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 25G); 3 TIPOS DE SALGADO ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO 25G); 2 TIPOS DE BOLO - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 60G); 3 TIPOS DE DOCE ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25G); GUARDANAPO DE PAPEL - 5 UNIDADES; SACHES DE AÇUCAR - 2 UNIDADES; SACHES DE ADOÇANTE - 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ E CAFÉ - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200ML - 3 UNIDADES; TOALHAS DESCARTÁVEIS.	UN	1.300,00	18,00	23.400,00
002	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET COMPOSIÇÃO DO ITEM/QUANTIDADE POR PESSOA: APERETIVO 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; SALADAS 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; PRATOS QUENTES 6 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; CARNES 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; REFRIGERANTES (SENDO UM DIET) 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; SOBREMESAS 2 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, LIMPEZA ANTES E APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MESAS E CADEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TALHERES (NÃO SERÃO ACEITOS TALHERES COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO), COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE , PRATOS DE LOUÇA BRANCA OU TRANSPARENTE, GUARDANAPOS, TOALHAS DE MESA, DECORAÇÃO DE MESA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIR AS REFEIÇÕES.	UN	300,00	40,00	12.000,00
TOTAL							**35.400,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 42/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde

Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dias) contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2395BD3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/2019

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99**, **CWR COMERCIAL LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 81.045.981/0001-95, FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.953.689/0001-18, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 97.546.883/0001-71,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 45/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de equipamentos de informática**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 45/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784 Sala 14 - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro em Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 210.652.259-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	6	2519	SCANNER DE MESA: DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP; FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB; LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX; INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PRETO E BRANCO: 45 PPM/90 IPM; A CORES: 30 PPM/60 IPM; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 PPP, 200 X 200 PPP, 240 X 240 PPP, 300 X 300 PPP, 400 X 400 PPP, 600 X 600 PPP; MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS; CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: APROX. 4.000 DIGITALIZAÇÕES; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA; ELIMINAÇÃO DA DISTORÇÃO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL; RETIRAR COR (RGB); MELHORAMENTO DE COR (RGB); DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR E RECORTE DE SOMBRA; MULTISTREAM; IGNORAR PÁGINA EM BRANCO; CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO; SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH; REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ; PREVENÇÃO DE PURGA/REMOÇÃO DO FUNDO; AJUSTE DE CONTRASTE; SUAVIZAÇÃO DO FUNDO; RECORTE DE SOMBRA; DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA; LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÓNICO, COMPRIMENTO); GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	CANON	UN	7,00	2.770,00	19.390,00
TOTAL								**19.390,00**

FORNECEDOR: CWR COMERCIAL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, com sede na Rua Pedro Druszcz, 630 Sala 04 - CEP: 83.702-080 - Bairro: Centro em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RUBILAN BRANCALHONI SAPLA, inscrito no CPF/MF nº 007.880.519-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	7	2519	SCANNER PORTÁTIL DE MÃO. IDEAL PARA ESCANEAR PÁGINAS DE LIVROS, FOTOS, REVISTAS, DOCUMENTOS; FORMATO DE ARQUIVO JPEG OU PDF" CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5 MIL IMAGENS COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 32 GB, CARTÃO DE MEÓRIA DEVE ESTAR INCLUSO. MODO ECONÔMICO DE BATERIA PARA QUE DURE VÁRIOS DIAS. RECONHECIMENTO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS E POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE TEXTOS NO WORD. DIGITALIZA DOCUMENTOS PEQUENOS E FOLHAS ATÉ O TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM). SUPORTA MEMÓRIA MICRO SD DE ATÉ 32GB. COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS E MAC. UTILIZA 2 PILHAS AA COMUNS OU RECARREGÁVEIS. PESO DO PRODUTO: APROX. 164 G. DIMENSÕES DO PRODUTO: APROX. 25 X 3 X 3 CM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: EM RESOLUÇÃO ALTA: APROX. 9 SEGUNDOS. EM RESOLUÇÃO BAIXA: APROX. 3 SEGUNDOS. ITENS INCLUSOS: 1 - SCANNER PORTÁTIL DE MÃO. 1 - CAPA PROTETORA 1 - CABO USB. 1 - CD. 1 - MANUAL (EM INGLÊS), 1 CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB E 2 PILHAS AA. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	ISCAN HD	UN	2,00	390,00	780,00
001	8	2308	SUPORTE DE TETO PARA PROJETORES MULTIMÍDIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES; BARRAS DE AJUSTE FLEXÍVEL PARA FIXAÇÃO NO PROJETOR; PESO DE APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS; COR: BRANCO; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 10 KG. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO;	VINIK SP 210	UN	50,00	137,00	6.850,00

			SUPORTE UNIVERSAL ANTI-FURTO. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.						
001	9	2358	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TAMANHO: 2,00 X 2,00. INDICADA PARA USO EDUCACIONAL ESTRUTURA 100% EM ALUMÍNIO PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM MECANISMOS DE MOLA E SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO FÁCIL INSTALAÇÃO FIXAÇÃO DE PAREDE OU TETO BORDAS PRETAS NAS LATERAIS DO TECIDO TECIDO BRANCO COM VERSO PRETO ESTRUTURA COM FILAMENTO EM FIBRA DE VIDRO GANHO DE BRILHO DE 1.1 SEM NECESSIDADE DE TENSIONAMENTO PARA PROJEÇÕES SEM VINCOS E ENCANOAMENTO DAS BORDAS GARANTIA MÍUNIMA DE 1(UM) ANO. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	SUMAY TRQS 110	UN	53,00	793,00	42.029,00
TOTAL									**49.659,00**

FORNECEDOR: EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.045.981/0001-95, com sede na Rua Bernardo Rosenmann, 288 - CEP: 82.600-130 - Bairro: Vila Tingui em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR JOSE EMPINOTTI, inscrito no CPF/MF nº 512.337.709-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6465	CARRINHO DE RECARGA CARACTERISTICAS TÉCNICAS: GABINETE: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO OU ALUMÍNIO COMPOSTO, SENDO SEU NÚCLEO DE POLIETILENO, MATERIAL ANTI-CHAMAS E RECICLÁVEL; BANDEJAS INTERIORES, COM REFORÇO ESTRUTURAL LONGITUDINAL; DUAS PORTAS FRONTAIS E DUAS PORTAS TRASEIRAS PARA PERMITIR A ABERTURA TOTAL DO GABINETE E O FÁCIL ACESSO AO SEU INTERIOR, RESISTENTES, COM ABERTURAS/ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA INTERNA, SISTEMA DE FECHAMENTO DO TIPO CREMONA, COM DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR), COM DUAS CÓPIAS DE CHAVE; PAINÉIS LATERAIS CONSTRUÍDOS EM ÚNICA PEÇA E ENCAIXADOS/FIXADOS INTERNAMENTE, SEM USO DE PARAFUSOS OU PRENDEDORES EXTERNOS PARA EVITAR A DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO; SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO POR DOIS VENTILADORES PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE A RISCOS, CORROSÃO, MATERIAL ANTI-CHAMAS E RECICLÁVEL; SUPERFÍCIE SUPERIOR COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, PARA ACOMODAÇÃO DE MONITOR, LAPTOP, PROJETOR, ROTEADOR E ACESSÓRIOS; POSSUIR DIMENSIONAMENTO DE GRAVIDADE "CG"; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -5°C A 40°C; FUNCIONAMENTO EM UMIDADE RELATIVA NÃO CONDENSADA: 5% A 95%; PUXADOR TUBULAR LATERAL SUPERIOR PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO GABINETE; QUATRO (4) RODÍZIOS EMBORRACHADOS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO PARA 35 NOTEBOOKS; CONECTOR PARA REDE TIPO RJ-45. DIMENSÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: 765 MM X 905 MM X 665 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DOS NOTEBOOKS/NETBOOKS: 260 MM X 50 MM X 345 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). PESO: PESO MÁXIMO DE 120 KG, PARA FACILITAR O MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO GABINETE. GARANTIA: DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE TODOS OS COMPONENTES, TANTO PARA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANTO MÃO DE OBRA, SENDO QUE O REPARO DEVERÁ SER EFETUADO PREFERENCIALMENTE NO LOCAL. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL EFETUAR O REPARO NO LOCAL, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS IGUAIS OU SUPERIORES, DURANTE O PERÍODO DO REPARO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DEVERÁ SER PRESTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 12H (DOZE HORAS) ÚTEIS, CONTADAS APÓS O REGISTRO DO CHAMADO. A CONTRATADA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CURITIBA/PR. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	CEQUIPEL	UN	8,00	4.300,00	34.400,00
TOTAL								**34.400,00**

FORNECEDOR: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.953.689/0001-18, com sede na Av. Maringá, 1354 Bloco D, Unidade 7 - CEP: 83.324-442 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR NUNES SARTORI, inscrito no CPF/MF nº 033.371.089-46

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	1	1314	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7020U, 7ª GERAÇÃO, DUAL CORE, 2.3GHZ DE FREQUENCIA BASE, 3 MB SMARTCACHE. MEMÓRIA: 4GB EXPANSÍVEL ATÉ 12 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), DDR4, FREQUENCIA DE ATÉ 2.400MHZ ARMAZENAMENTO: HD 1TB; TELA DE 15,6" LED LCD, RESOLUÇÃO HD (1366X720), ANTI-REFLEXO, PROPORÇÃO 16:9. PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 (MEMORIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM) DOIS AUTO-FALANTES DIGITAIS ESTÉRIO (2X1,5W), MICROFONE DIGITAL INTEGRADO CONEXÕES SEM FIO: BLUETOOTH E WI-FI TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO CAMERA INTEGRADA PLACA DE REDE 100/1000 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM CABO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO BATERIA DE 2 CÉLULAS (LI-ÍON) -37 WH, 4810 MAH, 7.7 V MINIMO DE INTERFACES: 01 LEITOR DE CARTÃO, 01 PORTA ETHERNET (RJ-45), 01 PORTA HDMI, 01 PORTA USB 3.0 E 02 PORTAS USB 2.0. INCLUSO MOUSE PAD MOUSE COM FIO 1,50 CM SENSOR ÓPTICO 3 BOTÕES 1 VELOCIDADE SUPERFÍCIE ABS 800 A 1200 DPI COR: PRETO MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	ACER	UN	250,00	3.530,00	882.500,00
TOTAL								**882.500,00**

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, com sede na Antônio Zielonka, 1043 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO C GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	3	1314	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7020U, 7ª GERAÇÃO, DUAL CORE, 2.3GHZ DE FREQUENCIA BASE, 3 MB SMARTCACHE. MEMÓRIA: 4GB EXPANSÍVEL ATÉ 12 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), DDR4, FREQUENCIA DE ATÉ 2.400MHZ ARMAZENAMENTO: HD 1TB;	Acer A315-53-343Y / Mouse PAD Multilaser AC027 / Mouse C3 TECH MS-26BK / Windows	UN	4,00	3.540,00	14.160,00

			TELA DE 15,6" LED LCD, RESOLUÇÃO HD (1366X720), ANTI-REFLEXO, PROPORÇÃO 16:9. PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 (MEMORIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM) DOIS AUTO-FALANTES DIGITAIS ESTÉRIO (2X1,5W), MICROFONE DIGITAL INTEGRADO CONEXÕES SEM FIO: BLUETOOTH E WI-FI TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO CAMERA INTEGRADA PLACA DE REDE 100/1000 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM CABO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO BATERIA DE 2 CÉLULAS (LI-ÍON) -37 WH, 4810 MAH, 7.7 V MINIMO DE INTERFACES: 01 LEITOR DE CARTÃO, 01 PORTA ETHERNET (RJ-45), 01 PORTA HDMI, 01 PORTA USB 3.0 E 02 PORTAS USB 2.0. INCLUSO MOUSE PAD MOUSE COM FIO 1,50 CM SENSOR ÓPTICO 3 BOTÕES 1 VELOCIDADE SUPERFÍCIE ABS 800 A 1200 DPI COR: PRETO MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.					
001	4	1315	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO EM SALA DE AULA CONFIGURAÇÃO: LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3500 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280X800 CONTRASTE MÍNIMO 15.000 :1 METODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, POSTERIOR E TETO COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ - NORMAL: MÍNIMO DE 5000 HORAS; ECONOMICO: MÍNIMO DE 10.000 HORAS. SISTEMA DE CORES COMPATÍVEIS: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. INTERFACES: RGB VGA (COMPUTADOR), HDMI, USB E VÍDEO COMPOSTO. VOLTAGEM: BIVOLT. CONTER AS FUNÇÕES ZOOM E AJUSTE DE FOCO. ZOOM: ZOOM OPTICO / FOCO MANUAL. TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" SINAL DE ENTRADA NTSC, NTSC 4.43, PAL, M-PAL, N-PAL, PAL60 E SECAM. AUTO FALANTE: MÍNIMO 2W. O PROJETOR DEVERÁ SER NOVO E ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO UM CABO VGA, BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	EPSON POWERLITE W39 Cabo Hdmi 2.0 4K Nylon 3M Multilaser WI296	UN	5,00	3.302,00	16.510,00
002	2	1315	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO EM SALA DE AULA CONFIGURAÇÃO: LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3500 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280X800 CONTRASTE MÍNIMO 15.000 :1 METODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, POSTERIOR E TETO COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ - NORMAL: MÍNIMO DE 5000 HORAS; ECONOMICO: MÍNIMO DE 10.000 HORAS. SISTEMA DE CORES COMPATÍVEIS: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. INTERFACES: RGB VGA (COMPUTADOR), HDMI, USB E VÍDEO COMPOSTO. VOLTAGEM: BIVOLT. CONTER AS FUNÇÕES ZOOM E AJUSTE DE FOCO. ZOOM: ZOOM OPTICO / FOCO MANUAL. TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" SINAL DE ENTRADA NTSC, NTSC 4.43, PAL, M-PAL, N-PAL, PAL60 E SECAM. AUTO FALANTE: MÍNIMO 2W. O PROJETOR DEVERÁ SER NOVO E ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO UM CABO VGA, BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	EPSON POWERLITE W39 Cabo Hdmi 2.0 4K Nylon 3M Multilaser WI296	UN	50,00	3.302,00	165.100,00
TOTAL								**195.770,00**

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 97.546.883/0001-71, com sede na Rua Alfredo Bufren, 473, Loja - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro em Irati/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EVANDRO ELOIR ZANLOURENSE, inscrito no CPF/MF nº 587.101.759-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	2	3538	GPS COM SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO E SISTEMA DE MARCAÇÃO POR WAYPOINTS PARA DIVERSÕES MARÍTIMAS; ROTEAMENTO AUTOMÁTICO EM ESTRADAS CURVA A CURVA COM MAPEAMENTO OPCIONAL PARA ESTRADAS PORMENORIZADAS, FACILMENTE USADO PARA GEOCACHING (SEM PAPEL); COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA; INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA; TABELAS DE MARÉS: SIM (BLUECHART PRÉ INSTALADO); CÁLCULOS DE ÁREA; VISUALIZADOR DE IMAGENS ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DO VISOR: 160 X 240 PIXELS; TIPO DE VISOR: 65-K CORES TFT; BATERIA: 2 BATERIAS AA (NÃO INCLUÍDAS); RECOMENDA-SE NIMH OU LITHIUM; DURAÇÃO DA BATERIA: 20 HORAS; CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE: IPX7; RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB E NMEA 0183 MAPAS E MEMÓRIA: MAPA BASE; CAPACIDADE DE INCLUIR MAPAS; MEMÓRIA INTERNA: 1.7 GB; ACEITA CARTÕES DE DADOS: CARTÃO MICROSDTM (CONTENDO A CARTA NÁUTICA BLUECHART G2 VISION - COSTA LESTE - AMÉRICA DO SUL.); POIS PERSONALIZADOS (CAPACIDADE DE INCLUIR OUTROS PONTOS DE INTERESSE); PARADAS/FAVORITOS/LOCALIZAÇÕES: 2000; ROTAS: 200; REGISTRO DE TRAJETO: 10,000 PONTOS; 200 ROTAS. FUNCIONALIDADES DE NAVEGAÇÃO: ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEAMENTO EM ESTRADAS CURVA A CURVA); PODE SER FACILMENTE USADO PARA GEOCACHING; COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA; INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA; TABELAS DE MARÉS; CÁLCULOS DE ÁREA;VISUALIZADOR DE IMAGENS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 GPS; 01 CORDÃO DE PULSO; 01 CABO USB; 01 MANUAL.	GARMIN	UN	1,00	3.085,00	3.085,00
001	5	6466	ROTEADOR WIRELESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALCANCE: 200M² ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100V A 240V AC CONSUMO: 12V / 0.5A ETHERNET: FAST-ETHERNET WI-FI: 750MBPS GERAÇÃO WI-FI: 802.11AC (5° GERAÇÃO) ANTENA: GANHO DE 5DBI QUANTIDADE DE ANTENAS: 3 TIPO EXTERNA FREQUÊNCIA WI-FI: DUALBAND 2,4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONALIDADES: IPV6	TP LINK	UN	12,00	208,00	2.496,00

			REPETIDOR PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11A IEEE 802.11AC IEEE 802.11B IEEE 802.11G IEEE 802.11N. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.					
TOTAL									**5.581,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 45/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

AFB PRIME IND. COM. E DIST. EQUIP – EIRELI
Contratada

CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Contratada

EQUISCOLA EQUIP. ESCOLARE LTDA.
Contratada

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP
Contratada

VINICIUS GUILHERME S. INF. – ME
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2D84ED2A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 39/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2019

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.165.238/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 39/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento **de toner e tintas para impressão**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 39/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.165.238/0001-70, com sede na Rua Atlanta, 288 B - CEP: 87.045-645 - Bairro: Jardim Atlanta em **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA, inscrito Maringá/PR. no CPF/MF nº 008.087.329-43.

Lote	Item	Cod. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.500 PÁGINAS - HP LASERJET M127 (TONER 83A).	EVOLUT	UN	65,00	59,00	3.835,00
001	2	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.800 PÁGINAS - HP LASERJET M1522 (TONER 36A).	EVOLUT	UN	10,00	64,00	640,00
001	3	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.800 PÁGINAS - HP LASERJET P1005 (TONER 35A).	EVOLUT	UN	10,00	64,00	640,00
001	4	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 10.000 PAGINA - LEXMARK MX-310DN (TONER 604H).	EVOLUT	UN	5,00	445,00	2.225,00
001	5	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS - HP LASERJET 4200N (TONER 38A).	EVOLUT	UN	5,00	280,00	1.400,00
001	6	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - C).	EVOLUT	UN	5,00	149,00	745,00
001	7	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - M).	EVOLUT	UN	5,00	154,00	770,00
001	8	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - Y).	EVOLUT	UN	5,00	154,00	770,00
001	9	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP LASERJET 1020 (TONER 12A).	EVOLUT	UN	15,00	59,00	885,00
001	10	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP LASERJET 1102W (TONER 85A).	EVOLUT	UN	210,00	55,40	11.634,00
001	11	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - PANASONIC KX-MB1900 (TONER KX-FAT413A).	EVOLUT	UN	10,00	360,00	3.600,00
001	12	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET M401 DN (TONER 80A).	PREMIU M	UN	100,00	86,00	8.600,00
001	13	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - BK).	EVOLUT	UN	5,00	148,50	742,50
001	14	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 PÁGINAS - HP LASERJET 1320 (TONER 49A).	EVOLUT	UN	10,00	57,00	570,00
001	15	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 PÁGINAS - HP LASERJET P2015 (TONER 53A).	EVOLUT	UN	5,00	57,00	285,00
001	16	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS -BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319BK) PRETO.	EVOLUT	UN	8,00	162,40	1.299,20
001	17	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS -BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319C) CIANO.	EVOLUT	UN	5,00	162,40	812,00
001	18	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS -BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319M) MAGENTA.	EVOLUT	UN	5,00	162,40	812,00
001	19	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS -BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319Y) AMARELO.	EVOLUT	UN	5,00	162,40	812,00
001	20	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PAGINA - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-C404S).	EVOLUT	UN	10,00	656,00	6.560,00
001	21	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PAGINA - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT- M404S).	EVOLUT	UN	10,00	656,50	6.565,00
001	22	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PAGINA - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-Y404S).	EVOLUT	UN	10,00	657,00	6.570,00
001	23	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.500 - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-K404S).	EVOLUT	UN	10,00	649,00	6.490,00
001	24	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PÁGINAS - HP LASERJET M130 (TONER 17A).	EVOLUT	UN	70,00	499,50	34.965,00
001	25	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (CILINDRO ORIGINAL 19A).	EVOLUT	UN	16,00	598,00	9.568,00
001	26	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - BK).	EVOLUT	UN	20,00	675,00	13.500,00
001	27	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - C).	EVOLUT	UN	20,00	805,00	16.100,00
001	28	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - M).	EVOLUT	UN	20,00	805,00	16.100,00
001	29	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - Y).	EVOLUT	UN	20,00	805,00	16.100,00
001	30	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 5.000 PÁGINAS - LEXMARK MS-610DN (TONER 504H).	EVOLUT	UN	10,00	372,50	3.725,00
001	31	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PAGINA - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315Y).	EVOLUT	UN	70,00	742,50	51.975,00
001	32	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315C).	EVOLUT	UN	70,00	742,50	51.975,00
001	33	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315M).	EVOLUT	UN	70,00	742,50	51.975,00
001	34	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315BK).	EVOLUT	UN	85,00	672,50	57.162,50
001	35	2219	TONER PARA SAMSUNG ML 1865W MLT D104S COMPATÍVEL.	EVOLUT	UN	10,00	59,50	595,00
001	36	3533	CILINDRO COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40.000 PÁGINAS - CILINDRO PANASONIC (KX-FAD413 FAD414).	EVOLUT	KIT	6,00	418,50	2.511,00

001	37	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504120-AL (PRETA) 127 ML.	KORA	UN	50,00	84,50	4.225,00
001	38	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504220-AL (CIANO) 70 ML.	KORA	UN	50,00	71,00	3.550,00
001	39	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504320-AL (MAGENTA) 70ML.	KORA	UN	50,00	71,00	3.550,00
001	40	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504420-AL (AMARELA) 70 M.	KORA	UN	20,00	71,00	1.420,00
001	41	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504420-AL (AMARELA) 70 ML.	KORA	UN	30,00	71,00	2.130,00
001	42	6323	FOTOCONDUTOR LEXMARK ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO 60.000 PAGINA PARA IMP. MS-610DN.	EVOLUT	UN	5,00	640,50	3.202,50
001	43	6323	FOTOCONDUTOR LEXMARK ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO 60.000 PAGINA PARA IMP. MX- 310DN.	EVOLUT	UN	3,00	641,00	1.923,00
TOTAL								**413.513,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 39/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA – ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9783E9D7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 47/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.340.262/0001-51**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 47/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de quadros escolares**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 47/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VAM BEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.340.262/0001-51, com sede na Rua Frederico Jensen, 1866 Fundos - CEP: 89.066-304 - Bairro: Itoupavazinha em Blumenau/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO DE MORAES CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 025.934.349-88

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 2,40.	VAMBEL	UN	1,00	570,00	570,00
001	2	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 3,50.	VAMBEL	UN	1,00	720,00	720,00
001	3	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 4,00.	VAMBEL	UN	13,00	845,00	10.985,00
001	4	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 4,80.	VAMBEL	UN	9,00	1.058,00	9.522,00
001	5	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 5,00.	VAMBEL	UN	18,00	1.058,00	19.044,00
001	6	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÇAO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,30 X 4,40.	VAMBEL	UN	8,00	965,00	7.720,00
TOTAL								**48.561,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 47/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:05D97D27

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 48/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 48/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2019
Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.640.302/0001-03**, **H.A.ERBE & CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 79.912.788/0001-62**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 48/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de roupas de cama**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 48/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.640.302/0001-03, com sede na Rua Jorge Lacerda, 272 - CEP: 89.280-174 - Bairro: Centro em São Bento do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR PEDRO GONSCHOROVSKI JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 058.696.599-81.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.Med.	Quant.	Preço unitário	Preçototal
001	4	2897	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO. DIMENSÕES: 0,88MX1,88MX0,30M, EM MALHA 135G/M² FIO PENTADO 30/1, 100% ALGODÃO, CORES SOBREAS.	SONHO BOM	UN	20,00	19,90	398,00
001	6	1051	TRAVESSEIRO COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100% ALGODÃO, EREVESTIMENTO EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO, ANTITRAÇA, ANTIMOFO E NÃO ALÉRGICO, INODORO PODENDO SER LAVADO E SECADO EM MÁQUINA. ENCHIMENTO: FIBRA DE SILICONE ANTIALEGICO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SONHO BOM	UN	515,00	12,84	6.612,60

TOTAL								7.010,60

FORNECEDOR: H.A.ERBE & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 81.730-060 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON ERBE, inscrito no CPF/MF nº 231.255.279-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2898	COBERTOR SOLTEIRO TIPO MANTA, EM MICROFIBRA 100% POLIESTER, TOQUE EXTRA MACIO, PADRONAGEM LISO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO. DIMENSÕES: 1,60M X 2,20 M. EM CORES SOBREAS.	ERBE	UN	20,00	19,72	394,40
001	2	4763	COBERTOR INFANTIL 320GR, 150X110CM, 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, CORES A DEFINIR, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, TRATAMENTO A PROVA DE BOLINHAS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ERBE	UN	405,00	12,86	5.208,30
TOTAL								**5.602,70**

FORNECEDOR: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 79.912.788/0001-62, com sede na Rua Dos Escoteiros, 30 - CEP: 89.254-730 - Bairro: Chico De Paula em Jaraguá do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZA SCHMITZ REGIS, inscrito no CPF/MF nº 061.339.869-64

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	3	1047	FRONHA DIMENSÕES: 50X70CM. COMPOSIÇÃO TÊXTIL: TECIDO MALHA FIO PENTEADO 100% ALGODÃO, CORES CLARAS, MALHA DE GRAMATURA SUPERIOR EM 140 G/M². GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	real rc	UN	775,00	5,80	4.495,00
001	5	1049	LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO 1,30M X 0,70M; TECIDO/COMPOSIÇÃO: MALHA 250 - 100% ALGODÃO - FIO 30/1 PENTEADO - 135 G/M2, CORES CLARAS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	real rc	UN	205,00	9,99	2.047,95
TOTAL								**6.542,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 48/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME

Contratada
H.A.ERBE & CIA. LTDA.

Contratada:
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2E292B23

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 41/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38** e **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.071.189/0001-27**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 41/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de borracharia, recape e vulcanização de pneus para manutenção da frota municipal**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 41/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº05.071.189/0001-27, com sede na Av. Manoel Ribas, 4636 Sala 02 - CEP: 85.055-010 - Bairro: Conradinho em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS REGINALDO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 074.252.269-52.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6322	RECAPE DE RODAGEM À FRIO PARA PNEUS 1000X20 COMUM BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARCAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110ºC, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	MOURAO	SRV	10,00	540,00	5.400,00
001	2	6322	RECAPE DE RODAGEM À FRIO PARA PNEUS 900X20 COMUM BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARCAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110ºC, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 17MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	BOREX	SRV	10,00	540,00	5.400,00
001	3	6322	RECAPE DE RODAGEM À FRIO PARA PNEUS RADIAIS 1000X20 BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARCAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110ºC, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA	MOURAO	SRV	30,00	640,00	19.200,00

			VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.						
001	4	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS, 12.5/80X18 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS,DESGASTE UNIFORME, ALMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM.	BOREX	SRV	15,00	950,00	14.250,00
001	5	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS, 12/16.5 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS, DESGASTE UNIFORME, ALMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 18MM, NO MÍNIMO 29 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	10,00	900,00	9.000,00
001	6	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS, 19.5X24 L2 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 55 CM.	BOREX	SRV	10,00	1.950,00	19.500,00
001	7	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS 1300X24, PARA MOTO- NIVELADORAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM NO MÍNIMO 22 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO; NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	10,00	1.250,00	12.500,00
001	8	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS 1400X24, PARA MOTO- NIVELADORAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM NO MÍNIMO 24 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO; NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	15,00	1.350,00	20.250,00
001	9	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE, PARA PNEUS 17.5X25 L2,DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, PARA PÁS-CARREGADEIRAS , COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 45 CM.	BOREX	SRV	10,00	1.850,00	18.500,00
001	35	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 0.600/16.	MOURAO	SRV	2,00	155,00	310,00
001	36	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	MOURAO	SRV	5,00	205,00	1.025,00
001	37	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000X20 COMUM LISO.	MOURAO	SRV	5,00	205,00	1.025,00
001	38	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1100X22.	MOURAO	SRV	2,00	205,00	410,00
001	39	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.4/24.	MOURAO	SRV	2,00	290,00	580,00
001	40	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	MOURAO	SRV	6,00	340,00	2.040,00
001	41	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	MOURAO	SRV	4,00	205,00	820,00
001	42	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.09/28.	MOURAO	SRV	8,00	410,00	3.280,00
001	43	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1400X24 16 LONAS L-2.	MOURAO	SRV	6,00	445,00	2.670,00
001	45	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 18.4/30.	MOURAO	SRV	2,00	492,50	985,00
001	49	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	MOURAO	SRV	6,00	610,00	3.660,00
001	51	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 295- 80R22.5.	MOURAO	SRV	8,00	205,00	1.640,00
TOTAL									**142.445,00**

FORNECEDOR: CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38, com sede na Avenida Damásio Soares da Silva, 282 Barracão A - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** VALERIA FERNANDA CHUEDA DOMINGUES, inscrito no CPF/MF nº 060.120.689- 48.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	10	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO MACARRÃO).	VIPAL	SRV	250,00	10,00	2.500,00
001	11	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO MC 08).	VIPAL	SRV	43,00	15,00	645,00
001	12	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO R 05).	VIPAL	SRV	51,00	7,00	357,00
001	13	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 10).	VIPAL	SRV	100,00	11,00	1.100,00
001	14	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 14).	VIPAL	SRV	65,00	14,00	910,00
001	15	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 40).	VIPAL	SRV	11,00	15,00	165,00
001	16	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 3).	VIPAL	SRV	75,00	11,00	825,00
001	17	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 5).	VIPAL	SRV	55,00	15,00	825,00
001	18	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 6).	VIPAL	SRV	55,00	19,00	1.045,00
001	19	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSOREPARO (TIPO VD 4).	VIPAL	SRV	75,00	13,00	975,00
001	20	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VF06).	VIPAL	SRV	61,00	6,50	396,50
001	21	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	20,00	200,00
001	22	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	11,00	176,00
001	23	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	11,00	132,00
001	24	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	20,00	200,00
001	25	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1100X22.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	20,00	120,00
001	26	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 165/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	11,00	88,00
001	27	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 175/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	11,00	132,00
001	28	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	41,00	11,00	451,00
001	29	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	11,00	176,00
001	30	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 195/55R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	10,00	160,00
001	31	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 205/55R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	10,00	120,00
001	32	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 225/70R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	10,00	120,00
001	33	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	15,00	180,00
001	34	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 295-80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	22,50	360,00
001	44	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	70,00	700,00
001	46	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	70,00	560,00
001	47	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	70,00	560,00
001	48	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185R14C 8 LONAS.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	2,00	70,00	140,00
001	50	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	4,00	120,00	480,00
001	52	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 0.600/16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	25,00	150,00

001	53	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	10,00	480,00
001	54	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/65 R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	15,00	10,00	150,00
001	55	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75 R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	30,00	21,00	630,00
001	56	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	60,00	30,00	1.800,00
001	57	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	40,00	30,00	1.200,00
001	58	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1100X22.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
001	59	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.4/24.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	45,00	270,00
001	60	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	36,00	35,00	1.260,00
001	61	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	30,00	360,00
001	62	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1300X24 16 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	60,00	480,00
001	63	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.09/28.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	50,00	300,00
001	64	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400X24 16 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	60,00	2.880,00
001	65	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 165/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	27,00	10,00	270,00
001	66	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	60,00	70,00	4.200,00
001	67	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	34,00	10,00	340,00
001	68	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	83,00	10,00	830,00
001	69	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4/30.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	70,00	420,00
001	70	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	54,00	10,00	540,00
001	71	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	20,00	10,00	200,00
001	72	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185R14C 8 LONAS.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	10,00	160,00
001	73	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	70,00	3.360,00
001	74	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/55R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	34,00	10,00	340,00
001	75	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 205/55R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	20,00	240,00
001	76	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	110,00	30,00	3.300,00
001	77	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/65R16 S/C.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	25,00	20,00	500,00
001	78	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/70R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	21,00	168,00
001	79	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	21,00	168,00
001	80	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	20,00	30,00	600,00
001	81	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 295/80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	26,00	30,00	780,00
001	82	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50/16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	25,00	200,00
001	83	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/18.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	15,00	90,00
001	84	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/19.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	15,00	90,00
001	85	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
001	86	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
TOTAL								**42.454,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 41/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de reparo, montagem e conserto e de 5 (cinco) dias para os serviços de recape e vulcanização, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.

Contratada:
CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:78F41043

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 40/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5589/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 40/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5589/2019
Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.048.000/0001-88** e **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.961.465/0001-58**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5589/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 40/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de desinsetização e limpeza de caixa d' água**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº11.048.000/0001-88, com sede na Rua Décio Vergani, 410 - CEP: 84.030-530 - Bairro: Uvararnas em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIA SAINHUK SCHACTAI, inscrito no CPF/MF nº 731.402.449-91.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	CLORO	SRV	134,00	55,66	7.458,44
001	2	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS.	CLORO	SRV	6,00	103,40	620,40
001	3	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS.	CLORO	SRV	5,00	43,59	217,95
001	4	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 40.000 LITROS.	CLORO	SRV	3,00	114,80	344,40
001	5	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS.	CLORO	SRV	41,00	51,69	2.119,29
TOTAL								**10.760,48**

FORNECEDOR: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº07.961.465/0001-58, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 2122 - CEP: 80.250-100 - BAIRRO: Água Verde em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: Clederson Daniel Matias do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 073.521.299-60.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
002	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES. (CIPERMATRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL) BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE); DESRATIZAÇÃO: RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS; DESCUPINIZAÇÃO.	Própria	SRV	40.785,46	0,228	9.299,08
TOTAL								**9.299,08**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 40/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
Contratada

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96133D8E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 49/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6113/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 49/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6113/2019
Ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **L. BACKES - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.639.468/0001-63**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6113/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 49/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de bandeiras nacional, estadual e municipal**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 49/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: L. BACKES - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.639.468/0001-63, com sede na Rua Germano Winck, 594 - CEP: 96.888-000 - Bairro: Centro em Herveiras/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS PAULO SELL, inscrito no CPF/MF nº 683.648.900-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	145	BANDEIRA (0,90X1,28) DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	17,00	80,27	1.364,59
001	2	145	BANDEIRA (0,90X1,28) DO ESTADO DO PARANÁ, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	17,00	74,09	1.259,53
001	3	145	BANDEIRA (0,90X1,28) DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	17,00	120,40	2.046,80
001	4	145	BANDEIRA (1,12X1,60) DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	27,00	68,95	1.861,65
001	5	145	BANDEIRA (1,12X1,60) DO ESTADO DO PARANÁ, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	27,00	51,45	1.389,15
001	6	145	BANDEIRA (1,12X1,60) DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	27,00	51,45	1.389,15
001	7	145	BANDEIRA (1,35X1,93) DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	12,00	115,761	1.389,13

TOTAL	10.700,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 49/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

L. BACKES – ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D6CD2305

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5366/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5366/2019

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES - EI 01067126406**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.827.773/0001-53**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)

cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5366/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 43/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de telas mosquiteiras e peças manutenção preventiva e ou corretiva**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 43/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES - EI 01067126406, inscrito no CNPJ/MF nº 20.827.773/0001-53, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 2787 - CEP: 83.040-420 - Bairro: Afonso Pena em São José dos Pinhais/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº 010.671.264-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	4965	TELA MOSQUITEIRO DE ENROLAR EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM), PERFIL REQUADRO CAIXA RECOLHEDORA E PERFIS LATERAIS EM ALUMÍNIO COM ESTRUTURA VERTICAL EM TUBO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE BORRACHA EM EPDM DIÂMETRO 5 MM NA COR PRETO, CANTONEIRAS E TRAVAS DE FIXAÇÃO EM NYLON NA COR PRATA E PARAFUSOS.	Moskitelas/Alumifix	UN	15,00	144,7533	2.171,30
001	2	4965	TELA MOSQUITEIRO EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM), MOLDURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO NA COR PRATA, COM ESCOVAS DE VEDAÇÃO, COM SISTEMA DE SOBREPOR ATRAVÉS DE PRESILHAS NA COR PRATA E BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COR PRATA, COM INSTALAÇÃO.	Moskitelas/Alumifix	UN	80,00	94,70	7.576,00
001	3	4965	TELA MOSQUITEIRO SUBSTITUIÇÃO DE TELA JANELA MOSQUITEIRO, SISTEMA DE ENROLAR, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM).	Moskitelas/Alumifix	UN	100,00	72,40	7.240,00
001	4	4965	TELA MOSQUITEIRO SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO, SISTEMA DE SOBREPOR, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM).	Moskitelas/Alumifix	UN	150,00	59,13	8.869,50
001	5	6310	TELA PORTA DE GIRO SUBSTITUIÇÃO DE TELA DA PORTA DE GIRO EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM).	Moskitelas/Alumifix	M²	80,00	89,29	7.143,20
002	1	6309	BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 25X25MM, NA COR PRATA, COM INSTALAÇÃO.	Miranda	M	10,00	50,78	507,80
002	2	6309	BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 25X50MM, NA COR PRATA, COM INSTALAÇÃO.	Miranda	M	15,00	65,10	976,50
002	3	6309	BARRA DE ALARGAMENTO SUBSTITUIÇÃO DE BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 25X25MM, NA COR PRATA.	Miranda	M	25,00	50,78	1.269,50
002	4	6309	BARRA DE ALARGAMENTO SUBSTITUIÇÃO DE BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 25X50MM, NA COR PRATA.	Miranda	M	50,00	65,10	3.255,00
002	5	6311	CHAPA DE ALUMINIO SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA DE ALUMÍNIO, PARTE INFERIOR, DA PORTA DE GIRO COM ESPESSURA DE 1 MM E DIMENSÕES DE 17CM E 80 CM SOBREPOSTAS, NA COR PRATA.	Miranda	M²	70,00	203,11	14.217,70
002	6	416	DOBRADIÇA SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇA PARA PORTA DE GIRO COM PERFIL DE 25 MM. (DOBRADIÇA VAI-VEM).	Miranda	PÇ	25,00	95,05	2.376,25
002	7	6314	KIT DE ACESSÓRIO PARA SISTEMA DE ENROLAR SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE ENROLAR. COM CAIXA RECOLHEDORA, BORRACHA EM EPDM DE DIÂMETRO 5 MM NA COR PRETO, CANTONEIRAS E TRAVAS DE FIXAÇÃO EM NYLON NA COR PRATA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX.	Alumifix	KIT	60,00	82,03	4.921,80
002	8	6313	KIT DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE SOBREPOR SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE SOBREPOR COM ESCOVAS DE VEDAÇÃO, PRESILHAS NA COR PRATA E BARRA.	Moskitelas	KIT	50,00	76,82	3.841,00
002	9	6308	PORTA DE GIRO SENDO METADE DA PARTE SUPERIOR EM TELA EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM), MOLDURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO NA COR PRATA E PARTE INFERIOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1 MM COM DIMENSÕES DE 17CM E 80CM SOBREPOSTAS, COM INSTALAÇÃO.	Moskitelas	M²	50,00	500,00	25.000,00
002	10	6312	PUXADOR SUBSTITUIÇÃO DE PUXADOR PARA PORTA DE GIRO.	Miranda/alumifix	UN	25,00	45,40	1.135,00
TOTAL								**90.500,55**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 43/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES - EI 01067126406
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:820C5026

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 44/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6576/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 44/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6576/2019

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA. - EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 01.481.148/0001-58**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6576/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 44/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de academias ao ar livre para atender as necessidades do Departamento de Esportes**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 44/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.481.148/0001-58, com sede na Rodovia VR 280, 8450 - CEP: 89.270-000 - Bairro: Avaí em Guaramirim/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** CELSO MOACIR GOMES, inscrito no CPF/MF nº 982.636.170-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	4946	ALONGADOR 3 ALTURAS CONJUGADO OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3" 1/2 X 4 MM; 4" X 3 MM; 3/4 X 1,50 MM, PINOS MAÇIÇOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 3 USUÁRIOS POR VEZ.	MOBI LEBRAS	UN	6,00	615,913	3.695,48
001	2	2918	ESQUI INDIVIDUAL OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM, CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM, PINOS MAÇIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À	MOBI LEBRAS	UN	6,00	1.041,53	6.249,18

			AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.					
001	3	2539	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1º) - FLEXOR DE PERNAS; 2º) - EXTENSOR DE PERNAS; 3º) - SUPINO RETO SENTADO; 4º) - SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) - ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) - PUXADA ALTA. OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 3/4 X 1,50; 2" X 2 MM; 1" 1/2 MM X 3 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 50 1,50 MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOSA9:N15), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM DADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; CARGA MÁXIMA DE PESO 5 KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	MOBI LEBRAS	UN	6,00	2.161,67	12.970,02
001	4	4953	PLACA ORIENTATIVA ADESIVADA FRENTE E VERSO: PLACA COM DICAS DE COMO UTILIZAR DE FORMA CORRETA OS APARELHOS DA ACADEMIA, VIDA MAIS SAUDÁVEL, SÉRIE DE EXERCÍCIOS E INDICAÇÃO MUSCULAR DE CADA APARELHO. AS PLACAS SÃO FABRICADAS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020,2" X 2 MM; CHAPA 1.000 X 2.000 X 1,50 MM; 3" X 1,50 MM, PINTURA "EPÓX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA SÓ DE UM LADO DA EXTREMIDADE CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA, A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	MOBI LEBRAS	UN	6,00	842,46	5.054,76
001	5	2919	ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1"1/2 X 1,50 MM; 3" 1/2 X 4 MM; CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; PINOS MACIÇOS; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	MOBI LEBRAS	UN	6,00	752,00	4.512,00
001	6	2917	SIMULADOR DE CAMINHADA OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; CHAPA ANTI DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS 1" 1/2 X 1,50 MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	MOBI LEBRAS	UN	6,00	798,09	4.788,54
001	7	2540	SIMULADOR DE CAVALGADA OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 1,5 MM; 1" X 1,50 MM, 1" 1/2 X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 1/4; PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONADADOS SEM QUINA; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	MOBI LEBRAS	UN	6,00	792,67	4.756,02
001	8	2916	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS CONJUGADO OS APARELHOS DEVERM SER FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; 2" X 4 MM; 3"1/2 X 4MM; 4"X3MM, CHAPA ANTI DERRAPANTE DE NO MÍMINO 3 MM; BANCO ESTAMPADO E ARREDONDADO COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2MM SEM QUINAS. PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	MOBI LEBRAS	UN	6,00	745,50	4.473,00
TOTAL								**46.499,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 44/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA. – EPP

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8AB53085

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2019
Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SOS PARQUES – INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 68.723.998/0001-96**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 50/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de traves de futebol**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 50/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOS PARQUES – INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 68.723.998/0001-96, com sede na Rua Canal Belém, 8.928 - CEP: 81.730- 290 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO KRACHINSKI, inscrito no CPF/MF nº 318.264.909-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6301	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 5 POLEGADAS COM MEDIDAS DE 7,32 METROS DE COMPRIMENTO X 2,44 METROS DE ALTURA, TIPO FIXA, RECUO DA TRAVE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS, RECUO INFERIOR MEDINDO 1,50 METROS E SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS, POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA	SOS PARQUES	PRS	1,00	3.730,74	3.730,74
001	2	6301	TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS COM MEDIDAS DE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 METROS DE ALTURA, TIPO REMOVÍVEL, RECUO DA TRAVE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS, RECUO INFERIOR MEDINDO 1,50 METROS E SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS, POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA	SOS PARQUES	PRS	2,00	1.368,75	2.737,50
001	3	6301	TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS COM MEDIDAS DE 5,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 METROS DE ALTURA, TIPO REMOVÍVEL, RECUO DA TRAVE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS, RECUO INFERIOR MEDINDO 1,50 METROS E SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS, POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA	SOS PARQUES	PRS	6,00	2.871,96	17.231,76
TOTAL								**23.700,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 50/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SOS PARQUES – IND. COM. MANUT. DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3768DB6C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 68/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 68/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 Loja 04 - CEP: 83.504-517 - Bairro: Jd São Venâncio II em Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA, inscrito no CPF/MF nº 020.864.539-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 0,6M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	50,00	83,00	4.150,00
1	2	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	100,00	200,00	20.000,00
1	3	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, ASPECTO GÁS	LINDE	UN	120,00	90,00	10.800,00

			INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
1	4	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	120,00	100,00	12.000,00
1	5	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 5,3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	25,00	115,00	2.875,00
TOTAL								49.825,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 68/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DC0BD197

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 71/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10137/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10137/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ROYER PRE-MOLDADOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.574.671/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.137/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 71/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 71/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ROYER PRE-MOLDADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.574.671/0001-70, com sede na Avenida das Industrias, 1.042 Caixa Postal 94 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Distrito Industrial em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREI MARCEL CARRÃO, inscrito no CPF/MF nº 023.409.549-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	5100	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES TIPO MEIA CANA, Ø 300MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	150,00	26,00	3.900,00
1	2	2691	GRELHA DE CONCRETO DIMENSÕES 800MMX500MMX50MM.	Royer	UN	30,00	71,40	2.142,00
1	5	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, MF, Ø 300MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	50,00	39,50	1.975,00
1	6	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, MF, Ø, 1000MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	100,00	245,00	24.500,00
1	7	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø , 2000MM, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	25,00	1.510,30	37.757,50
1	8	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø, 1500MM, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	20,00	601,00	12.020,00
1	9	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø, 2200MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	22,00	1.957,00	43.054,00
1	10	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA1, MF, Ø 400MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	100,00	59,00	5.900,00
1	11	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA1, MF, Ø 600MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	100,00	75,30	7.530,00
1	12	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø 400MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	300,00	68,50	20.550,00
1	13	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø 600MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	500,00	86,00	43.000,00
1	14	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø 800MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	150,00	184,00	27.600,00
1	15	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø, 1000MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	40,00	301,50	12.060,00
TOTAL								241.988,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 71/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 3 (três) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

ROYER PRE-MOLDADOS LTDA.
Contratada:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BB45E834

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89**, **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.554.718/0001-13, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, NM NUTRINDO A VIDA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, VACCARIN & ALFF LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 62/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 62/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 305 CJ. 01 SL. 01 E 02 - CEP: 80.310-420 - Bairro: Santa Quitéria em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	14	3772	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO	TROPHIC FIBER - PRODIET	EMB	250,00	19,50	4.875,00

			ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 OSM/LITRO DE ÁGUA, COM FIBRAS (A PARTIR DE 15 G/L). ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB. COM 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	15	3772	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, APRESENTANDO NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNA. ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB.DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	TROPHIC FIBER PÓ - PRODIET	EMB	700,00	33,00	23.100,00
1	17	3772	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. COMPOSIÇÃO:	TROPHIC INFANT - PRODIET	EMB	450,00	24,30	10.935,00

			COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO). ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 380G A 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	18	3773	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR FIBRAS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	ENTER FIBER - PRODIET	EMB	50,00	47,50	2.375,00
1	24	6519	SUPLEMENTO PARA RISCO NUTRICIONAL APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA EM TORNO A 1,200KCAL/ML, COMPOSTO POR 14% DE PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATO E 30% DE LIPÍDIO. COMPOSTA EM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SUPLEMENTO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	TROPHIC SOYA - PRODIET	EMB	200,00	16,00	3.200,00
1	25	6520	SUPLEMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO,	IMMAX - PRODIET	EMB	300,00	36,00	10.800,00

			HIPERCALÓRICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA EM TORNO A 1,0KCAL/ML, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 25% DE PROTEÍNA, 54% CARBOIDRATO E 21% DE LIPÍDIO. SUPLEMENTO EM PÓ ACRESCIDO EM ZINCO, LEUCINA E PROTEÍNAS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
TOTAL								**55.285,00**

FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.554.718/0001-13, com sede na Rua Fagundes Varela, 962, sobreloja - CEP: 82.520-040 - Bairro: Jardim Social em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARINA MÜHLMANN FREIRE, inscrito no CPF/MF nº 051.991.529-12.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	23	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA, 46% CARBOIDRATO E 34% DE LIPÍDIO. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	GLUCERNA	EMB	150,00	49,00	7.350,00
TOTAL								**7.350,00**

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, 184 Barracão 2 - CEP: 83.413-575 - Bairro: Mauá em Colombo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: THAYS PONTES VASCONCELLOS, inscrito no CPF/MF nº 310.694.808-60.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70	Nestlé	EMB	700,00	27,50	19.250,00

			DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S N° 977/1998.					
TOTAL								**19.250,00**

FORNECEDOR: NM NUTRINDO A VIDA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, com sede na Rua Eduardo Pinto Da Rocha, 159, sala 01 - CEP: 81.850-000 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BÁRBARA ELIZABETH FLORIANO WEYHE, inscrito no CPF/MF nº 049.612.719-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	3	2703	ESPESSANTE APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE CARBOIDRATOS PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS OU PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESPESSANTES. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PROBENE	EMB	30,00	29,00	870,00
1	5	3268	EQUIPO COM CONEXÃO UNIVERSAL UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EQUIPO ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO UNIVERSAL, EM MATERIAL PVC COM PENETRADOR, COM ENTRADA DE AR ESCALONADO E COM FILTRO HIDRÓFUGO/BACTERIOLÓGICO, COM TAMPA PARA ADAPTAÇÃO EM AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, COM PROTETOR DE PENETRADOR, COM CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, COM PINÇA ROLETE, COM TUBO FLEXÍVEL COLORIDO, COM PROTETOR DE CONECTOR PARA SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	LA VITA	UN	2.000,00	2,29	4.580,00
1	9	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM CAQUEXIA E CÂNCER. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	200,00	21,89	4.378,00
1	10	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO -	FRESENIUS	EMB	50,00	10,97	548,50

			APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 24% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 200ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	11	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	250,00	25,60	6.400,00
1	12	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	250,00	35,50	8.875,00
1	13	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 1000ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	250,00	21,50	5.375,00
1	21	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E	PROBENE	EMB	200,00	41,90	8.380,00

			HIPERVITAMINICO E ESPECIALIZADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 370G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
TOTAL								**39.406,50**

FORNECEDOR: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814 - CEP: 87.060-702 - Bairro: Jardim Espanha em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON LUIZ MANTOVANI, inscrito no CPF/MF nº 121.162.848-56.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	2	2701	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO DE CÁLCIO. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 240G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.		EMB	60,00	41,00	2.460,00
1	16	3772	DIETA ENTERAL PADRÃO PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA 100% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO). ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.		EMB	200,00	39,00	7.800,00
TOTAL								**10.260,00**

FORNECEDOR: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 2480, loja 09 - CEP: 82.200-550 - Bairro: Boa Vista em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF/MF nº 034.773.739-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	4	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA DE 100% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO	NESTLE	EMB	800,00	29,00	23.200,00

			DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PREBIÓTICOS, DHA E ARA, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE ENTRE 30-40:60-70. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	6	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTES DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PREBIÓTICOS, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA ENTRE 50-55:35-50. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE	EMB	300,00	26,00	7.800,00
1	7	3272	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE UTILIZADA NO TRATAMENTO DIETÉTICO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE PARA LACTENTES DE ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE	EMB	50,00	30,00	1.500,00
1	8	3273	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA ANTIREGURGITAÇÃO COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NA REDUÇÃO DO RISCO DE OCORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO EM LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENTRE 30-80:20-70, MÍNIMO 70% DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO	NESTLE	EMB	30,00	30,00	900,00

			ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	19	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S N° 977/1998.	NESTLE	EMB	100,00	27,50	2.750,00
TOTAL								**36.150,00**

FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osorio, 3.012 - CEP: 85.802-070 - Bairro: Ciro Nardi em Cascavel/PR
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA CORREA DE LIMA SEVERNINE, inscrito no CPF/MF nº 042.288.099-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2473	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO DE 50ML E CAPACIDADE DE 300ML PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, COM TAMPA COM ROSCA E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA INDÚSTRIA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	embramed	UN	2.000,00	1,38	2.760,00
1	20	4957	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) INDICADA PARA LACTENTES OU LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU	neocate	EMB	40,00	150,00	6.000,00

			XAROPE MILHO, TCM, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	22	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PÓ - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTO À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTANDO NO MÍNIMO OS SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	sustain energy	EMB	350,00	16,00	5.600,00
TOTAL								**14.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 62/2019, que precedeu

a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas
correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA.
Contratada

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
Contratada

LFP COM. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI EPP
Contratada

PRO-VIDA COM. DE EQUIP. LTDA.
Contratada

SAVIMED COM. PROD. MEDICOS EIRELI - EPP
Contratada

VACCARIN & ALFF LTDA.
Contratada

NM NUTRINDO A VIDA COM. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:376AEC1B

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 72/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9412/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 72/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9412/2019

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.014.370/0001-67**, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.776.334/0001-78, LA DALLA PORTA JUNIOR**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, V&V COM DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.771.751/0001-44,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9412/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 72/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 72/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.014.370/0001-67, com sede na Marechal Deodor, 177 - CEP: 85.507-520 - Bairro: Cristo Rei em Pato Branco/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DALCI DAMBROS, inscrito no CPF/MF nº 546.515.499-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	13	2392	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML, 8,4% EV.	SANTEC	AMP	200,00	0,60	120,00
1	23	6530	CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	COM	196,00	0,36	70,56
1	61	6098	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	JP	BLSA	20,00	5,3761	107,52
1	80	5442	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	GRANADO	UN	200,00	1,1739	234,78
1	83	6568	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO 10ML.	ALLERGAN	FR	10,00	8,9332	89,33
2	1	5289	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEUTO	PC	200,00	2,76	552,00
2	4	5789	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO PARA FRASCO DE SORO (TRANSOFIX). PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO.	TKL	UN	200,00	0,681	136,20
2	6	3402	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	FARMAX	FR	120,00	6,00	720,00
2	14	6108	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL. GALÃO 5L.	SAFRA	GL	20,00	28,0631	561,26
2	17	3701	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM CABO	MAXICOR	UN	300,00	0,6712	201,36
2	22	5790	ATADURA ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 10CMX1,8M NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	PC	25,00	5,5513	138,78
2	23	5791	ATADURA ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 15CMX1,8M NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	PC	25,00	8,3424	208,56
2	24	243	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, TNT.	MEDIX	UN	120,00	1,21	145,20
2	25	6109	BANDAGEM TRIANGULAR. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA. DIMENSÕES 200X140X140CM.	RESGATE	UN	30,00	6,30	189,00
2	27	6573	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR, COM DISPOSITIVO ANTI REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM COM PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA; MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, SUPORTE E CORDÃO DE FIXAÇÃO.	MEDIX	UN	150,00	2,75	412,50
2	38	5067	CATETER INTRAVENOSO 24G PERIFÉRICO.	MEDIX	UN	1.200,00	0,64	768,00
2	59	3606	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSIÇÃO: ENZIMA AMILASE, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE, CELULASE - FRASCO DE 1 LITRO.	KELDRIN	FR	90,00	15,18	1.366,20
2	61	4499	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA TAMANHO 5 COM EXTENSÃO DE 80CM. EM LÁTEX ATÓXICO PURO; EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA.	MEDIX	UN	20,00	1,4583	29,17
2	89	3101	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45CM.	DONATI	UN	48,00	1,04	49,92
2	92	3101	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	DONATI	UN	48,00	1,04	49,92
2	93	3101	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	DONATI	UN	48,00	1,04	49,92
2	107	6599	FORMALDEIDO SOLUÇAO 10% - FRASCO 1 LITRO.	FACILIMP	FR	6,00	10,859	65,15
2	108	6599	FORMALDEIDO SOLUÇÃO 37% - FRASCO 1 LITRO.	FACILIMP	FR	2,00	11,883	23,77
2	115	723	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ESTABILIZADO FRASCO DE 1 LITRO.	CICLOFARMA	FR	600,00	2,3813	1.428,78
2	129	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 7,0. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.	LEMGRUGER	PRS	400,00	0,93	372,00
2	132	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 8,5. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.	LEMGRUGER	PRS	300,00	0,93	279,00
2	137	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	50,00	11,18	559,00
2	138	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	50,00	11,18	559,00
2	139	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	50,00	11,18	559,00
2	141	5810	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M.	RESGATE	UN	15,00	4,091	61,37
2	142	6602	MÁSCARA CIRÚRGICA. COM ELÁSTICO. TRIPLA. DESCARTÁVEL. HIPOALERGÊNICA. MATERIAL TNT. COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	PHARMATEX	CX	100,00	4,6061	460,61
2	231	4554	TUBO CIRÚRGICO DE LÁTEX Nº 200 ROLO COM 15 METROS.	LEMGRUBER	ROL	2,00	17,0231	34,05
2	232	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	10,00	3,9813	39,81
2	242	758	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	CINORD	FR	12,00	17,40	208,80
TOTAL								**10.850,52**

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Rua Boa Esperança, 2320 PRÉDIO - CEP: 89.160-000 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERNANDO LEAL, inscrito no CPF/MF nº 049.322.259-62

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	7	800	AMINOFILINA 10ML, 24MG/ML EV.	Farmace	AMP	500,00	1,03	515,00
1	10	3200	ATROPINA 1ML, 0,25MG/ML IM/EV/SC.	Isofarma	AMP	300,00	0,38	114,00
1	31	598	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA A (2ML), AMPOLA B (1ML), + CIANOCOBALAMINA (B12) 5000MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 100 MG/2ML IM.	Ativus-Arese	AMP	2.000,00	7,819	15.638,00
1	37	6536	EPINEFRINA 1MG/ML IM/EV/SC AMPOLA DE 1ML.	Hipolabor	AMP	500,00	1,8898	944,90
1	43	6543	FLUMAZENIL 0,1MG/ML EV - AMPOLA 5ML	Hipolabor	AMP	15,00	8,50	127,50
1	46	6546	GENTAMICINA 40MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	Hypofarma	AMP	100,00	0,89	89,00
1	48	606	GLICOSE 25% AMPOLA COM 10 ML USO EV.	Samtec	AMP	400,00	0,24	96,00
1	56	6550	ISOSSORBIDA 10MG/ML EV AMPOLA DE 1ML.	Biolab	AMP	50,00	2,47	123,50
1	58	6552	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - FRASCO/AMPOLA 20ML.	Hypofarma	FR	150,00	2,75	412,50
1	62	6554	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC/IM/EV - AMPOLA 1ML	União Quimica	AMP	50,00	1,58	79,00
1	73	6563	PROMETAZINA 50MG/2ML IM - AMPOLA 2ML	Sanval	AMP	600,00	1,77	1.062,00
1	75	6565	RETINOL 10.000UI + CLORANFENICOL 0,5% + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDOS 2,5% POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL - TUBO 3,5G.	Latinofarma-Cristalia	TUB	40,00	9,03	361,20
1	79	772	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO 5	Brasterapica	UN	100,00	1,20	120,00
2	2	6570	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO CONTENDO O SACHÊ DE INIBIDOR DE CORROSÃO - FRASCO DE 1 LITRO.	Vic Pharma	FR	8,00	39,86	318,88
2	9	6105	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM (23GX1"). CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	100,00	5,23	523,00
2	28	2465	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19 A 64MM OPACA. DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL E RECORTÁVEL. COM FILTRO, BARREIRA PROTETORA DE PELE E FECHO.	Ostoplast	UN	20,00	6,50	130,00
2	29	4738	CABO DE BISTURI Nº 3 EM AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	20,00	7,62	152,40

2	30	6574	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA ESTREITO (10MM) 10M. COR: BRANCO	Tecenil	UN	10,00	2,75	27,50
2	76	6594	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO; INJETOR LATERAL; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Glomed	UN	6.000,00	0,78	4.680,00
2	84	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO PEQUENO. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Cral	UN	1.000,00	0,76	760,00
2	114	4815	HASTE FLEXÍVEL CAIXA COM 75 UNIDADES.	Higie Topp	CX	100,00	0,96	96,00
2	145	5812	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. FABRICADA EM NÃO TECIDO. POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). NÃO ESTÉRIL. POSSUI 6 CAMADAS. ATÓXICA E APIROGÊNICA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA. ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS. POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA. FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. CONFORTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MFQ	UN	600,00	1,89	1.134,00
2	146	5090	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. COM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2) E COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	MD	UN	15,00	13,51	202,65
2	150	3436	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	Hospflex	UN	20,00	70,00	1.400,00
2	151	6123	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	Hospflex	UN	5,00	106,00	530,00
2	159	4998	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Abc	UN	25,00	9,00	225,00
2	163	1369	PORTA AGULHA MAYO 14CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Abc	UN	10,00	19,19	191,90
2	170	165	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS.	Vic Pharma	FR	48,00	6,40	307,20
2	179	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	10.000,00	0,22	2.200,00
2	181	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	12.000,00	0,103	1.236,00
2	182	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	18.000,00	0,123	2.214,00
2	221	756	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	Glicomed-Accumed-Premium	UN	10,00	10,50	105,00
2	225	6610	TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	10,00	13,88	138,80
2	226	6610	TESOURA ÍRIS DELICADA RETA 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	15,00	14,12	211,80
2	229	6612	TESOURA SPENCER 9CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	5,00	18,69	93,45
TOTAL								**36.560,18**

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, 1211 - CEP: 86.700-100 - Bairro: Centro em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 055.483.939-36

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4397	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3,945MG/ML IM.	UNIAO QUIMICA	AMP	200,00	6,34	1.268,00
1	2	3458	ACETILCISTEÍNA 10% 3ML (100MG/ML) EV/INAL.	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,39	139,00
1	8	6539	AMIODARONA 50MG/ML EV - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	2,00	600,00
1	15	1666	BROMOPRIDA 5MG/ML IM/EV.	WASSER	AMP	1.200,00	1,08	1.296,00
1	17	1987	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IM/EV - AMPOLA 5ML.	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	1,33	2.660,00
1	29	6533	DESLANOSÍDEO 0,2/ML EV/IM. AMPOLA 2ML.	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,43	143,00
1	34	6534	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	400,00	1,24	496,00
1	38	6537	ETILEFRINA 10MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,11	111,00
1	40	6540	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML EV/IM - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	AMP	50,00	2,07	103,50
1	41	6542	FENTANILA 50MCG/ML IM/EV/ESP - AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	AMP	75,00	2,176	163,20
1	47	6547	GLICONATO DE CÁLCIO 10% EV - AMPOLA 10ML	HALEXISTAR	AMP	100,00	1,536	153,60
1	49	607	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML USO EV.	SAMTEC	AMP	800,00	0,231	184,80
1	50	6548	HALOPERIDOL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,127	112,70
1	72	2457	PENTOXIFILINA 20MG/ML USO EV AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	AMP	150,00	1,49	223,50
2	7	6104	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM (26G½). CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	50,00	5,18	259,00
2	10	6107	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM (22GX1"). CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	150,00	5,248	787,20
2	12	6102	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM (18G1½). CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	150,00	5,60	840,00
2	16	5066	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	JPROLAB	UN	50,00	2,13	106,50

2	26	6572	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1000ML.	FACILIMPE	FR	10,00	21,08	210,80
2	37	4492	CATETER INTRAVENOSO 22G PERIFÉRICO.	SOLIDOR	UN	5.000,00	0,589	2.945,00
2	49	6113	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 13L	DESCARBOX	UN	400,00	2,78	1.112,00
2	50	6112	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 7L	DESCARBOX	UN	100,00	2,292	229,20
2	51	6114	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DIMENSÕES: 7,5CMX7,5CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, 5 DOBRAS - 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM² - - PACOTE COM 500 UNIDADES.	LARISMED	PC	2.000,00	16,70	33.400,00
2	60	3606	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSIÇÃO: ENZIMA AMILASE, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE, CELULASE - FRASCO DE 5 LITROS.	KELLDRIN	FR	6,00	73,44	440,64
2	79	5803	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	FARMAX	UN	200,00	1,70	340,00
2	80	5804	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI (10% IODOPOLIVIDONA).	FARMAX	UN	400,00	1,58	632,00
2	116	4525	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR CILCOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR RESULTADO 24H.	MAXXIMED	UN	200,00	2,18	436,00
2	117	4526	INFUSOR 2 VIAS COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	INFUSAO	UN	6.000,00	0,474	2.844,00
2	119	6119	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO, COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO.	DARU	UN	20,00	5,248	104,96
2	148	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	HOSPFLEX	UN	10,00	35,80	358,00
2	149	3028	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	ZERMATT	UN	20,00	52,30	1.046,00
2	169	3687	REANIMADOR MANUAL AMBU EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 121ºC. COMPLETO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO. COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO) E VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO. ITENS INCLUSOS: 1 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, 1 MÁSCARA EM SILICONE E 1 KIT RESERVATÓRIO (1 RESERVATÓRIO PVC PEDIÁTRICO + 1 VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO + 1 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO).	ADVANTIVE	UN	3,00	138,24	414,72
2	180	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	1.000,00	0,35	350,00
2	183	6229	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML SISTEMA FECHADO	SANOBIOL	FR	700,00	4,173	2.921,10
2	186	754	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	J.P.	FR	2.500,00	2,752	6.880,00
2	188	2036	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA DEGERMANTE COMPOSIÇÃO 10% + IODO A 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO DEGERMANTE AQUOSA - FRASCO DE 100ML.	FARMAX	FR	250,00	2,29	572,50
2	190	2751	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO). SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	SANOBIOL	FR	150,00	2,432	364,80
2	191	3197	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. ADULTO 12FR 120CM. POLIURETANO. ESTÉRIL.	SOLUMED	UN	20,00	8,75	175,00
2	199	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 14FR.	SOLIDOR	UN	60,00	2,369	142,14
2	200	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 16FR.	LABOR IMPORT	UN	120,00	2,176	261,12
2	201	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 18FR.	LABOR IMPORT	UN	120,00	2,176	261,12
2	220	4551	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA E UMIDADE MÁXIMAS E MÍNIMA MEDICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	INCOTERM	UN	3,00	60,314	180,94
2	240	6614	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE NÚMERO 203 - DIÂMETRO INTERNO 6 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 10MM.	KINNER	ROL	5,00	76,80	384,00
TOTAL								**66.653,04**

FORNECEDOR: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 11.776.334/0001-78, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, 1.810 - CEP: 85.601-275 - Bairro: Industrial em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GEISSON LUIS DE APULA GONÇALVES GUIMARAES, inscrito no CPF/MF nº 047.528.829-73.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	8	6106	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX¾"). CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	10,00	5,33	53,30
2	11	6103	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM (21G1¼). CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	100,00	5,23	523,00
2	15	2320	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	MELHORMED	UN	350,00	9,02	3.157,00
2	33	4487	CATETER INTRAVENOSO 14G PERIFÉRICO.	DESCARPACK	UN	150,00	0,64	96,00
2	43	3706	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	WELLCLAMP	UN	20,00	0,32	6,40
2	53	4495	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL DIMENSÕES: 7,5X7,5CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², COM PESO DE 1G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS - PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICA	PC	3.000,00	0,419	1.257,00
2	56	6578	CUBA RIM 26CMX12CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 700ML	AÇONOX	UN	6,00	29,83	178,98
2	82	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO GRANDE. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL	UN	1.000,00	0,90	900,00
2	83	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO MÉDIO. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CRAL	UN	1.000,00	0,80	800,00
2	87	3101	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2.0 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 75CM.	TECHNOFIO	UN	24,00	3,30	79,20
2	88	3101	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2.0 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 75CM.	TECHNOFIO	UN	24,00	3,37	80,88
2	90	3101	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45CM.	PROCARE	UN	288,00	1,05	302,40
2	91	3101	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	PROCARE	UN	144,00	1,05	151,20
2	94	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0 70CM 1/2 CIR. CIL. 4.0CM.	SHALON	UN	144,00	5,254	756,58
2	95	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 3.5CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00

2	96	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 3.5CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00
2	97	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 70CM 3/8 CIR. CIL. 3.0CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00
2	98	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 2.0CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00
2	99	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 70CM 1/2 CIR. TRG. 1.5CM.	SHALON	UN	36,00	5,25	189,00
2	100	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 1.5CM.	SHALON	UN	144,00	5,25	756,00
2	101	3101	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0 70CM 1/2 CIR. TRG. 1.5CM.	SHALON	UN	36,00	5,25	189,00
2	110	4519	FRALDA GERIÁTRICA G	SLIM GERIATRICS	UN	200,00	1,00	200,00
2	134	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	600,00	14,49	8.694,00
2	135	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	600,00	14,49	8.694,00
2	136	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	100,00	14,49	1.449,00
2	233	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	10,00	3,91	39,10
2	234	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	235	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	236	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	237	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	238	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
2	239	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	3,96	79,20
TOTAL								**32.074,24**

FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 Prédio - CEP: 97.065-290 - Bairro: Parque Dom Antônio Reis em Santa Maria/RS
REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA CALÇADA DESIDÉRIO, inscrito no CPF/MF nº 083.260.348-19.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	57	3457	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL DIMENSÕES:15CMX60CM ABERTO E 15CMX30CM FECHADO - MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	POLAR FIX	UN	360,00	1,29	464,40
2	104	5805	FITA MICROPORE 25MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	CIEX	UN	800,00	1,67	1.336,00
2	120	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR11. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	4,00	23,60	94,40
2	121	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR12. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	3,00	23,55	70,65
2	122	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR15. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	2,00	23,55	47,10
2	123	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR22. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	2,00	23,55	47,10
2	124	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR23. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	2,00	23,55	47,10
2	125	5444	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M PAPEL 100% CELULOSE BRANCO.	DESCARBOX	UN	400,00	6,68	2.672,00
2	130	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 7,5. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.	MEDIX	PRS	450,00	0,93	418,50
2	171	229	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	RAVA	UN	1.500,00	0,25	375,00
2	172	229	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	RAVA	UN	1.000,00	0,10	100,00
2	173	229	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	RAVA	UN	1.000,00	0,13	130,00
TOTAL								**5.802,25**

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1918 Comercial - CEP: 89-163-920 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO AUGUSTO FERRARI, inscrito no CPF/MF nº 000.602.259-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	25	4143	CLORETO DE SÓDIO 0.9% - AMPOLA 10ML	Equiplex / Equiplex	AMP	6.000,00	0,17	1.020,00
2	5	708	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES - FRASCO DE 1 LITRO.	Farmax / Oxigenada	FR	60,00	3,40	204,00
2	34	4488	CATETER INTRAVENOSO 16G PERIFÉRICO.	Solidor / Intravenoso	UN	150,00	0,55	82,50
2	35	4491	CATETER INTRAVENOSO 18G PERIFÉRICO.	Solidor / Intravenoso	UN	200,00	0,55	110,00
2	36	4489	CATETER INTRAVENOSO 20G PERIFÉRICO.	Polion / Intravenoso	UN	2.000,00	0,55	1.100,00
2	39	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS MATERIAL: PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Tipo Óculos	UN	400,00	0,68	272,00
2	42	6111	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE KIT COM 3 CINTOS DE 2,0 METROS CADA NAS CORES AMARELO, VERMELHO E PRETO. FECHO EM NYLON MODELO TIC-TAC DE ALTA RESISTÊNCIA E MATERIAL ESPECIAL PARA USO NO RAIO X.	Ortofen / Ortocenter	KIT	10,00	21,90	219,00
2	55	6577	CUBA REDONDA 8CMX4CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 150ML.	Fami-Itá / Fami-Itá	UN	6,00	9,66	57,96
2	58	6579	CURETA DERMATOLÓGICA Nº 3. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX	Richards / Inox	UN	1,00	58,90	58,90
2	62	6116	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO. COMPOSTO POR	Descarpack /	UN	1.800,00	0,25	450,00

			ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC.	Descartável				
2	75	6595	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE; CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; CONECTOR ESCALONADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Descarpack / Macrogotas	UN	30,00	0,88	26,40
2	106	4992	FITAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA. REALIZA A ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS - CAIXA COM 150 UNIDADES.	Labor Import / Labor Import	CX	18,00	57,84	1.041,12
2	111	4520	FRALDA GERIÁTRICA M	Biofral / Biofral	UN	100,00	1,02	102,00
2	112	2473	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TRANSPARENTE. GRADUADO E EMBALADO INDIVUALMENTE.	Biosani / Nutrição	UN	50,00	0,75	37,50
2	140	6122	MALHA TUBULAR COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA 10CM. COMPRIMENTO 15M - ROLO DE 15 METROS.	Ortofen / Tubular	ROL	15,00	6,00	90,00
2	143	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO.	MD / MD	UN	15,00	11,90	178,50
2	144	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO.	MD / MD	UN	15,00	10,30	154,50
2	147	5089	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. COM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2) E COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA PEDIÁTRICA COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	MD / Venturi	UN	15,00	13,30	199,50
2	154	4998	PINÇA ADSON BROWN 9X9 DENTES 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC / ABC	UN	10,00	26,63	266,30
2	164	737	PROTETOR PARA DISPOSITIVO DE INFUSÃO (TAMPINHA).	Medsonda / Medsonda	UN	1.000,00	0,19	190,00
2	174	2020	SCALP 19 G SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Ciruvein / Descartável	UN	200,00	0,17	34,00
2	175	742	SCALP 21 G 15 SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Ciruvein / Descartável	UN	300,00	0,17	51,00
2	176	743	SCALP 23 G 15 SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Ciruvein / Descartável	UN	300,00	0,17	51,00
2	177	2021	SCALP 25 G SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Ciruvein / Descartável	UN	100,00	0,17	17,00
2	178	2022	SCALP 27 G SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	Labor Import / Descartável	UN	100,00	0,17	17,00
2	184	6226	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	Equiplex / Equiplex	FR	6.000,00	1,87	11.220,00
2	185	2758	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Equiplex / Equiplex	FR	5.500,00	2,20	12.100,00
2	187	749	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	Equiplex / Equiplex	FR	600,00	2,33	1.398,00
2	192	3442	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Biosani / Aspiração	UN	30,00	0,42	12,60
2	193	2027	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Biosani / Aspiração	UN	30,00	0,48	14,40
2	194	2026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Biosani / Aspiração	UN	200,00	0,43	86,00
2	195	3443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Biosani / Aspiração	UN	30,00	0,46	13,80
2	196	2478	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Biosani / Aspiração	UN	30,00	0,50	15,00
2	205	4550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	20,00	0,62	12,40
2	206	2028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	20,00	0,65	13,00
2	207	3452	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	30,00	0,86	25,80
2	208	2492	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	20,00	0,93	18,60
2	209	2493	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Biosani / Naso	UN	20,00	1,04	20,80
2	210	2494	SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTÁVEL.	Biosani / Uretral	UN	20,00	0,42	8,40
2	211	2495	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL.	Biosani / Uretral	UN	5.000,00	0,42	2.100,00
2	212	2754	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL.	Biosani / Uretral	UN	60,00	0,45	27,00
2	213	2496	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL.	Biosani / Uretral	UN	40,00	0,49	19,60
2	215	3198	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO. TAMANHO: 16MMX250MM.	Polar Fix / Metálica	UN	50,00	2,40	120,00
2	216	2497	TALA DE PAPELÃO G 70X20CM	Fibra / Fibra	UN	200,00	1,78	356,00
2	217	3034	TALA DE PAPELÃO M 50X20CM	Fibra / Fibra	UN	200,00	1,26	252,00
2	230	6613	TESTE RÁPIDO DE HCG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Labor Import / Labor Import	CX	15,00	84,90	1.273,50
TOTAL								**35.137,08**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374 Fundos - CEP: 84-045-320 - Bairro: Oficinas em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 275.382.309-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	3	3692	ÁCIDO ASCÓRBICO 5ML, 100MG/ML IM/EV.	FARMACE	AMP	400,00	0,69	276,00
1	4	6525	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML EV	HIPOLABOR	AMP	200,00	3,86	772,00
1	5	2504	ADENOSINA 3MG/ML 2ML - EV.	HIPOLABOR	AMP	100,00	8,52	852,00
1	6	6538	AMICACINA 250MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	150,00	1,33	199,50
1	9	3460	AMPICILINA SÓDICA 1000MG IM/EV.	TEUTO	AMP	200,00	2,57	514,00

1	11	1985	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI IM/EV.	BLAU	AMP	100,00	7,79	779,00
1	12	5825	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML - AMPOLA DE 1ML.	CRISTALIA	AMP	1.500,00	4,25	6.375,00
1	19	2454	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G EV SEM DILUENTE.	BLAU	AMP	3.000,00	7,50	22.500,00
1	20	6528	CETOPROFENO 100MG EV	UNIAO QUIMICA	FR	1.000,00	2,94	2.940,00
1	21	6527	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	1,18	3.540,00
1	22	6529	CLONIDINA 150MCG/ML IM/EV/ESPINHAL AMPOLA DE 1ML.	CRISTALIA	AMP	30,00	7,30	219,00
1	24	6531	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% EV AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,21	42,00
1	26	594	CLORETO DE SÓDIO 20 % AMPOLA 10 ML USO EV	SAMTEC	AMP	200,00	0,19	38,00
1	27	1683	CLORPROMAZINA 25MG/5ML IM - AMPOLA DE 5ML.	HYPOFARMA	AMP	50,00	1,07	53,50
1	28	6532	COMPLEXO B IM/EV AMPOLA 2ML.	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,79	790,00
1	30	597	DEXAMETASONA 2MG/ML IM/EV, AMPOLA 1ML.	FARMACE	AMP	500,00	0,48	240,00
1	32	628	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA 2ML, IM/EV.	TEUTO	AMP	300,00	0,57	171,00
1	33	599	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML USO IM	TEUTO	AMP	5.000,00	0,60	3.000,00
1	35	6535	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	50,00	7,90	395,00
1	36	3024	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA COM 10ML EV.	TEUTO	AMP	50,00	1,74	87,00
1	42	4457	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML - USO IM/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,09	109,00
1	44	6544	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML - FRASCO DE 130ML.	NATULAB	FR	150,00	4,29	643,50
1	45	6545	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	500,00	0,50	250,00
1	52	656	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML USO SC AMPOLA 0,25ML. 17	CRISTALIA	AMP	100,00	4,55	455,00
1	53	6549	HIDRALAZINA 20MG/ML IM/EV - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	100,00	4,98	498,00
1	54	610	HIDROCORTISONA 100 MG USO IM/EV.	TEUTO	AMP	800,00	2,3142	1.851,36
1	55	611	HIDROCORTISONA 500 MG USO IM/EV.	TEUTO	AMP	500,00	5,60	2.800,00
1	57	6551	LEVOFLOXACINO 5MG/ML EV SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA DE 100ML.	HALEXISTAR	FR	150,00	19,30	2.895,00
1	59	6553	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML FRASCO/AMPOLA 20ML.	HYPOFARMA	FR	50,00	2,4882	124,41
1	63	615	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML USO IM/EV AMPOLA 2ML.	HALEXISTAR	AMP	1.800,00	0,341	613,80
1	64	6555	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) EV - AMPOLA 5ML	CRISTALIA	AMP	100,00	22,15	2.215,00
1	65	6556	METRONIDAZOL 5MG/ML EV SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA 100ML	HALEXISTAR	FR	60,00	2,2533	135,20
1	67	6558	MIDAZOLAM 5MG/ML IM/EV AMPOLA 3ML.	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,21	242,00
1	69	6560	NITROGLICERINA 5MG/ML EV AMPOLA 10ML.	CRISTALIA	AMP	30,00	31,50	945,00
1	70	6561	NOREPINEFRINA 2MG/ML EV AMPOLA 4ML.	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,82	546,00
1	71	6562	ONDANSETRONA 2MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	50,00	1,12	56,00
1	76	6566	SALBUTAMOL 0,5MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,4616	730,80
1	77	1998	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML (100MG/ML) IM/EV.	SAMTEC	AMP	200,00	0,3236	64,72
1	81	6567	SUXAMETÔNIO 100MG EV/IM	BLAU	FR	20,00	9,00	180,00
1	82	624	TERBUTALINA 0,5MG/ML EV/SC - AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,19	357,00
1	84	6569	TRAMADOL 50MG/ML IM/EV - AMPOLA 1ML	TEUTO	AMP	2.000,00	0,80	1.600,00
2	81	4510	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CMX4,5CM COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	MISSNER	UN	400,00	5,20	2.080,00
2	105	5805	FITA MICROPORE 50MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	MISSNER	UN	800,00	3,16	2.528,00
2	126	6120	LOÇÃO OLEOSA CORPORAL. COMPOSTA POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - FRASCO 200ML.	NUTRIEX	FR	200,00	3,09	618,00
2	133	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	CX	500,00	14,50	7.250,00
2	189	2037	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA TÓPICO 19 COMPOSIÇÃO 10% + IODO A 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - FRASCO DE 100ML.	RIOQUIMICA	FR	250,00	2,10	525,00
TOTAL								**74.095,79**

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 - CEP: 80.220-410 - Bairro: Parolin em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO DE LACERDA, inscrito no CPF/MF nº 457.063.879-15.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	78	623	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10 ML USO IM/EV.	ISOFARMA/HALEX ISTAR	AMP	200,00	4,95	990,00
TOTAL								**990,00**

FORNECEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, com sede na Av. Maringá, 1.228 - CEP: 83.324-442 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO DESIDERIO, inscrito no CPF/MF nº 049.462.419-14

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	13	5865	ALCOOL ETILICO 70% HIDRATADO - FRASCO 1 LITRO.	ITAJA	FR	600,00	3,06	1.836,00
2	21	3404	ATADURA GESSADA 3MTS X 15CM MATERIAL: 100% ALGODÃO, COM SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	ORTOFLEX	UN	50,00	1,96	98,00
2	32	6575	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM. LÚMENS INTERNOS: 14G/18G. MATERIAL: POLIURETANO. COMPONENTES DO KIT: DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICO 0,035" X 60CM COM PONTA EM "J" COM AVANÇADOR ANATÔMICO, SERINGA DE 5ML, AGULHA INTRODUTÓRIA 18G X 70MM, 1 TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE E CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER.	BALTON	UN	20,00	75,82	1.516,40
2	44	3602	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	VIC PHARMA	UN	48,00	12,00	576,00
2	45	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO GRANDE. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO	RESGATE SP	UN	60,00	9,75	585,00

			PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.					
2	46	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO INFANTIL. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE SP	UN	20,00	9,75	195,00
2	47	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO MÉDIO. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE SP	UN	50,00	9,75	487,50
2	48	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO PEQUENO. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE SP	UN	30,00	9,75	292,50
2	52	6115	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 91CMX91M. 4 DOBRAS - 8 CAMADAS. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL - ROLO DE 91 METROS.	ORTOFEN	ROL	20,00	25,27	505,40
2	54	3707	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA COM TRAQUÉIA DE PVC ADULTO OXIGÊNIO. COMPOSIÇÃO DO KIT: TAMPA EM NYLON, COPO EM POLICARBONATO (COM ESCALA), INJETOR DE NYLON, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUÉIA (PVC OU SILICONE), MÁSCARA FACIAL EM PVC. MÁSCARAS EM PVC MALEÁVEL, TRAQUÉIA E MACRONEBULIZADOR.	PROTEC	KIT	10,00	101,40	1.014,00
2	63	6590	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA 85MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	64	6591	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO 66MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	65	6588	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9,0MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	10,00	20,30	203,00
2	66	6589	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	10,00	20,30	203,00
2	67	6584	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	68	6585	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	69	6586	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	71	6581	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	72	6580	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA PEQUENA 67MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	73	6583	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	34,80	69,60
2	74	6582	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX B-3600S.	SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	2,00	20,30	40,60
2	85	6597	ESTOJO PERFURADO 20X10X5CM. FABRICADO EM AÇO INÓX	FLEXINOX	UN	10,00	44,40	444,00
2	86	4576	FILTRO BARREIRA BACTÉRIAS E VÍRUS AUTO-UMIDIFICADOR/TROCADOR DE CALOR E UMIDADE.	BE CARE	UN	15,00	8,06	120,90
2	102	6598	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA (16MMX50M)	MASTERFIX	UN	40,00	2,15	86,00
2	103	3609	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS EM UMA DE SUAS FACES E UMA FINA CAMADA DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA OUTRA FACE.	MASTERFIX	UN	50,00	2,50	125,00
2	109	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG	MARDAM	UN	200,00	1,05	210,00
2	113	6600	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E FISIOTERAPIA FRASCOM DE 300 G.	MULTIGEL	FR	100,00	2,30	230,00
2	118	6119	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO, COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO.	DARU	UN	20,00	5,59	111,80
2	128	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 6,5. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.	SANRO	PRS	400,00	0,90	360,00
2	131	5139	LUVA CIRUGICA ESTÉRIL 8,0. FABRICADO À BASE DE LÁTEX 100% NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM. COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM. FORMATO ANATÔMICO. FLEXÍVEL. TEXTURA ANTIADERENTE. RESISTENTE. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORCADO NAS BORDAS.ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60. GARANTIA DE 3 MESES.	SANRO	PRS	300,00	0,90	270,00
2	152	5814	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M (APARELHO BIONET MODELO CARDIOTOUCH 3000).	TECNOPRINT	UN	100,00	18,46	1.846,00
2	153	5813	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63MMX30M (APARELHO CARDIOFAX C NIHON KOHDEN).	TECNOPRINT	UN	30,00	4,75	142,50

2	155	4998	PINÇA ADSON COM DENTES 1X2 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	20,00	10,56	211,20
2	156	4998	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	20,00	9,90	198,00
2	157	4998	PINÇA CHERON 24CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE.	ABC	UN	6,00	43,50	261,00
2	158	4998	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM EM AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	10,04	100,40
2	160	4998	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	18,28	182,80
2	161	4998	PINÇA KELLY 14CM PONTA RETA. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	25,00	20,85	521,25
2	162	4998	PINÇA PEAN 14CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	25,70	257,00
2	165	6604	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 3. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX	ABC	UN	3,00	61,26	183,78
2	166	6605	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 4. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX	ABC	UN	2,00	61,26	122,52
2	167	6607	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 6. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX	ABC	UN	4,00	61,26	245,04
2	168	3687	REANIMADOR MANUAL AMBU EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 121ºC. COMPLETO COM RESERVATÓRIO ADULTO. COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL. MÁSCARA FACIAL ADULTO EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO) E VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO. ITENS INCLUSOS: 1 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, 1 MÁSCARA EM SILICONE E 1 KIT RESERVATÓRIO (1 RESERVATÓRIO PVC ADULTO + 1 VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO + 1 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO).	FARMATEX	UN	3,00	142,00	426,00
2	197	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 10FR.	MEDIX	UN	20,00	2,88	57,60
2	198	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 12FR.	MEDIX	UN	30,00	2,60	78,00
2	202	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 20FR.	MEDIX	UN	40,00	2,60	104,00
2	203	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 22FR.	MEDIX	UN	30,00	2,60	78,00
2	204	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 8FR.	MEDIX	UN	10,00	2,88	28,80
2	218	3035	TALA DE PAPELÃO P 30X20CM	CIRUPAR	UN	150,00	0,39	58,50
2	219	6609	TENTACÂNULA 16CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	5,00	6,18	30,90
2	222	1372	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM RETA PONTA FINA/FINA PARA FIOS. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	17,76	177,60
2	223	1372	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM RETA ROMBA/ROMBA. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	17,70	177,00
2	227	6610	TESOURA ÍRIS RETA PONTA FINA 11CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX.	ABC	UN	2,00	14,92	29,84
2	228	6611	TESOURA MAYO 15CM RETA. MATERIAL: AÇO INÓX.	ABC	UN	10,00	25,22	252,20
2	241	3456	UMIDIFICADOR COM ROSCA DE METAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	PROTEC	UN	50,00	13,65	682,50
TOTAL								**16.316,33**

FORNECEDOR: V&V COM DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.771.751/0001-44, com sede na Av Rocha Pombo, 2561 - CEP: 83.010-620 - Bairro: Aguas Belas em São José dos Pinhais/PR
REPRESENTANTE LEGAL: VALFRIDES GABARDO, inscrito no CPF/MF nº 498.184.909-59.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	16	1987	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML.	AMP	1.000,00	0,93	930,00	
2	18	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	500,00	0,36	180,00	
2	19	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PC	300,00	0,54	162,00	
2	20	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PC	300,00	0,72	216,00	
TOTAL								**1.488,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 72/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contratada:
ALTERMED MAT MEDICO HOSP. LTDA.

Contratada:
CLASSMED PROD. HOSP. EIRELI - EPP

Contratada:
DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI

Contratada:
LA DALLA PORTA JUNIOR

Contratada:
METROMED COM. MAT. MED. HOSP.LTDA.

Contratada:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Contratada:
PROMEFARMA REPRESENT. COM. LTDA.

Contratada:
STOKMED PROD. HOSP. LTDA. - EPP

Contratada:
V&V COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E6467B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 6/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FORNECEDOR: **DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	BASE PARA RELE FOTO CELULA	EXATRON	UNID	20	R$ 4,25	R$ 85,00
24	CONTACTOR CWM 25	SOPRANO CST	UNID	15	R$ 52,99	R$ 794,85
26	DIJUNTOR 1/30 AMPERES NEMA	SOPRANO	UNID	20	R$ 7,90	R$ 158,00
28	DIJUNTOR 2/30 AMPERES NEMA	SOPRANO	UNID	20	R$ 34,99	R$ 699,80
29	DINJUNTOR 3/150 AMPERES	SOPRANO	UNID	2	R$ 189,99	R$ 379,98
30	DINJUNTOR 3/50 AMPERES NEMA	SOPRANO	UNID	50	R$ 47,12	R$ 2.356,00
35	FIO SOLIDO 10 MM	CORFIO	M	300	R$ 4,44	R$ 1.332,00
36	FIO SOLIDO 2 1/2 ROLO COM 100M	CORFIO	UNID	20	R$ 118,80	R$ 2.376,00
37	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	DECORLUX	UNID	15	R$ 9,90	R$ 148,50
46	LAMPADA DE LED 15 W BULBO	EMPALUX	UNID	100	R$ 10,46	R$ 1.046,00
47	LAMPADA DE LED 20 W BULBO	EMPALUX	UNID	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
48	LAMPADA DE LED 6 W BULBO	KIAN	UNID	40	R$ 5,35	R$ 214,00
49	LAMPADA DE LED 9 W BULBO	KIAN	UNID	50	R$ 5,78	R$ 289,00
60	LUVA SE SEGURANÇA 1000 V PAR	ORION	PAR	2	R$ 249,75	R$ 499,50
64	PAINEL REFLETOR PARA LAMPADA COMPCATA DE 45 W	SPOTLUX	UNID	20	R$ 29,70	R$ 594,00
66	PARAFUSO PARA POSTE 30 CM, COM PORCA ARRUELA	OLIVO	UNID	150	R$ 7,70	R$ 1.155,00
72	REATOR VAPOR METALICO 250 W	JRC	UNID	50	R$ 36,69	R$ 1.834,50
81	SOQUETE BAQUITE E27	DECORLUX	UNID	150	R$ 1,47	R$ 220,50
84	SOQUETE PORCELANA REFORÇADO E 27	DECORLUX	UNID	300	R$ 2,10	R$ 630,00

Valor Total do Fornecedor: 16.511,63 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos).

FORNECEDOR: **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.502.754/0005-73**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALICATE MULTIMEETRO	FOXLUX	UNID	5	R$ 44,50	R$ 222,50
3	ARMAÇÃO B PESADA 1X1	ALMEIDA	UNID	10	R$ 6,50	R$ 65,00
4	BALDE LONA VERDE 30 CM	E.S	UNID	2	R$ 33,00	R$ 66,00
7	BRAÇO DE ILUMINARIA LN 2	OLIVO	UNID	100	R$ 77,35	R$ 7.735,00
10	CABO DE COBRE 35 MM FLEXIVEL	CORFIO	MTS	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
11	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5 MM	CORFIO	MTS	100	R$ 3,80	R$ 380,00
14	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00 MM	CORFIO	MTS	100	R$ 5,79	R$ 579,00
15	CAIXA AN 1	F.J	UNID	10	R$ 58,70	R$ 587,00
16	CAIXA CN 1	F.J	UNID	10	R$ 78,90	R$ 789,00
18	CHUVEIRO 5600 W 220 V	SINTEX	UNID	50	R$ 31,90	R$ 1.595,00
21	CONECTOR PERFURANTE 120/ 120 MM	INTELLI	UNID	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
38	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19 MM X 20 M	FOXLUX	UNID	200	R$ 3,15	R$ 630,00
39	GLOBO LEITOSO ANTI VANDALISMO Nº 20 15 X 30	PLASTCLEAN	UNID	40	R$ 18,78	R$ 751,20
40	ISOLADOR PIMENTÃO	GERMER	UNID	20	R$ 3,97	R$ 79,40
41	LAMPADA COMPACTA 110 W X 220 V E40	FOXLUX	UNID	60	R$ 71,90	R$ 4.314,00
42	LAMPADA COMPACTA 25 W 127 V	TASCHIBRA	UNID	150	R$ 9,35	R$ 1.402,50
45	LAMPADA COMPACTA 85 W 220 V E40	FOXLUX	UNID	300	R$ 44,99	R$ 13.497,00
58	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	INTELBRAS	UNID	100	R$ 12,79	R$ 1.279,00
59	LUMINARIA PADRÃO COPEL LM 1 ABERTA	OLIVO	UNID	500	R$ 22,39	R$ 11.195,00
65	PAINEL REFLETOR PARA LAMPADA COMPCATA DE 85 W - 110 W	OLIVO	UNID	20	R$ 39,80	R$ 796,00
68	POSTE 75 DANS	POSTELUZ	UNID	5	R$ 199,00	R$ 995,00
85	TAPIT 10 MM	BETEL	UNID	75	R$ 2,17	R$ 162,75
86	TIMER	G20	UNID	10	R$ 31,75	R$ 317,50
89	PADRÃO 1 X 50 COMPLETO - AUTORIZADO COPEL	POSTELUZ	UNID	2	R$ 540,00	R$ 1.080,00
90	PADRÃO 2 X 50 COMPLETO - AUTORIZADO COPEL	POSTELUZ	UNID	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
92	BRAÇO DE ILUMINARIA LN 1	OLIVO	UNID	500	R$ 11,06	R$ 5.530,00

Valor Total do Fornecedor: 58.274,85 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 04.571.726/0001-35**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADPTADOR P/ MAMGUEIRA LED	GUIMARÃES	UNID	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
87	MANGUEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA 110/ 220 LED	GUIMARÃES	MTS	4000	R$ 4,95	R$ 19.800,00

Valor Total do Fornecedor: 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 31.128.170/0001-80**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	LAMPADA TUBOLAR LED 9 W 6500 K	KIAN	UNID	100	R$ 9,00	R$ 900,00
53	LAMPADA VAOR METALICO 250 W	NSK	UNID	100	R$ 19,06	R$ 1.906,00
54	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W	NSK	UNID	300	R$ 10,49	R$ 3.147,00
55	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W	NSK	UNID	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
56	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	NSK	UNID	1000	R$ 9,64	R$ 9.640,00
69	REATOR DE SODIO 150 W C/ BASE	NSK	UNID	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
70	REATOR DE VAPOR DE SODIO 70 W C/ BASE	NSK	UNID	600	R$ 39,80	R$ 23.880,00
71	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W C/ BASE	NSK	UNID	100	R$ 46,80	R$ 4.680,00
77	RELE FOTOCELULA 220 W RM 74 N 1000W IP-55 4 KV	NSK	UNID	1000	R$ 12,58	R$ 12.580,00

Valor Total do Fornecedor: 72.233,00 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais).

FORNECEDOR: **R.D. VELANI ELÉTRICA - ME - CNPJ: 21.329.429/0001-05**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	FIO PARELELO 2 X 2,5	RN	MTS	300	R$ 1,80	R$ 540,00
57	LUMINARIA DE EMERGENCIA 960 LUMENS	AVANT	UNID	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
73	REFLETOR LED 200 W BR	XL	UNID	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
74	REFLETOR LED 30 W BR	XL	UNID	20	R$ 33,00	R$ 660,00
75	REFLETOR LED 50 W BR	XL	UNID	20	R$ 35,00	R$ 700,00

Valor Total do Lote: 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **RIO TINTAS COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 07.898.751/0001-16**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	CABO DE COBRE 16 MM FLEXIVEL	CORFIO	MTS	100	R$ 5,99	R$ 599,00
12	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO 100M	QUALIFREX	UNID	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
13	CABO FLEXIVEL 3 X 6,0 MM PP	QUALIFREX	MTS	100	R$ 8,20	R$ 820,00
17	CHUVEIRO 5600 W 127 V	LORENZETTI	UNID	50	R$ 31,50	R$ 1.575,00
19	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE	MQ	UNID	5	R$ 146,00	R$ 730,00
22	CONECTOR PERFURANTE 120/ 35 MM	INFELZ	UNID	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
31	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL 23 DEGRAUS 4,20 X 7,20 DEGRAU TUBULAR	SANTA CATARINA	UNID	1	R$ 690,00	R$ 690,00
32	FIO FLEXIVEL 2 ½ ROLO COM 100M	QUALIFREX	UNID	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
34	FIO PARELELO 2 X 4.0	QUALIFREX	MTS	300	R$ 2,48	R$ 744,00
61	MANGUEIRA 1 CORRUGADA ROLO COM 50 M	CINTREX	UNID	10	R$ 59,50	R$ 595,00
62	MANGUEIRA 3/4 CORRUGADA ROLO COM 50 M	CINTREX	UNID	10	R$ 28,00	R$ 280,00
63	PAFLON E27 PVC	REVE	UNID	300	R$ 1,84	R$ 552,00
67	POSTE 200 DANS	INCOPOSTE	UNID	5	R$ 318,00	R$ 1.590,00
78	RELE TERMMICO 32 AMPERES RW 27	LUKMA	UNID	10	R$ 67,90	R$ 679,00
79	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	GEMER	UNID	20	R$ 3,45	R$ 69,00
80	ROLDANA PVC 36 X 36	SAMPI	UNID	100	R$ 0,21	R$ 21,00
83	SOQUETE PORCELANA REFORÇADA E 40	DECORLUX	UNID	50	R$ 4,90	R$ 245,00
88	PADRÃO 3 X 50 COMPLETO - AUTORIZADO COPEL	COPEL	UNID	2	R$ 775,00	R$ 1.550,00
91	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 MM	CONDUSUL	MTS	200	R$ 2,49	R$ 498,00

Valor Total do Fornecedor: 46.677,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais).

FORNECEDOR: **VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME - CNPJ: 27.675.543/0001-65**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BOBINA CONTATOR 32/40 A 220 V	LUKMA	UNID	20	R$ 26,80	R$ 536,00
9	CABO DE COBRE 25 MM FLEXIVEL	MAXCOPPER	MTS	100	R$ 9,60	R$ 960,00
20	CONCTOR DE HASTE	MCI	UNID	35	R$ 2,28	R$ 79,80
23	CONTACTOR CWM 18	LUKMA	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
25	CONTACTOR CWM 32	LUKMA	UNID	25	R$ 65,00	R$ 1.625,00
27	DIJUNTOR 1/32 AMPERES DIN	LUKMA	UNID	20	R$ 4,50	R$ 90,00
43	LAMPADA COMPACTA 45 W 127 V	LUKMA	UNID	300	R$ 19,85	R$ 5.955,00
44	LAMPADA COMPACTA 59 W 127 V	LUKMA	UNID	300	R$ 28,50	R$ 8.550,00
51	LAMPADA TUBOLAR LED 18/20 W 6500K	LUKMA	UNID	30	R$ 12,60	R$ 378,00
76	RELE FASE 220 W RMW/17	LUKMA	UNID	10	R$ 38,60	R$ 386,00
82	SOQUETE DE PORCELANA E 27	CERAMONT	UNID	100	R$ 1,40	R$ 140,00

Valor Total do Fornecedor: 19.099,80 (dezenove mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 241.466,28 (duzentos e quarenta e um mil , quatrocentos e sessenta e seis e vinte e oito).

BARBOSA FERRAZ, 13 de abril de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:19726F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N°018/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020

Barbosa Ferraz, Pr. 14 de Abril de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre atualização da pauta de valores de terra nua por Hectare (VTN/Ha) para cálculo do imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR, para o exercício fiscal de 2020 e dá outras providências. "

O Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Instrução Normativa 1877 de 14 de Março de 2019;

Considerando que o Município de Barbosa Ferraz celebrou convênio com a União para fiscalizar e cobrar o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, de acordo com o que dispõe o inciso III, do § 4º, do Art. 153 da Constituição Federal; necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do Art. 153 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 1º do Art. 14, da Lei Federal nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996;

Considerando ainda que o teor da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, que determina a obrigação do município de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT).

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Pauta de Valores de Terra Nua (VTN) para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, exercício fiscal de 2020, com base na Reunião realizada no dia 13 de abril de dois mil e vinte, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os valores de terra nua (VTN) aplicáveis no Município de Barbosa Ferraz, apurados e divulgados pelo SEAB, são os constantes no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANA, AOS SETE (14) DIAS DO MÊS DE ABRIL (4) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2020

REUNIÃO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, com sede a Avenida Raposo Tavares, nº 900, centro, realizou-se a reunião para fins de atualização do (VTN/Ha) do Município.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de Abril de 2020.

MARCÍLIO PINTO BARBOSA	*IVAIR RUFINO DOS SANTOS*	*VALDEMAR F. BRANDALISE*
CPF: 282.139.399-72	CPF: 543.313.669-87	CPF: 191.397.132-53

RAFAEL PIOVEZAN	*PAULO CEZAR BAIA*	*MARCELO AGENCIANO DE FREITAS*
CPF: 027.677.619-46	CPF: 498.124.839-34	CPF: 050.270.366-04

JOÃO RAFAEL BAUERNEISTER	*MARCOS ROBERTO DE BRITO*	*PACÍFICO DESANTE*
CPF: 063.814.539-23	CPF: 015.395.619-41	CPF: 129.247.099-20

CARLOS WILSON BALLAN
CPF: 546.850.529-00

ANEXO II

VALOR DA TERRA NUA PARA O EXERCÍCIO 2020
O valor da Terra Nua para o exercício de 2020, foi atualizado como referência o valor da Pauta de Valores disponibilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL, para fins de Valores da Terra Nua para o exercício de 2020, conforme tabela abaixo:

VALOR DA TERRA NUA
VALOR EM (R$) - POR HECTARE E TIPO DE SOLO

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	49.586,78	39.256,20	28.925,62	20.661,16	14.462,81	6.198,35

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:584F8F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020- PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO ONLINE DE PRECATÓRIOS MUNICIPAIS, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
Empresa: – EMPRESA - ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 33.536.785/0001-70 SITUADA NA RUA JOSE BONIFACIO / CENTRO / ARAÇATUBA / SP / N°494 SALA 3 CEP 16010-380. Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 06/2020** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 06/2020, com a empresa – EMPRESA - ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 33.536.785/0001-70 SITUADA NA RUA JOSE BONIFACIO / CENTRO / ARAÇATUBA / SP / N°494 SALA 3 CEP 16010-380.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	20565	Contratação de empresa especializada para aquisição do curso Online de Precatórios Municipais, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município. O curso será ofertado e ministrado Online, para a funcionária publica Josiane Ap. Hoffmann.	1	UNI	R$ 875,00	R$ 875,00
						R$ 875,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D5837739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2018

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A.J.VALENTIM E CIA LTDA ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa A.J.VALENTIM E CIA LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 22.860.957/0001-40, sita na RUA TIRADENTES, 810 SALA 01 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA NOVA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO JEFERSSON VALENTIM, portador (a) do Cpf sob nº033.042.709-14, domiciliada na rua tiradentes, 810 2º PAVIMENTO - CEP: 85200000 - BAIRRO: Vila Nova - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/10/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 19.879,03 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Três Centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Saúde
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	18115	OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUN RIO DO GRISSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, NA COMUNIDADE RIO DO GRISSE, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 90,58 M2, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, a pedido da Secretária de Saúde deste Município.	UNI	0,21	94.662,03	19.879,03
TOTAL							19.879,03

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4380	06.001.10.301.0601.1175	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2020.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO JEFERSSON VALENTIM***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:79FB6055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2020

EDITAL Nº 3/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2020, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Educação Infantil em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
001	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	13.075.801-0	26/03/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002	FABIELA CURZEL	13.075.832-0	01/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
003	CÁCIA RACHVAL	6.277.222-0	25/01/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
004	ROSELEI DE ALMEIDA	8.106.631-0	18/12/1976	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
005	VANUSA DUARTE	13.682.280-2	24/10/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
006	PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA	12.530.140-1	12/09/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
007	CARINA SILVEIRA	9.711.598-2	05/07/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
008	ANDRESSA ANDRE DA SILVA	9.101.746-6	09/11/1986	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
009	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
010	ANA LUIZA MACEDO ROSA	25.565.765-2	12/03/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
011	MARLI BORTH	1046767-07	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
012	PRISCILA ADRIANE DA SILVA	5102950	17/04/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
013	TAIS TAINARA DA SILVA RODRIGUES	127028362	13/04/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
014	GIZELI MACHADO	8128712811	27/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CEAAF016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO MARÇO 2020

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**17.210.271,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.488,38	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	7.377.400,00	7.377.400,00
	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.336,47	835.529,43	833.746,59	767.917,72	767.917,72	767.917,72	9.482.871,97	9.482.871,97
	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72		

Despesas de Capital							**-**	**8.451.285,56**
INVESTIMENTOS	215.611,20	2.196.866,36	3.370.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	7.714.285,56	7.714.285,56
	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.466,90	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	137.000,00	137.000,00
	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00	278.000,00
	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40		
Total da Unidade Gestora 0	**1.849.686,55**	**3.760.637,71**	**4.932.569,31**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**25.939.557,53**	**25.939.557,53**
	1.710.740,44	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							**-**	**752.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.638,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	605.000,00	605.000,00
	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.345,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	147.500,00	147.500,00
	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75		
Despesas de Capital								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despersas de Capital							**-**	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**63.821,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**762.500,00**	**762.500,00**
	63.516,25	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							**-**	**6.175.738,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.175,10	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	2.523.000,00	2.523.000,00
	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.256,58	319.772,18	363.228,37	296.831,22	296.831,22	296.831,22	3.652.738,11	3.652.738,11
	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22		
Despesas de Capital							**-**	**654.000,00**
INVESTIMENTOS	51.391,80	51.146,20	91.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	654.000,00	654.000,00
	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20		
Total da Unidade Gestora 2	**560.823,48**	**581.084,28**	**664.540,47**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**6.829.738,11**	**6.829.738,11**
	558.143,32	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**		
TOTAL GERAL	2.474.331,28	4.405.238,24	5.660.626,03	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	33.531.795,64	33.531.795,64
	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:DFD049E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020
Processo Licitatório Nº 17/2020 – HOMOLOGADO EM: 13/04/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 14/04/2020 à 13/04/2021)
DETENTORA: SANDRO SILVIO BELINSKI – ME - CNPJ: 23.946.158/0001-54.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições e instalações de climatizadores do tipo ar condicionado, a ser utilizado pelos Departamentos municipais do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2020, e conforme descrito abaixo:

Lote 01						
Item	**Descrição do Item**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS / 18.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	60	Unid.	SANDRO SILVIO BELINSKI - ME	123,00	7.380,00
2	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de **7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS** - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	30	Unid.	DUGOLD	173,00	5.190,00
Valor Total do Lote 01 R$ 12.570,00						
Lote 02						
Item	**Descrição do Item**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS / 30.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	30	Unid.	SANDRO SILVIO BELINSKI - ME	163,00	4.890,00
2	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de **24.000 BTUS, 30.000 BTUS** - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO,	15	Unid.	DUGOLD	173,00	2.595,00

	SAMSUNG.					
Valor Total do Lote 02 R$ 7.485,00						
Lote 03						
Item	**Descrição do Item**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	20	Unid.	SANDRO SILVIO BELINSKI - ME	243,00	4.860,00
2	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de **Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS**, - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	10	Unid.	DUGOLD	243,00	2.430,00
Valor Total do Lote 03 R$ 7.290,00						
Lote 04						
Item	**Descrição do Item**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 60.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	10	Unid.	SANDRO SILVIO BELINSKI - ME	293,00	2.930,00
2	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de **60.000 BTUS** - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	5	Unid.	DUGOLD	343,00	1.715,00
Valor Total do Lote 04 R$ 4.645,00						

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.990,00 (Trinta e Um Mil Novecentos e Noventa Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas Dotação Orçamentária nº07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Despesa: 1460; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 44.90.52 Equipamentos e matérias permanentes; Despesa 1450; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente; Despesa 1479; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes Despesa 1471.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:56A2E7F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020
Processo Licitatório Nº 20/2020 – HOMOLOGADO EM: 08/04/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/04/2020 à 13/04/2021)
DETENTORA: IRACI MARIA DA SILVA - ME - CNPJ: 20.953.560/0001-78.
OBJETO: Registro de Preços, futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores e autoridades que por ventura participarem de eventos e/ou a trabalho, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ALMOÇO** a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	26,40	5.280,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 800g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	4.000	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	20,99	83.960,00
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	15,99	3.198,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 92.438,00 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 28 – 916; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 83 – 921.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5890DCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477-586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina,850, centro, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.801-040, neste ato representada pela Sra Kamylla Gentila Tomazelli,CPF: 043.680.279-14 e RG: 8.009.609-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
21	DETERGENTE ENZIMÁTICO: COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, COMPOSIÇÃO II: MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE, FRASCO 5,00 L	KELDRIN	UN	50	170,50	8.525,00
27	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL: HASTE EM METAL, TAMANHO ADULTO, ESTERELIZÁVEL	WELL LEAD	UN	30	26,00	780,00
41	CAMPO CIRÚRGICO: DUPLO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250 G/M2, CERCA DE 40 X 40 CM	BRINTEX	UN	50	19,85	992,50
42	ELETRODO: AUTO-ADESIVO, APLICAÇÃO: ELETROTERAPIA, JOGO COM 4 UNIDADES, REUSÁVEL, TAMANHO: 5X9 CM	ARKTUS-5X10	UN	200	39,15	7.830,00
47	OXÍMETRO: DIGITAL, DE DEDO, INFANTIL, MEDIDOR PORTÁTIL DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	BIOLAND-ATB101C	UN	25	207,00	5.175,00
48	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: MEDIDOR PORTÁTIL DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	MEDICLINI-SD302L	UN	30	177,50	5.325,00
VALOR TOTAL					**R$28.627,50**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **23/03/2020 até 22/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CCA6FE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 018/2020, Processo de Registro de Preços nº. 015/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ:17.676.642.0001-08, sediada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava – Pr., Cep: 85.045-010, neste ato representado pelo Sr Marcelo Brandalise Zanini, CPF: 060.697.596-16 e RG: 10.088.335-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37% C/ SERINGA	BIODINAMICA	UN	50	4,40	220,00
03	AGULHAS GENGIVAIS CURTAS 30G (CAIXA C/ 100 UN.)	DENCOJET	CX	10	45,00	450,00
04	ANESTÉSICO TÓPICO TUTTI-FRUTTI (POTE)	DFL-BENZOTOP	UN	20	8,00	160,00
06	BICARBONATO DE SÓDIO DE 200GR P/ LIMPEZA (POTE)	2L	UN	05	18,49	92,45
30	CABO DE BISTURI	ABC	UN	01	14,66	14,66
31	CABO DE ESPELHO	ABC	UN	20	12,00	240,00
32	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO PARA REVELAÇÃO DE RX	ESSENCE DENTAL	UN	01	310,00	310,00
33	CLOREXIDINA À 0,12% (FRASCO C/ 500 ML)	PERLAND	UN	04	31,00	124,00
34	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA	PRISMA	UN	10	8,00	80,00
35	CURETA PERIODONTAL 13/14	GOLDRAN	UN	05	60,00	300,00
36	CURETA PERIODONTAL 5/6	GOLDRAN	UN	03	53,40	160,20
37	CURETA PERIODONTAL 7/8	GOLDRAN	UN	03	60,00	180,00
42	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA C/ 100 UM.)	CARESTREAM	CX	01	274,00	274,00
44	FIO DENTAL DE 500 MTS	MEDFIO	UN	04	13,30	53,20
45	FIXADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO)	CARESTREAM	UN	03	17,50	52,50
46	FLÚOR EM GEL SABOR TUTTI-FRUTTI (TUBO)	MAQUIRA	UN	05	8,80	44,00
47	VERNIZ FLUORETADO (EMBALAGEM CONTENDO VERNIZ + SOLVENTE)	SS WHITE	UN	04	42,00	168,00
51	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CAIXA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA E 1 BLOCO DE MISTURA)	DENTSPLY	CX	02	37,15	74,30
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 10 G)	BIODINAMICA	UN	01	6,48	6,48
53	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – LÍQUIDO	FGM-MAXXION	UN	40	29,00	1.160,00
54	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ	FGM-MAXXION	UN	50	30,00	1.500,00
55	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT CONTENDO FRASCOS DO MATERIAL LÍQUIDO E EM PÓ)	DENTSPLY	UN	02	85,00	170,00
57	MICROBRUSH EXTRA FINO (EMBALAGEM C/ 100 UN.)	FGM	UN	10	12,92	129,20
58	OBTURADOR PROVISÓRIO (POTE)	VILLEVIE	UN	04	19,90	79,60
61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM	DOUTEC	UN	05	67,00	335,00
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM	DOUTEC	UN	05	49,00	245,00
65	PINÇA PARA ALGODÃO	GOLGRAN	UN	10	27,00	270,00
66	RESINA A1	3M-Z100	UN	01	60,00	60,00
67	RESINA A2	3M-Z100	UN	05	60,00	300,00
68	RESINA A3	3M-Z100	UN	01	60,00	60,00
73	REVELADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO)	CARESTREAM	UN	03	17,30	51,90
VALOR TOTAL					**R$ 7.364,49**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/04/2020 até 05/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3098A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CICACEL CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI, CNPJ:76.345.370/0001-22, sediada na Rua da Lapa, 2674, centro, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.819-740-000, neste ato representado pela Sra Adiles Breda, CPF: 842.506.909-20 e RG: 12R.353.362 SC, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
25	FRALDA DESCARTÁVEL: ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	VIDA NOVA SUPERGE	UN	20000	3,88	77.600,00
52	SONDA URETRAL; SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	100	12,20	1.220,00
VALOR TOTAL					**R$ 78.820,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **25/03/2020 até 24/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FB52CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR -EIRELI, CNPJ:18.161.599/0001-00, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto,1132, centro, na cidade de Ubiratã – Pr., Cep: 85.440-000, neste ato representado pelo Sr Thiago de Oliveira, CPF: 057.139.409-42 e RG: 8.837.857-1 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX - CAIXA COM 100	MEDIX	UN	500	19,95	9.975,00
58	LARINGOSCÓPIO: AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS (3, 4, E 5) E RETAS (3, 4 E 5), ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, LÂMPADA DE LED, ESTOJO PRÓPRIO	OXIGEL	UN	10	1.435,00	14.350,00
59	LARINGOSCÓPIO: AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS (00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5) E RETAS (00, 0, 1, 2 E 3); LÂMPADA DE LED, ESTOJO PRÓPRIO, ENCAIXE PADRÃO	OXIGEL	UN	10	1.535,00	15.350,00
VALOR TOTAL					**R$39.675,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **24/03/2020 até 23/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:71C02D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 678, DE 14 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 678, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2056 - Aquisição de insumos tipo calcário para correção de solos
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 500.000,00
Conta Despesa: 1276
Fonte 723 (Convênio Federal Ministério da Agricultura 2019 - Aquisição de calcário)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2056 - Aquisição de insumos tipo calcário para correção de solos
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 1277
Fonte 723 (Convênio Federal Ministério da Agricultura 2019 - Aquisição de calcário)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2056 - Aquisição de insumos tipo calcário para correção de solos
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 9.800,00
Conta Despesa: 1278
Fonte 723 (Convênio Federal Ministério da Agricultura 2019 - Aquisição de calcário)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
723	1.3.21.00.11.05.14.00.00.00	Rendimentos - Fonte 723	R$ 10.000,00

723	1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Convênio Federal n° 882866/2018 Aquisição de insumos tipo calcário para correção de solos	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 510.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
17.512.0010.2077 - Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 300.000,00
Conta Despesa: 1471
Fonte 809 (Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
17.512.0010.2077 - Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 1472
Fonte 809 (Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 – Barracão industrial para coleta seletiva)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
17.512.0010.2077 - Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 9.800,00
Conta Despesa: 1473
Fonte 809 (Convênio Estadual Sit nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
809	1.3.2.1.00.1.1.05.27.00.00.00	Rendimentos - Fonte 809	R$ 10.000,00
809	2.4.2.8.10.5.1.01.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit n° 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 310.000,00**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2078 - Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 - Aquisição de veículo Utilitário
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 1317
Fonte 810 (Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 – Aquisição de veículo Utilitário)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2078 - Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 - Aquisição de veículo Utilitário
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 52.250,00
Conta Despesa: 1316
Fonte 810 (Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 – Aquisição de veículo Utilitário)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2078 - Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 - Aquisição de veículo Utilitário
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.650,00
Conta Despesa: 1318
Fonte 810 (Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 – Aquisição de veículo Utilitário)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
810	1.3.21.00.11.05.11.00.00.00	Rendimentos - Fonte 810	R$ 2.750,00
810	2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 44310/2020 – Aquisição de veículo utilitário	R$ 52.250,00
TOTAL			**R$ 55.000,00**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2079 - Contrato de repasse 882866/2019 - Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 1319
Fonte 724 (Contrato de repasse 882866/2019 – Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2079 - Contrato de repasse 882866/2019 - Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 238.750,00
Conta Despesa: 1321
Fonte 724 (Contrato de repasse 882866/2019 – Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2079 - Contrato de repasse 882866/2019 - Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 6.150,00
Conta Despesa: 1322
Fonte 724 (Contrato de repasse 882866/2019 – Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
724	1.3.21.00.11.05.12.00.00.00	Rendimentos - Fonte 724	R$ 6.250,00
724	2.4.1.8.99.1.1.10.00.00.00.00	Contrato de repasse 882866/2019 – Pavimentação Rua Padre Valentim Nogly	R$ 238.750,00
TOTAL			**R$ 245.000,00**

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2080 - Termo de compromisso 202001303-4 - Ônibus rural escolar ORE1
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 836
Fonte 811 (Termo de compromisso 202001303-4 – Ônibus rural escolar ORE1)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2080 - Termo de compromisso 202001303-4 - Ônibus rural escolar ORE1
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 193.632,00
Conta Despesa: 837
Fonte 811 (Termo de compromisso 202001303-4 – Ônibus rural escolar ORE1)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2080 - Termo de compromisso 202001303-4 - Ônibus rural escolar ORE1
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 6.268,00
Conta Despesa: 838
Fonte 811 (Termo de compromisso 202001303-4 – Ônibus rural escolar ORE1)

Art. 10º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
811	1.3.21.00.11.05.16.00.00.00	Rendimentos - Fonte 811	R$ 6.368,00
811	2.4.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	Termo de compromisso 202001303-4 - Ônibus rural escolar ORE1	R$ 193.632,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 11º - Está lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A11AC8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – CMDM, gestão 2019-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 003/2020 – CMDM.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2021:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS		
NOME	**TITULAR/ SUPLENTE**	**SECRETARIA**
Elizabete De Fátima Pianaro Chiarello	Titular	SAS
Jordana Rosa De Souza	Suplente	SAS
Sonia Mara Gonçalves	Titular	SEMEC
Silvana Cordeiro Camargo Barbosa	Suplente	SEMEC
Jackeline De Fátima Torres	Titular	SESAU
Gislaine Antonia Bertão	Suplente	SESAU
Simone Ranciaro Rocha Bonat	Titular	PROGE
Jéssica Zanetti Ferro	Suplente	PROGE
Ana Flávia De Oliveira	Titular	Poder Legislativo
Jeniffer Karolina Alves Da Maia	Suplente	Poder Legislativo

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
NOME	**TITULAR/ SUPLENTE**	**SECRETARIA MUNICIPAL**
Maria Ângela Rosa Da Silva	Titular	Representante Da Comunidade
Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski	Suplente	Representante Da Comunidade
Claudineia Pereira Dos Santos	Titular	Associação De Catadores
Mariza Milczwski	Suplente	Associação De Catadores
Iraci De Oliveira	Titular	Representante Da Comunidade
Ivone Maria De Oliveira	Suplente	Representante Da Comunidade
Eliane De Almeida Silva Pereira	Titular	Representante Da Comunidade
Marcia Przibila	Suplente	Representante Da Comunidade
Maria Eloy Da Costa Carniel	Titular	Representante Associação De Moradores
Beatriz Salete Carniel	Suplente	Representante Associação De Moradores

Presidente do CMDM	Elizabete De Fátima Pianaro Chiarello
Vice-Presidente do CMDM	Iraci de Oliveira

Secretário Executivo do CMDM	Diego Carazzai Tavares

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 309/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de abril de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02B8B862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS COMPETÊNCIA MARÇO/2020

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR
Período de 01/03 a 31/03/2020

3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
4906-9 - ADEMIR RIBEIRO BORGES	XXX.XXX.869-94	80,00
110025-4 - ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	XXX.XXX.499-60	260,00
2915-7 - ANTONIO MAURICIO VALOMIN	XXX.XXX.749-06	50,00
47-7 - ANTONIO NEVES	XXX.XXX.179-34	110,00
98568-6 - ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.819-04	160,00
97354-8 - ANTONIO SAUKA	XXX.XXX.559-34	50,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	XXX.XXX.029-00	50,00
97423-4 - EDSON GONCALVES	XXX.XXX.849-25	280,00
108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.919-00	310,00
5049-1 - JESUALDO GUARACI NUNES	XXX.XXX.799-68	360,00
746-3 - JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	XXX.XXX.369-03	50,00
5397-0 - JUNIVAL FERREIRA	XXX.XXX.959-49	270,00
97426-9 - LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	XXX.XXX.649-80	80,00
5106-3 - MARCELO GONCALINO	XXX.XXX.809-25	30,00
2727-8 - MICHELE MENEGUEL DA SILVA	XXX.XXX.319-30	60,00
5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA	XXX.XXX.719-13	90,00
6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES	XXX.XXX.579-04	50,00
5558-1 - SERGIO ROBERTO PEDROSO	XXX.XXX.439-07	390,00
Subtotal		**2.730,00**
3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
96651-7 - GELSON OLMAR MULER	XXX.XXX.669-30	150,00
98668-2 - GUILHERME JUPPA	XXX.XXX.919-37	150,00
336-1 - LUIZ ANDRE AMARAL	XXX.XXX.609-90	450,00
110287-7 - MELISSA CASSIANA CARRER	XXX.XXX.119-23	300,00
598-3 - NELINHO ARANTES FANK	XXX.XXX.969-01	200,00
98470-1 - NILMAR PUSSININI	XXX.XXX.049-37	50,00
1437-1 - VALDECIR NATAL GALETTI	XXX.XXX.409-72	100,00
Subtotal		**1.400,00**
3.3.90.14.14.03 - AGENTES POLÍTICOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
7857-3 - GELSON KRUK DA COSTA	XXX.XXX.829-08	825,00
95851-4 - UILDES JOSE BORGES	XXX.XXX.639-04	300,00
3692-7 - VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	XXX.XXX.349-54	300,00
Subtotal		**1.425,00**
TOTAL GERAL		**5.555,00**

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:F166C3FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 026/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - A.P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51, estabelecido na Rua Uruguai, nº 1029, térreo, Bairro Alto Alegre CEP 85805-010, Cascavel/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 663.175.179-91, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.908.420-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 1029, térreo, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-010, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais gráficos destinados à manutenção das secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	62	Livro de chamada - livro registro de classe - anos iniciais e ensino fundamental, com 40 páginas, tamanho aberto 32 x 47cm, capa sulfite 180g, páginas internas sulfite 90g, impressão 1 x 1 com letra azul	MODELO	UN	275,00	3,70	1.017,50

		ciano					
1	63	Livro de chamada - livro registro de classe - educação infantil, com 34 páginas tamanho aberto 32 x 47cm, capa sulfite 180g, páginas internas sulfite 90g, impressão 1 x 1, com letra cor azul ciano	MODELO	UN	185,00	3,70	684,50
Total							**1.702,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 026/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	710	03.002.04.121.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1170	04.003.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.004.04.128.0002.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1600	04.006.14.422.0015.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3040	06.004.12.365.0009.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3050	06.004.12.365.0009.2029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3890	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4310	08.003.10.301.0005.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4470	08.004.10.301.0005.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5670	08.006.10.301.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6140	09.002.08.122.0002.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6380	09.004.08.243.0007.6001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6480	09.004.08.243.0007.6002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8890	15.002.13.392.0013.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **11 de março de 2020** e término em **11 de março de 2021**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos**, à contar da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *graficamodelo1@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - os materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado;
X - responsabilizar-se pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da ADMINISTRAÇÃO, e impresso somente após autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

11 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
A.P. Rodrigues & L. C. Rodrigues LTDA - ME

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:64F47CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 074/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 074/2020

Estabelece férias antecipadas aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020 e 071/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;
CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de circulação de pessoas nas dependências das unidades da Administração, Municípios Consorciados e CAPS AD III, com a manutenção de um mínimo de empregados em trabalho *in loco*;
CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias antecipadas aos empregados:

NOME	EMPREGO	INICIO	TERMINO
ADRIANA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	22/04/2020	06/05/2020
AGOSTINHO LUNA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	22/04/2020	06/05/2020
ANGELITA MARTINS ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2020	06/05/2020
BARTIRA ZANELA	ENFERMEIRO II	22/04/2020	06/05/2020
CASSIELI DE SOUZA	ENFERMEIRO II	22/04/2020	06/05/2020
CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO II	22/04/2020	06/05/2020
ELISANGELA CRISTINA MAZZETTO TODOROVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	22/04/2020	06/05/2020
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	ENFERMEIRO II	22/04/2020	06/05/2020
GIANA TEREZINHA BABINSKI	ENFERMEIRO II	22/04/2020	06/05/2020
HELTON HEITOR LEITE	FARMACÊUTICO II	22/04/2020	06/05/2020
IONE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	22/04/2020	06/05/2020
ISABEL CRISTINA VAZATA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	22/04/2020	06/05/2020
IVANIR PROCÓPIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	22/04/2020	06/05/2020
JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	22/04/2020	06/05/2020
JANETE LOPES DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2020	06/05/2020
JOSELIA PRESTES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2020	06/05/2020
KATIUSCIA AP. MILANI ALBUQUERQUE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22/04/2020	06/05/2020
KEILA CRISTINA DE CAMPOS BAVARESCO	EDUCADOR FÍSICO	22/04/2020	06/05/2020
LIDIANE DE FATIMA GUBERT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	22/04/2020	06/05/2020
MARCIA RICHETTI	ENFERMEIRO II	22/04/2020	06/05/2020
NEUZA MARI NECHELE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	22/04/2020	06/05/2020
RITA ELAINE MACHADO OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/04/2020	06/05/2020
ROSIMAR RIBEIRO ANDREIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	22/04/2020	06/05/2020
SANDRA FIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2020	06/05/2020
SILMARA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	22/04/2020	06/05/2020
ZILIANE DE SOUZA KRAINE	ASSISTENTE SOCIAL	22/04/2020	06/05/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:51DA5B58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 036/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	36/2020
b) Nr. Licitação:	10/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	14/04/2020
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO CORONEL LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL	SERV	1,000	957.405,6000	R$ 957.405,60
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 14 de Abril de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9909C9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 400/2018 – Pregão nº 99/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de desinfecção e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da escola Recanto Feliz.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2903/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	R$ Mensal	R$ Total
1	38071	Prestação de serviços, com fornecimento do material, na execução da desinfecção e do monitoramento da qualidade da água do poço artesiano existente junto a Escola Municipal Recanto Feliz, incluindo: - Fornecimento da ART e/ou RRT, pelo Responsável Técnico da Licitante; - Monitoramento do sistema com garantia do residual de cloro diário em qualquer ponto da rede de distribuição; - Fornecimento de hipoclorito de sódio para desinfecção; - Fornecimento da tabela de controle mensal a ser efetuado em conformidade com as regras do Ministério da Saúde (Portaria nº 2914/2011, de 12 de dezembro de 2011); - Aprovação do plano de amostragem de controle da qualidade da água na Vigilância Sanitária; - Realização de análises mensais, que deverão ser efetuadas em 2(dois) pontos pré definidos, de acordo com o plano de controle da qualidade da água aprovado na Vigilância Sanitária, sendo para cada ponto 5(cinco) parâmetros físico/químico e um bacteriológico: PH, cor, turbidez, cloro residual e bacteriológico P/A; - Apresentação do relatório mensal à Vigilância Sanitária; - Manutenção preventiva do equipamento dosador, parte do sistema de desinfecção da água; - Fornecimento do equipamento para o sistema de desinfecção ao Município pela Licitante, em forma de comodato.	MES	12,00	496,00	5.952,00

Francisco Beltrão 14 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C83D0AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 862/2019 – Tomada de Preços Nº 16/2019.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem de águas pluviais, sendo: trecho 1 - na Rua Pensilvânia, entre a Rua Abdul S. Pholmann e o final do calçamento, sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 2.610,00m2, e trecho 2 - na Rua Pensilvânia, entre o final do calçamento e o asfalto existente, sobre base de macadame seco, em área total de 2.396,00m2, no Bairro Aeroporto, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2910/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R$ 65.508,75 (sessenta e cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos) a planilha do contrato.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT	QTD	TOTAL R$
1			***PAVIMENTAÇÃO***				
1.2			***RUA PENSILVANIA (trecho de base de macadame)***				
1.2.1	DER	501000	ESCARIFICAÇÃO E REMOÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	4,57	172,80	789,69
1.2.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	1,66	172,80	286,85
1.2.3	DER	531300	MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA	M3	85,91	51,84	4.453,57
1.2.4	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	0,98	518,40	508,03
1.2.5	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	2,19	76,47	167,47
1.2.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	8,86	172,80	1.531,01
1.2.7	SINAPI	95303	TRANSPORTE DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFALTICA EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10KM. AF_01/2018.	M3XKM	1,25	519,30	649,13
1.2.8	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017.	M3	1.100,00	51,93	57.123,00
1.2.9	DER	810250	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 (PRÉ-MOLDADO)	M	33,67	-	
TOTAL							**65.508,75**

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R$ 65.508,75 (sessenta e cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 862/2019 – Tomada de Preços Nº 16/2019.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem de águas pluviais, sendo: trecho 1 - na Rua Pensilvânia, entre a Rua Abdul S. Pholmann e o final do calçamento, sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 2.610,00m2, e trecho 2 - na Rua Pensilvânia, entre o final do calçamento e o asfalto existente, sobre base de macadame seco, em área total de 2.396,00m2, no Bairro Aeroporto, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2910/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R$ 20.894,84 (vinte mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) da planilha do contrato
Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT	QTD	TOTAL R$
2			***DRENAGEM***				
2.1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8M³/111HP), LARG. DE 1.5 A 2,5M DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	10,23	38,08	389,56
2.2	SINAPI	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³, POTÊNCIA: 111HP), LARGURA ATÉ 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016.	M3	21,45	33,80	724,93
2.3	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.	M	113,99	34,00	3.875,66
2.4	DNIT	2003628	BOCA DE LOBO SIMPLES – GRELHA METALICA – BLSG 03 – AREIA E BRITA COMERCIAIS.	UN	1.133,18	1,00	1.133,18
3			***SINALIZAÇÃO VIARIA***				
3.1	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO "NOME DA RUA" (0,36M²/UN) EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA.	M2	827,13	5,00	4.135,65
3.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO "R2" (0,129M²/UN) EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA.	M2	827,13	8,00	6.617,04
3.3	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	17,42	-	-
3.4	DNIT	5213859	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	UN	309,14	13,00	4.018,82
TOTAL							**20.894,84**

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R$ 20.894,84 (vinte mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:91BCF164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO FRITZEN & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2019 – Pregão nº 65/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2443/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Cód.	DESCRIÇÃO	Un.	Preço unitário R$	Valor total R$
20	54050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	HR	80,00	25.400,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 25.400,00**

Francisco Beltrão, 06 de abril 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BB8E1B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 109/2020 DATA: 14.04.2020

Ementa: abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 420.986,47 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O prefeito do municipio de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no art. 113, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 81/2020, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Guaíra, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);
Considerando as medidas administrativas já tomadas;
Considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 420.986,47 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19			
Funcional: 0010.122.0057			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1395	3339030000000000000 – Material de consumo	494	220.986,47
1396	3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	200.000,00
TOTAL			**420.986,47**

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, por recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da portaria nº 759 de 08 de abril de 2020 do Ministério da Saúde e Deliberação SESA nº 29 de 26 de março de 2020.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0276B225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019
LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		25.795.084,38
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.151.501,47	4,46
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.547.705,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.470.319,81	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.392.934,56	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.954.101,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.674.918,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.127.213,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.805.655,91	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 13/abr/2020 as 17h e 33m.

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES
Controlador interno

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:67A51C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS E A EMPRESA MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 453, Centro, CEP: 84.435-000, Guamiranga/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.731.259/0001-51, neste ato devidamente representada pela Sra. ELISABETE SASS GASPAR, residente a Rua Anibal Khury, nº 17, Centro, CEP: 84.435-000, Guamiranga/PR.
Resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 121/2019, conforme Pregão Presencial nº 077/2019, que se regerá pela legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Instrumento tem como objeto a modificação da Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 121/2019, por parte da Administração, visando o registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica pactuada a alteração da Cláusula Primeira do instrumento contratual sobre a Dotação Orçamentária, para a inclusão da seguinte dotação:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	2181	06.002.10.301.1001.2044	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário.
E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 01 de Abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR	***ELISABETE SASS GASPAR***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	Multicenter & Digicolor Atacado LTDA ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:641F221B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24543, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Nomeia HAYANNA MAYRA DIANIN, para provimento do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Comunicado Interno nº 074/2020, do Diretor do Departamento da UPA, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o § único do Art. 46, do Decreto nº 24.538, de 05.04.2020;

Considerando o Processo Digital nº 5360/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tramitado para Procuradoria Geral do Município em 13.04.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.04.2020 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG Nº	
HAYANNA MAYRA DIANIN			6.185.464-9/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"C"	1	24 HORAS POR PLANTÃO	PLANTONISTA

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Médico Clínico Geral Plantonista exonerado à pedido, a partir de 22.03.2020, por intermédio do Decreto 24.480, de 12.03.20.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO N° 24543, DE 13.04.20 ... 02

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A1088F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 053.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 53/2020 de 07/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
734	3390390000	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.			CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1048	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1189	3390300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1401	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Total Suplementação:				293.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
729	3390300000	01509	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.			MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1003	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1010	3390320000	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1012	3390360000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1013	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1174	3190110000	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1186	3191130000	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.			PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1247	3190110000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Total Redução:				293.500,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1015	GERÊNCIA DE TRÂNSITO
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 07/04/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ECFF40FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BUCHA PLASTICA N. 10 COM ANEL	IVASA	UNID	400	0,04	16,00
12	CAIXA DE LUZ - 2 X 4 METAL	ARCOR	UNID	100	1,00	100,00
13	CAIXA DE LUZ - 4 X 4 METAL	ARCOR	UNID	100	1,89	189,00
15	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	ILUMI	UNID	50	21,61	1.080,50
19	CONECTOR DE LOUÇA 10 MM	DECORLUX	UNID	100	2,15	215,00
21	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	INTELLI	UNID	60	6,60	396,00
22	CONECTOR PARAFUSO 70 MM	INTELLI	UNID	60	9,68	580,80
23	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	INTELLI	UNID	60	12,80	768,00
24	CONJ 01 TECLA E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	4,19	251,40
25	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	2,84	170,40
26	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	300	2,84	852,00
27	CONJ 01 TOMADA 20 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	2,90	145,00
28	CONJ 01 TOMADA FONE RJ11 - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	65	5,47	355,55
29	CONJ 02 TECLAS E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	5,74	344,40
30	CONJ 02 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	4,32	259,20
31	CONJ 02 TOMADAS 10 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	4,19	209,50
32	CONJ 03 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	5,74	287,00
33	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	PLUZIE	UNID	50	5,13	256,50
34	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UNID	60	5,13	307,80
35	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 10A COM CAIXA	PLUZIE	UNID	60	4,93	295,80
36	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UNID	70	6,70	469,00
41	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM X 90 GRAUS	MAXIDUTOS	UNID	20	2,84	56,80
42	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM X 90 GRAUS	MAXIDUTOS	UNID	20	5,70	114,00
44	DISJUNTOR 3 X 200	SOPRANO	UNID	30	202,70	6.081,00

47	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40	SOPRANO	UNID	30	5,75	172,50
48	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50	SOPRANO	UNID	30	6,55	196,50
49	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 63	SOPRANO	UNID	30	6,55	196,50
57	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 63	SOPRANO	UNID	30	17,00	510,00
90	INTERRUPTOR MEIO OU FIM DE CORDÃO TIPO PÊRA	PLUZIE	UNID	300	2,84	852,00
92	LÂMPADA ECONÔMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	EMPALUX	UNID	500	33,50	16.750,00
96	LUVA ELETRODUTO 1"	MAXIDUTOS	UNID	20	0,85	17,00
98	LUVA ELETRODUTO 3/4"	MAXIDUTOS	UNID	20	0,54	10,80
99	PINO ELÉTRICO FÊMEA	VOLTIM	UNID	120	1,85	222,00
101	PLACA (ESPELHO) COM FURO	PLUZIE	UNID	50	1,22	61,00
118	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3/4"	MAXIDUTOS	UNID	20	3,80	76,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.864,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RODRIGUES VALE
Delvalle Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED4C2BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ARRUELA QUADRADA 5/8"	M. ALMEIDA	UNID	400	0,71	284,00
6	BARRA CONDUÍTE PVC 3/4" 03 METROS	LZ	UNID	100	3,40	340,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	QUALIFLEX	METRO	400	1,50	600,00
69	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM X 50 M	LZ	BITOLA	10	54,00	540,00
73	FIO FLEXÍVEL 1,5 PRETO E AZUL	QUALIFLEX	METRO	1500	0,53	795,00
74	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	QUALIFLEX	METRO	500	3,30	1.650,00
75	FIO FLEXÍVEL 16 PRETO E AZUL	QUALIFLEX	METRO	500	6,00	3.000,00
80	FIO PARALELO COLADO 2 X 2, 5 MM	QUALIFLEX	METRO	3000	1,88	5.640,00
81	FIO SÓLIDO 1,5 MM 750 V	QUALIFLEX	METRO	1200	0,50	600,00
102	POSTE PM - 200 DE 7,20 MTS	MEGA POSTES	UNID	5	280,00	1.400,00
109	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	JORDAO	UNID	100	3,50	350,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.199,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C23D69B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL DA SILVA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA TRÊS PINOS	ALUMBRA	UNID	200	3,25	650,00
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	BETEL	UNID	100	6,10	610,00
3	ARRUELA LISA 1/4" ZINCADA	LG STEEL	UNID	400	0,07	28,00
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INTELLI	UNID	400	16,90	6.760,00
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	ALUMBRA	UNID	40	3,61	144,40
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	SIL	METRO	400	3,70	1.480,00
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	COBRECOM	METRO	700	3,85	2.695,00
14	CAIXA DE TOMADA P/ CANALETA SISTEMA X	ALUMBRA	UNID	90	2,42	217,80
16	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM COM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	350	3,95	1.382,50
17	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	250	3,95	987,50
18	CHAVE TRIFÁSICA REVERSORA 30 LOMBARDE	LOMBARDE	UNID	40	80,00	3.200,00
20	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	INTELLI	UNID	50	4,70	235,00
37	CONTROLE DE VENTILADOR DE PAREDE	TRON	UNID	50	13,53	676,50
38	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	TRON	UNID	50	14,00	700,00
39	COTOVELO INTERNO DE PVC BRANCO PARA CANALETA	ALUMBRA	UNID	30	1,33	39,90
40	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS X 1 1/4"	LZ	UNID	30	2,56	76,80
43	DISJUNTOR 3 X 150	SOPRANO	UNID	30	177,00	5.310,00
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	SOPRANO	UNID	30	4,55	136,50
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	SOPRANO	UNID	30	4,55	136,50
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 20	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	SOPRANO	UNID	30	16,40	492,00
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	SOPRANO	UNID	30	16,90	507,00
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	SOPRANO	UNID	30	16,90	507,00
58	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 80	SOPRANO	UNID	30	54,00	1.620,00
59	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 10	SOPRANO	UNID	30	20,91	627,30
60	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	SOPRANO	UNID	30	71,60	2.148,00
61	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 16	SOPRANO	UNID	30	23,20	696,00
62	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 20	SOPRANO	UNID	30	22,50	675,00
63	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 25	SOPRANO	UNID	30	23,00	690,00
64	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 32	SOPRANO	UNID	30	23,20	696,00
65	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	SOPRANO	UNID	30	24,60	738,00
66	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	SOPRANO	UNID	30	25,60	768,00
67	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	SOPRANO	UNID	30	25,60	768,00
68	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 80	SOPRANO	UNID	30	71,60	2.148,00
70	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	MARGIRIUS	UNID	20	28,25	565,00
71	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	MARGIRIUS	UNID	20	15,45	309,00
72	FILTRO DE LINHA C/ 06 SAÍDAS 03 PINOS	IMPACTO	UNID	40	17,60	704,00
76	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	SIL	METRO	2000	0,79	1.580,00
77	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	SIL	METRO	3000	1,48	4.440,00
78	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	SIL	METRO	1500	2,10	3.150,00
79	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	SIL	METRO	1200	1,19	1.428,00
82	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	3,78	5.670,00
83	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	SIL	METRO	1500	0,89	1.335,00
84	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	1,33	1.995,00
85	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	2,23	3.345,00
86	FLANGE DE ELETRODUTO 1"	BETEL	UNID	20	1,33	26,60
87	FLANGE DE ELETRODUTO 3"	BETEL	UNID	20	5,27	105,40
88	FLANGE DE ELETRODUTO 3/4"	BETEL	UNID	20	1,28	25,60
89	HASTE COOPERWELD 2,40 MTS	INTELLI	UNID	30	16,85	505,50
91	JOGO COMPLETO DE ABRAÇADEIRA PARA POSTE	BETEL	JOGO	30	10,02	300,60
93	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 25W X 127V - COMPACTA	FOX LUX	UNID	900	10,20	9.180,00
94	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	LZ	UNID	20	1,45	29,00
95	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	LZ	UNID	20	1,28	25,60
97	LUVA ELETRODUTO 3"	LZ	UNID	20	7,15	143,00

100	PINO ELÉTRICO MACHO	ALUMBRA	UNID	100	1,80	180,00
103	POSTE PM - 100 DE 7,20 MTS	MEGA POSTE	UNID	10	220,00	2.200,00
104	PRESILHA PARA HASTE TERRA COBREADA	INTELLI	UNID	30	2,45	73,50
105	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO 12 DISJ.	MORATORI	UNID	5	78,00	390,00
106	REFLETOR GRANDE P/ LÂMP. 500 WATS	OLIVO	UNID	30	38,50	1.155,00
107	REFLETOR RETAN. P/ LÂMPADA 250W	OLIVO	UNID	45	23,94	1.077,30
108	REFLETORES 160 W	OLIVO	UNID	40	18,81	752,40
110	SOQUETE DE LOUÇA 110 / 220V	FOX LUX	UNID	100	1,85	185,00
111	SOQUETE TERMOPLÁSTICO COM RABICHO	FOX LUX	UNID	600	1,40	840,00
112	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	TCM	UNID	50	17,38	869,00
113	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	TCM	UNID	50	20,55	1.027,50
114	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	LZ	UNID	20	5,85	117,00
115	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	LZ	UNID	20	9,83	196,60
116	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	LZ	UNID	20	2,99	59,80
117	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	LZ	UNID	20	37,70	754,00
VALOR TOTAL.....R$ 85.260,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL DA SILVA
Rafael da Silva Manutenção e Instalação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7944EDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 562/2020, 14 DE ABRIL DE 2.020

DECRETO Nº 562/2020, 14 DE ABRIL DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.902,00 (quarenta e seis mil e novecentos e dois reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.15.451.0015.1.002		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
4.4.90.51.00.00 - 625	501	Obras e Instalações	46.902,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 600	494	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 398	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Suplementação			**146.902,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

501 – Alienação de Ativos	46.902,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
TOTAL	**146.902,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 14 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:5D61438E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.176/2020 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº.176/2020

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96403	RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA	14/10/2019	PEDREIRO	132.421.868-18	18.367.750	05/11/1969	09/04/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR
96829	FERNANDO GUARANHA	02/04/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	308.772.468-82	43523093	04/06/1985	13/04/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (14.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:928A9199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 035/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 1132 - CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEICAO	29/01/1990	COORDENADORIA GERAL DO SINE	28/01/2019	À	27/01/2020	08/04/2020	À	17/04/2020
10931–MARLI SOUZA DE JESUS	01/03/2012	COORDENADORIA GERAL DE ALMOXARIFADO CENTRAL E CONTROLE DE. D	01/03/2019	À	29/02/2020	04/05/2020	À	18/05/2020
2232 - PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	DIRETOR FINANCEIRO	17/02/2017	A	16/02/2018	04/05/2020	A	23/05/2020
Funcionário: 95423–ADRIANO VALÉRIO DA SILVA	02/05/2017	ASSESSORIA ESPECIAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	02/05/2018	À	01/05/2019	16/04/2020	À	30/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (14.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:33CEFE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.859.451/0001-28, sediada na Rua Dias De Morais, nº 117, Centro, Quitandinha-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Mauricio Bhras Lechinoski, Portador da Carteira de Identidade nº 9.758.994-1 SSP-PR e CPF nº 075.244.659-20, residente e domiciliado na Rua Dias De Morais, nº 122, Centro, Quitandinha-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
02	TUBO 0,40 X 1,00 M PA1 CONCRETO ARMADO	Und	500	R$ 46,80	R$ 23.400,00
04	TUBO 0,60 X 1,00 M PA1 CONCRETO ARMADO	Und	150	R$ 79,60	R$ 11.940,00
07	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25 CM	Und	4.875	R$ 13,60	R$ 66.300,00
08	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15 CM	Und	1.500	R$ 12,40	R$ 18.600,00
09	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25 CM	Und	1.625	R$ 13,60	R$ 22.100,00

Valor total: R$ 142.340,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Brastubos Artefatos de Cimento e Terraplanagem LTDA
MAURICIO BHRAS LECHINOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F6496E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.917.290/0001-96, sediada na Rua Abel Scussiato, nº 1991, Vila Yara, Colombo-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Renata Ines Erthal Da Cruz, Portador da Carteira de Identidade nº 11121832-3 SESP-PR e CPF nº 078.117.949-18, residente e domiciliado na Rua Esper Jorge Chueri, nº 1259, Cajuru, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	TUBO 0,40 X 1,00 M CONCRETO SIMPLES	Und	2.000	R$ 28,50	R$ 57.000,00
03	TUBO 0,60 X 1,00 M CONCRETO SIMPLES	Und	350	R$ 57,70	R$ 20.195,00

Valor total: R$ 77.195,00 (setenta e sete mil cento e noventa e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Colombo Industria de Tubos EIRELI
RENATA INES ERTHAL DA CRUZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D12AA4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.315.036/0001-18, sediada na Estrada Bruno De Almeida, nº 5635, Campo de Santana, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Gai, Portador da Carteira de Identidade nº 8.720.623-8 SSP-PR e CPF nº 059.200.019-25, residente e domiciliado na Estrada Del. Bruno De Almeida, nº 5581, Campo de Santana, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
05	BLOCO 14X19X39	Und	5.000	R$ 2,29	R$ 11.450,00
06	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10 CM	Und	200	R$ 58,75	R$ 11.750,00

Valor total: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Induspaver Industria e Comércio LTDA
EDUARDO GAI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2CE89CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo dispensa N° 6/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
Com fundamentação no disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 6/2020 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em favor da empresa conforme abaixo;

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	KG	134,00	5,67	759,78
1	2	KG	64,00	2,89	184,96
1	3	KG	53,00	4,36	231,08
1	4	KG	359,00	5,38	1.931,42
1	5	KG	641,00	2,55	1.634,55
1	6	KG	641,00	3,42	2.192,22
1	7	KG	134,00	3,06	410,04
1	8	KG	80,00	21,75	1.740,00
1	9	KG	80,00	22,40	1.792,00
1	10	KG	107,00	19,50	2.086,50
1	11	KG	23,00	8,79	202,17
1	12	UNID	32,00	11,59	370,88
1	13	KG	320,00	2,90	928,00
1	14	KG	128,00	3,40	435,20
1	15	KG	154,00	4,24	652,96
1	16	KG	67,00	8,93	598,31
1	17	KG	392,00	4,45	1.744,40
1	18	KG	250,00	19,08	4.770,00
1	19	KG	160,00	4,21	673,60
1	20	KG	28,00	41,33	1.157,24
1	21	KG	485,00	12,06	5.849,10
1	22	KG	48,00	3,39	162,72
1	23	KG	64,00	4,92	314,88
1	24	KG	160,00	5,71	913,60
1	25	KG	23,00	11,33	260,59
1	26	LT	641,00	13,18	8.448,38
1	27	KG	32,00	7,49	239,68
TOTAL					40.684,26

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 6/2020 datada de 07/04/2020. As entregas do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5D750EC2

MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 39/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 16/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA	**MATR.**	**000776-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	**LOTAÇÃO:** MEIO AMBIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	ANJ 9956

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/04/2020	08/04/2020	CASCAVEL	PR	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 07 de Abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:86D708D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 301/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA E LDO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, tendo por base o Decreto Legislativo estadual 04,2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº6/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº4/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no Município de Matinhos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 03/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Matinhos/PR (Ministério Público do Paraná).

DECRETA

Art. 1º. Inclui Meta Na Lei Municipal n. 1919/2017 – PPA - Plano Plurianual Anual para o período de 2018-2021, na forma dos anexos que acompanham o presente Decreto.

Art. 2º - Inclui Meta da Lei Municipal n. 2078/2019 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos anexos que acompanham o presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de Abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Anexo da Lei 1919/2017	
2.033	**ATIVIDADE: MERENDA ESCOLAR – INFANTIL - CRECHE**
Objetivo: Manter as atividades da merenda escolar dos centros de educação infantil	
Indicador: alunos atendidos	
2.034	**ATIVIDADE: MERENDA ESCOLAR – INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**
2.027	**ATIVIDADE: PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**
Objetivo: manter as atividades da merenda escolar do Ensino fundamental	
Indicador: alunos atendidos	

Metas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2018	2019	2020	2021
1	Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Refeições diárias	7000	7400	7600	8000
2	Manter atividades de Educação Integral	alunos	2400	2600	2600	2800
3	Distribuição de Kit Alimentar conforme decreto municipal 300/2020	Kits			565	

Anexo da Lei 2079/2019	
2.033	ATIVIDADE: MERENDA ESCOLAR – INFANTIL - CRECHE
2.034	ATIVIDADE: MERENDA ESCOLAR – INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
2.027	ATIVIDADE: PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Metas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2020
1	Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Refeições diárias	8000
2	Manter atividades de Educação Integral	alunos	2800
3	Distribuição de Kit Alimentar conforme decreto municipal 300/2020	Kits	565

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7F064B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.989.000,00	1.989.000,00	118.561,89	118.561,89	1.870.438,11	118.561,89	118.561,89	1.870.438,11	107.801,18
DESPESAS CORRENTES	1.949.000,00	1.949.000,00	118.561,89	118.561,89	1.830.438,11	118.561,89	118.561,89	1.830.438,11	107.801,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.000,00	181.000,00	10.796,22	10.796,22	170.203,78	10.796,22	10.796,22	170.203,78	9.111,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.768.000,00	1.768.000,00	107.765,67	107.765,67	1.660.234,33	107.765,67	107.765,67	1.660.234,33	98.689,79
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.989.000,00	1.989.000,00	118.561,89	118.561,89	1.870.438,11	118.561,89	118.561,89	1.870.438,11	107.801,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.989.000,00	1.989.000,00	118.561,89	118.561,89	1.870.438,11	118.561,89	118.561,89	1.870.438,11	107.801,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.989.000,00	1.989.000,00	118.561,89	118.561,89	1.870.438,11	118.561,89	118.561,89	1.870.438,11	107.801,18

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:0F654718

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	69.401,05	0,00	69.401,05	0,00	(69.401,05)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	69.401,05	0,00	69.401,05	0,00	(69.401,05)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	69.401,05	0,00	69.401,05	0,00	(69.401,05)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	69.401,05	0,00	69.401,05	0,00	(69.401,05)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	69.401,05	0,00	69.401,05	0,00	(69.401,05)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	69.401,05	0,00	69.401,05	0,00	(69.401,05)
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	49.160,84	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	69.401,05	0,00	69.401,05	0,00	(69.401,05)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:587402CA

CIDCENTRO
RREO – II – FUNÇÃO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.989.000,00	1.989.000,00	118.561,89	118.561,89	100,00	1.870.438,11	118.561,89	118.561,89	100,00	1.870.438,11
ADMINISTRAÇÃO	1.984.000,00	1.984.000,00	118.561,89	118.561,89	100,00	1.865.438,11	118.561,89	118.561,89	100,00	1.865.438,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.984.000,00	1.984.000,00	118.561,89	118.561,89	100,00	1.865.438,11	118.561,89	118.561,89	100,00	1.865.438,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.989.000,00	1.989.000,00	118.561,89	118.561,89	100,00	1.870.438,11	118.561,89	118.561,89	100,00	1.870.438,11

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1177F903

CIDCENTRO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	69.401,05
Déficit Orçamentário	49.160,84
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	118.561,89
Despesas Liquidadas	118.561,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	679.368,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	679.368,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	679.368,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(38.400,13)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(38.400,13)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	35.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:91397F0E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 05-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020

Decreto nº 5/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 275.338,00 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.006.		**CASCALHAMENTO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS**	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.100,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
204 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
259 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.830,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
327 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**73.430,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
06.001.12.364.1201.2.025.		**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES**	
265 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.830,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
349 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total Redução:			**73.430,00**

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
513 - 4.6.90.71.00.00	31015	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.304.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
514 - 3.3.90.30.00.00 33328		MATERIAL DE CONSUMO	1.908,00
Total Suplementação:			**201.908,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31015	Cessão Onerosa -Pré-Sal - Lei nº 13,885/2019
33328	VIGIA SUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de março de 2020.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:0F2A8A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PORTARIA ORGANIZADORA PSS

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**
PORTARIA Nº 117/2020 , DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2020.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 01/2020, que será composta pelos seguintes membros:

MAT	NOME	CARGO	CPF	QUALIFICAÇÃO
871	Evandro Carlos Porto	Contador	019.382.279-21	Nível Superior Completo – Ciências Contábeis / Administração Pós-Graduação – Gestão Pública
640	Rafael Dezotti de Almeida	Engenheiro	063.891.289-08	Nível Superior Completo – Engenharia Civil Pós Graduação – Gestão Pública
941	Adriana Sayuri Ikeno	Analista de Licitação e Contratos	009.668.299-05	Nível Superior Completo - Direito
786	Fernando Jacomini	Auxiliar Administrativo	074.973.649-60	Nível Superior Completo – Administração

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria sob a Presidência do primeiro, será responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 01/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 14 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:26DF8779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Concorrência Pública Nº 003/2020
OBJETO: **Concessão de Uso de Bem Móvel, destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019**.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação da empresa proponente, decidiu:

Inabilitar a proponente:

EMPRESA PARTICIPANTE:	MOTIVO
VITÓRIA – INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 20.650.264/0001-06	Restrições: - Item **7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais), encontra-se positiva de débito; - Item **7.4.1.** Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, apresentou vencido em 12 de abril; - Item **7.4.2.** Certidão negativa de protestos e distribuição judicial da empresa e dos sócios diretos, do foro de seus respectivos domicílios, referente aos últimos cinco anos; apresentou o documento do sócio Altair Galvan, vencido em 13 de abril.

Comunica outrossim, que conforme o disposto na Lei Federal Nº 8666/93, no seu artigo 48, § 3º *"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis"*, ou seja, torna público que na data do dia 29/04/2020 às 09:00 horas, se dará a sessão pública para entrega da nova documentação.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:118E2898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2019 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.676.642/0001-08**, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Brandalise Zanini**, portador da cédula de identidade **R.G nº 10.088.335-0 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 060.679.569-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4533/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 113, 114, 115 e 116, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
113	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. G CX C/ 100	R$ 14,49	115,27%	R$ 31,27
114	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100	R$ 14,44	116,55%	R$ 31,27
115	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. P CX C/ 100	R$ 14,44	116,55%	R$ 31,27
116	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. PP CX C/ 100	R$ 14,44	116,55%	R$ 31,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA - ME
CNPJ nº: 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF nº: 060.679.569-16
Contratado

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ED55839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2020 - EVANDRO LUCAS BARLETTA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de panificação para a merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 2840/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 27/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EVANDRO LUCAS BARLETTA - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EVANDRO LUCAS BARLETTA (ME)
CNPJ/CPF: 17.834.600/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHINEQUE (PÃO DOCE) Com farofa ingredientes: farinha de trigo enriquecida, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, essência de baunilha, manteiga, amido de milho e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto 100 a 130 gramas o produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável A embalagem deve ser adequada ao produto, garantindo a qualidade podendo ser de plástico transparente resistente ou bandeja de isopor ou embalagem plástica. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional validade mínima.	33.750,00	R$ 1,68	R$ 56.700,00
1	CHINEQUE (PÃO DOCE) Com farofa ingredientes: farinha de trigo enriquecida, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, essência de baunilha, manteiga, amido de milho e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto 100 a 130 gramas o produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável A embalagem deve ser adequada ao produto, garantindo a qualidade podendo ser de plástico transparente resistente ou bandeja de isopor ou embalagem plástica. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional validade mínima.	11.250,00	R$ 1,68	R$ 18.900,00
1	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	4.000,00	R$ 6,50	R$ 26.000,00
1	Pão caseiro: 600 A 700GR O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou bolor e estar em perfeito estado de conservação. Devem estar acondicionados individualmente. Os pães devem ter rendimento Mínimo de 10 fatias cada. Embalado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	4.500,00	R$ 6,00	R$ 27.000,00
1	Pão integral, 600 A 700GR produto preparado com farinha de trigo integral e ferro, rico em fibras, devem estar acondicionados individualmente. Os pães devem ter rendimento Mínimo de 10 fatias cada. Embalado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	4.500,00	R$ 7,50	R$ 33.750,00
1	Bolacha caseira: Produto do cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias, As bolachas deverão ser fabricadas a partir das matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Embalagem contendo 1kg, evitar a danificação do produto no momento da entrega. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 07 dias.	1.200,00	R$ 25,50	R$ 30.600,00
1	PÃO DE QUEIJO: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor. com média de peso em torno 12,5 grs a 25 g a unidade, produzido na data da entrega.	1.000,00	R$ 21,50	R$ 21.500,00

Valor Total Homologado - R$ 214.450,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. A entrega dos produtos deverá ser realizada 01 (uma) vez na semana na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de novembro S/Nº, e nas escolas da cidade deverá ser feita ponto a ponto, conforme cronograma que será elaborado e repassado pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega do produto: Em 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: Será estipulado em planilha. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 15 (dias) dias após a entrega com a apresentação

da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 27/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 214.450,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 14 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
EDIR HAVRECHAKI
CPF nº: 028.032.159-77
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Evandro Lucas Barletta - ME
CNPJ nº: 17.834.600/0001-58
EVANDRO LUCAS BARLETTA
CPF nº: 044.769.109-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BA3EA0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 086/2017

Processo dispensa Nº 015/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 051/2017
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ATAVÉS DE COLETA DE ANÁLISES LABORATORIAIS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **FREITAG LABORATORIOS LTDA** , com endereço à HERMANN BERNDT, 505 - CEP: 89120000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, inscrita no 10.743.183/0001-99 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 862017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	13907	CONTRATAÇÃO DE EMP ESP. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATERRO	UND	1	6.516,37	6.516,37
TOTAL							6.516,37

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Freitag Laboratorios LTDA
ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO
Contratado

Testemunhas:

ROSILDA GOMES DA SILVA
CPF-59981113972

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BB95EB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 48.103/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias de março do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA** e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Cadeiras de Segurança Infantil em Automóvel, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Markus Eduardo Franca da Cruz Ltda	
CNPJ: 35.759.995/0001-53	FONE/FAX: (41) 99623-1736
ENDEREÇO: Rua José Gomes de Abreu, nº 513 – Capão Raso, Curitiba/PR CEP: 81020-600	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Gelenski	
CPF Nº: 599.712.079-15	RG Nº: 3548079-0 SESP/PR
E-MAIL: mjkcomercial01@gmail.com	

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
01	24	Unid.	Cadeira de segurança para automóvel, para crianças de 9 a 36 kg, com base em polietileno e polipropileno, tecido em cor escura acolchoado, antialérgico e removível, encosto reclinável com no mínimo 3 posições, com cinto de segurança próprio de cinco pontos, guia do cinto de segurança regulável em três alturas. Deve possuir a capa com fácil retirada para lavagem. Sendo possível sua utilização em carros e ônibus, largura, altura e profundidades devem estar adequadas. Desenvolvido e fabricado conforme ABNT NBR 14400 e com certificado pelo INMETRO. Acompanha manual de instruções. **Garantia mínima 12 meses**. **Marca: Cosco / Mod: Evolve**	R$ 378,33	R$ 9.079,92
VALOR TOTAL				**R$ 9.079,92**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Markus Eduardo Franca da Cruz LTDA
CARLOS ALBERTO GELENSKI

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7EDE47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 30.223/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES VIGÊNCIA: 21/11/2019 – 20/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Locação de Brinquedos Infláveis**, em atendimento as Secretarias Municipais**,** *assinada aos 21* ***(vinte e um)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 18.857.032/0001-73.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COTA DE 25% PARA ME/EPP					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
01	POR DIA	180	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MULTICOLORIDA; Brinquedos com as bolinhas. Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 2,10 m x 2,10 m x 2,10 m.	R$ 174,00	R$ 31.320,00
02	POR DIA	168	LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFLÁVEL COM SAÍDA ESCORREGA MULTICOLORIDO; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 3 m x 5 m x 3,5 m.	R$ 399,00	R$ 67.032,00
03	POR DIA	130	LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO – (3 em 1 – vôlei, basquete, e futebol); Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 5 m x 10 m x 2,5 m.	R$ 530,00	R$ 68.900,00
04	POR DIA	38	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL MULTICOLORIDO GIGANTE; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 6 m x 10 m x 6,3 m.	R$ 700,00	R$ 26.600,00
05	POR DIA	130	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL MULTICOLORIDO MÉDIO; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 3 m x 5 m x 4,5 m.	R$ 449,00	R$ 58.370,00
06	POR DIA	130	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES MULTICOLORIDO; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 5 m x 5 m x 1,60 m.	R$ 539,00	R$ 70.070,00
TOTAL: TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS					**R$** 322.292,00
COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
07	POR DIA	112	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL MULTICOLORIDO GIGANTE; Tamanho mínimo do brinquedo: L x C x A – 6 m x 10 m x 6,3 m.	R$ 700,00	R$ 78.400,00
TOTAL: SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS					**R$** 78.400,00

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de março de 2020

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:523646B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO 09/2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Exclusão nº 09/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com os itens 7 e 7.9 do edital de abertura do certame.

SUPERVISOR- ESF

INSCR.	NOME	CLAS.
7222	JESSICA ALEXSANDRA PORTES ALVES	14º

ENFERMEIRO- ESF

INSCR.	NOME	CLAS.
9421	MARIANE BERGAMO TOZZO	31º
10847	ARMELITA ELENICE VIANNA	32º
9002	KAROLINE PETRÍCIO MARTINS	33º
12088	DEISE MARCELLE DE ARAUJO	36º
91	ERICK OLIVEIRA VEIGA	38º
11264	MICHELE STRAUB	40

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCR.	NOME	CLAS.
6165	DAYANE GISELE TOLEDO DOMINGUES	74º
3494	JEFERSON LUIZ ROSA	83º
4280	RENATA DA SILVA BRITO	84º
7844	EDINEIA LUCI BERTA	89º
11104	FABIANNE AMELIA COSTAS E SILVA FERREIRA	92º
3171	PRISCILA PRATEZZI	93º
4330	SILVIANE DOS SANTOS REGIS	94º
7118	ESTER PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	97º
8040	FERNANDO HENRIQUE MARTINS	100º
2397	NOEMI MIRANDA	101º
7660	LUCIANE MEDEIROS VOINARSKI	103º
8833	DANIELE CRISTIA DOS SANTOS	105º
4988	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	108º
7283	JOSIANE LOPES MACIEL	109º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- COTAAFRO

INSCR.	NOME	CLAS.
7118	ESTER PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	9º
8853	DANIELE CRISTIA DOS SANTOS	10º

ACS- UBS LEBLON

INSCR.	NOME	CLAS.
11113	ADRIANA AGOSTINHO FRANÇA	44º
5279	LILIANE COSTA ALBACH	45º
1057	ANA LUCIA MOLINARI	46º
5117	ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	47º
10793	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	48º
1212	CRISTIANE GRAZIELA ALVES FERREIRA	50º

ACS- UBS LEBLON- COTAAFRO

INSCR.	NOME	CLAS.
12002	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	4º
2347	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	5º

ACS- UBS "SANTOS DUMONT"

INSCR.	NOME	CLAS.
9477	BRENA MARIA MACIEL	31º
6237	SILVIANE LINO MATOSO	32º
2961	IVERSON FELIPE ALVES FERREIRA	33º
6359	ISABELY DE SOUZA	34º
4549	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	36º

ACS- UBS " ALEXANDRA"

INSCR.	NOME	CLAS.
12390	MARCOS ANTONIO PEREIRAMA	15º

ACS- UBS " ALEXANDRA"- COTAAFRO

INSCR.	NOME	CLAS.
3488	ANGÉLICA COSTA GOMES	1º

ACS- COMUNIDADE MARÍTIMA EUFRASINA

INSCR.	NOME	CLAS.
3016	KAMILLA MARTINS CORREIA	4º

ACS- UB VL DIVINÉIA-

INSCR.	NOME	CLAS.
9985	SILVANA ALVES OZÓRIO	28º
5112	ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	29º
10746	ERICK ALEXANDRE DE CAMPOS BOTTAN	31º
2037	SIMARA PINTO DA SILVA	32º
3838	JOELMA DA SILVA SOUZA	33º
8539	WHINNA THAIS CARDOSO RIBEIRO	34º
4824	VANESSA GOES BEZERRA	35º

ACS- UB VL DIVINÉIA- COTAAFRO

INSCR.	NOME	CLAS.
9274	WELLINGTON JOSE MATSUSHIMA GOMES	2º

ACS- UBS- "PORTO SEGURO"

INSCR.	NOME	CLAS.
3794	AMANDA ELISA DIAS	11º

ACS- UBS- "PORTO SEGURO"- COTAAFRO

INSCR.	NOME	CLAS.
3808	SAIONARA CRISTINA BARBOSA GERALDO	1º

ACS- COMUNIDADE MARÍTIMA "TEIXEIRA"

INSCR.	NOME	CLAS.
2929	IVERSON FELIPE ALVES FERREIRA	4º

ACS- COMUNIDADE MARÍTIMA –" NOVA BRASÍLIA -ILHADO MEL"

INSCR.	NOME	CLAS.
3191	SHIRLEY DOS SANTOS SILVA	5º
5695	GISELDA DIAS	6º

Paranaguá, 14 de Abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0F2446E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.776

PORTARIA Nº 2.776

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 10.364, 10.614, 10.775, 10.776, 10.816, 10.817, 10.818, 10.819, 10.852/2020 e, em decorrência dos fins dos prazos contratuais provenientes do PSS 004/2017,

RESOLVE:

I – Rescindir, à pedido, os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
93.947	2	ADRIANA DE PAULA PINTO	17/04/2018	15/04/2020
94.959	1	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	19/04/2018	17/04/2020
94.965	1	ADRIANA MARTINS XAVIER	19/04/2018	17/04/2020
94.928	1	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO	12/04/2018	10/04/2020
11.953	2	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	19/04/2018	17/04/2020
94.925	1	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	12/04/2018	10/04/2020
93.811	3	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	17/04/2018	15/04/2020
94.972	1	ANSELMO MARTINS ALVES	19/04/2018	17/04/2020
94.970	1	ANTONIELE COSTA PEREIRA	19/04/2018	17/04/2020
9.353	3	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	12/04/2018	10/04/2020
94.956	1	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	19/04/2018	17/04/2020
94.976	1	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	19/04/2018	17/04/2020

11.367	3	CARLA DO ESPIRITO SANTO	12/04/2018	10/04/2020
94.941	1	CATIA CORREIA DA SILVA	17/04/2018	15/04/2020
94.931	1	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	12/04/2018	10/04/2020
94.937	1	CRISTIANO INACIO PINTO	16/04/2018	14/04/2020
93.777	2	CRISTINA ROCHA RICARDO	19/04/2018	17/04/2020
94.954	1	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	17/04/2018	15/04/2020
94.938	1	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	17/04/2018	15/04/2020
94.923	1	DYNNÁ SUELLEN NOVASKI	12/04/2018	10/04/2020
94.948	1	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	17/04/2018	15/04/2020
94.971	1	ELIANE BIRK DE SOUZA	19/04/2018	17/04/2020
11.465	3	ELISABETE DA LUZ ALVES	17/04/2018	15/04/2020
94.934	1	ELIZANGELA GOMES FEITOSA	12/04/2018	10/04/2020
94.966	1	FABIANE DE LIMA	19/04/2018	17/04/2020
94.969	1	GABRIELE SANTOS DA SILVA	19/04/2018	17/04/2020
93.935	2	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	13/04/2018	11/04/2020
94.955	1	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ DO ESPIRITO SANTO	17/04/2018	15/04/2020
93.926	2	GRACIELE CASSILHO LUIZ	17/04/2018	15/04/2020
94.961	1	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	19/04/2018	17/04/2020
93.966	2	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	13/04/2018	11/04/2020
93.950	2	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI ROSSI	17/04/2018	15/04/2020
93.922	2	JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	12/04/2018	10/04/2020
94.962	1	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	19/04/2018	17/04/2020
94.945	1	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	17/04/2018	15/04/2020
94.949	1	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	17/04/2018	15/04/2020
94.953	1	JULIO CEZAR OILKE	17/04/2018	15/04/2020
93.955	2	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	12/04/2018	10/04/2020
94.922	1	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	12/04/2018	10/04/2020
93.937	2	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO AFONSO	12/04/2018	10/04/2020
12.706	3	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	12/04/2018	01/04/2020
706	2	MANFREDO DE SOUZA	16/04/2018	14/04/2020
94973	1	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	19/04/2018	17/04/2020
10349	2	MARIA EUGENIA MARTINS	12/04/2018	10/04/2020
93752	2	MARIA LUCELIA DA SILVA	12/04/2018	10/04/2020
11230	3	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	17/04/2018	15/04/2020
94968	1	MAYCKE PATRICK DIAS RIBEIRO	19/04/2018	17/04/2020
94952	1	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	17/04/2018	15/04/2020
93931	2	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	19/04/2018	17/04/2020
94947	1	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	17/04/2018	15/04/2020
93933	2	RAFAEL PEREIRA ALVES	19/04/2018	17/04/2020
95012	1	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	02/05/2018	30/04/2020
94804	1	RENATA QUEIROZ DOS SANTOS BATISTA	18/01/2018	01/04/2020
11333	3	SAMUEL DE FREITAS PINTO	19/04/2018	17/04/2020
94.921	1	SILVIO AUGUSTO FREIRE VIEGAS	12/04/2018	10/04/2020
94.926	1	SONIA MARA CORREA SANTOS	12/04/2018	10/04/2020
94.873	1	TAYNÁ MISHELLI MARQUES BORGES DA SILVA	01/02/2018	01/04/2020
93.734	2	VANESSA DE SOUZA MARTINS	17/04/2018	15/04/2020

b)Agente de Endemias (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94.927	1	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	16/04/2018	14/04/2020
94.935	1	ANA LUCIA MOLINARI	16/04/2018	06/04/2020
95.010	1	ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	09/05/2018	06/03/2020
11.566	6	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	17/04/2018	15/04/2020
94.958	1	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/2018	16/04/2020
11.372	3	DINA PADOVANI DOS SANTOS	16/04/2018	14/04/2020
8.598	2	FERNANDA VOI	18/04/2018	16/04/2020
94.936	1	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	16/04/2018	14/04/2020
94.960	1	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	18/04/2018	16/04/2020
94.374	2	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	02/05/2018	30/04/2020
94.924	1	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	16/04/2018	14/04/2020
94.957	1	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	18/04/2018	16/04/2020

c) Enfermeiro ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
11.328	3	ANGIE ALINE ALBINI	12/04/2018	10/04/2020
94.974	1	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	19/04/2018	17/04/2020
94.929	1	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	16/04/2018	14/04/2020
11.190	2	LEGIANE BORTOLI	02/05/2018	30/04/2020
94.896	1	MAIRA TEIXEIRA POÇAS	01/02/2018	12/04/2020
7.665	3	NÁDIA ALVES DOS SANTOS	12/04/2018	10/04/2020
11.329	3	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	12/04/2018	10/04/2020

d) Médico (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
96.296	1	RAFAEL AUGUSTO VENSON	29/02/2020	07/04/2020

e) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94.920	1	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	12/04/2018	10/04/2020
94.975	1	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	19/04/2018	17/04/2020

f) Supervisor ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
95.835	1	MARLON SILVA	09/05/2019	05/04/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CF22D40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM8811	277490A000333689	08/07/2019	76251	R$ 293,47
ABJ1J21	277490A000136182	05/08/2019	76331	R$ 293,47
AGR1292	277490A000333495	24/08/2019	51930	R$ 293,47
AHR6381	277490A000138750	29/07/2019	60501	R$ 293,47
AID0235	277490A000139156	07/07/2019	51930	R$ 293,47
AIO4039	277490F000028678	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ALS4606	277490F000026896	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AMB8443	277490A000135561	27/08/2019	61220	R$ 293,47
AMD0E39	116100E008318181	02/08/2019	70561	R$ 293,47
AOP0173	277490F000028020	26/07/2019	60503	R$ 293,47
APH3107	277490A000139319	24/06/2019	54600	R$ 130,16
AQU2178	277490F000028838	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AQZ2220	116100E008318815	01/07/2019	54870	R$ 195,23
ARS6558	277490A000138481	23/07/2019	57200	R$ 195,23
ASX5307	277490F000027033	29/06/2019	60503	R$ 293,47
ASX5307	277490F000027504	12/07/2019	60503	R$ 293,47
ATH4224	277490F000029005	23/08/2019	60503	R$ 293,47
ATT7439	277490F000027239	04/07/2019	60503	R$ 293,47
AVI3199	277490A000137895	16/08/2019	55412	R$ 195,23
AVT5065	277490A000136178	15/08/2019	76252	R$ 293,47
AVU6646	277490A000333693	06/07/2019	76332	R$ 293,47
AWD4332	277490F000028870	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AWW8040	277490A000136669	25/06/2019	55412	R$ 195,23
AXG0A61	277490F000028178	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AXZ0937	277490A000135688	24/08/2019	55414	R$ 195,23
AYW6091	277490F000027748	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AZD8020	277490A000136579	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AZE1536	277490A000137057	29/08/2019	55412	R$ 195,23
BAE9158	277490F000027657	16/07/2019	60503	R$ 293,47
BBD9335	277490F000026596	17/06/2019	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000028288	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BBN0519	277490F000027366	08/07/2019	60503	R$ 293,47
BCB0B68	116100E007749471	07/08/2019	70561	R$ 293,47
BCE2117	277490A000138023	06/09/2019	55414	R$ 195,23
BCO3112	277490F000028680	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BCU3I79	277490F000028261	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BCW7G90	277490F000027763	19/07/2019	60503	R$ 293,47
BLI2122	277490A000136189	07/08/2019	55412	R$ 195,23
CYU7300	277490F000028025	26/07/2019	60503	R$ 293,47
DDM1124	277490A000135677	10/08/2019	76331	R$ 293,47
DMC2622	277490A000135681	12/08/2019	76331	R$ 293,47
EBD3915	277490A000138117	21/08/2019	55412	R$ 195,23
GXP0330	277490A000136947	13/07/2019	55412	R$ 195,23
HQF2B13	277490F000028468	08/08/2019	60503	R$ 293,47
LXI5532	277490A000136573	11/07/2019	55412	R$ 195,23
PWQ4C78	277490F000027727	18/07/2019	60503	R$ 293,47
QAA2897	277490F000028251	01/08/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3DDF218E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM1381	277490A000142609	18/02/2020	55412
AGN3C45	277490A000142608	18/02/2020	55412
AGV8482	277490A000142934	15/02/2020	55412
AHC8947	277490A000142619	18/02/2020	55412
ALR8E12	277490A000142621	18/02/2020	55412
ALU2682	277490A000142614	18/02/2020	55412
ANA1021	277490A000142628	18/02/2020	55412
ANP6020	277490A000142623	18/02/2020	55412
AOC6G75	277490A000142928	15/02/2020	55412
AOF4G46	277490A000142632	18/02/2020	55412
AOF4G46	277490A000142613	18/02/2020	55412
AOZ3440	277490A000142630	18/02/2020	55412
ARZ4704	277490A000142926	15/02/2020	55412
ATS6402	277490A000142616	18/02/2020	55412
AUN2E97	277490A000142610	18/02/2020	55412
AXD0587	277490A000142627	18/02/2020	55412
AYG3905	277490A000142931	15/02/2020	55412
AYV3619	277490A000142925	15/02/2020	55412
AZU4622	277490A000142620	18/02/2020	55412
BAK8H87	277490A000142927	15/02/2020	55412
BBL7365	277490A000142929	15/02/2020	55412
BBO4207	277490A000142612	18/02/2020	55412
BCE8774	277490A000142930	15/02/2020	55412
BCG4870	277490A000142618	18/02/2020	55412
BCN2071	277490A000142607	18/02/2020	55412
BXB1451	277490A000142611	18/02/2020	55412
CVV5531	277490A000142629	18/02/2020	55412
CZL6950	277490A000142933	15/02/2020	55412
DFO1416	277490A000142617	18/02/2020	55412
DIG4145	277490A000142631	18/02/2020	55412
ELC5977	277490A000142932	15/02/2020	55412
ELW2910	277490A000142622	18/02/2020	55412
GYZ0320	277490A000142935	15/02/2020	55412
PHW1G28	277490A000142615	18/02/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5383023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços para Ministrar Oficinas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **IMPACTO EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: IMPACTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 61, 1°Andar, Centro, C.E.P. 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por seu titular, **Sr. LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 576, C.E.P. 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.184.690-5/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 916.388.529-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA NA MODALIDADE BALLET**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 027/2019, nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
1	528 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de BALLET (Clássico e moderno) aplicando as técnicas referentes às atividades de Ballet, aulas práticas e teóricas: Postura corporal, descoberta do corpo se movimentando de maneiras diferentes, Conhecimento das posições de pés e braços, Musicalidade, Trabalho de lateralidade, Alongamento, Noções de espaço, Coordenação dos movimentos, Noções e aplicação da técnica clássica e moderna. Realizar montagens de coreografias e performances. Faz parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o valor do "item 01" no percentual de 3,126677%, com base no índice INPC, apurado no período de abril/2019 a março/2020, conforme Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços nº 019/2019, passando o valor unitário de R$ 27,99 (Vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para **R$ 28,87 (Vinte e oito reais e oitenta e sete centavos),** perfazendo o valor total estimado para o período de **R$ 15.243,36 (Quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos),** de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina	Valor Unitário/ Hora	Valor Total
1	528 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de BALLET (Clássico e moderno) aplicando as técnicas referentes às atividades de Ballet, aulas práticas e teóricas: Postura corporal, descoberta do corpo se movimentando de maneiras diferentes, Conhecimento das posições de pés e braços, Musicalidade, Trabalho de lateralidade, Alongamento, Noções de espaço, Coordenação dos movimentos, Noções e aplicação da técnica clássica e moderna. Realizar montagens de coreografias e performances. Faz parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável	R$ 28,87	R$ 15.243,36

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **06.02.12.361.0005.2.450.33.90.39.00.1104 (469) – Manutenção do Ensino Fundamental.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **24 de Abril de 2.021,** nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2.019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 320/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 168/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2.019), datado de 24 de Abril de 2.019.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina

Impacto EIRELI
LOURIVAL MACEDO
R.G. nº 6.184.690-5/SSP-PR
Empresa Contratada

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:39C085B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços para Ministrar Oficinas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Santa Catarina, 3070, Centro, C.E.P. 87703-330, nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.176.671/0001-82, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. LUCIANO FERREIRA TORRES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Isidoro Ferreira da Silva, s/n, Q05, L10, Jardim Simone, CEP. 87711-570, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.777.202-6 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.012.439-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS NAS MODALIDADES: REGÊNCIA DE BANDA DE METAIS/ REGÊNCIA DE FANFARRA**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 027/2019, nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
02)	132 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de REGÊNCIA DE BANDA DE METAIS, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; Coordenar, dirigir e liderar as atividades musicais realizadas em grupo; representar e promover a unidade da expressão artístico musical; dar aulas de um ou mais instrumentos de sopros e outros, e práticas de conjunto; ensaiar e preparar a banda e; reger os concertos programados; elaborar o repertório, administrar a formação dos subconjuntos de sopros, percussão e outros quando houver. Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. Também é parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.
08)	264 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de REGÊNCIA DE FANFARRA, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; Coordenar, dirigir e liderar as atividades musicais realizadas em grupo; representar e promover a unidade da expressão artístico musical; dar aulas de um ou mais instrumentos de sopros e outros, e práticas de conjunto; ensaiar e preparar a banda e ou FANFARRA; reger os concertos programados; elaborar o repertório, administrar a formação dos subconjuntos de sopros, percussão e outros quando houver. Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. Também é parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o valor do "item 02" e do "item 08" no percentual de **3,126677%**, com base no índice INPC, apurado no período de Abril/2019 a Março/2020, conforme Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços nº 020/2019, passando o valor unitário do "item 02" de R$ 39,00 (trinta e nove reais) para **R$ 41,24 (Quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)** e do "item 08" de R$ 34,59 (trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para **R$ 35,67 (trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total estimado para o período de **R$ 14.860,56 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina	Valor Unit./ Hora	Valor Total
02)	132 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de REGÊNCIA DE BANDA DE METAIS, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; Coordenar, dirigir e liderar as atividades musicais realizadas em grupo; representar e promover a unidade da expressão artístico musical; dar aulas de um ou mais instrumentos de sopros e outros, e práticas de conjunto; ensaiar e preparar a banda e; reger os concertos programados; elaborar o repertório, administrar a formação dos subconjuntos de sopros, percussão e outros quando houver. Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. Também é parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.	R$ 41,24	R$ 5.443,68
08)	264 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de REGÊNCIA DE FANFARRA, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; Coordenar, dirigir e liderar as atividades musicais realizadas em grupo; representar e promover a unidade da expressão artístico musical; dar aulas de um ou mais instrumentos de sopros e outros, e práticas de conjunto; ensaiar e preparar a banda e ou FANFARRA; reger os concertos programados; elaborar o repertório, administrar a formação dos subconjuntos de sopros, percussão e outros quando houver. Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. Também é parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.	R$ 35,67	R$ 9.416,88

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.450.33.90.39.00.1104 (469) – Manutenção do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **16 de Abril de 2.021,** nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2.019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 315/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 167/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2.019), datado de 16 de Abril de 2.019.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina

Osp Produções Artísticas E Musicais LTDA.
LUCIANO FERREIRA TORRES /
R.G. nº 5.777.202-6 SSP/PR
Empresa Contratada

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3E62F1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços para Ministrar Oficinas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **ROBERTA PALOMO 13021201822**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma**. Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ROBERTA PALOMO 13021201822, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 335, Jardim Progresso, C.E.P. 87.709-190, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná inscrita no C.N.P.J. sob nº 31.607.437/0001-11, e neste ato representada pela titular, **Srª. ROBERTA PALOMO,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 335, Jardim Progresso, C.E.P. 87.709-190, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.228.088-6 SSP-PR, e inscrita no C.P.F. sob nº 130.212.018-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS NAS MODALIDADES: CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL / CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS / TEATRO**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 027/2019, nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
03)	792 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes ao canto, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical popular e clássica, percepção musical, respiração, dicção, leitura de partituras, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. Também é parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.
04)	1.188 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, atendendo público e comunidade em geral de acordo com a demanda e faixa-etária estabelecida; incentivando por meio desse a leitura e o contato com a diversidade da literatura nacional e mundial; realizar apresentações de contação de histórias a esse público de forma dramatizada e também usando outras técnicas de se contar histórias, seja a partir do livro ou de outra forma lúdica buscando o encantamento por meio da contação; realização de atividades literárias a partir das histórias contadas; e outras atividades correlatas a contação de histórias. As sessões de Contação de Histórias serão realizadas nas bibliotecas das escolas, salas de aulas, pátios da escola e nos outros ambientes e projetos gerenciados pela Secretaria/Fundação responsável. A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a atividade assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.
11)	1.056 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade TEATRO; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, trabalhar com expressão corporal, ritmo, voz, dicção, dramaturgia, declamação, formação de grupos teatrais e outras atividades correlatas a área. Realizar montagens de peças e performances teatrais; É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Seduc; A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretária responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o valor dos itens do contrato no percentual de **3,126677%,** com base no índice INPC, apurado no período de Abril/2019 a Março/2020, conforme Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços nº 021/2019, passando o valor unitário do "item 03" de R$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos) para **R$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos),** do "item 04" de R$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos) para **R$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos)** e do "item 11" de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para **R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos)** perfazendo o valor total estimado para o período de **R$ 65.473,32 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos),** de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina	Valor Unit. / Hora	Valor Total
03)	792 HORA	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes ao canto, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical popular e clássica, percepção musical, respiração, dicção, leitura de partituras, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. Também é parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.	R$ 22,68	R$ 17.962,56
04)	1.188 HORA	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, atendendo público e comunidade em geral de acordo com a demanda e faixa-etária estabelecida; incentivando por meio desse a leitura e o contato com a diversidade da literatura nacional e mundial; realizar apresentações de contação de histórias a esse público de forma dramatizada e também usando outras técnicas de se contar histórias, seja a partir do livro ou de outra forma lúdica buscando o encantamento por meio da contação; realização de atividades literárias a partir das histórias contadas; e outras atividades correlatas a contação de histórias. As sessões de Contação de Histórias serão realizadas nas bibliotecas das escolas, salas de aulas, pátios da escola e nos outros ambientes e projetos gerenciados pela Secretaria/Fundação responsável. A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a atividade assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.	R$ 19,37	R$ 23.011,56
11)	1.056 HORA	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade TEATRO; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, trabalhar com expressão corporal, ritmo, voz, dicção, dramaturgia, declamação, formação de grupos teatrais e outras atividades correlatas a área. Realizar montagens de peças e performances teatrais; É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Seduc; A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretária responsável.	R$ 23,20	R$ 24.499,20

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450.33.90.39.00.1104 (469) – Manutenção do Ensino Fundamental.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **16 de Abril de 2.021,** nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2.019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 316/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 166/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2.019), datado de 16 de Abril de 2.019.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Roberta Palomo 13021201822
ROBERTA PALOMO
R.G. nº 13.228.088-6 SSP-PR
Empresa Contratada

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:4F661398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços para Ministrar Oficinas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Olimpio Rondina, 391, Distrito Industrial, C.E.P. 17.123-208, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.921.417/0001-27, e neste ato representada por seu diretor, **Sr. CRISTIANO VINICIUS CAMILO,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Braz Perni, 318, Jardim Bela Vista, C.E.P. 17.120-210, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 34.530.110-9 SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 359.761.708-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS NAS MODALIDADES: DANÇA / FLAUTA-DOCE**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 027/2019, nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
06)	1.188 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de DANÇA aplicando as técnicas referentes as atividades corporais ligadas a Dança, aulas práticas e teóricas: ritmo, alongamento corporal, trabalhando vários gêneros da Dança (danças folclóricas, danças populares, danças clássicas, danças modernas e outras). Realizar montagens de coreografias e performances; Faz parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.
09)	1.056 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de FLAUTA-DOCE, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos tais como: Desenvolvimento da respiração, sonoridade, embocadura; Afinação; Estudo do dedilhado e postura; Articulação simples, dupla, tripla, staccato; Percepção musical; Abordagem das oitavas; Técnicas de leitura e estudo; Execução de peças musicais nos diferentes períodos e estilos; Improvisação; Prática de Conjunto. Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem do referido instrumento. É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretária/ Fundação responsável; A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o valor dos itens do contrato no percentual de 3,126677%, com base no índice INPC, apurado no período de Abril/2019 a Março/2020, conforme Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços nº 022/2019, passando o valor unitário do "item 06" de R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) para **R$ 25,77 (vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)** e do "item 09" de R$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) para **R$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)** perfazendo o valor total estimado para este período de **R$ 54.343,08 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina	Valor Unit. / Hora	Valor Total
06)	1.188 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de DANÇA aplicando as técnicas referentes as atividades corporais ligadas a Dança, aulas práticas e teóricas: ritmo, alongamento corporal, trabalhando vários gêneros da Dança (danças folclóricas, danças populares, danças clássicas, danças modernas e outras). Realizar montagens de coreografias e performances; Faz parte da programação das oficinas a realização de apresentações artísticas como apresentação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretária responsável; A distribuição da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.	R$ 25,77	R$ 30.614,76
09)	1.056 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de FLAUTA-DOCE, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos tais como: Desenvolvimento da respiração, sonoridade, embocadura; Afinação; Estudo do dedilhado e postura; Articulação simples, dupla, tripla, staccato; Percepção musical; Abordagem das oitavas; Técnicas de leitura e estudo; Execução de peças musicais nos diferentes períodos e estilos; Improvisação; Prática de Conjunto. Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem do referido instrumento. É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretária/ Fundação responsável; A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretaria responsável.	R$ 22,47	R$ 23.728,32

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450.33.90.39.00.1104 (469) – Manutenção do Ensino Fundamental.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **30 de Abril de 2.021,** nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2.019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 317/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 170/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2.019), datado de 30 de Abril de 2.019.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Cristiano V. Camilo Treinamentos - ME
CRISTIANO VINICIUS CAMILO
R.G. nº 34.530.110-9 SSP-SP
Empresa Contratada

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:5880A9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços para Ministrar Oficinas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA:INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, empresa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 01, centro, C.E.P. 87300-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.501.153/0001-36, neste ato representada por sua titular**, Srª GABRIELA BELOTI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, aptº 1001, Centro, C.E.P. 87.301-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.084.358-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 270.966.158-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS NAS MODALIDADES: DESENHO ARTÍSTICO / PERCUSSÃO,** destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 027/2019, nas especificações a seguir relacionadas

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
07)	264 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de DESENHO ARTÍSTICO, grafite; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; Aplicação das técnicas referentes a essas atividades: Formas geométricas, Composição de objetos, Perspectiva, Representação das tonalidades do desenho, Tônicos, Texturas de proximidade e profundidade, Luz e sombra, Projeção, Composição, Leitura de obras de arte, Espaço, Superposição, Assimetria, Harmonia, Textura, Acabamento, Retratação e releitura de objetos nas técnicas carvão e pastel seco, Pintura, Harmonia das cores, Cores primárias e secundárias, Harmonia monocromática e acromática, saturação da cor, mistura das cores a partir das primárias, pigmentação, obtenção das cores e dos tons, degrade e matiz, funcionalidade dos pincéis, técnicas de pintura, aquarela, guache, pintura pastel, lápis a cor, composição de Pintura: Objeto, Paisagem, Natureza Morta, Marinha.É parte do serviço com oficinas a realização de exposições artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretaria de Educação. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvida a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretária responsável de acordo com a demanda.
10)	792 HORAS	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de PERCUSSÃO, observando que a percussão é dividida em duas sub categorias: percussão de alturas definidas – que produzem notas musicais como xilofone, marimba, metalofone e outros; e a percussão de alturas indefinidas – que são todos aqueles que não produzem notas musicais, exemplos: tambores, pratos, chocalhos, bateria; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, harmonia, composição, percepção musical, ritmos com o corpo, confecção de instrumentos de percussão por meio do reciclável, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades.É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretaria responsável. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido as Oficinas assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretária responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o valor dos itens do contrato no percentual de 3,126677%, com base no índice INPC, apurado no período de Abril/2019 a Março/2020, conforme Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços nº 023/2019, passando o valor unitário do "item 07" de R$ 36,00 (trinta e seis reais) para **R$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos)** e do "item 10" de R$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) para **R$ 41,24 (quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)** perfazendo o valor total estimado para este período de **R$ 42.464,40 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina	Valor Unit. / Hora	Valor Total
07)	264 HORA	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de DESENHO ARTÍSTICO, grafite; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; Aplicação das técnicas referentes a essas atividades: Formas geométricas, Composição de objetos, Perspectiva, Representação das tonalidades do desenho, Tônicos, Texturas de proximidade e profundidade, Luz e sombra, Projeção, Composição, Leitura de obras de arte, Espaço, Superposição, Assimetria, Harmonia, Textura, Acabamento, Retratação e releitura de objetos nas técnicas carvão e pastel seco, Pintura, Harmonia das cores, Cores primárias e secundárias, Harmonia monocromática e acromática, saturação da cor, mistura das cores a partir das primárias, pigmentação, obtenção das cores e dos tons, degrade e matiz, funcionalidade dos pincéis, técnicas de pintura, aquarela, guache, pintura pastel, lápis a cor, composição de Pintura: Objeto, Paisagem, Natureza Morta, Marinha. É parte do serviço com oficinas a realização de exposições artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretaria de Educação. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvida a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretária responsável de acordo com a demanda.	R$ 37,13	R$ 9.802,32
10)	792 HORA	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de PERCUSSÃO, observando que a percussão é dividida em duas sub categorias: percussão de alturas definidas – que produzem notas musicais como xilofone, marimba, metalofone e outros; e a percussão de alturas indefinidas – que são todos aqueles que não produzem notas musicais, exemplos: tambores, pratos, chocalhos, bateria; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, harmonia, composição, percepção musical, ritmos com o corpo, confecção de instrumentos de percussão por meio do reciclável, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretaria responsável. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido as Oficinas assim como a metodologia aplicada será determinada pela Secretária responsável.	R$ 41,24	R$ 32.662,08

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450.33.90.39.00.1104 (469) – Manutenção do Ensino Fundamental.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **25 de Abril de 2.021,** nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2.019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 318/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 169/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2.019), datado de 25 de Abril de 2.019.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI - EPP
GABRIELA BELOTI
Empresa Contratada

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:A213B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017
(Prorrogação do Prazo de Execução)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.017

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Pública **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade anônima aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, C.E.P. 04.571-936, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus procuradores, **Sr. CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5016055898 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 404.943.900-00 e **Sr. LUIS AUGUSTO SANDER**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1035522646 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 587.739.750-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações -, para a prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL pessoal local e longa distância, sistema digital pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, mediante o fornecimento de 130 (cento e trinta) acessos individuais, com cessão de uso de aparelhos em regime de comodato, tecnologia GSM através de SIM Card e Micro SIM Card (chip) removível, destinados às Secretarias Municipais e à Fundação Cultural, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2017, 1º termo Aditivo (Prorrogação do prazo de execução), 2º termo aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviços), nas condições descritas abaixo:

Especificação	Quantidade Estimada para 12 meses
Assinatura Mensal	1.560 und (130 acessos x 12 meses)
Gestor online	1.560 und (130 x 12 meses)
Intragrupo Local VC1 ilimitado	1.560 und (130 x 12 meses)
Acesso de dados 3G/4G, com franquia mensal de 10 Gb para utilização em smartphones. Caso a franquia contratada seja consumida integralmente, a velocidade de tráfego poderá ser reduzida, mas está vetada a cobrança de tráfego excedente.	36 und (03 acessos x 12 meses)
Acesso de Dados 3G/4G ilimitado para Smartphone. Caso a franquia contratada seja consumida integralmente, a velocidade de tráfego poderá ser reduzida, mas está vetada a cobrança de tráfego excedente.	192 und (16 acessos x 12 meses)
Ligação Local VC1 para celular de mesma operadora.	19.200 min
Ligação Local VC1 para fixo de qualquer operadora.	19.200 min
Ligação Local VC1 para celular de outras operadoras.	127.200 min
SMS para qualquer operadora.	12.000 min
Ligação interurbana VC2 para celular da mesma operadora.	1.920 min
Ligação interurbana VC2 para fixo de qualquer operadora.	1.920 min
Ligação interurbana VC2 para celular de outras operadoras.	1.920 min
Ligação interurbana VC3 para celular da mesma operadora.	1.920 min
Ligação interurbana VC3 para fixo de qualquer operadora.	1.920 min
Ligação interurbana VC3 para celular de outras operadoras.	min

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento contratual para **13 de Abril de 2.021,** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2.017, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 149/2020 e o Parecer Jurídico nº 124/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste do preço contratado, conforme acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O valor mensal estimado a ser pago será de **R$ 9.977,73 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)** para um total de 130 (cento e trinta) linhas, perfazendo um valor global anual estimado de **R$ 119.732,82 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

Parágrafo Terceiro: Os custos dos serviços serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
11.001.04.122.0002.2.050.3390.39 (1019) - Atividades de Diretoria de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2.017), datado de 13 de Abril de 2.017.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Contratante

CLAITON MERG CARVALHO
Telefônica Brasil S.A.
Contratada

LUIS AUGUSTO SANDER
Telefônica Brasil S.A.
Contratada

ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DD0DCB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.152/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 159,000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1088)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1161)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSITO	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Transito	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (475)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	114.000,00
TOTAL		**159.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1091)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	15.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1156)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSITO	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Transito	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (469)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação básica	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	114.000,00

TOTAL	159.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:39AE9066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2337

: Institui e nomeia os Membros da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Organização e Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 03/2020, e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Organização e Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 03/2020.
Art. 2º. Os membros que trata o Artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:

Nome	CPF	Órgão que está vinculado	Vínculo	Formação	Função na Comissão
Marilize Olivette Loth	044.187.039-26	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	Efetivo	Graduação em Pedagogia e Especialização em Gerenciamento do Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação	Presidente
Nelsa Matilde Brixi da Silva	882.237.449-53	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	Efetivo	Graduação em Ciências e Especialização em Pré-Escola e Séries Iniciais.	Membro
Gislaine Aparecida Soares Galle	827.769.629-91	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	Efetivo	Graduação em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia Institucional	Membro
Deisi Cristina Rabuske Schelenz	043.193.029-58	Secretaria da Assistência Social	Efetivo	Graduação em Assistência Social e Especialização na área	Membro
Dener Alex Baran	048.193.379-47	Secretaria de Saúde	Efetivo	Graduação em Economia	Membro

Parágrafo Único: A Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020 poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, não contará com provas escritas, pois a **seleção será feita com base na avaliação de Títulos, constituída por: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço,** de acordo com o Edital nº 03/2020.
Art. 4º. A participação **não implica obrigatoriedade em contratação**, ficando reservado ao Poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde o direito de contratar o número de funcionários que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.
Art. 5º. As decisões da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020, realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com os demais membros, conduzir reuniões e os demais trabalhos que se fizerem necessários para o perfeito andamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020:
Lavrar as Atas dos Trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.
Realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com o Presidente e os demais membros da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 8º. Compete aos demais Membros da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020, realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com o Presidente e o Secretário, auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todo o andamento dos trabalhos referente ao Processo Seletivo em questão.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DD8B1363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGENS DE PNEUS, COM VISTA A ECONOMICIDADE, DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	SV	RECAPAGEN DE PNEU 275/80R22,5.		480,00	5.760,00
2	2,00	SV	PNEU RECAPADO 1400-24 1400-24		2.000,00	4.000,00
3	2,00	SV	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24;		1.500,00	3.000,00
4	5,00	SV	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5		360,00	1.800,00
5	3,00	SV	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20		550,00	1.650,00
Total						16.210,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa R.K KASCZUK & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.196.632/0001-05 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 25/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e deis reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de abril de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1BE02C91

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°14/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MICRO ÔNIBUS VOLARE, PLACA: AYR 2584, PARA O FUNCIONAMENTO NECESSÁRIO DO VEÍCULO AUTOMOTOR QUE LEVA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR PARA OUTRAS LOCALIDADES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	VELA AQUECEDORA.		121,00	484,00
2	1,00	U	SENSOR DE PRESSÃO BOSCH.		840,00	840,00
3	1,00	U	MODULO DO MOTOR.		3.948,00	3.948,00
4	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL.		128,74	128,74
5	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL.		46,24	46,24
6	1,00	U	FILTRO SEPARADOR,		92,00	92,00
7	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL RC353.		119,20	119,20
8	1,00	U	PARAMETRIZAÇÃO MODULO DO MOTOR,		3.000,00	3.000,00
Total						8.658,18

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa UNI-TURBOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.099/0001-38 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 15/2020 foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 8.658,18 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1303	46/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,03 de abril de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:52A6CBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 623/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Álcool em gel 70% - galão com 5 litros	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
02	Mascara N95/PFF2	50	R$ 12,90	R$ 645,00
03	Touca descartável – caixa com 100 unidades	5	R$ 10,00	R$ 50,00
04	Luva nitrílica para procedimento tamanho "P" – Caixa com 50 pares	62	R$ 33,59	R$ 2.082,58
05	Luva nitrílica para procedimento tamanho "M" – Caixa com 50 pares	15	R$ 48,65	R$ 729,75
06	Luva nitrílica para procedimento tamanho "G" – Caixa com 50 pares	50	R$ 33,25	R$ 1.662,50

Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
CNPJ: 03.222.337/0001-31
Endereço: Rua Max Colin, nº 1.843, América, em Joinville/SC. CEP: 89.204-635, Fone: (47) 3422-9238
Valor: R$ 20.169,83 (Vinte mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).
Dotações Orçamentárias: 03.001.04.122.0003.2004.3390303600
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 14 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:B7D7B29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 1/2020 - MODALIDADE - Tomada de preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica em vias públicas urbanas, sendo no perímetro urbano na rua área verde, com pedras irregulares, para uma área
total de 1.354,21 M2 (mil trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte e um centimetros quadrados),
conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ADR CONSTRUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de pavimentação com pedras irregulares, com meio fio e drenagem de águas pluviais, em ruas do perímetro urbano do Município. Á pavimentação com pedras irregulares para um área total de 1.354,21 (mil trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados), e um comprimento de meio fio 711,42m (setencentos e onze metros e quarenta e dois centímetros lineares), assim distribuídos: - Rua área verde (cidade) - Trecho 01 Perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento - PR.			SERV	1,00	83.827,91	83.827,91
TOTAL								83.827,91

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2020 - Tomada de preços: R$ 83.827,91 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:7974AA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 119/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. HUGO SHIGUEDOMI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 119/2019, firmado entre as partes em data de 13 de maio de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 118.605,00 (cento e dezoito mil seiscentos e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$1.423.260,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 1.541.865,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames eletrocardiograma, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	Mês	01	118.605,00	118.605,00
Total					**118.605,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.541.865,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ficando a nova data de término da execução dia 13/05/2020 e vigência 13/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

HUGO SHIGUEDOMI
Hospital Nossa Senhora De Lourdes De Planalto LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DD1F6F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 5/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **6/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **5/2020**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NA CIDADE DE LONDRINA REFERENTE A VIAGEM DAS 5:00HRS DA MANHÃ DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

SANCHES E CHIQUETTI LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEBIBAS LACTEAS SABOR CHOCOLATE- 200ML	LIDER	UNID	9.000,00	0,99	8.910,00
1	2	MORTADELA	PERDIGÃO	KG	320,00	16,90	5.408,00
1	3	PÃES DE LEITE 50G	SONHO MEU	UNID	9.000,00	0,45	4.050,00
TOTAL							18.368,00

O fornecimento será realizado, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 13/04/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:67109613

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 197/2019 - LICITAÇÃO Nº 203/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **MOLINARI ENGENHARIA LTDA**, com endereço a RUA JOÃO GOULART, Nº 902 - CEP: 86.165-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Florestópolis/PR, neste ato representada pelo **Sr. ANICIO ULISSES MOLINARI**, portador do CPF nº 885.131.579-53, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 17/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 197/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 197/2019 até o dia **18/06/2020,** e o acréscimo de **23,6 (vinte e três vírgula seis) por cento** dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de **R$ 96.781,79 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

Item	Produto	Unid	Qtde	Vlr unit	Vlr total	Valor Aditivado
1	EXECUÇÃO DE OBRA - CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	SERV	1,00	78.310,80	78.310,80	18.470,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 13 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MOLINARI ENGENHARIA LTDA
Anicio Ulisses Molinari

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6E2BDB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020 - TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA PREFEITURA DE REALEZA.

A Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública as Inscrições do teste seletivo para a contratação temporária e excepcional de vagas do cargo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de pessoal da Administração Municipal de Realeza, nos termos do Edital nº 001/2020:

NOME	CPF	RG
ACACIARA DA ROSA VON GROLL	08111107960	102831071
ADENILSON BIALI CORA	04546309996	84681032
ADRIANA EMILIANO	04748081902	79308617
ADRIANA FERRAZZA FRIZON	05502260950	86455277
ADRIANA NATALIA SCHAEFER	05782903910	87998819
ADRIANA VIEIRA DE SA	05028508925	96405022
ADRIANE MARCANTE TONETTO	86725912915	52166764
ADRIANE REHBAIN	08355767950	130817858
ADRIELLY SAMANTA RAMIRES DE LARA	08919662932	10275
ADRIÉLY LOURDES CULPANI	09345745963	10305449-4
AIGARA NOGUEIRA HOLZ	01050814266	1139861
ALEXSANDRA JÉSSICA SOARES DOS SANTOS	110955510	08616500936
ALINE BARBOSA DE ABREU	09882242910	8108811
ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	11236706927	129674563
ALINE JERUZA PUZIO	03437170937	80323204
ALINE RODRIGUES ANDRADE	01258368994	137764385
ALINE SANTOS DE MOURA	08312151940	106675732
ALINI CLARA BAÚ	10815274980	127910626
ALLAN CUNHA XAVIER	33579851870	48566784
ALVARO MIGUEL CONCHY RODRIGUES	08296674904	106706492
AMANDA LINE CASTANHA	11062397924	139727584
ANA CAROLINA MEZOMO GOULART	11640091920	130459595
ANA CAROLINE TRESSI	10948199997	139106725
ANA CLAUDIA FRANCESCON	09335470996	104196047
ANA ELOISA WALENDOLF	08030881916	142688638
ANA MARIA RODRIGUES	08370521908	123531124
ANA PAULA	07832116943	108578130
ANA PAULA CZYCZA	08354746909	10409780-4
ANA PAULA DE SOUZA BELLE	10896878937	13.04.5141-1
ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	08374109912	124449138
ANA PAULA DOS REIS	10170512916	129530650
ANA PAULA FERRAZZA	03349974961	73165849
ANA PAULA GONÇALVES BELTRAME	12496619944	129033320
ANA PAULA MORAES	07921546900	108441046
ANA PAULA RAMOS	05799370970	75599218
ANA PAULA RAMPANELLI CORREA	03221310145	99512431
ANDERSON LUIZ SOARES	09439028947	126618387
ANDREA LETICIA DOS SANTOS MONTEIRO	11042237913	139634963
ANGELA RODRIGUES ANDRADE	01230027963	133526889
ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	06628536955	86000482
ANNA ROSA ROQUES RIBEIRO CIECHANOWSKI DE OLIVEIRA	11058923951	129248890
ANTONIO MARCOS POLIDORO	10937591947	134313625
BRUNA LAWANDOSKI DE ALCANTARA	09376051904	108187360
BRUNA TAMARA LUBENOW	11566208998	142206544
BRUNO HENRIQUE ALCANTARA	09970313979	128096694
CALMOCIR PLACK	86725904904	54974752
CAMILA APARECIDA SANTIER	06505734988	102510925
CAMILA LETICIA DALLA COSTA	06953616946	98296794
CAMILA SCHMOLLER	07139781982	103384311
CAMILLA HANK	11593374976	125945872
CARINA SCHMOLLER	06621816979	85981722
CARLA ALINE COLETTO	10465369901	136431242
CARLA DOS SANTOS RODOY HENZ	07992067924	106703981
CARLA FERREIRA GONÇALVES	09023413911	106369160
CELIANE DE CESARO	09681658930	13.176.983-0
CHIRLEI CASSIA DE OLIVEIRA	08316358948	104062598
CLAIR ALICE SCHMATZ GALVAN	06286697985	153323623
CLAITON FARIAS	07403574923	108445971
CLARICE DA ROCHA	05311429909	90978047
CLARICE WAIER	05123764925	85697536
CLAUDETE RIBEIRO	06570843958	9444690
CLAUDIA LUANA DE FREITAS SANTOS	10896051960	13.880.399-6-
CLAUDIA PILONI DALA ROZA MARIOTTI	09310009985	124131332
CLAUDIA TERESINHA BARREIRA	54020115087	128862064
CLAUDINEI MACHADO	09412057970	128702644
CLECIR ALVES DIAS BARSZCZ	05090671907	91015382
CLEIDE DAIANE LEMONIE	03648870955	86311577
CLEONICE DA ROCHA	05298763960	90952153
CLEONICE REGINA VARDANEA PERICO	66041619949	4.638.978-6
CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	06869586918	99290234
CRISTIANO LUCIO DE FARIA	09692853969	142908700
CRISTIANO RICHTER	09194569959	102896122
CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03039945920	73165873
DAIANA JOANA D AVILA	01162690909	128662901
DAIANE CRISTINA FERRAZZA DA CUNHA	10374160902	124241871
DAIANE MAIARA MOURA	07464984978	106782547
DANIELA AGUIAR ADIERS	05662020183	2032736
DANIELA BARBACOVI	09799232988	126678967

DANIELA STANGER	09616742965	106675457
DANIELLA FREITAS BONATTI	07649793966	106704775
DANIELLI CRYSTINA DE MEDEIROS DOS SANTOS	05766121970	91065991
DARCI SONTAG	04165437905	85098683
DEBORA CRISTINA PAZ LOCATELI	10174806990	130456499
DENISE IVANILDE LEMOS	02560529998	81801452
DIANA MAZON DANIELI	09944415928	130114466
DIEGO FERANDIN GATTI	08245377937	104200222
DIEINE PIRES LOTICI	06736458943	139127560
DILCEIA CRISTINA LANGE	03565367938	74105521
DOLI PACHECO DOS SANTOS	57580294087	54917589
DOUGLAS TORETI PLACK	06366837961	137689138
DYENIFFER LUANA GONÇALVES MORAIS	12251152997	10.844.625-0
EDEMAR DANIEL MORAVSKI	10187242909	134991925
EDIANI MACHADO CASSOL	05037366941	84816850
EDIMAR DE OLIVEIRA PILAR	06306084908	91009412
EDINA TABORDA PERES	05881255984	92236285
EDINÉIA ROCHA HOFFMANN	06990610913	95438938
EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	06110213900	85732609
EDNARA SHIRLEY NETA PLACK	98912470310	149787828
EDSON EDUARDO DOMANSKI DA SILVA	12249994951	135424013
EDUARDA ARTINIALLES	42757823809	155703091
EDUARDA DA SILVA DE OLIVEIRA	11278317988	127438811
EDUARDA SOCOVOSKI GNAOTTO	09099032986	105332785
EICHELA CRISTINA DE LIMA MACALI	10680272909	137121107
ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	9.338.090.930	13.045.936-6
ELIANE DO ROSARIO DA ROSA	07031550912	106683743
ELIANE ROGERIO FERNANDES	06590797986	85894137
ELIANE ROQUE DOS SANTOS	05049336988	89101930
ELISA TAIARA BINDA CAON	07251756994	88572726
ELISANGELA BULAU	04600640969	80216220
ELISÂNGELA DE MOURA FAGUNDES	02275507060	5605382
ELISEU DE QUADROS	11307917933	138211959
ELIS REGINA THEIS	03300582156	24641014
ELIZANDRA SOUZA DE MELO	07617471920	105832974
ELLEN BONASSINA	11.827.761.911	13.950.794-0
EVANDRA	11386718947	124137578
EVERTON DE ASSUNCAO ZEMNICZAK	04785692979	87110656
EVERTON FREITAS MARTINS	94442487200	21404836
EWILYN EDUARDA BINSFELD CARDINAL	06112634910	101365948
FÁBIA DA SILVA MARTINS	10181303906	6792658
FABIANA JAQUELINE KREIN	10760373990	132775761
FÁBIO JUNIOR ROMMEL	09312732935	97662584
FELIPE EDUARDO PAINI PINTO	09131963986	108459530
FERNANDA COSTA MANFROI	08871524900	108438495
FERNANDA LOPES FERREIRA	46898331841	525058709
FERNANDO BERGAMIN	07692531994	105842600
FERNANDO DOS SANTOS	04120951901	92066711
FRANCIELE APARECIDA FUCHTER	06529466908	126727577
FRANCIELI MARIA BUGALHO	10338752951	132921814
FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	66939992200	716666
FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	05360828986	92139506
GABRIEL BEVILACQUA	10212286994	137856069
GABRIELE ALESSI	10863626912	140688290
GENAIR DOS SANTOS	03541201908	56933913
GENAÍRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	08058104981	106686181
GEOVANA LUCIA BARBACOVI	10592564959	147348630
GILBERTO CORREA GESSER	05456477971	98779523
GILMAR ANDRETTI	19149002864	294894810
GILMAR FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	04105236903	88643356
GISELDA MARIA GALHARDO	91160367949	62634227
GISELI BERLT DE OLIVEIRA	06867369901	124338778
GRACIELA APARECIDA POZZEBON	05219517988	86243075
GUILHERME CZYCZA	10857407902	129356944
GUILHERME HENRIQUE DE LIMA	11831319926	143650634
GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA	10801075920	138338495
HELIEDSON SILVA	05230057092	8260250
IARA MICHELE KLEIN	02345784164	105016018
INES MARIA CAMARA	03344609998	60544263
IRENE DE ANDRADE PERTILE	03847095919	77789022
ISA DE FATIMA MIGUEL GARCIA	03369268809	14431348-0
ISADORA MARCHI	04628569924	130251330
IVAN CARLOS DA CUNHA	04682762974	89313384
IVETE TELES LUBENOW	03620601933	84510688
IVONETE SOUZA BUENO	00304493082	7089072321
JACIARA PEREIRA RIBAS	11060924900	139710878
JACIR CESAR RODETTES	07150459978	102335759
JACIRA CORREIA DE DEUS	04739786958	86266130
JANINE SPECH	08825539924	103836000
JAQUELINE MARCIA QUINHONES	09370894942	109952265
JEAN LUCAS OLIVEIRA LAWANDOSKI	10159831970	108187379
JEIZE GABRIELA SCHEER JUSTI	09180830951	103987105
JENIFFER APARECIDA DIAS	09227559906	128184350
JENYFFER EVELYN DOS SANTOS	10269069976	124295491
JESSICA CANDIDO	07987008907	10844603
JESSICA DAIANE DOS SANTOS CANO	11183678983	6188395
JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	07365022973	109251844
JESSICA WINGERT DOS SANTOS	06232885910	10329476
JHONATAN DE MATOS	07545069919	103292875

JHONATAN FELIPE PONTE SILVA	06496533946	136747053
JOÃO PEDRO OLIVEIRA MARCANTE	12060791936	148959641
JOÃO VICTOR DE LIMA	11368115918	130457649
JOÃO VICTOR MACHADO	10555630919	13.029.792-7
JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN	08099337999	102643704
JOCENEIA APARECIDA SUTIEL	87141213953	57294540
JOICE LUCIANA ZATTA	84169753968	58282820
JONAS GIUSTI BORTOLUZZI	08533588933	91158302
JORDANA CAMILA DALMOLIN	09025962920	126814801
JORDELENE LOPES LEAL SANTOS	04648125266	6747582
JOSÉ TARCISO TELES FERREIRA	03769056973	80035730
JOSIANE ALCANTARA	08940075994	6233322
JUCILARA JORIATTI FABIANE	09458503957	124883857
JÚLIA MARIA VARGAS DA SILVA	12044771918	6509793
JULIANA DUARTE	08314966908	103292689
KAMILLA GASPARI	10870605917	140995703
KAREN NICOLLI RENNER	06778304910	103384044
KARIN DAIANA MADALOZZO	04350885994	81514909
KARINA DE ALMEIDA ROSA	10749498978	108446587
KARINA GABRIELA DREYER	09338272966	129514787
KARLA STEFANI VAIS FONTOURA	08760447982	130699308
KATIA DA ROSA	05116709906	90107550
KEYLA RIBEIRO DA SILVA LOPES	01451426470	2236873
KRYSTIANE KATIA DAMIM	06873673951	10206731-2
LARISSA SAIANE ANTUNES	07934021909	12842561
LEANDRA CARLISE ROCHA FREIRE	13173924932	138200090
LEANDRO LANDO	04712101962	81314446
LEIDY DAIANE DOS SANTOS	06332742917	93523679
LEILA DO NASCIMENTO	05491265977	96207042
LEILANE ARAUJO SANTOS WAUCZINSKI	02900907500	143328791
LEILANGELA BIRCCK BONAZZA	06870292957	102067630
LEODIR ALVES	03942840979	91324865
LEONARDO FELIPE CARRARO DELLANI	09452129921	103607230
LETICIA CAVALEIRO ARNOLD	08087455908	108446013
LETICIA THEIS DE SOUZA	10238596966	6861841
LIANDRA GABRIELLE KOLLING CANALLE	09880264908	13.349.412-0
LIANE KOLLENBERG ADORNES	07571932939	105330227
LILIANA ROBERTA BERNARDI	06240709999	93650905
LUANA VIEIRA DA SILVA	10985412941	129660422
LUCAS DALLA COSTA MEZOMO	06117487975	95296815
LUCAS FRANZ THIEL	07861340970	95172415
LUCAS GABRIEL RIBEIRO FUNGHETTO	10569255902	10569255902
LUCIANA BINOTTO	5159617957	89238200
LUCIANA OLIVEIRA GONÇALVES	04637128978	94005370
LUCIANE APARECIDA CARLETTO	07486828911	106670854
LUCIANE APARECIDA DOS REIS MEZOMO	06319722932	85304135
LUCIANE FÁTIMA AIMI	08089952941	102643399
LUCIMARA FARIAS	05206382981	79244325
LUCIMARE DE CARVALHO ANTUNES	03610091940	152196199
LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	07077577970	9915976-6
LUIZ AUGUSTO PAZ PADILHA	08640959960	107091351
LUIZ CARLOS PRIMON	04526095931	83966963
LUIZA FERNANDES DE OLIVEIRA	12083026985	138017419
MAIARA SOARES DOS SANTOS	05657863933	99395850
MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	77186680968	4690496/6
MÁRCIA CRISTINA SCHUSTER	02432825918	78287462
MÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	05324605964	128279920
MARCIA MARIA FANFA RENNER	02548742822	1119510871
MARCIELLEN DE LIMA RAMOS	06211864906	104071376
MARCOS LUIZ SCHONZ	09113504975	123596250
MARCOS NUNEZ MEDINA	80047923911	G391845Y
MARIA ADRIANA COSTA	04597258906	76145768
MARIA EDUARDA DE SOUZA	09125452916	129040734
MARIA EDUARDA MANDRIK BARBOSA	10966906918	106686211
MARIA SUSANA DE OLIVEIRA	04931104967	95167195
MARIANGELA DE OLIVEIRA	05395449906	4550961
MARIELLY CORADIN DE MOURA	06885753904	102609573
MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	06202637927	100083027
MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	01254035001	6086650956
MARINA DE BRANCO	08627216959	94787289
MARINDIA ZORZI GHIZZO	06060941990	85389785
MARINES CZERMANSKI WEICH	02767467916	363157967
MARISTELA KOVALSKI	12679838769	81001847
MARISTELA RIBEIRO BARBOZA	12522976966	139408144
MARIVANE CHASSOT	03967005941	90978128
MARLI TERESINHA HAMMES RODRIGUES	00625548086	7087759002
MARLISA DE FATIMA TOLOMEOTTI	03688349997	78619899
MARLISE LIRA FELTEN	10403015928	126798830
MARLY SILVA DO CARMO	64068790230	3551378
MATEUS FRANCISCO CHAGAS	10443188998	133596712
MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	09826509906	124339448
MICHELI CRISTINA DE SOUZA	08024918986	107562940
MISSHEL LUZMARI SANCHEZ DE MANRIQUE	70246139200	G29896X
MÔNICA ANDRIELI FURTADO	09375476979	108446749
MÔNICA FRANÇA KRUGERR	05348886904	92777243
MÔNICA SOUZA	05243011908	452061192
NAIMIA STUMPHER DE OLIVEIRA DE PAULA	04346608922	88770048
NATALIA PASTORE SCHIRMANN	08638525990	127557098
NATASHA LOPES DA SILVA	04970788138	2561072

NATIELI APARECIDA GUERRA	09664943932	109369934
NEUSA APARECIDA VIEIRA	98272675900	68611458
NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	03453239989	83553707
NICOLI DE CARVALHO LUCAS	11792058985	128274626
ORAIDE NEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	01078478090	6100068995
OSMARINA	01776641000	5759325
PALOMA CASAGRANDE	09397561960	130440703
PATRICIA ELIANE ZANON MACCARINI	03969447950	84104353
PATRICIA GONÇALVES	07603780969	6827065
PATRICIA IZABEL LOTICI	11658854926	14.283.430-8
PATRICIA LEMES DA ROSA	10441390994	140660710
PATRICIA POLHANA SABKA	06963523975	107853049
PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	08542784944	106676305
PRISCILA DOS SANTOS MAZZOLINI	09397690930	130456553
RAQUEL APARECIDA WALTER	06300092950	100463040
REBECCA MACEDO	01259430910	136910434
RENATA LEMOS DOS SANTOS	11994167971	124131901
ROBERTA DA SILVA MACEDO	08175512989	125108067
ROBERTA XANTELE RODRIGUES SCHWANDES	06561232909	98555340
RODRIGO ANDRE MENZEL	11226075983	130456170
RODRIGO BERTÉ BORGES	09661857903	102643666
ROGERIO OLICINO DA SILVA	39285163882	44771935-x
RONEI COMERLATO	86727044953	59121294
ROSANE DOS SANTOS DE MOURA	04424138909	6094738
ROSANE GARCIA FERREIRA	04150052999	78952636
ROSELENE BORCA	04137614954	66621260
ROSELI APARECIDA CLUZENI MAAS	08939089910	105159021
ROSELI VELOZO TORMA	07857385921	108447672
ROSENELI BRANDT	07173635977	107705651
ROSINEIA MARIOTI	03813598918	82893814
ROSMERI APARECIDA DE SOUZA BISPO	05449729960	92281060
ROSMERI LANZZARIN	98494465953	6.735.245-9
RUAN VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	10848156994	130453309
SABRINA DA ROSA	09873306919	109563587
SADI NILSON PERTILE	03225120936	811094551
SALETE LIDIA BASSO	03466678951	78787570
SANDRA FRANZEN	03755466937	8090039
SANDRA MARIA ZANON	07209091980	99787961
SIDNÉIA DE OLIVEIRA COCHINSKI	07234331948	100688654
SILVANA DE OLIVEIRA DE AMARAL	12248476957	141327631
SILVANA MALESKI DA SILVA	05745176938	86311410
SILVANA MARIA CORDEIRO	06332435909	81801428
SILVANO DE MATOS	08862989970	564934513
SILVIO JUNIOR DE OLIVEIRA	08885011969	106864845
SOLANGE APARECIDA SCHMITT	08793108982	127730628
SOLANGE BERTE	08039294983	105590695
SOLANGE MACHADO	03886599981	85519328
SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	04319428978	73064040
SONIA MARIA EICHELBERGER	28145569915	16898141
TACIANE PALOSCHI ZAMBONIN	08435528910	134756772
TAILO CESAR GABRIEL NOGUEIRA	08163521945	126732104
TAINARA FABIAN	09740810942	124305837
TAIS DOS SANTOS	22805531809	481932185
TAISLAINE DE SOUZA BELTRAME	09970875957	132922616
TALITA GABRIEL ROAS	08161447969	126731663
TANIARA PAIANO DOS SANTOS	10211338923	124286727
TARCISIO FELIX SANTANA	06938546509	3.475.238-2
TAYLA LUANNA FERNANDES MONTEIRO	08393711959	126227396
THAIANI APARECIDA ZESE	06653861929	104829562
THAIS NARA CAROLINE DE SOUZA SILVA	10058703973	134733802
THAIS VANESSA LEMONIE	0995020909	6762889
THALIA SUELLEN OLIVEIRA DE ASSIS	09943288930	133824987
THAYLAN CORASSA	08137666990	100817616
VALNIR MACHADO	02748049993	73956161
VANDRESSA SCKZYPCZAK MARTINS RODRIGUES	07612020998	105244851
VANESSA DE FATIMA CRESTANI	07160902955	124136911
VANUZA DE OLIVEIRA DA SILVA	07302132933	108781939
VERÔNICA RAMOS	02491406080	5092832293
VITOR MATEUS EFFTING	09460472940	130324312
WAGNER PEREIRA	08862991959	104200346
WILLIAN CÉSAR SANTOS	44711995870	499623381
WILLYAM DOUGLAS HORING	07248544957	102977459
ZILDA DA LUS	29341679842	19657218

Nos termos dos itens 1.1, 1.3 e 1.10 do Edital de Abertura do Teste Seletivo, a admissão do candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência do Poder Executivo Municipal de Realeza, de acordo com o número de vagas disponíveis atualmente para o cargo, bem como dentro do prazo de validade do certame, que será até a nomeação dos candidatos aprovados para o novo concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6A7AC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 097, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 731.700,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 731.700,00 (setecentos e trinta e um mil e setecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.26.782.00072.032	2124	3.1.90.94	000	9.500,00
08.09.12.361.00086.037	2490	3.1.90.94	104	2.200,00
09.11.10.301.00091.012	3319	4.4.90.52	000	20.000,00
09.11.10.301.00092.046	3757	3.3.90.39	494	400.000,00
09.11.10.302.00092.049	4245	3.3.90.39	494	300.000,00
TOTAL				**731.700,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2456	3.1.90.11	104	2.200,00
09.11.10.301.00092.046	3827	3.3.90.48	000	20.000,00
09.11.10.301.00092.046	3478	3.1.90.11	494	700.000,00
18.23.04.122.00182.084	7713	3.1.90.11	000	9.500,00
TOTAL				**731.700,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 731.700,00 (setecentos e trinta e um mil e setecentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.1	000	Abril	9.500,00
08.09	3.1	104	Abril	2.200,00
09.11	4.4	000	Abril	20.000,00
09.11	3.3	494	Abril	700.000,00
TOTAL				**731.700,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	104	Abril	2.200,00
09.11	3.3	000	Abril	20.000,00
09.11	3.1	494	Abril	400.000,00
09.11	3.1	494	Maio	300.000,00
18.23	3.1	000	Abril	500,00
18.23	3.1	000	Maio	9.000,00
TOTAL				**731.700,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:363860AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020

Ref. Pregão Presencial 171/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 81.365.223/0001-54, tel. (49) 3366-6000, com sede a Rodovia BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de PINHALZINHO - SC, CEP nº 89.870-000, email:licitacao1@zagonel.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO ZAGONEL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 339, centro, CEP 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho – SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivada em 25% (vinte e cinco porcento) a cláusula primeira, do objeto, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
1	1	un	512	Luminária Pública LED potência 100W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 12.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.95, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 50.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétrico e com suporte de fixação regulável e demais especificações constantes na proposta.	R$ 572,70	R$ 293.222,40
1	2	un	152	Luminária Pública LED potência 150W, garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 18.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.95, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 50.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétrico e com suporte de fixação regulável e demais especificações constantes na proposta.	R$ 604,90	R$ 91.944,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
Fica aditivada em 25% (vinte e cinco porcento) a cláusula terceira, do pagamento, passando de R$ 1.543.024,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais) para R$ 1.928.191,20 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ELETRO ZAGONEL LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
antonio celso chequin	**MARCOS CESAR SANTUCCI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:81BF3928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 18/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Roçadeira agrícola com roda guia limitadora dupla em ferro, com largura de 1,80 metros, com navalhas reversíveis e regulagem de altura mínima de 05 posições, regulagem de deslocamento do centro para o Roçadeira agrícola com roda guia limitadora dupla em ferro, com largura de 1,80 metros, com navalhas reversíveis e regulagem de altura mínima de 05 posições, regulagem de deslocamento do centro para o lado, cardan com embreagem, caixa de transmissão banhada a óleo e laterais pintadas em cores de atenção.	TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP	MAQTRON RT 1800	1,00	9.190,00	9.190,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP	9.190,00

Salto do Lontra, 14 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D6648F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SERVIDORES AO COMBATE COVID 19

GESTÃO 2017 / 2020
CNPJ – 76.290.683.0001-20
rhpmsjs@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 125/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com a finalidade de garantir o mais amplo apoio às equipes de saúde, no âmbito da situação de emergência em saúde pública decretada, decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), em atenção ao disposto no Decreto nº 031/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 6 de abril de 2020; considerando a necessidade de assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, que são considerados essenciais e estratégicos no combate ao Coronavírus (Covid-19); considerando que todos os servidores municipais da Administração Direta e Indireta podem ser requisitados para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, nos termos do art. 1º do Decreto nº 031/2020; considerando que a convocação constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na renumeração do servidor, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 031/2020.

CONVOCA
Através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem as suas atribuições em apoio à Secretaria Municipal de Saúde em atividades e ações vinculadas ao combate do Coronavírus (Covid-19):

Nº	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADE
1	Deni de Fátima Machado Sutil	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
2	Dirce Sartorelli Rodrigues	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
3	Ilza da Luz Machado	Serviço Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
4	Sandra Rodrigues de Proença Ribeiro	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
5	Márcia Bezerra Albuquerque	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
6	Vanuza de Jesus Albuquerque	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
7	Patricia Pereira Rodrigues	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
8	Zélia Lemes da Silva	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
9	Aline Fernanda Moreira	Aux. Adm.	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
10	André Lopes	Diretor Transporte e Logistica	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
11	Aparecido José de Santana	Vigia	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
12	Celso Vilas Boas	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
13	Cintya Mello de Souza	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
14	Carla Izabel de Souza	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
15	Edina da Silva Dias	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
16	Edilene Avanzo Gomes	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
17	Fátima Aparecida de Oliveira Cruz	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
18	Graciele Aparecida Tuttis	Aux. Adminiistrativo	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
19	Ilma Rocha de Oliveira	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
20	Ilui de Fátima Leite	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
21	Ivani Cristina dos Santos Augusto	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
22	Juarez Rodrigues	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
23	Jocimary de Oliveira Rodrigues Loreto	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
24	Josinéia Tavares Lins	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
25	Kelly Regina Rodrigues Martins	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
26	Laide Gonçalves da Costa	Aux. Adm.	5 (cinco) horas diárias5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
27	Leovir Garmate	Motorista	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
28	Leila Regina dos Santos Bontorim	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
29	Leda Leandro Rocha Bueno	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
30	Liliane Geni de Oliveira	Aux. Adm.	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
31	Libertina Alonso Pasqualete	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
32	Lucélia Cordeiro	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
33	Manoel Messias da Silva	Motorista	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
34	Maria Ferreira Alecrin	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
35	Maria de Fátima Almeida da Costa	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
36	Margareth de Souza Oliveira	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
37	Mirian Westphal	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
38	Moacir Geraldo Bueno	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
39	Natalina Maria Cardoso	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
40	Neide de Mello Albuquerque	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
41	Orocilu Barbosa	Motorista	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
42	Paola Aparecida Teixeira de Lara	Nutricionista	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
43	Paulo Sérgio Jordão	Vigia	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos

44	Ranei Alves Bueno	Motorista	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
45	Roberto Pereira de Paula	Motorista	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
46	Raquel Pinto Barbosa	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
47	Rosa Laureano Lemes	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
48	Rosane Aparecida Giron da Silva	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
49	Rosangela Aparecida O. Tamehiro	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
50	Rosilei Rodrigues Cordeiro Proença	Aux. Adm.	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
51	Rutinéia Pereira Rodrigues Palma	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
52	Sandra Avanzo de Paula Mota	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
53	Sirlene Avanzo Gomes da Silva	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
54	Sirlene Cardoso de Campos	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
55	Simone de Oliveira	Aux. Adm.	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
56	Suelen Aparecida Borin da Silva	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
57	Thiago Augusto Cesco Baruta	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
58	Tânia Regina de Oliveira Barboza	Secretária SERE	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
59	Vitória da Silva Xavier Gonçalves	Serviços Gerais	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos
60	Wadenilson de Araujo Gonçalves	Motorista	5 (cinco) horas diárias	Orientação e fiscalização do comércio municipal e dos distritos

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 031/2020, o órgão requisitante acompanhará a frequência do agente público durante o período da convocação, devendo informar o órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive eventuais faltas injustificadas, as quais serão devidamente descontadas da remuneração do servidor.
O servidor que se recusar ou que de qualquer forma frustrar o desempenho das atribuições a que lhe foram conferidas também será **responsabilizado na área administrativa**, podendo ainda responder nas esferas cível e criminal, considerada a gravidade da sua conduta, nos termos do art. 3º, §1º, do Decreto nº 031/2020.
Os servidores convocados deverão assinar termo de ciência da convocação, que estará disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município a partir da publicação deste ato.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:0DEBEE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

Processo n.º 041/2020 – Pregão Eletrônico n.º 026/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de um trator de no mínimo 100 CV, cabinado, novo, objeto do Convênio 138/2019 (SEAB) para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme especificações contidas no abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca/Modelo	Garantia	VALOR UNIT
1	Aquisição de um trator de no mínimo 100 CV (cavalos) cabinado, novo, com ar condicionado tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico pneus dianteiros 14.9x24 pneus traseiros 18.4x34 motor a diesel de 4 cilindros turbo. Transmissão sincronizada tipo 12x12 com reversor mecânico sendo 12 velocidades à frente e 12 a ré bloqueio do diferencial traseiro com acionamento eletro-hidráulico sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante de 3.600 kg no olhal e Lift-O-Matic (memória mecânica da posição dos braços) 2 válvula de controle remoto tomada de força independente de 540, 540E e 1000 rpm com acionamento eletro-hidráulico, sistema de velocidade sincronizada com a roda (velocidade do trator) tanque de combustível com capacidade total de 140 litros sendo: 87 litros no tanque principal + 53 litros no tanque auxiliar pesos dianteiros e nas rodas traseiras.	CASE/IH FARMALL 100	12 meses	R$ 164.000,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:- Valor total de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2020:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
1580 000 449052 – EA
1585 769 449052 - EA
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:735B2A0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020

Pregão Eletrônico n.º 003/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual locação de concentradores de oxigênio e/ou fornecimento de gás oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, seus anexos, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade R$	Preço R$	Preço total R$
1	1	Oxigênio Medicinal 01 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³.	white martins	M³	240,00	48,30	11.592,00
2	1	Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal com Kit. Back-up e Acessórios, destinados aos pacientes atendidos na oxigenoterapia domiciliar custeada pela Secretaria Municipal de Saúde. Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio. Sendo a concentração do oxigênio do ar feita através de filtro molecular e de um processo de adsorção de oscilação de pressão onde apresente entre 85 a 93 % de pureza do oxigênio produzido	philips ervoflo	UNI	240,00	314,75	75.540,00
TOTAL							87.132,00

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF76D31F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020

Pregão Eletrônico n.º 028/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para fornecimento de 04 licenças do software **AUTODESK Autocad – including specialized toolsets AD Commercial New Single-use EDL 3-Year Sibscrintion WIN** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Qtd	Und	Descrição do Produto	Prazo da licença	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
1	4	serviços	Licenças do software **AUTODESK Autocad – including specialized toolsets AD Commercial New Single-use EDL 3-Year Sibscrintion WIN**	36 meses	21.563,00	86.252,00

DETENTORA DA ATA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 66.582.784/0001-11.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97EA2C4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

Processo n.º 030/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA. DO OBJETO:-** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, fornecimento de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10 e Gasolina comum, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	738	GASOLINA GASOLINA	84.900,00	LTS	R$ 4,60	R$ 390.540,00
2	739	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	188.250,00	LTS	R$ 3,64	R$ 685.230,00
3	3816	ÓLEO DIESEL S10	201.750,00	LTS	R$ 3,70	R$ 746.475,00

valor total	R$ 1.822.245,00

§ 2º. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital Licitação nº 030/2020 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO DO REAJUSTE E DA DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.822.245,00 (um milhão oitocentos e vinte dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), referente ao(s) item(ns) 01, 02 e 03 do edital, sendo o valor unitário de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), referente a gasolina, R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), referente ao óleo diesel e R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).
§2º. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:GABINETE DO PREFEITO
150 339030 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1930 339030 103
1940 339030 104
1950 339030 107
2840 339030103
2850 339030 104
2860 339030 107
2870 339030 115
2880 339030 122
2990 339030 103
3000 339030 104
3010 339030 107
3090 339030 103
3100 339030 104
3110 339030 107
3120 339030 115 – RF
SECRETARIA DE SAUDE
4350 339030 303
4360 339030 494 - RF
4370 339030 495 – RE
4560 339030 494 – RF
4570 339030 497 – RE
4580 339030 510
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
5100 339030 000
5110 339030 511
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
4680 339030 000
4770 339030 000
4780 339030 504
4970 339030 510
4800 339030 512
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1540 339030 000
FUNDO MUNIC. ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
5650 339030 000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5790 339030 000
5800 339030 000
5950 339030 934
6000 339030 934
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2020.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11F415AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

Pregão Presencial n.º 019/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme no Edital e seus anexos, bem como quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA GASOLINA	LTS	113.200,00	4,60	520.720,00
1	2	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	LTS	251.000,00	3,64	913.640,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	269.000,00	3,70	995.300,00
Valor Total 2.429.660,00						

DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2EAD9F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1973/20

REPUBLICADO
LEI N° 1973/2020
Data 27/03/2020

Súmula – Cria os cargos de Engenheiro Ambiental 20h e Contador 20h, e especifica a exigência de carteira nacional de habilitação no mínimo "D", para o cargo de motorista, alterando os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 195/10, com redação dada pela Lei Municipal nº 1808/18, *e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º – Ficam criados os cargos de Engenheiro Ambiental 20h, e Contador 20h, e especificada a exigência de carteira nacional de habilitação, no mínimo "D", para o cargo de motorista, ficando alterados os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 195/10, com redação dada pela Lei Municipal nº 1808/18, e alterado o anexo II em conformidade com a Lei Municipal nº 1883/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI Nº 195/10
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSTRUÇÃO: Alfabetizado
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais
INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.
TAREFAS HABITUAIS:
- executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas;
-auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como, carpintaria, marcenaria, encanador, lavanderia e outros;
- auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividade operacionais e de manutenção, segundo as orientações;
- executar serviços de limpeza em geral e conservação dos próprios municipais;
- preparar e servir nas repartições e outros locais, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
- remover volumes, máquinas, móveis, equipamentos, sempre que solicitados;
- auxiliar no preparo e distribuição de merenda escolar;
- auxiliar, sob orientação e supervisão, no atendimento de crianças;
- executar ou auxiliar na execução de outras tarefas que forem determinadas por quem de direito;
- zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho.
CARGO: GARI

INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de limpeza.
TAREFAS HABITUAIS:
- carregar e descarregar caminhões;
- proceder a limpeza de ruas, varrer, remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
- proceder a limpeza de oficinas, baias e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinete, sanitários públicos ou em prédios municipais;
- cuidar dos sanitários públicos e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas que geralmente exigem apenas conhecimentos a nível de ensino fundamental, mas que não requerem decisões, visto que já foram planejadas e decididas pelos escalões superiores. O trabalho exige atenção para que não ocorram erros capazes de causar prejuízos ou embaraços à administração, ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
- realizar as tarefas e rotinas administrativas da Unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e escritório; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas do projeto; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto, etc.);
- auxiliar no controle e gestão dos recursos financeiros e logísticos da Unidade (rotinas de estoque, entrega de contracheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, recepção, controle e estoque de material etc.);
- zelo e conservação do material da organização;
- participação nos seminários propostos de formação e atualização;
- participação das reuniões de equipe sempre que solicitado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

INSTRUÇÃO: ALFABETIZADO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas que geralmente exigem apenas conhecimentos a nível de exigência de pessoa alfabetizada, mas que não requerem decisões, visto que já foram planejadas e decididas por escalões superiores. O trabalho exige presteza, dedicação e atenção para que não ocorram erros capazes de causar prejuízos ou embaraços à administração.
TAREFAS HABITUAIS:
- realizar as tarefas e rotinas administrativas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento ao público, entrega e recepção de fichas de diário bordo, de máquinas e veículos)
- organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço;
- auxiliar no controle da saída de material, entrega de contracheques da equipe;
- zelo e conservação do material da organização;
- participação nos seminários propostos de formação e atualização;
- participação das reuniões de equipe sempre que solicitado;
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: COZINHEIRO(A)

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de cozinha.
TAREFAS HABITUAIS:
- preparar e confeccionar refeições e lanches de acordo com cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene;
- receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches;
- distribuir entre as pessoas que auxilia as tarefas de preparo dos alimentos;
- distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos;
- zelar pela conservação e acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
- manter higiene e limpeza das áreas da cozinha, refeitórios, dos equipamentos e utensílios;
- controlar o estoque de alimentos;
- verificar prazos de validade dos produtos.

CARGO: ZELADOR(A) DO CEMITÉRIO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: ser capaz de trabalhar em serviços do cemitério municipal.
TAREFAS HABITUAIS:
- zelar pelo bom funcionamento do cemitério;
- zelar pelo cumprimento das exigências de sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
- abrir e fechar portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
- participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
- fazer ajardinagem do cemitério;
- executar serviços de limpeza e conservação, varrendo e recolhendo materiais, instrumentos e equipamentos que utilizar;
- executar outras tarefas correlatas determinado por superior, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO(A)

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prevenção, manutenção e cuidado com os veículos e máquinas.
TAREFAS HABITUAIS:
- auxiliar na execução e manutenção de veículos e máquinas, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças conexas, do sistema de transmissão, freios, direção e suspensão e equipamentos auxiliares de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular;
- soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível por arco voltaico ou outra fonte de calor, materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes e conjuntos metálicos e mecânicos;
- preparar, chanfrar e limpar as peças a serem soldadas, posicionando-as corretamente para uma soldagem perfeita;

- selecionar o tipo de material e o tipo de solda a ser empregado visando garantir a segurança da soldagem;
- reparar os diversos tipos de pneus, câmaras de ar usadas em veículos, consertando as partes avariadas e desgastadas, com equipamentos apropriados para restituir-lhes as condições de uso;
- executar outras atividades inerentes ao seu cargo, por determinação superior.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.
TAREFAS HABITUAIS:
- planejar, organizar e desenvolver os serviços da Biblioteca;
- executar os serviços referentes à seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;
- controlar e atualizar a bibliografia básica para atender os programas de ensino das disciplinas ministradas em cursos escolares;
- elaborar anualmente relatórios, programação de atividades e previsão de recursos para o desenvolvimento de suas atividades.

CARGO: PEDREIRO(A)

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Entaipador, entijolador, estucador, pedreiro de acabamento, pedreiro de concreto, pedreiro de fachada, pedreiro de manutenção e conservação, Pedreiro de reforma geral.
TAREFAS HABITUAIS:
- organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- construir fundações e estruturas de alvenaria;
- aplicar revestimentos e contra pisos;
- preparar concreto e argamassa segundo as características da obra;
- assentar diferentes materiais;
- instalar molduras de portas e janelas, quadro de luz e outros;
- montar tubulação para instalações elétricas.

CARGO: VIGIA

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de vigilância.
TAREFAS HABITUAIS:
- zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de estacionamentos, edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
- exercer o trabalho geralmente em horários noturnos.

CARGO: BORRACHEIRO(A).

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: As atividades devem ser desenvolvidas em conformidade com normas de conservação, segurança e meio ambiente.
TAREFAS HABITUAIS:
- executar serviços de desmontagem e montagem de pneus dos veículos da frota;
- aplicar remendos em câmaras de ar e calibrar pneus, conforme recomendações do fabricante;
- fazer manutenção para evitar problemas futuros.

CARGO: MOTORISTA

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, no mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos.
TAREFAS HABITUAIS:
- trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas;
- cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
- preencher fichas de controle;
- cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor;
- realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

CARGO: MESTRE DE OBRA

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Coordenar e supervisionar equipes de trabalho, Controlar padrões produtivos da obra, administrar cronograma da obra.
TAREFAS HABITUAIS:
- analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado;

- orientar e acompanhar a execução do cronograma;
- interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço;
- participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas;
- controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios de equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho;
- monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem;
- acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços;
- auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repete e ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
- transcrever dados e registros;
- efetuar contatos com pessoas, referentes a assuntos rotineiros e pré-estabelecidos;
- copiar registros e documentos para efeito de transcrições, conforme for especificado;
- receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos da administração;
- receber, guardar e distribuir material solicitado pela área que serve;
- digitar e digitalizar documentos diversos, conforme a orientação;
- manualizar atividades rotineiras e específicas que possuem orientação prévia.

CARGO: TELEFONISTA

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Operar centro telefônico, operar mesa telefônica, operar PABX.
TAREFAS HABITUAIS:
- operar equipamentos;
- atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente no atendimento;
- auxiliar o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais;
- treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com diploma expedido nas normas do MEC.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
INICIATIVA: Compete ao profissional de educação física atuar em todas as dimensões de seu campo de trabalho.
TAREFAS HABITUAIS:
- organizar e executar projetos relacionados a atividade física e esportiva, envolvendo crianças, jovens, adultos e 3ª idade;
- desenvolver atividades com crianças e adolescentes carentes buscando a inclusão social;
- prestar serviço e desenvolver projetos para os alunos de Educação Especial;
- acompanhar e orientar a prática do esporte nas comunidades do município, dando condições que as mesmas possam organizar atividades esportivas;
- proporcionar a iniciação desportiva através de treinamento para crianças e adolescentes;
- excepcionalmente ministrar aulas e orientar os professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais;
- participar de todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte;
- cabe ao profissional propiciar a comunidade uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida saudável, contribuindo para a formação integral de crianças, jovens, adultos e 3ª idade, atuando como agente de transformação social.

CARGO: OPERADOR(A) DE MÁQUINAS

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a) e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os equipamentos.
TAREFAS HABITUAIS:
- operar máquinas pesadas, responsabilizando pela condução, serviços e cuidados básicos para com os equipamentos em uso;
- operar retro escavadeira, escavadeira, patrola, pá-carregadeira, moto niveladora e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos;
- dirigir tratores em geral, bem como substituir outros operadores que estejam impossibilitados de desempenhar suas atividades;
- diligenciar e indicar condutas necessárias para manutenção de máquinas;
- prestar esclarecimentos à chefia imediata.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Atuar na fiscalização e arrecadação municipal.
TAREFAS HABITUAIS:
- lavrar termos, intimações, notificações de lançamento, auto de infração e auto de apreensão;
- examinar bens móveis e imóveis, mercadorias, documentos e livros fiscais, comerciais e arquivos do sujeito passivo da obrigação tributária;
- emitir parecer em processos de consulta e de regime especial, extinguir, suprimir e excluir crédito tributário;
- proceder os lançamentos dos tributos, emitir os carnês e proceder suas entregas aos contribuintes;
- emissão, controle e fiscalização de notas do produtor.

CARGO: TÉCNICO(A) AGRÍCOLA

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo na área de Técnico Agrícola
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços de assistência técnica na bacia leiteira
TAREFAS HABITUAIS:
- assistência técnica aos produtores de leite do Município;
- levantamento das propriedades produtoras de leite;
- diagnóstico da situação da sanidade animal do Município;
- exames de animais para verificação e constatação dos infectados;
- orientação na alimentação e manejo dos animais;
- atuar com implantação de marcos, confeccionar croquis com GPS, operar equipamentos topográficos e realizar levantamentos em geral;
- orientar o preparo de solo, cultivo, prestar o acompanhamento de plantio, aplicação de defensivos;
- orientar supervisionar trabalho de irrigação, controle de pragas e doenças nas pastagens;
- atuar na qualidade da produção, bem como realizar relatórios de informações;
- demais atividades estabelecidas pela lei do exercício profissional

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas variadas de certa complexidade, sendo as diretrizes gerais estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo, a iniciativa de julgar os processos e procedimentos mais convenientes, devendo manter contatos frequentes, internos e externos, que requerem tanto, discernimento e certo grau de persuasão. O trabalho exige considerável atenção e exatidão para evitar erros que possam causar prejuízos à administração ou a terceiros, ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
- controlar e fiscalizar os arquivos administrativos para que se mantenham atualizados;
- efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;
- efetuar contatos com pessoas de outras secretarias do Município e até mesmo de outras instituições para a execução de programas e agendas, dentro da esfera de suas atribuições;
- prestar informações sobre o conteúdo da legislação e suas implicações, na dúvida, consultando a Assessoria Jurídica do Município;
- elaborar cálculos matemáticos referentes ao nível de ensino médio;
- preencher mapa, dados, formulários, relatórios administrativos referentes a atividades rotineiras da administração municipal, devendo o servidor desempenhar toda e qualquer função para a qual for designado dentro do grupo ocupacional administrativo.

CARGO: TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo com curso técnico em contabilidade.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas variadas de certa complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os procedimentos mais convenientes. Os contatos, tanto internos como externos, serão frequentes e requerem tato, discernimento e certo grau de persuasão. O trabalho exige muita atenção e considerável exatidão, para evitar erros que possam causar prejuízos. Deverá ter redação própria, estar capacitado para executar cálculos em nível de ensino médio e ser digitador.
TAREFAS HABITUAIS:
- coletar e preparar dados contábeis;
- elaborar, sob orientação, cronogramas financeiros de recebimento e desembolso e seus ajustamentos de acordo com a proposta orçamentária e as disponibilidades;
- ordenar demonstrativos e relatórios de acompanhamento das dotações orçamentárias;
- preparar a documentação necessária e encaminhar para aprovação;
- executar atividades de análises e conciliação de contas;
- conferir saldo, localizar e retificar possíveis erros;
- elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base nas informações obtidas;
- auxiliar na elaboração de balancetes e balanços, obedecendo o que dispõe a legislação pertinente.

CARGO: MECÂNICO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo, e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, no mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de arrumar e consertar máquinas e veículos.
TAREFAS HABITUAIS:
- manter e reparar máquinas rodoviárias e motores;
- consertar peças de máquinas rodoviárias;

- manter e reparar máquinas de diferentes espécies;
- manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou à oxigênio;
- converter ou adaptar peças;
- fazer a conservação de instalações eletromecânicas;
- inspecionar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc.;
- inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores;
- esmerilhar e assentar válvulas;
- substituir buchas de mancais;
- ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos;
- reparar máquinas à óleo diesel, gasolina ou querosene;
- socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho ou similar;
- testar carros consertados;
- executar tarefas afins, executar a manutenção de veículos, motores e similares, reparando, desmontando, substituindo, fazendo ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos para assegurar a esses veículos funcionamento regular e eficiente.

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de engenharia, aprovação de projetos, (construção, loteamento, expansão urbana, parecer para a expedição de Alvará e habite-se).
TAREFAS HABITUAIS:
- planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigação e levantamento técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
-orçar a obra compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos da obra;
-executar obras de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspecto ambientais da obra;
-prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudo e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
-controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalações de instrumentos de controle de qualidade;
-elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campos e de laboratório;
-participar de programa de treinamento, quando convocado;
-participar, conforme a política interna de instrução, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
-elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
-trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
-executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas;
-executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- fiscalizar a aplicabilidade de plano direto;

CARGO: OPERADOR(A) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de operar, e manter em bom estado de conservação a escavadeira Hidráulica.
TAREFAS HABITUAIS:
- operar o maquinário conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
- comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
- orientar na carga e descarga de materiais e objetos;
- registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
- zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

CARGO: ENGENHEIRO(A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior 3º Grau na área.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Responder pela orientação do sistema de segurança do Trabalho.
TAREFAS HABITUAIS:
-propor aquisição alteração e instalação de equipamentos de segurança para maquinas e equipamentos;
-realizar ações para manter segurança individual e coletiva dos servidores municipais;
-realizar serviços de preservação de bens públicos;
- elaborar dentro das normas técnicas e prazo determinado, o Programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP);
-preparar programas de treinamento, admissional e de rotina sobre segurança do trabalho;
-efetuar levantamento e estudos estatísticos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
-promover campanhas palestras e outras formas de treinamento com o objeto de divulgar as normas de segurança no trabalho;
-colaborar nos projetos de modificação de prédios e novas instalações, procurando evitar acidentes de trabalho;
-promover inspeções em locais de trabalho, identificando as condições perigosas, tomando todas as providências para evitá-las.
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: ARQUITETO(A)
INSTRUÇÃO: Ensino Superior (3º Grau) na área.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamento de áreas urbanas, paisagísticos em geral, edificações, infra-estrutura, pavimentações, entre outras.
TAREFAS HABITUAIS:
- supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
-coleta de dados, estudo, planejamento, projetos e especificação;
-estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- direção de obras e serviços técnicos;
- vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico;
- elaboração de orçamentos e planilhas de custo;
- fiscalização de obras;
- arquitetura de edificação;
-arquitetura de interior;
-arquitetura de paisagismo;
-relatórios técnicos de arquitetura;
- projetos de urbanização e desenvolvimento urbano;
-relatórios técnicos urbanísticos;
-gestão ambiental;
-planejamento urbano;
-avaliação de riscos;
-orientação técnica;
-parecer e aprovação de obras para emissão de alvará e habite-se;
-fiscalização e elaboração de medições de obras públicas;
-acompanhar o cumprimento das disposições das Leis que compõem o Plano Diretor do Município;
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas dentro de padrões adequados e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
- elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito da atuação do Serviço Social, encaminhando providência e prestando orientações a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de procedimentos e a utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando a indicação de alternativas de intervenção;
- prestar assessoria e consultoria no âmbito da administração municipal às empresas e entidades envolvidas com as questões sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
- zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio, equipamentos e materiais de consumo na esfera de suas atribuições;
- participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins e, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
- elaborar e avaliar sistematicamente o processo de classificação econômica;
- proceder à entrevista para investigação, diagnóstico e intervenção psicossocial dos casos encaminhados por qualquer elemento da equipe multiprofissional ou de clientes que compareçam espontaneamente ao serviço social;
- relatar através de impresso próprio, as entrevistas realizadas;
- proceder ao levantamento das instituições existentes na área.

CARGO: ADVOGADO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar assessoria jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Município.
TAREFAS HABITUAIS:
- pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras;
- examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
- analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
- pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;
- emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
- prestar informação jurídica à administração e aos servidores, quando solicitado;
- desempenhar outras atividades específicas da profissão de advogado.

CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de orientar na produção agrícola, melhorando a produção, a produtividade e o equilíbrio ambiental.
TAREFAS HABITUAIS:

- supervisão, coordenação e orientação técnica;
- estudo, planejamento, projeto e especificação;
- estudo de viabilidade técnico-econômica;
- assistência, assessoria e consultoria;
- direção de obra e serviço técnico;
- vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- desempenho de cargo e função técnica;
- ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- elaboração de orçamento;
- padronização, mensuração e controle de qualidade;
- execução de obra e serviço técnico;
- fiscalização de obra e serviço técnico;
- produção técnica e especializada;
- condução de trabalho técnico;
- condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- execução de instalação, montagem e reparo;
- operação e manutenção de equipamento e instalação.

CARGO: ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar a gestão ambiental no Município, inclusive no que concerne a destinação de resíduos, bem como atuar para o equilíbrio ambiental
TAREFAS HABITUAIS:
- avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social;
- primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos;
- examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico;
- participar de auditorias ambientais;
- desenvolver gestão e planejamento ambiental;
- controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância;
- verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;
- realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres;
- coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
- intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais;
- elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;
- atender às normas de higiene e de segurança de trabalho;
- desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: CONTADOR(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de realizar os trabalhos definidos na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, e seus complementos.
TAREFAS HABITUAIS:
- avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais inclusive de valores diferidos;
- implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- regulações judiciais ou extrajudiciais;
- escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicos ou processo;
- classificação dos fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- abertura e encerramento de escritas contábeis;
- execução dos serviços de escrituração em contabilidade pública;
- controle de formalização, guarda manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
- análise de balanços;
- determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- análise das variações orçamentárias;

- conciliações de conta;
- organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares.

CARGO: VETERINÁRIO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas dentro de padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
- elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
- prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e individualmente, a produtores que foram contemplados com os programas;
- promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham beneficiar a pequena propriedade rural;
- zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho;
- participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividade de vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços;
- participar de equipes multidisciplinares para elaboração, planejamento e execução de atividade de vigilância epidemiológica;
- zelar pela preservação e manutenção do patrimônio público, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- participar de auditorias e comissões técnicas de fins variados, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
- prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses;
- tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais;
- controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano;
- colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
- emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
- notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico;
- emitir guias sanitárias de trânsito;
- participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
- colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- executar tarefas de inspeção de matadouros.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSTRUÇÃO: Ensino Médio (2º grau)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: auxiliar os odontólogos nos serviços da saúde bucal.
TAREFAS HABITUAIS:
-recepcionar as pessoas nos consultórios dentários, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informação;
-receber recados e encaminhar as pessoas para os dentistas, auxiliando-os para uma maior agilidade nos serviços;
-receber pacientes, identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
-efetuar o controle da agenda de consultas, verificando a disponibilidade dos profissionais;
-participar do processo de territorialização e mapeamento de área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos a trabalho e da atualização contínua dessas informações.
-auxiliar os profissionais no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como:
-organizar e executar atividades de higiene bucal;
- processar filme radiográfico;
- preparar o paciente para o atendimento;
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- manipular materiais de uso odontológico;
- selecionar moldeiras;
- preparar modelos em gesso;
- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção e;
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
- exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde;
- combate a agentes transmissores de doenças endêmicas;
- visitas domiciliares e a pontos estratégicos;

- avaliação da qualidade da água.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
- utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
- realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- outras atribuições correlatas a sua função;
- exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas.

CARGO: TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA

INSTRUÇÃO: Ensino médio completo e curso de técnico em radiologia com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
INICIATIVA: Fazer diagnósticos por imagem, realizar procedimentos para geração de imagem através de operação dos equipamentos específicos.
TAREFAS HABITUAIS:
- operar a máquina de Raio X;
- realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
- realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador), conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
- comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
- registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
- zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e curso profissionalizante de auxiliar de enfermagem com registro no Conselho de Classe Competente.
CARGA HORÁRIA: 36 ou 40 horas semanais
INICIATIVA: Atuar em harmonia com a enfermagem.
TAREFAS HABITUAIS:
- prestar atendimento de enfermagem (pré-consulta e pós-consulta, vacinas, injeções, curativos, hidratação, instrumento, dispensa de medicamento, coleta de exames laboratoriais, etc.) junto à unidade de saúde em que serve, conforme regulamento profissional;
- orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente;
- registrar e controlar as informações pertinentes a sua atividade através dos recursos disponíveis a rotina do setor;
- manter a organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos, e local de trabalho;
- desenvolver sob orientação da supervisão, ações educativas pertinentes as atividades, junto a unidade em que atende e a comunidade;
- prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificando os controles de dados vitais, punção venosa, curativos, controle de diurese, controle de drenagem, controle de aspiração de cavidade, dreno e incisões, coleta de material para exames laboratoriais e acompanhamento de pacientes em exames complementares);
- promover saúde;
- prestar atendimento básico de enfermagem junto à equipe médica em cirurgias;
- acompanhar pacientes quando solicitado para transferência a unidade de maior complexidade;
- executar demais atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a farmácia municipal na dispensação de medicamentos.
TAREFAS HABITUAIS:
- desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos;
- processo de planejamento, aquisição, recebimento, armazenagem, controle de estoques e de qualidade e de distribuição, farmacovigilância;
- atuar nas áreas de análises toxicológicas, produção e controle dos domissaniantes;
- realizar o controle e avaliação e emitir pareceres sobre matéria de interesse da área;
- orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácias de manipulação, ervanários, drogarias, farmácias homeopáticas, dispensários de medicamentos e outros estabelecimentos que comercializam, distribuam, armazenam ou transportem medicamentos, kits diagnósticos, correlatos e congêneres;
- assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade do serviço;
- trabalho de prevenção e orientação em grupos;
- orientação do uso de medicamentos;
- controle de estoque;
- requisição de compras;
- conferência no recebimento de medicamentos;
- fiscalização de lote e prazo de validade;
- executar outras atividades correlatas a sua função.

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.
TAREFAS HABITUAIS:
– assistir ao enfermeiro:
- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes;
- na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- promover saúde;
- integrar a equipe de saúde;
- demais atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

CARGO: TÉCNICO(A) EM HIGIENE DENTAL

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prevenção, manutenção e auxílio ao profissional odontólogo.
TAREFAS HABITUAIS:
- realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos nos usuários, para o atendimento clínico como: escovação, supervisionada evidenciação de placas bacterianas, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor entre outros;
- cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
- acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar trabalhos de fisioterapia em pacientes encaminhados pela Divisão de Saúde, orientando-os para a recuperação.
TAREFAS HABITUAIS:
- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
- planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- aplicar massagem terapêutica;
- orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

CARGO: PSICÓLOGO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 30 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos que estudam a estrutura psicológica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos.
TAREFAS HABITUAIS:
- proceder o acolhimento ao cliente;
- avaliar a fase psicológica de estomizado e da família, em função da aceitação/rejeição da estomia;
- desenvolver atividades de psicoterapia, para o estomizado e seus familiares, se necessário;
- fornecer subsídios e instrumento teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detenção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do pacientes estomizado;
- avaliar e acompanhar a dinâmica da equipe multidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma mais integrada;
- desenvolver Grupos Terapêuticos;
- proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano;
- elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras;

- desenvolver técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinados na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
- analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando na sua ficha de atendimento, ampliando teste, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade;
- promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios, estudando características individuais e aplicando técnica adequada para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- elaborar e aplicar técnicas de exames psicológicos, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos se interpessoais, nível inteligência, habilidades, aptidões e possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho;
- outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada, outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de fonoaudiólogo, em especial com as crianças da rede municipal de ensino, pessoas que procuram a atendimento nas áreas de saúde e atendimento social.
TAREFAS HABITUAIS:
- prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
- prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando for necessário;
- promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
- participar de planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanha de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
- supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem fiscalizando e orientando os assistentes e auxiliares administrativos, bem como aos demais servidores em exercícios na unidade de saúde, realizando seminários e ministrando cursos, visando a adaptação de servidores incipientes;
- participar de equipes multidisciplinares na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados e propondo mecanismo de intervenção prioritária, para a melhoria do nível de saúde da população;
- planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparos, quando necessário;
- participar de montagens de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando as necessidades de materiais, equipamentos e recursos humanos;
- promover saúde;
- zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- assistência direta ao paciente em estado grave.

CARGO: NUTRICIONISTA

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Fazer o cardápio da merenda escolar, do hospital municipal e outros, orientar as cozinheiras no preparo, distribuição e guarda dos alimentos.
TAREFAS HABITUAIS:
- prescrever (privativo), avaliar e supervisionar dietas para pacientes, planejando programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento;
- realizar estudos em laboratórios de pesquisas alimentares para investigação dos nutrientes e das propriedades dos alimentos;
- elaborar programas de merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e centros de saúde;

- participar da inspeção sanitária e análise do processamento de alimentos;
- supervisionar os regimes alimentares destinados à recuperação e manutenção da saúde do homem;
- organizar e acompanhar programas de nutrição, identificando as carências dietéticas das comunidades para corrigi-las cientificamente;
- elaborar programas de educação alimentar baseados na composição química e nas modernas técnicas de preparo, conservação e higiene dos alimentos;
- prestar assessoria e administrar programas e sistemas industriais e comerciais voltados à alimentação;
- desenvolver pesquisas em diversos laboratórios de análise de alimentos;
- planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição em cozinhas industriais, como função de compra, estocagem, preparo, distribuição, higienização e controle dos alimentos;
- elaborar e supervisionar serviços de nutrição em diversas instituições voltadas à Saúde Pública;
- elaboração de manual de boas práticas e o treinamento em boas práticas de manipulação de alimentos.

CARGO: DENTISTA

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar tratamento odontológico de baixa e média complexidade, palestras educativas para a realização de bochechos e aplicação de flúor.
TAREFAS HABITUAIS:
- exames radiológicos, diagnósticos e prognósticos;
- realizar exame clínico com finalidade epidemiológica;
- realizar procedimentos clínicos básicos;
- encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos;
- realizar atendimentos nas urgências;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- executar ações de assistência integral;
- coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção à Saúde Bucal;
- supervisionar THD (Técnico em Higiene Dental);
- executar rotinas administrativas de apoio, controle de material odontológico e de informações;
- conservação de bens e equipamentos utilizados no seu local de trabalho;
- realizar ações educativas e preventivas em Saúde Bucal.

CARGO: MÉDICO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20, 30 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
- prestar atendimentos e examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução do paciente;
- registrar todos os dados necessários e os recursos disponíveis, referenciando e contra referenciando os pacientes;
- participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da qualidade dos serviços dentro das orientações técnicas;
- participar de equipes multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade;
- estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas;
- zelar pela segurança própria e de terceiros na esfera de suas atribuições;
- zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- atender todos os programas, na área de saúde, implantados pelo município;
- Acompanhar o paciente até as unidades de saúde de maior complexidade quando necessários;
- Cumprir escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar internamentos médicos e acompanhar o paciente até a alta;
- cumprir o trabalho em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar cirurgias eletivas e obstetrícia, desde que comprove habilidade para concretização dos atos, através de apresentação de currículo, com comprovante de aperfeiçoamento na área;
- preencher documentação necessária para o faturamento do SUS, dentro de prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar ultrassons, operando e manuseando o aparelho próprio para o referido exame.

ANEXO II DA LEI Nº 195/10
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
2	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
3	Gari	6	20	1
4	Gari	6	40	2
5	Auxiliar Administrativo	1	40	2
6	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1	40	2
7	Cozinheiro(a)	10	40	2
8	Zelador(a) de Cemitério	1	40	3
9	Auxiliar de Mecânico(a)	1	40	6
10	Bibliotecário(a)	2	40	7
11	Pedreiro(a)	1	40	7
12	Vigia	17	40	7
13	Borracheiro(a)	1	40	10
14	Motorista I	25	40	15

15	Motorista II	5	40	15.a
17	Mestre de Obra	1	40	11
18	Assistente Administrativo	15	40	17.a
19	Telefonista	2	40	15
20	Profissional de Educação Física	5	20	15
21	Operador(a) de Máquinas	20	40	16
22	Fiscal de Tributos	4	40	16
23	Técnico(a) Agrícola	1	40	16
24	Agente Administrativo	8	40	19
25	Técnico(a) em Contabilidade	2	40	19
26	Mecânico(a)	2	40	18
27	Engenheiro(a) Civil	01	20	18
28	Operador(a) de Escavadeira Hidráulica	2	40	18-I
29	Engenheiro(a) em Segurança do Trabalho	1	40	19
30	Arquiteto(a)	1	20	18
31	Assistente Social	4	40	19
32	Advogado(a)	2	20	22.a
33	Engenheiro(a) Agrônomo	2	40	21-b
34	Engenheiro(a) Ambiental	1	20	18-I
35	Contador(a)	2	40	23
36	Contador(a)	1	20	20
37	Veterinário(a)	2	20	16
38	Veterinário(a)	1	40	19
39	Auxiliar de Saúde Bucal	2	40	2
40	Agente de Saúde	20	40	6
41	Agente Comunitário(a) Saúde	30	40	6
42	Técnico(a) em Radiologia	2	20	11
43	Auxiliar de Enfermagem I	9	36	12
44	Auxiliar de Enfermagem II	1	40	12
45	Farmacêutico(a)	1	20	14
46	Técnico(a) em Enfermagem	15	40	15
47	Técnico(a) em Higiene Dental	5	40	15
48	Fisioterapeuta	2	20	16
49	Psicólogo(a)	6	20	16
50	Psicólogo(a)	1	30	18-b
51	Farmacêutico(a)	2	40	18
52	Fonoaudiólogo(a)	2	40	18
53	Enfermeiro(a)	10	40	18-a
54	Nutricionista	3	30	18-b
55	Dentista I	10	20	19
56	Dentista II	1	20	21
57	Médico(a)	1	20	22
58	Médico(a)	1	30	23
59	Médico(a)	4	40	24

ANEXO III DA LEI Nº 195/10
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	**VALOR**
1	610,18
2	1.220,36
2.a	1.333,20
3	1.242,28
4	1.248,18
5	1.267,96
6	1.330,94
7	1.416,62
8	1.416,62
10	1.515,49
11	1.656,06
12	1.664,82
14	1.682,42
14-a	1.718,36
15	1.915,25
15.a	2.148,06
16	2.444,07
17	2.463,34
17.a	2.595,84
18	3.070,14
18-a	3.948,96
18-I	3.414,99
18-b	3.666,11
19	4.762,21
20	5.691,03
21.a	5.201,31
21	5.378,00
21-b	6.576,80
21.c	6.486,45
22	7.264,06
22.a	7.861,64
23	11.382,07
24	14.314,46

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 27, de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:DEFBD25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FARMACIA HOLANDA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.896.871/0001-11, com sede localizada na Rua dos Brilhantes, Nº 202, Centro, no Município de Carambei-PR, CEP 84.145-000, neste ato representada por Marcel Tonon Alves, portador da cédula de identidade Nº 6.346.502-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 007.310.539-23.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais)contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos genéricos em atendimento aos termos do Memorando nº 56/2020 da Secretaria de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 798/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - AMPICILINA 500 MG COM 21 COMPRIMIDOS - BR 0267515						
1	AMPICILINA 500 MG COM 21 COMPRIMIDOS - BR 0267515	EMS CAIXA C/12 CPR	CX	2.000,00	15,61	31.220,00
LOTE: 002 - VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G - 20 GRAMAS - BR 0270602						
1	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G - 20 GRAMAS - BR 0270602 VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G - CREME TUBO.	TEUTO BISNAGA C/20G	TB	400,00	21,90	8.760,00
LOTE: 005 - ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL 5.500 UI+2.200 UI F/G 20ML-BR0313595						
1	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500 UI+2.200 UI F/G 20ML-BR0313595	ADEMIL - ARTE NATIVA FRASCO C/20ML	FR	1.000,00	15,19	15.190,00
LOTE: 006 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/20M FRASCO - BR0267256						
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/20M FRASCO - BR0267256	PRATI DONADUZZI FRASCO C/20ML	UND	700,00	4,19	2.933,00
LOTE: 007 - CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG - DRÁGEAS - BR0296647						
1	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG - DRÁGEAS - BR0296647	VARICOSS - CIFARMA CAIXA C/60 CPR	COMP	40.000,00	0,95	38.000,00
LOTE: 009 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G BISNAGA - 60 G- BR0279297						
1	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G BISNAGA - 60 G- BR0279297 CX COM 50 TB.	NOVA QUIMICA TUBO C/60G	TB	500,00	11,80	5.900,00
LOTE: 010 - SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO GOTAS - 15 ML - BR0352042						
1	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO GOTAS - 15 ML - BR0352042	TEUTO FRASCO C/15ML	FR	700,00	3,67	2.569,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 104.572,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 44/2020
VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 13/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:039AD153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, com sede localizada na Rua Minas Gerais, Nº 370, Sala 01 e 02, Alvorada, no Município de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-060, neste ato representada por Narciso José Ronsani, portador da cédula de identidade Nº 3.878.455 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 050.515.959-79.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais)contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos genéricos em atendimento aos termos do Memorando nº 56/2020 da Secretaria de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 798/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 004 - SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO - BR0272365						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO - BR0272365	LEGRAND CPR	COMP	40.000,00	0,12	4.800,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 4.800,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 44/2020
VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 13/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F0215F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 998/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2019**,** conforme abaixo:

CONTRATO	NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO
01/2020	Tatiane de Oliveira Roslaniec Sudati	Cirurgião Dentista	20/01/2020
02/2020	Thalia Catiane da Silva	Técnico em Enfermagem Plantonista – 12x36	27/01/2020
03/2020	Lais de Fátima da Silva	Professora – 20h	06/02/2020
04/2020	Tania da Silva	Professora 20h	06/02/2020
05/2020	Rose Mari Trisno	Professora – 20h	06/02/2020
06/2020	Josiane Jocoski Bueno	Professora - 20h	06/02/2020
07/2020	Cleuza Marilde de F. F. Araújo	Professora – 20h	10/02/2020
08/2020	Regiane Soares	Professora – 20h Afro	12/02/2020
09/2020	Renata Penteado	Professora – 20h	17/02/2020
10/2020	Ivonete Saldanha	Professora – 20h	17/02/2020
11/2020	Bruna Leticia Colita	Professora – 20h	17/02/2020
12/2020	Hedy Stefani Gonçalves da Silva	Professora - 20h	17/02/2020
13/2020	Marli Terezinha W. Iwasenko	Professora - 20h	17/02/2020
14/2020	Jocele Terezinha de Melo Moura	Professora – 20h	17/02/2020
15/2020	Denise Maria Soares dos Santos	Professora PSS	18/02/2020
16/2020	Carin Giovana Penteado Rikowski	Professora 20h	19/02/2020
17/2020	Karina das Graças Buch Ferreira	Professora – 20h	02/03/2020
18/2020	Juliana Patricia Lima Bigosinski	Professora – 20 h - AFRO	03/03/2020
19/2020	Márcia Aparecida Pereira	Professora – 20 horas	05/03/2020
20/2020	Gislaine Sanders	Professora - 20 horas	05/03/2020
21/2020	Sandra Aparecida Bertoldo dos Reis	Professora – 20 horas	09/03/2020
22/2020	Valci Colaço	Professora – 20 horas	09/03/2020
23/2020	Judite Base Lopes	Professora – 20 horas	09/03/2020
24/2020	Adriana Silva Santos	Professora – 20 horas	10/03/2020
25/2020	Eledir Wolinger Lima	Professora – 20 horas	10/03/2020
26/2020	Misleine Wolf	Professora – 20 horas	10/03/2020
27/2020	Vanussa Regina Nedilha Kobroski	Professora – 20 horas	10/03/2020
28/2020	Jucelei Stadnik Pontes	Professora – 20horas	10/03/2020
29/2020	Lourdes Gruss	Professora – 20 horas	11/03/2020
30/2020	Janete Gaievicz Cesco	Professora - 20 horas	17/03/2020
31/2020	Elisiane Neiva Bahnert	Professora – 20 horas	17/03/2020
32/2020	Elaine Maria Bunhak	Professora – 20 horas	18/03/2020
33/2020	Solange Aparecida Sefanhaki	Professora – 20 horas	18/03/2020
35/2020	Selma Maria Saldanha	Professora – 20 Horas	19/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:50A0D50C